Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 20 de Maio de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4109

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
PREGÃO PRESENCIAL

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Autazes através de sua Agente de Contratação torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:
PREGÃO DE FORMA PRESENCIAL Nº 001/2026 - CMA
Objeto: Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios – Materiais de Higiene e Limpeza) destinado a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Autazes no decorrer do ano de 2026, com participação exclusiva de Micro e Pequenas Empresas Locais ou Regionais.
Data e Horário: 01 de junho de 2026 às 08:00h (manhã) – Hora Local.
PREGÃO DE FORMA PRESENCIAL Nº 002/2026 - CMA
Objeto: Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Consumo (Gasolina Comum e Gás Liquefeito) destinado a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Autazes no decorrer do ano de 2026, com participação exclusiva de Micro e Pequenas Empresas Locais ou Regionais.
Data e Horário: 01 de junho de 2026 às 09:30h (manhã) – Hora Local.
PREGÃO DE FORMA PRESENCIAL Nº 003/2026 - CMA
Objeto: Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa para Locação de Transporte (Veículos e Lancha Motorizada) destinado a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Autazes no decorrer do ano de 2026, com participação exclusiva de Micro e Pequenas Empresas Locais ou Regionais.
Data e Horário: 01 de junho de 2026 às 10:30h (manhã) – Hora Local.
O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, no prédio da Câmara Municipal de Autazes localizado à Rua Raimundo Cavalcante nº 508 – Centro, CEP.: 69.240-000, Autazes/AM, das 08:00 às 13:00 horas onde poderá ser verificado sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado gratuitamente como arquivo de mídia ou impresso mediante a reposição dos custos de sua reprodução ou ainda solicitado pelo E-mal: dep.licitacoesecontratos.cma@gmail.com.
Em cumprimento ao disposto no**Art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a sessão pública de processamento do pregão presencial será**integralmente gravada em áudio e vídeo**.

Município deAutazes/AM, em 19 de maio de 2026.

LOYANE DA SILVA BATISTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Loyane da Silva Batista
Código Identificador:7EF0640B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA
RESOLUÇÃO Nº 01/2026-GPCMB

Institui a Política de Modernização Administrativa, Governo Digital, Transparência Pública e Proteção de Dados no âmbito da Câmara Municipal de Borba, estabelece diretrizes para implementação gradual de mecanismos digitais e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei.

FAZ SABER, que o douto Plenário da Câmara Municipal de Borba, após tramites legais, aprovou e fica promulgada a presente:

R E S O L U Ç Ã O
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Borba, a Política de Modernização Administrativa, Governo Digital, Transparência Pública e Proteção de Dados, destinada ao

desenvolvimento gradual de mecanismos de aprimoramento institucional, comunicação administrativa, publicidade dos atos públicos e fortalecimento da eficiência administrativa.

Art. 2.º A Política instituída por esta Resolução possui caráter programático, orientador e progressivo, observadas as possibilidades administrativas, técnicas, operacionais e orçamentárias da Câmara Municipal.

Art. 3.º Para os fins desta Resolução, considera-se Governo Digital o conjunto de práticas, instrumentos, diretrizes e mecanismos voltados à modernização administrativa, utilização gradual de meios tecnológicos e ampliação da transparência pública institucional.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 4.º A Política de Modernização Administrativa, Governo Digital, Transparência Pública e Proteção de Dados observará os seguintes princípios e diretrizes:
I – publicidade e transparência dos atos administrativos;
II – eficiência administrativa;
III – economicidade;
IV – simplificação de procedimentos administrativos;
V – preservação documental;
VI – continuidade do serviço público;
VII – acessibilidade às informações públicas;
VIII – fortalecimento dos mecanismos de participação e acesso à informação;
IX – proteção de dados pessoais e segurança da informação;
X – adequação à realidade administrativa, estrutural, tecnológica e orçamentária da Câmara Municipal;
XI – implementação gradual e progressiva das medidas de modernização administrativa.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 5.º A Câmara Municipal poderá, gradualmente e conforme conveniência administrativa, adotar mecanismos, ferramentas e instrumentos destinados ao aperfeiçoamento de suas atividades administrativas e legislativas, especialmente:
I – comunicação institucional por meios eletrônicos;
II – disponibilização digital de atos oficiais, documentos e informações institucionais;
III – digitalização auxiliar de documentos físicos;
IV – mecanismos eletrônicos de transparência pública;
V – ferramentas digitais de apoio às atividades legislativas e administrativas;
VI – mecanismos eletrônicos de atendimento ao cidadão;
VII – medidas relacionadas à proteção de dados e segurança da informação;
VIII – sistemas auxiliares de organização administrativa e documental;
IX – utilização gradual de ferramentas tecnológicas voltadas à melhoria da gestão pública.

Art. 6.º A implementação das medidas previstas nesta Resolução observará:
I – a disponibilidade orçamentária e financeira;
II – a capacidade técnica e operacional da Câmara Municipal;
III – a conveniência e oportunidade administrativas;
IV – o planejamento interno da Mesa Diretora;
V – a viabilidade tecnológica das medidas eventualmente adotadas.

CAPÍTULO IV
DOS PROCESSOS E DOCUMENTOS
Art. 7.º A tramitação física dos processos administrativos e legislativos permanecerá válida, regular e plenamente eficaz, podendo coexistir com mecanismos digitais auxiliares e complementares.
§ 1º Os documentos físicos permanecerão válidos e integrantes do acervo oficial da Câmara Municipal até eventual regulamentação específica em sentido diverso.
§ 2º A eventual utilização de meios digitais não implica substituição obrigatória do meio físico.
§ 3º A inexistência de infraestrutura tecnológica adequada não impede a adoção futura das medidas previstas nesta Resolução.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8.º A presente Resolução não gera obrigação imediata de implantação tecnológica, nem criação automática de despesas, devendo eventual execução observar planejamento administrativo, disponibilidade financeira e capacidade operacional da Câmara Municipal.

Art. 9.º A Mesa Diretora poderá expedir atos complementares necessários à regulamentação e execução desta Resolução.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Wilson Maués, aos 19 dias do mês de maio de 2026.

TATIANA FRANCO DOS SANTOS GUEDES
Presidente da Câmara Municipal de Borba

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:8E183DE5

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de nova licença ao Prefeito Municipal de Guajará/AM, por motivo de saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias, e disciplina as providências decorrentes no âmbito da Administração Municipal."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pelo art. 24, inciso V, c/c inciso XII, da Lei Orgânica do Município, bem como pelos arts. 25, incisos III e X, e arts. 37 e 38, parágrafo único, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, FAZ SABER que o Plenário aprovou, na Sessão Ordinária realizada em 18 de maio de 2026, e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:
CONSIDERANDO que foi regularmente encaminhado a esta Casa Legislativa o Ofício nº 72/2026 – GAB/PREF, datado de 18 de maio de 2026, por meio do qual o Chefe do Poder Executivo Municipal submete pedido formal de concessão de nova licença para afastamento temporário do cargo de Prefeito Municipal, por motivo de saúde, devidamente instruído com documentação médica idônea;
CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal já havia sido anteriormente licenciado por esta Câmara Municipal por meio do Decreto Legislativo nº 01/2026, de 14 de abril de 2026, tendo o período anteriormente autorizado sido integralmente encerrado;
CONSIDERANDO que a licença anteriormente concedida por esta Casa Legislativa já se encontra integralmente encerrada, sobrevindo novo requerimento de afastamento temporário, motivado pela persistência do quadro clínico e devidamente amparado em nova avaliação médica realizada em 18 de maio de 2026;
CONSIDERANDO que o art. 80, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guajará autoriza a licença do Prefeito Municipal quando impossibilitado do exercício do cargo por motivo de doença devidamente comprovada, hipótese evidenciada pela documentação médica acostada;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Guajará atribui privativamente à Câmara Municipal a competência para deliberar sobre licença do Prefeito para afastamento do cargo, bem como para autorizar sua ausência do Município por período superior a 15 (quinze) dias, nos termos do art. 24, incisos V e VI;
CONSIDERANDO que o Regimento Interno da Câmara Municipal estabelece competir privativamente ao Plenário deliberar sobre a matéria, devendo a decisão ser formalizada por meio de Decreto Legislativo, na forma dos arts. 38, parágrafo único, inciso IV, e 92, §1º, inciso I;
CONSIDERANDO que a matéria foi regularmente submetida ao Plenário desta Casa Legislativa, observadas as formalidades regimentais e o quórum legal aplicável;
CONSIDERANDO que o afastamento pleiteado possui natureza temporária, excepcional e devidamente motivada por recomendação médica, não configurando hipótese de vacância, renúncia ou extinção do mandato eletivo;
CONSIDERANDO que, durante o período de afastamento temporário do titular, compete ao Vice-Prefeito assumir o exercício do cargo de Prefeito Municipal, nos termos do art. 75 da Lei Orgânica do Município, assegurando-se a continuidade administrativa e a regularidade institucional;
CONSIDERANDO, por fim, que a presente deliberação observa os princípios da legalidade, continuidade administrativa, segurança jurídica, supremacia do interesse público e harmonia entre os Poderes;
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida **NOVA LICENÇA** ao Prefeito Municipal de Guajará/AM, Senhor **ADAILDO DA COSTA MELO FILHO**, para afastamento temporário do exercício do cargo, por motivo de saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 2º Durante o período de afastamento de que trata o art. 1º, o Vice-Prefeito, Senhor **JOSÉ ERONILDES NOBRE FILHO, assumirá o exercício do cargo de Prefeito Municipal**, na forma prevista na Lei Orgânica do Município, enquanto perdurar o licenciamento do titular.
Art. 3º A licença concedida por este Decreto Legislativo possui natureza **temporária e excepcional,** não implicando vacância do cargo, renúncia ou qualquer forma de extinção do mandato eletivo, permanecendo íntegra a titularidade do cargo de Prefeito Municipal.
Art. 4º Fica assegurada ao Prefeito Municipal a **percepção dos subsídios inerentes ao cargo**, nos termos do art. 80, inciso II, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, em razão da natureza jurídica do afastamento autorizado.
Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos pelo período correspondente à licença concedida.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guajará/AM, em 19 de maio de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará/AM

MANOEL VALTER DE PAULA ALVES
Vice-Presidente

MARIA FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA
1º Secretário

JOSIMAR VASCONCELOS DE LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Jeane de Paula Mota
Código Identificador:BAA8D66D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA
PORTARIA Nº 04/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026– CMG/AM

PORTARIA Nº04/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026– CMG/AM.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR (A)MARIA FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, em especial o artigo 30, incisos XVI e XIX;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitações de diárias, prevista no art. 2º da lei municipal nº 213, de 30 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à Tesouraria da Câmara Municipal de Guajará-AM a efetivar o pagamento de***6 (seis) diárias***em favor do (a) Vereador (a)**MARIA FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA CPFnº 726.350.532-00**, tendo em vista seu deslocamento à**comunidade Igarapé Grande, Generoso, Gama, Terra Firme de Baixo, em Guajará /AM**no período de**10 de março de 2026 à 15 de março de 2026**, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, EM 06 DE MARÇO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE - SE.

FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA
Presidente da CMG

Publicado por:
Jeane de Paula Mota
Código Identificador:8BDD0563

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA
PORTARIA Nº 05/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026– CMG/AM.

PORTARIA Nº 05/2026, DE 06 DE MArço DE 2026– CMG/AM.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR (A) MANOEL VALTER DE PAULA ALVES**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, em especial o artigo 30, incisos XVI e XIX;CONSIDERANDO o requerimento de solicitações de diárias, prevista no art. 2º da lei municipal nº 213, de 30 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à Tesouraria da Câmara Municipal de Guajará-AM a efetivar o pagamento de ***04(quatro) diárias*** em favor do (a) Vereador (a) **MANOEL VALTER ALVES DE PAULA CPF nº 091.436.702-10**, tendo em vista seu deslocamento à comunidade Igarapé Grande, Generoso, Terra Firme de Baixo, em Guajará/AM no período de 10 de março de 2026 à 13 de março de 2026, para visita a comunidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos á data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, EM 06 DE MARÇO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE - SE.

FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA
Presidente da CMG

Publicado por:
Jeane de Paula Mota
Código Identificador:09DCCC98

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA
PORTARIA Nº 06/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026– CMG/AM.

PORTARIA Nº 06/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026– CMG/AM.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A ASSESSORA DE GABINETE ANTONIA KARLINE ALENCAR NOGUEIRA**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, em especial o artigo 30, incisos XVI e XIX;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitações de diárias, prevista no art. 2º da lei municipal nº 213, de 30 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à Tesouraria da Câmara Municipal de Guajará-AM a efetivar o pagamento de ***04 (quatro) diárias*** em favor do (a) Assessor (a) **ANTONIA KARLINE ALENCAR NOGUEIRA CPF nº 054.217.202-09,** tendo em vista seu deslocamento à comunidade, Igarapé Grande, Generoso, Terra Firme de Baixo, em Guajará/AM no período de **10 de março de 2026 à 13 de março de 2026,** para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação e/ou afixação no Átrio desta Câmara Municipal, com efeitos retroativos à data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, 06 DE MARÇO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE - SE.

FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA
Presidente da CMG

Publicado por:
Jeane de Paula Mota
Código Identificador:A16A7A8F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA
PORTARIA Nº 07/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026– CMG/AM

PORTARIA Nº 07/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026– CMG/AM.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SECRETARIA GERAL JEANE DE PAULA MOTA**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, em especial o artigo 30, incisos XVI e XIX;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitações de diárias, prevista no art. 2º da lei municipal nº 213, de 30 de junho de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar à Tesouraria da Câmara Municipal de Guajará-AM a efetivar o pagamento de ***06 (seis) diárias*** em favor do (a) Secretária Geral **JEANE DE PAULA MOTA** CPF **nº 821.624.172-00**, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Manaus/AM no período de **21 de março de 2026 à 26 de março de 2026**, para o Setor de **Contabilidade, CCOTI, e Assembleia Legislativa.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos à data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, 18 DE MARÇO DE 2026.

REGISTRE-SE EPUBLIQUE - SE.

FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA
Presidente da CMG

Publicado por:
Jeane de Paula Mota
Código Identificador:EA57E071

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA
PORTARIA Nº 08/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026– CMG/AM.

PORTARIA Nº 08/2026, DE 18 DE Março DE 2026– CMG/AM.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR (A) FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, em especial o artigo 30, incisos XVI e XIX;
CONSIDERANDO o requerimento de solicitações de diárias, prevista no art. 2º da lei municipal nº 213, de 30 de junho de 2025;
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à Tesouraria da Câmara Municipal de Guajará-AM a efetivar o pagamento de ***06 (seis) diárias*** em favor do (a) Vereador (a) **FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA CPF nº 683.703.342-53**, tendo em vista seu deslocamento para a cidade de Manaus/AM no período d**e 21 de março de 2026 à 26 de março de 2026**, para o setor de **Contabilidade, CCOTI e Assembleia Legislativa.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE - SE.

MANOEL VALTER DE PAULA ALVES
Vice-Presidente da CMG

Publicado por:
Jeane de Paula Mota
Código Identificador:C087E996

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA
PORTARIA Nº 09/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026– CMG/AM.

PORTARIA Nº 09/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026– CMG/AM.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR PEDRO MARTINS LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, em especial o artigo 30, incisos XVI e XIX;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitações de diárias, prevista no art. 2º da lei municipal nº 213, de 30 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à Tesouraria da Câmara Municipal de Guajará-AM a efetivar o pagamento de ***06(seis) diárias*** em favor do (a) Servidor (a), **PEDRO MARTINS LIMA** CPF **nº 037.737.992-17**, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Manaus/AM no período de **11 de abril de 2026 à 17 de abril de 2026**, para **Capacitação ao Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) –Ciclo 2026.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos à data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, 09 DE ABRIL DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE - SE.

FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA
Presidente da CMG

Publicado por:
Jeane de Paula Mota
Código Identificador:40E58EE1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA
PORTARIA Nº 10/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026– CMG/AM.

PORTARIA Nº 10/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026– CMG/AM.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR (A), TANIELE BEZERRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, em especial o artigo 30, incisos XVI e XIX;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitações de diárias, prevista no art. 2º da lei municipal nº 213, de 30 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à Tesouraria da Câmara Municipal de Guajará-AM a efetivar o pagamento de ***06(seis) diárias*** em favor do (a) Servidor (a), **TANIELE BEZERRA DA SILVA** CPF **nº 000.429.262-62**, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Manaus/AM no período de **11 de abril de 2026 à 17 de abril de 2026**, para **Capacitação ao Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) –Ciclo 2026.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos à data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, 09 DE ABRIL DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE - SE.

FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA
Presidente da CMG

Publicado por:
Jeane de Paula Mota
Código Identificador:78A45417

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA
PORTARIA Nº 11/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026– CMG/AM.

PORTARIA Nº 11/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026– CMG/AM.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SECRETÁRIO (A) GERAL JEANE DE PAULA MOTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, em especial o artigo 30, incisos XVI e XIX;
CONSIDERANDO o requerimento de solicitações de diárias, prevista no art. 2º da lei municipal nº 213, de 30 de junho de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar à Tesouraria da Câmara Municipal de Guajará-AM a efetivar o pagamento de ***06(seis) diárias*** em favor do (a) Secretária Geral, **JEANE DE PAULA MOTA**, **CPF nº 821.624.172-00**, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Manaus/AM no período de **20 de abril de 2026 à 25 de abril de 2026**, para o **VI Fórum das Casas Legislativas do Amazonas (FECLAM) 2026**, e acompanhar a presidente em seus compromissos oficiais.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos à data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, 17 DE ABRIL DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE - SE.

FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA
Presidente da CMG

Publicado por:
Jeane de Paula Mota
Código Identificador:211BD613

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA
PORTARIA Nº 12/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026– CMG/AM.

PORTARIA Nº 12/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026– CMG/AM.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR (A) MARIA APARECIDA BEZERRA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, em especial o artigo 30, incisos XVI e XIX;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitações de diárias, prevista no art. 2º da lei municipal nº 213, de 30 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à Tesouraria da Câmara Municipal de Guajará-AM a efetivar o pagamento de ***06 (seis) diárias*** em favor do (a) Vereador (a), **MARIA APARECIDA BEZERRA RODRIGUES CPF nº808.604.512-91**, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Manaus/AM no período de **20 de abril de 2026 à 03 de maio de 2026**, para participar do **VI Fórum das Casas Legislativas do Amazonas (FECLAM) 2026.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos à data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, 17 DE ABRIL DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE - SE.

FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA
Presidente da CMG

Publicado por:
Jeane de Paula Mota
Código Identificador:94E8F2C6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA
PORTARIA Nº 13/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026– CMG/AM.

PORTARIA Nº 13/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026– CMG/AM.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR (A) CHRISTIAN ANTONIO LOPES SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, em especial o artigo 30, incisos XVI e XIX;
CONSIDERANDO o requerimento de solicitações de diárias, prevista no art. 2º da lei municipal nº 213, de 30 de junho de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar à Tesouraria da Câmara Municipal de Guajará-AM a efetivar o pagamento de ***06(seis) diárias*** em favor do (a) Vereador (a), **CHRISTIAN ANTONIO LOPES SILVA, CPF nº 031.201.322-17**, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Manaus/AM no período de **20 de abril de 2026 à 25 de abril de 2026**, para participar do **VI Fórum das Casas Legislativas do Amazonas (FECLAM) 2026.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos à data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, 17 DE ABRIL DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE - SE.

FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA
Presidente da CMG

Publicado por:
Jeane de Paula Mota
Código Identificador:851DC582

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA
PORTARIA Nº 14/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026– CMG/AM.

PORTARIA Nº 14/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026– CMG/AM.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR (A) JOSÉ FRANCISCO SILVA DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, em especial o artigo 30, incisos XVI e XIX;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitações de diárias, prevista no art. 2º da lei municipal nº 213, de 30 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à Tesouraria da Câmara Municipal de Guajará-AM a efetivar o pagamento de ***06(seis) diárias*** em favor do (a) Vereador(a) **JOSE FRANCISCO SILVA DO NASCIMENTO CPF nº845.735.032-34** , tendo em vista seu deslocamento à cidade de Manaus/AM no período de **20 de abril de 2026 à 03 de maio de 2026**, para participar do **VI Fórum das Casas Legislativas do Amazonas (FECLAM) 2026.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos à data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, 17 DE ABRIL DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE - SE.

FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA
Presidente da CMG

Publicado por:
Jeane de Paula Mota
Código Identificador:D29438CE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA
PORTARIA Nº 15/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026– CMG/AM.

PORTARIA Nº 15/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026– CMG/AM.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR (A) ESMAEL NORMANDO RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, em especial o artigo 30, incisos XVI e XIX;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitações de diárias, prevista no art. 2º da lei municipal nº 213, de 30 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à Tesouraria da Câmara Municipal de Guajará-AM a efetivar o pagamento de ***06(seis) diárias*** em favor do (a) Vereador(a), **ESMAEL NORMANDO RODRIGUES CPF nº814.184.772-49** , tendo em vista seu deslocamento à cidade de Manaus/AM no período de **20 de abril de 2026 à 25 de abril de 2026**, para participar do **VI Fórum das Casas Legislativas do Amazonas (FECLAM) 2026.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos à data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, 17 DE ABRIL DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE - SE.

FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA
Presidente da CMG

Publicado por:
Jeane de Paula Mota
Código Identificador:673A2ADA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA
PORTARIA Nº 16/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026– CMG/AM.

PORTARIA Nº 16/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026– CMG/AM.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR (A) JOSIMAR VASCONCELOS DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, em especial o artigo 30, incisos XVI e XIX;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitações de diárias, prevista no art. 2º da lei municipal nº 213, de 30 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à Tesouraria da Câmara Municipal de Guajará-AM a efetivar o pagamento de ***06 (seis) diárias*** em favor do (a) Vereador(a), **JOSIMAR VASCONCELOS LIMA CPF nº617.714.572-87** , tendo em vista seu deslocamento à cidade de Manaus/AM no período de **20 de abril de 2026 à 25 de abril de 2026**, para participar do **VI Fórum das Casas Legislativas do Amazonas (FECLAM) 2026.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos à data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, 17 DE ABRIL DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE - SE

FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA
Presidente da CMG

Publicado por:
Jeane de Paula Mota
Código Identificador:092F9D11

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA
PORTARIA Nº 17/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026– CMG/AM.

PORTARIA Nº 17/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026– CMG/AM.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR (A) LIDIANA PEREIRA DE AGUIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, em especial o artigo 30, incisos XVI e XIX;
CONSIDERANDO o requerimento de solicitações de diárias, prevista no art. 2º da lei municipal nº 213, de 30 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à Tesouraria da Câmara Municipal de Guajará-AM a efetivar o pagamento de ***06 (seis) diárias*** em favor do (a) Vereador (a), **LIDIANA PEREIRA DE AGUIAR CPF nº025.344.352-05**, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Manaus/AM no período de **20 de abril de 2026 à 25 de abril de 2026**, para participar do **VI Fórum das Casas Legislativas do Amazonas (FECLAM) 2026.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos à data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, 17 DE ABRIL DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE - SE.

FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA
Presidente da CMG

Publicado por:
Jeane de Paula Mota
Código Identificador:5C16EB64

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA
PORTARIA Nº 18/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026 – CMG/AM.

PORTARIA Nº 18/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026 – CMG/AM.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR (A) MANOEL VALTER DE PAULA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, em especial o artigo 30, incisos XVI e XIX;
CONSIDERANDO o requerimento de solicitações de diárias, prevista no art. 2º da lei municipal nº 213, de 30 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à Tesouraria da Câmara Municipal de Guajará-AM a efetivar o pagamento de ***06 (seis) diárias*** em favor do (a) Vereador (a), **MANOEL VALTER DE PAULA ALVES CPF nº 091.436.702-10**, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Manaus/AM no período de **20 de abril de 2026 à 03 de maio de 2026**, para participar do **VI Fórum das Casas Legislativas do Amazonas (FECLAM) 2026.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos à data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, 17 DE ABRIL DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE - SE.

FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA
Presidente da CMG

Publicado por:
Jeane de Paula Mota
Código Identificador:DE99C3AD

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA
PORTARIA Nº 19/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026 – CMG/AM.

PORTARIA Nº 19/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026 – CMG/AM.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A VEREADOR (A) FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, em especial o artigo 30, incisos XVI e XIX;
CONSIDERANDO o requerimento de solicitações de diárias, prevista no art. 2º da lei municipal nº 213, de 30 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à Tesouraria da Câmara Municipal de Guajará-AM a efetivar o pagamento de ***06 (seis) diárias*** em favor do (a) Vereador (a), **FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA CPF nº 683.703.342-53**, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Manaus/AM no período de **20 de abril de 2026 à 25 de abril de 2026**, para participar do **VI Fórum das Casas Legislativas do Amazonas (FECLAM) 2026.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos à data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, 17 DE ABRIL DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE - SE.

MANOEL VALTER ALVES DE PAULA
Vice Presidente da CMG

Publicado por:
Jeane de Paula Mota
Código Identificador:A7CCD22A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº 008/2025.
ASSINATURA: 09 de abril de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES: EMPRESA: M P S FREITAS DOS SANTOS – ME.
OBJETO: SERVIÇOS PRESTADOS NO PROCESSAMENTO E ENVIO DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS NO SISTEMA E-CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE/AM.
VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO correrá à conta orçamentária de 2026: Unidade Orçamentária: 01.01 Câmara Municipal. Programa de trabalho: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros/ pessoa jurídica. Fonte: 1.500 - Recursos Ordinários.

ELDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Elsani Pereira da Silva
Código Identificador:8833BADB

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE-AM no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Contratação– CPC/CMNON, no Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2026 – CPC/CMNON;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA– CNPJ Nº 12.225.262/0001-33, Item 01 no valor de R$ 161,00 (cento e sessenta e um reais), Item 02 no valor de R$ 8,30 (oito reais e trinta centavos), Item 03 no valor de R$ 8,90 (oito reais e noventa centavos), Item 04 no valor de R$ 8,49 (oito reais e quarenta e nove centavos), Item 05 no valor de R$ 32,90 (trinta e dois reais e noventa centavos), Item 06 no valor de R$ 35,90 (trinta e cinco reais e noventa centavos), Item 7 no valor de R$ 30,90 (trinta reais e noventa centavos), Item 8 no valor de R$ 31,90 (trinta e um reais e noventa centavos), Item 9 no valor de R$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos), Item 10 no valor de R$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos), Item 11 no valor de R$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos).

II – HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 007/2026 – CPC/CMNON – Processo nº. 009/2026, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA, ÓLEO DIESEL, ÁLCOOL, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GÁS DE COZINHA E CORRELATOS) DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, pelo Menor Preço por Item, para que a Adjudicação e Homologação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.

III – DETERMINAR ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou documento equivalente e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Nova Olinda do Norte, 19 de maio de 2026.

PEDRO FILEMMON NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gabriel Nascimento da Silva
Código Identificador:DE01BECD

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 146/SF-CMP, 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº. 146/SF-CMP, 18 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR FERNANDO NOGUEIRA DFE MENEZES PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador,**PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES**, matrícula nº 495, a viajar à cidade de Manaus (AM), no período de 20/05/2026 a 23/05/2026, com o objetivo de cumprir agenda institucional, compreendendo: no dia 21/05/2026: Reunião com o Deputado Federal Saullo Viana, em seu escritório pessoal em Manaus; Dia 22/05/2026: Reunião com o Governador do Estado, o Excelentíssimo senhor Roberto Cidade, na sede do Governo; bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, por via fluvial, com saída em 20/05/2026 às 04h00 e retorno em 23/05/2026 às 04h00, e autorizar o pagamento de 03 (três) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), bem como conceder 02 (duas) passagens fluviais no trecho PIN/MAO/PIN.
II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, 18 de maio de 2026.

VER.PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:E6EE7FD0

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 147/SF-CMP, 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº. 147/SF-CMP, 18 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora,**MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, matrícula nº 434, a viajar à cidade de Manaus (AM), no período de 20/05/2026 a 23/05/2026, com o objetivo de cumprir agenda institucional, compreendendo: no dia 20/05/2026, reunião com o Deputado Estadual Cabo Maciel, em seu gabinete na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM; no dia 21/05/2026, reunião com o Governador do Estado do Amazonas, o Excelentíssimo Senhor Roberto Cidade, na sede do Governo do Estado; e reunião no dia 22/05/2026, com o Deputado Federal Fausto Júnior, em seu escritório pessoal, em Manaus; bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, por via fluvial, com saída em 20/05/2026 às 05h00 e retorno em 23/05/2026 às 05h00, e autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), bem como conceder 02 (duas) passagens fluviais no trecho PIN/MAO/PIN.
II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, 18 de maio de 2026.

VER.MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:FCD5CA89

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 148/SF-CMP, 18 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº. 148/SF-CMP, 18 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador,**PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE**, matrícula nº 498, a viajar à cidade de Manaus (AM), no período de 20/05/2026 a 22/05/2026, com o objetivo de cumprir agenda institucional, compreendendo: no dia 20/05/2026: Reunião na COSAMA, com a Conselheira Titular, a senhora Deisiane Erculano de Souza; Dia 21/05/2026: Reunião com o Governador do Estado, o Excelentíssimo senhor Roberto Cidade, na sede do Governo; bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, por via fluvial, com saída em 20/05/2026 às 04h00 e retorno em 22/05/2026 às 04h00, e autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), bem como conceder 02 (duas) passagens fluviais no trecho PIN/MAO/PIN.
II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, 18 de maio de 2026.

VER.PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:4202D813

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 149/SF-CMP, 19 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº. 149/SF-CMP, 19 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR MARCUS WILSON TARDELLY LOPES CURSINO, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **MARCUS WILSON TARDELLY LOPES CURSINO**, para viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador **MARCUS WILSON TARDELLY LOPES CURSINO**, a cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período válido 20 a 31 de maio de 2026, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

III– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 19 de maio de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:6384314C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 150/SF-CMP, 19 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº. 150/SF-CMP, 19 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR ADSON ODA DA SILVA PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E COTA DE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador,**PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **ADSON ODA DA SILVA**, matrícula Nº 633, a viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades pré-agendadas que serão desenvolvidas nas comunidades rurais do Município de Parintins, bem

como conceder cota de 250 (duzentos e cinquenta) litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 20 a 24 de maio de 2026, para execução dessas atividades, e autorizar o pagamento de 04 (quatro) diárias integrais para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando a importância de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), que serão utilizadas nas seguintes comunidades rurais: Dia 20/05/2026 – Comunidade São Paulo, região da Valéria; Dia 21/05/2026– Comunidade Congregação Deus Proverá, região do Paraná do Espirito Santo de Cima; Dia 22/05/2026 - Comunidade indígena Vila Batista, região do rio Uaicurapá; Dia 23/05/2026 – Comunidade São Tomé, região do rio Uaicurapá.
II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 19 de maio de 2026.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:C55CC856

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 151/SF-CMP, 19 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº. 151/SF-CMP, 19 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Excelentíssimo Senhor Vereador **AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA**, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 20 a 31 de maio de 2026, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 19 de maio de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:0ABADDAD

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 082, DE 14 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando o art. 2º, Paragrafo Único, da Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025;

Considerando o Processo Administrativo nº 194/2026 – 14/05/2026, que trata de Memorando nº 016/2026 – G.V. EDER LOPES/CMSGC/AM, datado 12 de maio de 2026, oriundo do Gabinete do Vereador Eder Lopes Otéro;

Considerando ainda o Parecer nº 70/2026/SCI/CMSGC, datado 14 de maio de 2026, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Vereador EDER LOPES OTÉRO, para as Comunidades pertencentes ao Baixo e parte do Médio Rio Içana, pertencentes ao município de São Gabriel da Cachoeira – AM, nos dias 15 a 19 de maio de 2026, conforme impetrado pelo Vereador através do Memorando nº 016/2026.

Art. 2º Ficam os Setores de Patrimônio e de Logístico e Operacional autorizados a liberarem o seguinte material:

01 – 600 (seiscentos) litros de Gasolina.

Art. 3º Fica autorizado o Setor de Logística e Operacional a realizar a adoção dos trâmites logísticos e ao Setor de Almoxarifado responsável pela distribuição da alimentação, devendo seguir rigorosamente a planilha de controle do setor, garantindo a regularidade dos procedimentos necessários para o deslocamento do referido vereador.

Art. 4º O parlamentar deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até ***sete dias úteis*** após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 14 de maio de 2026.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:EF014CCD

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 083, DE 18 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando o art. 2º, Paragrafo Único, da Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025;

Considerando o Processo Administrativo nº 204/2026 – 14/05/2026, que trata de Memorando nº 007/2026 – GVALBG/CMSGC/AM, datado 14 de maio de 2026, oriundo do Gabinete do Vereador Anderson Luiz Brazão Goes;

Considerando ainda o Parecer nº 71/2026/SCI/CMSGC, datado 14 de maio de 2026, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Vereador ANDERSON LUIZ BRAZÃO GOES, para as Comunidades de Nazaré, Maturacá, Ariabú, Auxiliadora e Santa Maria da Região de Cauaburis, pertencentes ao município de São Gabriel da Cachoeira – AM, nos dias 19 a 29 de maio de 2026, conforme impetrado pelo Vereador através do Memorando nº 007/2026.

Art. 2º Ficam os Setores de Patrimônio e de Logístico e Operacional autorizados a liberarem o seguinte material:

01 – 650 (seiscentos e cinquenta) litros de Gasolina;
02 – 18 (dezoito) litros de Óleo 2T;
03 – 200 (duzentos) litros de diesel comum.

Art. 3º Fica autorizado o Setor de Logística e Operacional a realizar a adoção dos trâmites logísticos e ao Setor de Almoxarifado responsável pela distribuição da alimentação, devendo seguir rigorosamente a planilha de controle do setor, garantindo a regularidade dos procedimentos necessários para o deslocamento do referido vereador.

Art. 4º O parlamentar deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até ***sete dias úteis*** após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 18 de maio de 2026.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:EEC0A6E0

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
LEI MUNICIPAL Nº 176, DE 4 DE MAIO DE 2026.

CRIA A OUVIDORIA E O CARGO DE OUVIDOR LEGISLATIVO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, SUAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ.
FAZ SABER a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Urucará aprovou, e PROMULGA, conforme inteligência do caput do art. 48 combinado com o inciso IV do art. 51 da Constituição Federal, aplicando à espécie o princípio da simetria, a seguinte,
LEI:

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria Legislativa Municipal na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Urucará.

Parágrafo único. A Ouvidoria Legislativa Municipal é um órgão de interlocução entre a Câmara Municipal e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitaçõs, pedidos de informações, reclamações, sugestões e qualquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à Câmara Municipal.
Art. 2º. Compete a Ouvidoria Legislativa Municipal:
I – receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes as manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas, em especial aquelas sobre:
violação ou qualquer forma de discriminação atentatória aos direitos e liberdades fundamentais;ilegalidades, atos de improbidades administrativa e abuso de poder;mal funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal.
dar prosseguimento às manifestações recebidas;
informar o cidadão ou entidade qual o órgão a que deverá dirigir-se, quando manifestações não forem de competência da Ouvidoria Legislativa Municipal;
organizar os mecanismos e canais de acesso dos interssados à Ouvidoria Parlamentar Municipal;
faciliar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria Legislativa Municipal; auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;
auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;
acompanhar as manifestações encaminhadas pela sociedade civil à Câmara Municipal;
conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela almejadas;
auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento aos cidadãos dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação disponíveis.
Parágrafo único. A Ouvidoria Parlamentar Municipal responderá em até 15 (quinze) dias, a contar de seu recebimento, as mensagens que lhe forem enviadas, sendo que esse prazo será de 30 (trinta) dias, quando a demanda necessitar de encaminhamentos ou resposta de outros órgãos. Admitir-se-á prorrogação desse prazo, por igual período, quando a complexidade do caso assim o exigir.

Art. 3º. Para fins dos artigos anteriores, fica criado 01 (um) Cargo de Ouvidor Legislativo, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Urucará.

Art. 4º. Fica alterado o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Legislativo, estabelecendo o vencimento, nomenclatura e simbologia do cargo criado, conforme Quadro de Cargos e Salários no Anexo I desta Lei.

Art. 5º. As atribuições, descrições e requisitos do cargo são as constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento Municipal vigente destinado ao Poder Legislativo de Urucará.

Art. 7º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal assegurará à Ouvidoria Legislativa apoio físico e administrativo necessário ao desempenho de suas atividades.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, em 6 de maio de 2026.

ANTONIO LAURENTINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ironilson Monteiro Pinto
Código Identificador:743227FA

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 03, DE 11 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDO E AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 33, II, da Lei Orgânica do Município de Urucará c/c art. 15, XIV do Regimento Interno.
Faz saber que o Plenário aprova e promulga a seguinte
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial de Estudo e Avaliação dos Servidores da Câmara Municipal de Urucará, com o objetivo de proceder a avaliação por merecimento dos servidores efetivos do legislativo, para a progressão de padrão e referência, nível ou classe de vencimentos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Urucará.
Parágrafo único. O período de avaliação dos servidores corresponderá aos exercícios que não ocorreram até o exercício atual.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos Vereadores **ANTONIO LAURENTINO DA SILVA, AURIMAR TERÇO OLIVEIRA e MÁRCIO ANDRÉ DE SAMPAIO ROCHA,** sob a presidência do primeiro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, que deverá ser apresentado através de um relatório, conforme Resolução Legislativa nº 2/2000, que dispõe sobre o regulamento de Avaliação dos Servidores da Câmara Municipal.

Art. 3º. Os membros da Comissão deverão observar todos os princípios e critérios estabelecidos na Resolução Legislativa mencionada, a fim de executarem os trabalhos dentro dos parâmetros legais.

Art. 4º. Este Poder Legislativo disponibilizará à Comissão todas as condições e autonomia necessárias ao bom andamento do trabalho.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, em 12 de maio de 2026.

ANTONIO LAURENTINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ironilson Monteiro Pinto
Código Identificador:A80E4DF1

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BARREIRINHA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BARREIRINHA
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÁO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2026-FAPESB

O **PRESIDENTE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO,** no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o melhor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Controladoria Interna que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no Art. 72 c/c Art. 74, inciso III, alínea "f", § 3º, da Lei Federal 14.133/2021; No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, V a VII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2026-FAPESB;**

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR E RATIFICARa decisão adotada pela Comissão Municipal de Contratação constante do relatório circunstanciado apresentado, onde foi considerado habilitado a Pessoa Física, **CORNÉLIO MENDES DA SILVA,** inscrita no CPF n.º 034.856.502-00, com um preço global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), através do**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2026-FAPESB,**objetivando a "Locação de Imóvel destinado a abrigar a instalação e o Funcionamento do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha-FAPESB **, de acordo com as condições e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos".**
II – DETERMINARa adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
III – PUBLICARo presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 72, e no Art. 74, Inciso V da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal 230/2024.
Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

BARREIRINHA/AM, 19 de maio de 2026.

RAIMUNDO LUIZ NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do FAPESB.

Publicado por:
Raimundo Luiz Nascimento da Silva
Código Identificador:11E09499

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ - HUMAITAPREV

HUMAITAPREV
ATA Nº: 047 ANO: 2025 REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA Nº: 047
ANO: 2025

REUNIÃO ORDINÁRIA do **Comitê de Investimentos** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá - HUMAITAPREV. Aos 18 dias do mês de agosto de 2025, às 10:00 horas, na sala de reuniões do HUMAITAPREV, situada na Rua Francisco Monteiro Neto, nº 1682 – Bairro Nova Humaitá, nesta cidade de Humaitá-AM, deu início a Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do HUMAITAPREV, com a presença do Presidente do comitê, senhor **Raimundo Alves de Aguiar**, do senhor **Jairzinho Soares Prestes**, membro do comitê, do senhor **Nilson de Paula Campos**, membro do comitê e da senhora **Erika Sales Cabral**, membro e Secretária do Comitê. Os três últimos membros do comitê são nomeados através do Decreto Municipal nº 015/2024-GAB. PREF. de 19 de fevereiro de 2024. Além de outros assuntos de interesse do instituto, a reunião teve a seguinte pauta: **1)** apresentação do Demonstrativo Analítico de Investimentos do mês de junho de 2025. **2)** definir uma data, com vistas a preparação para prova de Certificação. **3)** definir a data provável para realização da prova de Certificação. O presidente deu início a reunião agradecendo a participação de todos. **Quanto ao item 1 da pauta**: o presidente fez a apresentação detalhada do Demonstrativo Analítico de Investimentos do mês de julho e de 2025, onde foi possível observar a performance dos Fundos de Investimentos no período, o que por sinal foi considerado muito bom, pois o momento tem sido um pouco favorável para a Renda Fixa, no cenário de alta da inflação e também

da taxa SELIC. Com isso, o fechamento do mês de julho fez com que a rentabilidade acumulada nestes sete primeiros meses do ano de 2025, alcançasse o montante de **R$ 4.919.832,25** (quatro milhões, novecentos e dezenove mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), e o saldo financeiro do instituto acumulado até o mês de julho de 2025, soma o montante de **R$ 81.775.501,25** (oitenta e um milhões, setecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e um reais e vinte e cinco centavos). **Quanto ao item 2 da pauta**: após fazer a explicação sobre a necessidade de todos os membros dos conselhos e comitê de investimentos que não passaram na prova de Certificação em 2024, estarem repetindo a prova agora em 2025, dada a obrigatoriedade de estarem certificados até dezembro de 2025, tendo sido aceito por todos, foi definido um período de preparação, que compreende entre 18 de agosto à 30 de setembro de 2025, para revisão de conteúdo e pratica de simulados. **Quanto ao item 3 da pauta**: após o período de preparação, ficou definido a data provável para que todos estejam realizando a prova, que será na semana do dia 06 ao dia 10 de outubro de 2025. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião às 10:45 horas, e eu Erika Sales Cabral, Secretária do comitê, lavrei a presente ATA que após lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros presentes.

Sala de reuniões do HUMAITAPREV, em Humaitá-AM, 18 de agosto de 2025.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Presidente do Comitê

ERIKA SALES CABRAL
Secretária do Comitê

JAIRZINHO SOARES PRESTES
Membro do Comitê

NILSON DE PAULA CAMPOS
Membro do Comitê

Este documento contém 1 página.
Não contém emendas, nem rasuras

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:1CB7AFD9

HUMAITAPREV
ATA Nº: 048 ANO: 2025 REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA Nº: 048
ANO: 2025

REUNIÃO ORDINÁRIA do **Comitê de Investimentos** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá - HUMAITAPREV. Aos 15 dias do mês de outubro de 2025, às 10:00 horas, na sala de reuniões do HUMAITAPREV, situada na Rua Francisco Monteiro Neto, nº 1682 – Bairro Nova Humaitá, nesta cidade de Humaitá-AM, deu início a Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do HUMAITAPREV, com a presença do Presidente do comitê, senhor **Raimundo Alves de Aguiar**, do senhor **Jairzinho Soares Prestes**, membro do comitê, e do senhor **Nilson de Paula Campos**, membro do Comitê. Os dois últimos membros do comitê são nomeados através do Decreto Municipal nº 015/2024-GAB. PREF. de 19 de fevereiro de 2024. Além de outros assuntos de interesse do instituto, a reunião teve a seguinte pauta: **1)** Apresentação dos Demonstrativos Analítico de Investimentos dos meses de setembro de 2025. **2)** Live com a Senhora CAROLINA LEHMANN ARRUDA, ESPECIALISTA EM INVESTIMENTOS RPPS, representante da Gerencia de Investimentos do Banco do Brasil, sobre cenário econômico internacional e nacional. O presidente deu início a reunião agradecendo a participação de todos. **Quanto ao item 1 da pauta**: o presidente fez a apresentação detalhada dos Demonstrativos Analítico de Investimentos dos meses de setembro de 2025, onde foi possível observar a performance dos Fundos de Investimentos no período, o que por sinal foi considerado bom. Fechamos o mês de setembro com rentabilidade acumulada nestes nove primeiros meses do ano de 2025, somando o montante de **R$ 6.880.040,56** (seis milhões, oitocentos e oitenta mil, quarenta reais e cinquenta e seis centavos), e o saldo financeiro do instituto acumulado até o mês de setembro de 2025, soma o montante de **R$ 86.194.023,00** (oitenta e seis milhões, cento e noventa e quatro mil e vinte e três reais. **Quanto ao item 2 da pauta**: após feitas as devidas apresentações a Senhora CAROLINA LEHMANN ARRUDA, ESPECIALISTA EM INVESTIMENTOS RPPS, representante da Gerencia de Investimentos do Banco do Brasil, fez a apresentação inicial dos participantes da bancada e falou sobre cenário econômico internacional e nacional, iniciou sua apresentação no modo vídeo conferencia e fez ponderações importantes para o conhecimento de todos os presentes, explicou muito bem sobre os possíveis resultados das tomadas de decisões, levando em consideração os acontecimentos políticos e de mercado internacional, bem como, os acontecimentos políticos, econômicos e de mercado nacional, considerando também a escalado dos juros e da inflação e também o pacote do Governo Americano, denominado "Tarifaço". Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião às 11:00 horas, e eu Raimundo Alves de Aguiar, Presidente do comitê, lavrei a presente ATA que após lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros presentes. Sala de reuniões do HUMAITAPREV, em Humaitá-AM, 15 de outubro de 2025.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Presidente do Comitê

ERIKA SALES CABRAL
Secretária do Comitê

JAIRZINHO SOARES PRESTES
Membro do Comitê

NILSON DE PAULA CAMPOS
Membro do Comitê

Este documento contém 1 página.
Não contém emendas, nem rasuras

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:7ABE8DD3

HUMAITAPREV
ATA Nº: 049 ANO: 2025 REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA Nº: 049
ANO: 2025

REUNIÃO ORDINÁRIA do **Comitê de Investimentos** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá - HUMAITAPREV. Aos 12 dias do mês de dezembro de 2025, às 10:00 horas, na sala de reuniões do HUMAITAPREV, situada na Rua Francisco Monteiro Neto, nº 1682 – Bairro Nova Humaitá, nesta cidade de Humaitá-AM, deu início a Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do HUMAITAPREV, com a presença do Presidente do comitê, senhor **Raimundo Alves de Aguiar**, do senhor **Nilson de Paula Campos**, e da senhora **Erika Sales Cabral**, membro e Secretária do Comitê. Os dois últimos membros do comitê são nomeados através do Decreto Municipal nº 015/2024-GAB. PREF. de 19 de fevereiro de 2024. Além de outros assuntos de interesse do instituto, a reunião teve a seguinte pauta: **1)** Apresentação do Demonstrativo Analítico de Investimentos do mês de novembro de 2025; **2)** Aprovação da Política Anual de Investimentos para o exercício de 2026. O presidente deu início a reunião agradecendo a participação de todos. **Quanto ao item 1 da pauta**: O presidente fez a apresentação detalhada do Demonstrativo Analítico de Investimentos do mês de novembro de 2025, onde foi possível observar a performance dos Fundos de Investimentos no mês de novembro, o que por sinal foi muito bom. Fechamos o mês de novembro com rentabilidade acumulada no ano de 2025, somando o montante de **R$ 8.983.146,08** (oito milhões, novecentos e oitenta e três mil, cento e quarenta e seis reais e oito centavos), e o saldo financeiro do instituto

acumulado até o mês de novembro de 2025, soma o montante de **R$ 89.493.526,04** (oitenta e nove milhões, quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e quatro centavos. **Quanto ao item 2 da pauta**: O presidente apresentou de forma mais detalhada a Política Anual de Investimentos para o exercício de 2026, não restando nenhuma dúvida quanto ao seu conteúdo, foi aprovada por unanimidade pelos membros do Comitê de Investimentos, e encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião às 11:00 horas, e eu Raimundo Alves de Aguiar, Presidente do comitê, lavrei a presente ATA que após lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros presentes. Sala de reuniões do HUMAITAPREV, em Humaitá-AM, 12 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Presidente do Comitê

ERIKA SALES CABRAL
Secretária do Comitê

JAIRZINHO SOARES PRESTES
Membro do Comitê

NILSON DE PAULA CAMPOS
Membro do Comitê

Este documento contém 1 página.
Não contém emendas, nem rasuras

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:0CAAE0C2

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2026

MODALIDADE: Processo Administrativo Nº 013/2025, Dispensa De Licitação Nº 004/2026.

DATA DA ASSINATURA: 07 De Maio De 2026.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA E A EMPRESA GABRIEL KLEBER DA COSTA BRUNO, INSCRITA NO CNPJ: 59.410.211/0001-45.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SONORIZAÇÃO, PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA – IMTTI.

VALOR CONTRATADO: R$ 48.998,50 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 05.01 – Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba; / Programa: 26.782.0011.2.073 – Manut. E Func. Do Instituto Munic. De Trânsito e Transp. De Iranduba; / Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA, em 07 de maio de 2026.

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Diretor Presidente do IMTTI
Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI

Publicado por:
Lorena Lopes Dos Santos
Código Identificador:B7342BD3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2026 - SEMAD/PMA

Trata-se de Férias a Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Alvarães, e da outras providências.

CLOVENILDO SOUZA DE MACEDO, Secretário Municipal de Administração**,** no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; que trata da concessão de Férias aos Servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o pagamento de um terço de férias sobre a remuneração do mês de **Maio de 2026** aos seguintes funcionários relacionados abaixo:

FUNCIONÁRIOS	CARGO
ADNILCE DA SILVA GUEDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANDERSON DOS SANTOS CASSIANO	GUARDA
ANDERSON MEIRELES COREA	AGENTE DE ENDEMIAS
ARIJANE COELHO DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CLAUDINIS GAMA FRAZÃO	CIRURGIÃO - DENTISTA
EDIMAR GONÇAVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELINEIDE PEREIRA PANTOJA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELISSANDRA CORDEIRO DA SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
ERALDO COELHO SERAFIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FRANCELANE PEREIRA FERREIRA	SECRETÁRIA DE ASSISNTECIA SOCIAL
FRANCISCO ANDRE DE ALENCAR JUNIOR	FISIOTERAPEUTA
FRANCISCO VALDIR RODRIGUES DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
GENAPOLIS FRAZÃO GONÇALVES	VIGIA
IAN JULHO TOMÁS	ENFERMEIRO
IDERCY DAS NEVES SEABRA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
IRISMAR ARAÚJO DA SILVA	GARI
IVANETE MEIRELES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOAQUIM FERREIRA RODRIGUES	GUARDA MUNICIPAL
JOSÉ ANDRÉ DOS SANTOS VIEIRA	TECNICO EM ANALISES CLINICAS
KATINEI DA SILVA SEABRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
LUCIANE RODRIGUES CAUPER	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
MARIA NEIDE RODRIGUES DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARLY PINHEIRO MARTINS	PROFESSORA
MAX DA SILVA ASSIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
MIECILENE OLIVEIRA MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO
MIRIAN DE OLIVEIRA GIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NAIANE DIAS	TEC DE ENFERMAGEM
NEZIANE APARECIDA VIDAL DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
OSWER OLIVEIRA ROCHA	PROFESSOR
RAFAEL DA SILVA CASTRO	GUARDA MUNICIPAL
RAIMUNDO NILSON GOMES CAVALCANTE	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
RAYOMARA JANESSA MAIA DOS SANTOS	CIRURGIÃ - DENTISTA
REGIANE LEOCÁDIO DOS SANTOS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
JAN RICELLE LOPES QUEIROS	ASSESOR JURIDICO
KARLA NAISE BATALHA SALES	ASSESORA DA CONTROLADORIA-GERAL
SIDINEY RODRIGUES DA SILVA	SECRETARIO DA DEFESA SIVIL
SOCORRO DA SILVA MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
TALISSA CAVALCANTE DA SILVA	TECNICA EM ENFERMAGEM
VALCELANE FARIAS MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO
VANDERLEIA CORDEIRO COELHO	IMOBILIZADORA ORTOPÉDICA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 19 de maio de 2026.

CLOVENILDO SOUZA DE MACEDO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/2026

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:2E73D5C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão do Agente de Desenvolvimento da Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Pesca do Município de Alvarães.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALVARÃES EM EXERCÍCIO**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município de Alvarães.

RESOLVE :

Art. 1º – Nomear o senhor **LUIZ EDUARDO TRIBUZY DE QUEIROZ MOURA**, para o cargo comissionado de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO** – da Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Pesca do Município de Alvarães.
Art. 2º - O Agente de Desenvolvimento Municipal, é indispensável na fomentação do desenvolvimento local em parceria com a sociedade e demais parceiros, que tem como o objetivo a promoção da implantação da Lei Geral de Micro e Pequena Empresa – Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 128/ 2008, Lei de Liberdade Econômica nº 13.874/2019, REDESIM Nº 11.598/2007 e demais legislações.
Art. 3º – Das ações do **Agente de Desenvolvimento**
I. Fomentar a participação de MEIs, MEs e EPPs nas aquisições municipais;
II. Organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral de Micro e Pequena Empresa – Lei Complementar Nº 13.874/2019, REDESIM N° 11.598/2007 e demais legislações;
III. Conduzir a implementação da Lei Geral, Política Pública e REDISIM no âmbito Municipal;
IV. Identificar a lideranças locais nos setores públicos e privado e lideranças comunitárias que possam agir em conjunto com os agentes na realização do trabalho;

V. Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
VI. Manter diálogos constantes com o grupo de trabalho, lideranças identificadas e micros e pequenos empresárias do município;
VII. Estabelecer parcerias;
VIII. Manter relatórios de todas as atividades realizadas.
Art. 4° - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Art. 5º - O nomeado ficará sob a chefia imediata do Secretário Municipal de Produção, Abastecimento e Pesca do Município de Alvarães.
Art. 6º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 19 de maio de 2026.

CLAUDECY BRITO FRAZÃO
Prefeita do Município de Alvarães em Exercício

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:BC564435

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 001/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Alda Aduardo Gamboa, situada na comunidade indígena Maraita1 Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 027.637.752-41.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 5.003,38 (Cinco mil e três Reais e trinta e oito centavos).
VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 23858-9.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Alda Aduardo Gamboa.

Amaturá/AM, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:0624889F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 002/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 002/2026
PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Ana Clarindo Antônio, situada na comunidade indígena Nova Alegria Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 010.968.972-02.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 3.899,12 (Três mil, oitocentos e noventa e nove reais e doze centavos)
VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 007485-3.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Ana Clarindo Antônio.

Amaturá /AM, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:6AD338DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 003/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Jane Balbino Cassiano, situada na comunidade indígena Bom Pastor Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 880.891.342-20.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 3.839,36 (Três mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).
VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0019549-9.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Jane Balbino Cassiano

Amaturá /AM, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:9A985CC7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 004/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADO: Sr. Difirino Carvalho Neto, situado na comunidade indígena Bom Pastor Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 590.780.572-20.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 5.030,88 (Cinco mil e trinta reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0402379-0
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Difirino Carvalho Neto

Amaturá /AM, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:54101360

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 005/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Silda Filintro Manduca, situada na comunidade Indígena Bom Pastor Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 027.712.112-42
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 4.687,39 (Quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos).
VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, conta corrente nº 23838-4.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Silda Filintro Manduca

Amaturá /AM, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:B24B758C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 006/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sr. Manoel Vitoriano Lourenço, situado na comunidade Indígena Bom Pastor Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 618.870.482-00.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as

tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 3.662,52 (Três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749-4 Conta Corrente nº 0400661-5.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Manoel Vitoriano Lourenço

Amaturá /AM, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:CFC3B620

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 007/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Bedi Fernandes Dos Santos, situada na comunidade indígena São Francisco Do Canimari, Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 020.259.752-01.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 2.333,99 (Dois mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0023855-4.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Bedi Fernandes Dos Santos

Amaturá /AM, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:20FE5A04

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 008/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADO: Sr. Natalino Ramires Da Silva, situado na comunidade Indígena Nova Itália Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 024.596.482-78.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 3.675,26 (Três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos).
VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749-4, Conta Corrente nº 0023844-9.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Natalino Ramires Da Silva

Amaturá /AM, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:549F3C07

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 009/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Belinha Firmino Gabriel, situada na comunidade indígena Cordeiro De Deus Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 004.593.582-35.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 2.522,97 (Dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos).
VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749-4, Conta Corrente nº 0022288-7.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Belinha Firmino Gabriel Nonato

Amaturá /AM, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:185BF39B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 010/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Bete Francisco Da Costa, situada na comunidade indígena Bom Pastor Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 014.765.102-61.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 4.080,29 (Quatro mil e oitenta reais e vinte e nove centavos).
VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0023809-0.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Bete Francisco Da Costa

Amaturá /AM, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:B5F21711

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 011/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Carlinda Bibiano Joao, situada na comunidade indígena Maraitá II Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF n 029.665.722-05.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 3.519,94 (Três mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos).
VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0012144-4.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Carlinda Bibiano Joao

Amaturá /AM, 03 de março de 2026

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:FE3DEFD9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 012/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Claudiana Inácio Bibiano, situada na comunidade indígena Maraitá II Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 027.626.322-77.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 4.001,86 (Quatro mil e um reais e oitenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749-4, Conta Corrente nº 0013403-1.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Claudiana Inácio Bibiano

Amaturá /AM, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:26655A61

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 013/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Denise Manoel Ramires, situada na comunidade indígena Bom Pastor Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 000.291.282-18.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as

tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 4.512,65 (Quatro mil, quinhentos e doze reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749-4, Conta Corrente nº 0017018-6.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Denise Manoel Ramires

Amaturá /AM, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:7E1F794A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 014/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Edineuza Dos Santos Barbosa, situada na comunidade indígena São Francisco Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 038.021.072-09.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 4.272,12 (Quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0019754-8.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Edineuza Dos Santos Barbosa

Amaturá /AM, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:25811FC3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 015/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Edlene Avelino Mariano, situada na comunidade indígena nova Itália Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 066.585.642-30.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 2.280,19 (Dois mil, duzentos e oitenta reais e dezenove centavos).
VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749 Conta Corrente nº 25160-7.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Edlene Avelino Mariano

Amaturá /AM, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:74FDCFF9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 016/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Edneia Euzébio Avelino, situada na comunidade indígena Nova Itália Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 874.674.292-15.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 2.864,79 (Dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0023797-3.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Edneia Euzébio Avelino

Amaturá /AM, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:F76BCEC6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 017/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sr. Eldete Dos Santos Lucio, situada na comunidade indígena São Francisco De Canimari Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 874.674.292-15.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 2.143,07 (Dois mil cento e quarenta três reais e sete centavos).
VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749-4, Conta Corrente nº 0023778-7.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Eldete Dos Santos Lucio

Amaturá /AM, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:4EFAE2D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 018/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADO: Sr. Elson Cesário Francisco, situado na comunidade indígena Palmeira Do Norte Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 704.927.272-87.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 2.943,89 (Dois mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0000783-8.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Elson Cezário Francisco

Amaturá /AM, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:1B6A5987

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 019/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Emília Louzeiro Francisco, situada na comunidade indígena Cordeiro De Deus Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 734.180.802-00.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 2.102,54 (Dois mil, cento e dois reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0400235-0.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Emília Louzeiro Francisco

Amaturá /AM, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:0C3CBC16

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 020/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Eva Aristóteles Avelino, situada na comunidade indígena Maraita II Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 863.504.982-91.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as

tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 2.408,76 (Dois mil, quatrocentos e oito reais e setenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749-4, conta corrente nº 0608099-5.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Eva Aristóteles Avelino

Amaturá /AM, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:02CF520B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 021/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Fabiana Inácio Clarindo, situada na comunidade indígena Nova Itália Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 081.054.362-13.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 5.742,70 (Cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0023767-1.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Fabiana Inácio Clarindo

Amaturá /AM, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:FA8E2723

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 023/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Francisca Sales Antero, situada na comunidade indígena Maraita II Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 009.033.072-27.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 2.516,13 (Dois mil, quinhentos e dezesseis reais e treze centavos).
VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749-4, conta corrente nº 0023750-7.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratado. Francisca Sales Antero

Amaturá /AM, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:9276843E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 024/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Gracilene Do Carmo Gomes, situada na comunidade indígena Maraitá II Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 017.272.052-43.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 2.315,53 (Dois mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e três centavos).
VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, conta corrente nº 00023751-5.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Gracilene Do Carmo Gomes

Amaturá /AM, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:40AA6A25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 025/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 025/2026
PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sr. Hélio Francisco Mariano, situado na comunidade indígena Nova Alegria Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 845.130.982-87.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 2.997,07 (Dois mil, novecentos e noventa e sete reais e sete centavos).
VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 23826-0.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Hélio Francisco Mariano

Amaturá /AM, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:E789D1DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sr. Flavio Da Silva, situado na comunidade indígena Bom Pastor Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 023.873.152-94.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 3.517,93 (Três mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e três centavos).
VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0023808-2.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Flavio Da Silva

Amaturá /AM, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:1ED30022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0449/2026-GP/PMA, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Concede Licença para Tratar de Interesse Particular do (a) Servidor (a) RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA e, da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Art. 103, Inciso VI, da Lei nº 25/1994, de 8 de março de 1994, do Estatuto dos Funcionários Público do Município de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO o Memorando N°187/2026 – SEMSA.

RESOLVE

Art. 1º - A concessão da **Licença para Tratar de Interesse Particular**, do Servidor **RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA**, Matrícula nº 54-1, no cargo de Efetivo de MOTORISTA FLUVIAL A, lotado no Secretaria Municipal de Saúde, início o período de gozo no dia 01 de maio de 2026 e término no dia 01 de maio de 2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 13 de maio de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 13 de maio de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:5C3A9A43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448/2026-GP/PMA, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Concede diárias em favor dos(as) servidores(as) vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) e, dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Senhora **MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM.

CONSIDERANDO o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o MEMO 191/2026 – SEMSA;

CONSIDERANDO a necessidade de afastamento dos(as) servidores(as) relacionados na tabela abaixo, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), do Município de Amaturá, nos dias 18 a 23 de maio de 2026, com o propósito de participarem do CURSO TÉCNICO DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO, a ser realizado no Município de Santo Antônio Iça/AM.

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR a concessão de diárias aos(às) servidores(as) relacionados na tabela abaixo, observando-se a respectiva quantidade e o valor total, conforme a necessidade de permanência no Município de Santo Antônio Iça/AM. Fica, ainda, solicitado ao Senhor Secretário Municipal de Finanças que proceda ao pagamento das referidas diárias, destinadas ao custeio de despesas com locomoção, alimentação e hospedagem, de modo a viabilizar o cumprimento do presente Ato.

Servidor/Matrícula	CPF	Dados Bancários	Quant. de diárias	Valor total das Diárias (R$)
Natan Litaiff Barbosa Matrícula: 6890-1	053.441.102-94	C/C: 8290-2 Ag.: 3749	06	R$ 885,24
Ricardo Rangel Moreira Ribeiro Matrícula: 1850-1	986.652.512-00	C/C: 0622761-9 Ag.: 3740	06	R$ 885,24
Saymon Castro Melo Matrícula: 7377-1	038.011.502-67	C/C: 178297-5 Ag.: 7160	06	R$ 885,24
Igson Faba Pinto Matrícula: 6914-2	038.897.142-85	C/C: 13281-0 Ag.: 1097	06	R$ 885,24

Art. 2º - As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, até o retorno a cidade, a partir do dia 18 a 23 de maio de 2025.

Art. 3º - Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 13 de maio de 2026.

CIENTES:
Em___/___/_____**.**

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

NATAN LITAIFF BARBOSA
Matrícula: 6890-1

RICARDO RANGEL MOREIRA RIBEIRO
Matrícula: 1850-1

SAYMON CASTRO MELO
Matrícula: 7377-1

IGSON FABA PINTO
Matrícula: 6914-2

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 13 de maio de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:493E7600

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450/2026-GP/PMA, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Concede diárias em favor da Prefeita, MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA e, dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, senhor **ARMANDO GAMA MELO**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 050/2026 – GP/PMA;

CONSIDERANDO, a necessidade da Prefeita, MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA, Matrícula: 5790-1, CPF Nº 622.863.582-49, Conta Bancária, Agência: 1999-2 C/C Conta: 0039807-1, ter que se ausentar do Município de Amaturá para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, com o objetivo de cumprir agendas administrativas e participar da XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESAS DOS MUNICÍPIOS, promovido pela Confederação Nacional dos Municípios, na qual ocorrerá na Cidade de Brasília/DF.

RESOLVE

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 4 (quatro) diárias para a Sra. **MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA**, conforme apresentado abaixo, no valor de **R$ 7.869,12** (Sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e doze centavos), solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na Cidade de Brasília/DF, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Nome	CPF	Dados Bancários	Quant. de diárias	Valor total das Diárias (R$)
MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA	622.863.582-49	AG:: 1999-2 C/C:0039807-1	04	R$ 7.869,12

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá/AM, com destino a Brasília/BF, capital do Brasil, até o retorno a cidade, a partir do dia 18 a 21 de maio de 2026.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 15 de maio de 2026.

CIENTE:
Em___/___/_____**.**

ARMANDO GAMA MELO
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Matrícula: 5790-1

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 15 de maio de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:1D7BE03E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451/2026-GP/PMA, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Concede diárias em favor do Vice-Prefeito, RODENEY RABELO TORRES e, dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, senhor **ARMANDO GAMA MELO**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 050/2026 – GP/PMA;

CONSIDERANDO, a necessidade do Vice-Prefeito, **RODENEY RABELO TORRES**, matrícula: 5807-1, CPF Nº 839.801.052-53, Conta Bancária Bradesco, Agência: 3749-4 C/C Conta: 0401560-6, ter que se ausentar do Município de Amaturá para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, com o objetivo de cumprir agendas administrativas e participar da XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESAS DOS MUNICÍPIOS, promovido pela Confederação Nacional dos Municípios, na qual ocorrerá na Cidade de Brasília/DF.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 4 (quatro) diárias para o Sr. **RODENEY RABELO TORRES**, conforme apresentado abaixo, no valor de **R$ 7.869,12** (Sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e doze centavos), solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na Cidade de Brasília/DF, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Nome	CPF	Dados Bancários	Quant. de diárias	Valor total das Diárias (R$)
RODENEY RABELO TORRES	839.801.052-53	AG:: 3749-4 C/C: 0401560-6	04	R$ 7.869,12

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá/AM, com destino a Brasília/BF, capital do Brasil, até o retorno a cidade, a partir do dia 18 a 21 de maio de 2026.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 15 de maio de 2026.

CIENTE:

Em___/___/_____.

ARMANDO GAMA MELO
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

RODENEY RABELO TORRES
Matrícula: 5807-1

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 15 de maio de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:9F6EE6C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452/2026-GP/PMA, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Concede diárias ao servidor ELTON EMANUEL RAMIRES GUIMARAES, *ocupante do cargo de* Assistente Administrativo, *para fins de cumprimento de missão oficial, e dá outras providências.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, senhor **ARMANDO GAMA MELO**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 050/2026 – GP/PMA;

CONSIDERANDO a necessidade do servidor, Assistente Administrativo, **ELTON EMANUEL RAMIRES GUIMARAES**, matrícula: 6689-2, portador do CPF Nº 705.658.122-62, Conta Bradesco, Agência: 3749, Conta: 23032-4, ter que se ausentar do Município de Amaturá para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, com o objetivo de cumprir agendas administrativas e participar da XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESAS DOS MUNICÍPIOS, promovido pela Confederação Nacional dos Municípios, na qual ocorrerá na Cidade de Brasília/DF.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR concessão de 04 (quatro) diárias para o (a) servidor (a) **ELTON EMANUEL RAMIRES GUIMARAES**, no valor de **R$ 3.934,56** (Três mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme a necessidade da permanência na cidade de Brasília/Distrito Federal e o seu retorno ao Município de Amaturá, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá/AM, com destino a Brasília/BF, capital do Brasil, até o retorno a cidade, a partir do dia 18 a 21 de maio de 2026.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 15 de maio de 2026.

CIENTE:
Em___/___/_____.

ARMANDO GAMA MELO
Prefeito em Exercício de Amaturá/ AM

ELTON EMANUEL RAMIRES GUIMARAES
Matrícula: 6689-2

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 15 de maio de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:A7F907E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453/2026-GP/PMA, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a RETIRADA DO ADICIONAL DE LOCALIDADE dos servidores do quadro do magistério municipal e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 26, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 116, de 15 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados, ao passarem a residir na zona urbana do município, deixarão de exercer suas funções docentes em unidades escolares localizadas na zona rural;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da remuneração dos servidores públicos municipais às normas legais e orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO os estudos técnicos realizados pela Secretaria Municipal de Administração e pela Secretaria Municipal de Educação quanto à concessão do Adicional de Localidade;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 377/2026–SEMED;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a **retirada** do Adicional de Localidade do servidor pertencente ao quadro do Magistério Municipal, a partir de 01 de maio de 2026, conforme tabela a seguir:

SERVIDORES	MATR.	ESCOLA/LOTAÇAO	LOCALIDADE	VALOR
Joseias Romaina Martins	6223-2	Escola Municipal Duque de Caxias	Comunidade Niterói	R$ 300,00

Art. 2º - O valor do adicional será aquele constante na Tabela Anexa VII da Lei Municipal nº 116/2015, em conformidade com a abrangência da localidade.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, adotará as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria, inclusive quanto à adequação da folha de pagamento.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 15 de maio de 2026.

ARMANDO GAMA MELO
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 15 de maio de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:D77204E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454/2026-GP/PMA, DE 15 MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de ADICIONAL DE LOCALIDADE a servidores do magistério e, dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 26, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 116, de 15 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo identificados, embora residentes na área urbana do município, exercem suas funções docentes em unidades escolares situadas na zona rural, sendo necessário, por força do exercício profissional, manter residência na referida localidade;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 378/2026–SEMED;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o Adicional de Localidade aos servidores do magistério municipal, conforme tabela a seguir:

SERVIDOR	MAT	ESCOLA	LOCALIDADE	VALOR
ALLEF KENNEDY COSTA DE SOUZA	7305-1	Escola Municipal Indígena São Francisco do Canimari	Comunidade Canimari	R$ 300,00
JOSE HILARIO CRUZ FILHO	6272-2	Escola Municipal Duque de Caxias	Comunidade Niterói	R$ 300,00
PEDRO FERREIRA FERNANDES	7812-1	Escola Municipal Indígena São Francisco – Anexo Curva Brilhante	Comunidade Curva Brilhante	R$ 300,00

Art. 2º- O valor do adicional será aquele constante na Tabela Anexa VII da Lei Municipal nº 116/2015, em conformidade com a abrangência da localidade.

Art. 3° - Determinar à Secretaria Municipal de Administração que adote as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, inclusive quanto à sua publicação na imprensa oficial.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM, em 15 maio de 2026.

ARMANDO GAMA MELO
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 15 de maio de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:455527EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455/2026-GP/PMA, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Concede diárias ao servidor COSMAR GONÇALO BALIEIRO, *ocupante do cargo de* Assessor Técnico II, *para fins de cumprimento de missão oficial, e dá outras providências.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, senhor **ARMANDO GAMA MELO**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 055/2026 – SEMEL;

CONSIDERANDO a necessidade do servidor, Assessor Técnico II, **COSMAR GONÇALO BALIEIRO**, matrícula: 6183-1, portador do CPF Nº 659.771.812-72, Conta Bradesco, Agência: 3749-4, Conta: 0401258-5, ter que se ausentar do Município de Amaturá nos dias 21 a 23 de maio de 2026, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, onde participará da 1ª FASE, JUNTO COM A SELEÇÃO DE AMATURÁ NA "COPA DA FLORESTA DE 2026", EVENTO REALIZADO PELA FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL - FAF, na qual ocorrerá no Município de Tonantins/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR concessão de 02 (duas) diárias para o (a) servidor (a) **COSMAR GONCALO BALIEIRO**, no valor de **R$ 295,08** (Duzentos e noventa e cinco reais e oito centavos), conforme a necessidade da permanência no Município de Tonantins/AM e o seu retorno ao Município de Amaturá, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá/AM, com destino ao Município de Tonantins/AM, até o retorno a cidade, a partir do dia 21 a 23 de maio de 2026.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 15 de maio de 2026.

CIENTE:

Em___/___/_____**.**

ARMANDO GAMA MELO
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

COSMAR GONÇALO BALIEIRO
Matrícula: 6183-1

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 15 de maio de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:53C4BF39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456/2026-GP/PMA, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Concede Licença-Prêmio ao Servidor (a) ADMILSON RABELO DA SILVA e, das outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Art. 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos;

CONSIDERANDO o Memorando n° 357/2026-SEMED;

CONSIDERANDO o Parecer n° 013/2026-SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Licença-Prêmio por Tempo de Serviço, ao Servidor (a) Admilson Rabelo da Silva Matrícula nº 1904-1, ocupante de o Cargo Professor 20hrs Classe Esp. II lotado (a) no (a) Secretraia Municipal de Educação, no quinquênio de 2009 a 2013 no período de gozo no dia **01 de maio a 29 de julho de 2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM, em 15 maio de 2026.

ARMANDO GAMA MELO
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 15 de maio de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:C0E3DCF2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOo que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Contratação, referente à licitação modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026**para o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS FLUVIAIS, DESTINADAS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM TRECHOS INTERMUNICIPAIS E INTRAMUNICIPAIS.**
CONSIDERANDOque no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDOa inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR**a decisão adotada pela Comissão de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026**a empresa:**THIAGO DE LIMA FLORES,** inscrita no **CNPJ nº 36.133.086/0001-78**, para os itens de **01** a **24,** com valor total de **R$ 957.980,00 (novecentos e cinquenta e sete mil**

novecentos e oitenta reais); cuja licitação foi devidamente adjudicada.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Anamã/AM, 19 de maio de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:83E0A8B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 045/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 045/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 1º Termo aditivo ao Termo de Contrato nº 045/2025 para locação de veículo, sem condutor e sem limite de quilometragem, para atender as necessidades do Gabinete Da Prefeita do Município de Anamã/AM.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: ZILDA PINHEIRO VASCONCELOS (CPF nº 334.756.952-00).
Valor do Contrato: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Dotação orçamentária:
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 02.01.01 - Gabinete do Prefeito
Programa de Trabalho: 04.122.0045.2.002 - Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.

Novo Prazo contratual:02/03/2026 a 03/03/2027.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, 02 de março de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:928D84FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 047/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 047/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 1º Termo aditivo ao Termo de Contrato nº 047/2025 para assessoria e consultoria jurídica para a defesa dos interesses do Município de Anamã/AM perante o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: FIGLIUOLO, GENTIL, TAVARES & BRANDAO ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ nº 30.018.633/0001-98).
Valor do Contrato: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Dotação orçamentária:
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.01 - Gabinete do Prefeito.
Programa de Trabalho: 04.122.0045.2.002 - Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Novo Prazo contratual:14/03/2026 a 14/03/2027.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, 14 de março de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:276EBC55

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 049/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 049/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 1º Termo aditivo ao Termo de Contrato nº 049/2025 para locação em datacenter para o sistema de contabilidade integrada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal De Anamã/AM.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: FIORILLI SOFTWARE LTDA (CNPJ nº 01.704.233/0001-38).
Valor do Contrato: R$ 14.520,00 (quatorze mil quinhentos e vinte reais).

Dotação orçamentária:
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 02.02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Programa de Trabalho: 04.122.0049.2.009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Novo Prazo contratual:05/03/2026 a 23/02/2027.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, 05 de março de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:2DF26C82

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 051/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 051/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 051/2025 para Assessoria e consultoria na elaboração de projeto técnicos, verificação de conformidade técnica e análise de documentos de obras públicas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anamã/AM.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: ANA PAULA DE LIMA PEREIRA - CNPJ nº 17.364.444/0001-09.

Valor do Contrato: R$ 76.200,00 (Setenta e seis mil e duzentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessíveis de R$ 6.350,00 (Seis mil trezentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária:
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.08.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Programa de Trabalho: 15.122.0049.2040.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Novo Prazo contratual:31/03/2026 a 31/03/2027.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, 31 de março de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:85E8468D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2026
DATA DA ASSINATURA: **19 DE MAIO DE 2026**
PRAZO: **150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI** e a EMPRESA: **LARIS ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF sob o nº 21.957.134/0001-75.**
OBJETO DA LICITAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE ANORI/AM, CONVÊNIO 960129.**
VALOR CONTRATADO: **R$ 589.900,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e novecentos reais);**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO BÁSICO. OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: CONVÊNIO 960129**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 19 DE MAIO DE 2026.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:C81CA1ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI E FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N°14.399/2022)

A Política Nacional Aldir Blanc – PNAB é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Anori-AM. Desse modo, a Prefeitura Municipal de Anori através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público os projetos selecionados para receber o apoio financeiro da PNAB.

PROJETOS CONTEMPLADOS COM RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB			
QUANT	**NOME DO PROJETO**	**OBJETIVO**	**VALOR**
01	PJ - Juventude que cria	Apresentar ao público Anoriense, a arte da Pastoral da juventude e seus ensinamentos.	R$5.000,00
02	Fanfarra Tita Feitosa – Sons do Amanhã	Apresentação de desfile cívico com fanfarra infantil.	R$7.000,00
03	Batidas do Saber – Fanfarra José Alves	Apresentação de desfile cívico com fanfarra escolar.	R$5.000,00
04	Mãos que criam	Oficina de criação de artesanatos com matéria prima natural.	R$5.000,00
05	Unidos da Mooca – O ritmo da avenida	Realizar oficina de ritmos e danças para a comunidade.	R$27.500,00
06	Verde Amarelo – A arte na avenida	Realizar oficinas de ritmos e danças para crianças e jovens, principalmente em áreas periféricas.	R$27.500,00
07	Notas em movimento	Realização de oficinas de aprendizagem de instrumentos musicais.	R$12.000,00
08	Sons dos povos originários	Apresentação de sons e ritmos dos povos indígenas.	R$3.318,91
09	Compasso Cultural	Evento com apresentação de musicistas e danças folclóricas.	R$12.500,00
10	Projeto Musicalizar	Introdução de crianças e jovens no meio musical e ritmista.	R$12.500,00
		TOTAL	**R$117.318,91**

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:1B117B69

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026

O**Prefeito Municipal de Apuí**, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO,que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO,todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;
CONSIDERANDO,por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;
R E S O L V E:
I – ADJUDICARa contratação em favor da pessoa física **CARLOS ALVES DE ASSIS,** inscrito no **CPF nº 640.XXX.XXX-68,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO PARA SHOW ARTISTICO LOCUTOR CARLOS ALVES DE ASSIS PARA A 37ª EXPOAP – APUI/AM"**, perfazendo o valor global de R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).
II – HOMOLOGARa deliberação final do procedimento do **Processo Licitatório nº 029/2026**, de **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026**, fundamentada no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, que tem por objeto a contratação da pessoa jurídica adjudicada supracitada. Autorizo o empenho da referida despesa, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público.
III – DETERMINARa adoção das medidas cabíveis para a futura contratação.
IV – PUBLICARo presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí - AM, 19 de maio de 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:ABE62D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026

O**Prefeito Municipal de Apuí**, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO,que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO,todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;
CONSIDERANDO,por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;
R E S O L V E:
I – ADJUDICARa contratação em favor da pessoa física**FLAVIO FERNANDO CAMARA,** inscrito no **CPF nº 070.xxx.xxx-06,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO PARA SHOW ARTISTICO COMENTARISTA FLAVIO FERNANDO CAMARA PARA A 37ª EXPOAP – APUI/AM"**, perfazendo o valor global de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
II – HOMOLOGARa deliberação final do procedimento do **Processo Licitatório nº 030/2026**, de **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026**, fundamentada no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, que tem por objeto a contratação da pessoa fisica adjudicada supracitada. Autorizo o empenho da referida despesa, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público.
III – DETERMINARa adoção das medidas cabíveis para a futura contratação.
IV – PUBLICARo presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí - AM, 19 de maio de 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:3AF40E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 – PROC. LICITATÓRIO Nº 022/2026

1 - ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 012/2026 celebrado em 19/05/2026.
2 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.812.960.0001-99**, e **LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 19.019.335/0001-80**.
3 - OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW ARTISTICO BRUNINHO & DAVI PARA A 37ª EXPOAP - APUI-AM."
4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 018/2023, e demais normas aplicáveis.
5 – VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O valor global do presente contrato é de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), a ser pago em **100% (cem por cento)** em até 72 (setenta e duas) horas **antes da realização do show**.
6 - PRAZO: início em 19/05/2026 e término em 15/11/2026.
7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.07.01 – Sec. Municipal de Produção e Abastecimento
Projeto/Atividade: 23.692.0124-2047–0000 - Feira Agropecuária de Apuí
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)
Ficha: 256
Valor: R$ 170.000,00.
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.

Apuí/AM, 19 de maio de 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:27E6124E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – PROC. LICITATÓRIO 008/2026

1 - ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 013/2026 celebrado em **19/05/2026.**
2 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, CNPJ Nº 22.812.960.0001-99, e a empresa **TRADIÇÃO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – EPP, CNPJ: 11.892.271/0001-15.**
3 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTES EM ESTRADAS VICINAIS, PLANO DE AÇÃO nº 09032025-2-085990.
4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 018/2023 e demais legislações aplicáveis.
5 – DO VALOR:
O valor total da presente contratação é de **R$ 483.546,79 (quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos),** a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a execução do serviço.
6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses, com início em 19/05/2026 à 18/11/2026, podendo ser prorrogado.
7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo
Projeto/Atividade: 26.782.0229-1013 – Abertura, Recuperação e Pavimentação de Estradas Vicinais.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e instalações
Fonte de Recurso: 2.706 – Transferência Especial da União (Exerc. Anterior).
Ficha: 706
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.

Apuí/AM, 19 de maio de 2026.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:61EF9297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GPA/PMA-AM N° 371/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1 0 – Designar a servidora **CRISTIANI CARMO OLIVEIRA DAMASCENA,** matrícula N° 1887, para atuar como COORDENADOR PEDAGÓGICO, no Centro Educacional Padre Faliero, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos a contar a partir de 01 de Junho de 2026.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 18 DE MAIO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:B45CB792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 372/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - RETIFICAR A PORTARIA GPA/PMA-AM N°. 1320/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025, onde PRORROGA A CEDÊNCIA da Servidora Pública Municipal **SILVANETE PEREIRA DE ASSIS**.

Art. 2° – Onde se lê Cargo de Pedagogo 40h, lê-se **PROFESSOR 40H**.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos Jurídicos a contar de 01 de Maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 18 DE MAIO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:AA5A931F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 373/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1 0 – Retirar função gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO atribuída a servidora **ELCILENE DA SILVA GONZAGA,** matrícula N° 1538, lotada no Centro Educacional Padre Faliero, Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos a contar a partir de 01 de Junho de 2026.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 18 DE MAIO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:DA3AA566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 364/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1 0 - Nomear a Sra. **BRUNA DE SOUZA CARDOSO DO CARMO**, para o cargo de **COORDENADOR III,** lotando-a na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 04 de Maio de 2026.
Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Jurídicos a contar de 04 de Maio de 2026.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 14 DE MAIO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:3CE13CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 366/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, e considerando solicitação formulada através do que se faz referência ao memorando nº 948/2026 - SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER auxílio para tratamento de saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais) para o Sr. **PEDRO ALOISIO STRIEDER,** para custear despesas com tratamento, na cidade de PORTO-VELHO/RO, conforme documentos em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 15 DE MAIO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:55E87431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 367/2026, EM 15 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **MARIA RITA SOUZA LEITÃO SILVA,** matrícula n° 779, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de Maio de 2026.
Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Jurídicos a contar de 11 de Maio de 2026.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 15 DE MAIO 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:95577872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 370/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026.

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SRA. LIDIA PINHEIRO RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 199 da Lei 03/97- Estatuto dos Servidores Públicos de Apuí/AM. Conforme a Lei Municipal Nº 532, de 19 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **LIDIA PINHEIRO RODRIGUES,** matrícula nº 1952, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE**, de 120 dias consecutivos no período de 08 de Maio de 2026 a 04 de Setembro de 2026.

Art. 2º – Conceder **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE**, por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir de 05 de Setembro de 2026 a 03 de Novembro de 2026.

Art. 3° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos jurídicos a contar de 08 de Abril de 2026.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 15 DE MAIO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:08F6C268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 375/2026, EM 19 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **THAYNARA NASCIMENTO ALMEIDA,** matrícula n° 2367, no cargo de **PROFESSOR 20H**, admitida através do Processo Seletivo Simplificado SEMAD 001/2025 lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de Maio de 2026.
Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Jurídicos a contar de 04 de Maio de 2026.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 19 DE MAIO 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:05E20C33

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026 – PMATN

A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, por meio do Gabinete do Prefeito, vem por meio da presente ERRATA retificar informação constante nos documentos a seguir identificados, publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição 4104, de 13/05/2026:

I – Despacho de Adjudicação/Homologação do Pregão Presencial nº 009/2026 (Código Identificador: A1454773); e

II – Extrato de Ata de Registro de Preços – ARP nº 073/2026, referente ao Pregão Presencial nº 009/2026 (Código Identificador: 702A05D2).

ONDE SE LÊ:

"JOSE ADALZIZO SILVA PIRES-ME, CNPJ: 01.293.277/0001-12. Itens: 3, 9, 10, 12, 18, 23, 35, 39, 40, 42, 46, 47, 50, 53, 57, 66, 67 e 70. Valor: R$ 102.661,50 (cento e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)."

LEIA-SE:

"JOSE ADALZIZO SILVA PIRES-ME, CNPJ: **05.672.974/0001-35**. Itens: 3, 9, 10, 12, 18, 23, 35, 39, 40, 42, 46, 47, 50, 53, 57, 66, 67 e 70. Valor: R$ 102.661,50 (cento e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)."

As demais informações constantes nos documentos supracitados permanecem inalteradas.

Atalaia do Norte (AM), 19 de maio de 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM

Publicado por:
Herenio Penedo Tello
Código Identificador:B907FA81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 080 DE 15 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **2603/2026**, de **15.05.2026**.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS a Sr.(a)**. JHEYCYANA DE FREITAS LIMA, Cargo: FISIOTERAPEUTA,** Matrícula: **9433,** Período de **17.05.2026 à 19.05.2026** com o **Objetivo da Viagem**: Participar do Curso de Capacitação em Fisioterapia á Saúde da Mulher na Atenção Primária á Saúde a realizar-se na Cidade de Manaus-AM.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 02 (Duas) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor de **R$ 900,00 (Novecentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 15 DE MAIO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:0FF73C2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/GP-ATN, DE 18 MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 2627/2026** e **MEMORANDO Nº 101/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **GABRIEL DA SILVA MARINHO,** do cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO,** Matrícula: **7212-6**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito em **18.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 18 MAIO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:038E658C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/GP-ATN, DE 18 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL PARA ACUMULAÇÃO DE SECRETARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, especialmente nos artigos 75 e 77, e
CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a gestão municipal e promover a eficiência dos serviços públicos;
CONSIDERANDO a compatibilidade das atribuições das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento;
CONSIDERANDO a capacidade técnica do nomeado e a necessidade de eficiência administrativa;
CONSIDERANDO, o **PROCESSO Nº 2627/2026** e **MEMORANDO Nº 101/2026-SRH/PMATN,** para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. ***NOMEAR*** o(a) Sr. (a). **GABRIEL DA SILVA MARINHO**, para exercer cumulativamente os cargos de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.
Art. 2º. O(a) nomeado(a) deverá cumprir todas as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes aos cargos, conforme estabelecido em ato administrativo específico.
Art. 3º. O(a) nomeado(a) deverá apresentar declaração de bens no ato de sua posse e quando de sua exoneração, conforme disposto no Art. 77 da Lei Orgânica do Município.
Art. 4º. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber seus subsídios pela ***Secretaria Municipal de Administração.***
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor com efeito em ***19.05.2026***, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 18 DE MAIO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:287248DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/GP-ATN, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o **MEMORANDO Nº 100/2026-SRH/PMATN e o PROCESSO Nº 2626/2026.**

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, **A PEDIDO**, o(a) senhor(a) **MILENA DOS SANTOS FIGUEIRA,** do cargo de **ASSESSORA EXECUTIVA I,** Matrícula Funcional: **7230-3**, Unidade de Lotação: **GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito em **18.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 18 DE MAIO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:22DDBF82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/GP-ATN, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **FILIPE GABRIEL RODRIGUES ALVES,** para cargo de **PROCURADOR,** Unidade de Lotação: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito em **19.05.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 19 DE MAIO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:A30D0FE7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO, ASSESSORIA TÉCNICA E ASSESSORIA JURÍDICA, REGULAMENTA SUAS ATRIBUIÇÕES E ESTABELECE DIRETRIZES PARA GRATIFICAÇÕES E JETONS NO ÂMBITO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133/2021, que institui o Agente de Contratação;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a estrutura administrativa das licitações municipais sob a égide da nova lei;
CONSIDERANDO a transição do modelo colegiado da Comissão Permanente de Licitação para o modelo funcional do Agente de Contratação e Pregoeiro;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar eficiência, segregação de funções e segurança jurídica aos procedimentos licitatórios;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a retribuição por encargos adicionais (gratificações e jetons), em consonância com os princípios da Administração Pública;

DECRETA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Agente de Contratação e Pregoeiro do Município de Autazes, responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios e das contratações diretas nos termos da Lei nº 14.133/2021:

I – DIOMAR SILVA MATOS – CPF nº 571.***.***-87
II – ELILANDA SIQUEIRA FERREIRA – CPF nº 862.***.***-15

Parágrafo único: Nas licitações realizadas na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado como Pregoeiro, nos termos da legislação aplicável.
Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores para exercerem as funções de apoio às licitações e contratações municipais:

I – Equipe de Apoio:
• AFONSO CELSO JEREISSATI LINHARES FILHO – CPF nº 001.***.***-65
• MATEUS DANTAS PORTUGAL – CPF nº 030.***.***-51
• LOURIVAL LOPES BRITO NETO – CPF nº 031.***.***-84

II – Assessoria Técnica:
• THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE – CPF nº 888.***.***-04

III – Assessoria Jurídica:
• WILLIAN DUARTE FERREIRA DE MENEZES – OAB/AM nº 19.197 – CPF nº 739.***.***-15

DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 3º Compete ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro:
I – conduzir a fase externa das licitações;
II – receber, examinar e julgar propostas e documentos;
III – promover diligências necessárias à instrução processual;
IV – conduzir a fase de lances e negociação;
V – decidir sobre a aceitabilidade das propostas;
VI – apreciar e decidir recursos administrativos, nos termos da lei;
VII – encaminhar o processo para adjudicação e homologação;
VIII – coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
IX – atuar nas contratações diretas, quando designado;
X – praticar todos os atos necessários ao regular andamento dos procedimentos licitatórios.
§ 1º O Agente de Contratação poderá solicitar apoio técnico e jurídico sempre que necessário à adequada instrução dos processos.
§ 2º Poderão ser convocados servidores com conhecimento técnico específico para auxiliar na análise de objetos complexos.

DA ESTRUTURA DE APOIO ÀS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
Art. 4º O Agente de Contratação e o Pregoeiro exercerão suas competências com o suporte de estrutura de apoio técnico, jurídico e operacional, destinada a subsidiar a instrução processual e assegurar a regularidade, eficiência e segurança jurídica das licitações e contratações públicas, composta por:
I – Equipe de Apoio, com atribuições de natureza operacional e administrativa, especialmente voltadas à organização dos atos do certame, elaboração de registros formais, instrução documental e apoio à condução das sessões;
II – Assessoria Técnica, responsável por prestar suporte especializado quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive na fase de planejamento da contratação, mediante emissão de manifestações e pareceres técnicos;
III – Assessoria Jurídica, responsável pela análise de legalidade dos atos administrativos, emissão de pareceres jurídicos e orientação normativa no âmbito das licitações e contratações.
§ 1º A atuação da estrutura de apoio possui caráter auxiliar, técnico e opinativo, não se confundindo com a competência decisória atribuída

ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro, nos termos deste Decreto e da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º Compete exclusivamente ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro a prática dos atos decisórios do procedimento licitatório, sendo vedada sua delegação à equipe de apoio ou às assessorias.
§ 3º A atuação da Assessoria Jurídica e da Assessoria Técnica dar-se-á com independência funcional, mediante manifestações fundamentadas, destinadas a subsidiar a tomada de decisão, sem caráter vinculante.
§4º Os integrantes da estrutura de apoio deverão observar o princípio da segregação de funções, sendo vedada a acumulação de atribuições que comprometam a imparcialidade, a fiscalização ou o controle dos atos praticados no processo.
§ 5º O Agente de Contratação e o Pregoeiro poderão requisitar, de forma motivada, a participação de outros servidores ou unidades administrativas, quando a complexidade do objeto assim exigir, especialmente nas contratações de natureza técnica ou especializada.
§ 6º Todos os atos praticados pela estrutura de apoio deverão ser formalmente registrados nos autos do processo administrativo, assegurando a rastreabilidade, transparência e controle dos procedimentos.
§ 7º A atuação dos membros da estrutura de apoio não afasta a responsabilidade individual dos agentes públicos envolvidos, na forma da legislação vigente.

DAS GRATIFICAÇÕES E JETONS

Art. 5º Para fins de retribuição pelo exercício das funções relacionadas às licitações e contratações públicas, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes
I – poderão ser concedidas gratificações de função, em razão da complexidade, responsabilidade e volume de processos;
II – poderão ser pagos jetons, exclusivamente pela participação efetiva em sessões de julgamento, reuniões ou atos formais dos processos licitatórios;
III – as gratificações e jetons:
a) possuem natureza indenizatória e transitória;
b) não se incorporam à remuneração do servidor;
c) não geram vínculo permanente ou direito adquirido;
d) dependem de efetiva atuação nas atividades designadas.

§ 1º A fixação dos valores, critérios e limites de pagamento das gratificações e jetons será realizada por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária.
§ 2º É vedado o pagamento de jetons de forma automática, desvinculada da efetiva participação do servidor nos atos do processo.

DA RECEPÇÃO NORMATIVA E TRANSIÇÃO

Art. 6º Ficam recepcionadas, com as devidas adaptações à Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes do DECRETO Nº 006/GP-PMA DE 12 DE JANEIRO DE 2017 e DECRETO Nº 003/2024, DE 06 JANEIRO DE 2024, especialmente no que se refere:
I – às atribuições administrativas e operacionais;
II – à atuação das assessorias;
III – à estrutura de apoio às licitações.
IV – ao regime de gratificações e jetons, observadas as adaptações previstas neste Decreto.
§ 1º Ficam expressamente revogadas todas as disposições incompatíveis com o modelo instituído pela Lei nº 14.133/2021.
§ 2º A atuação deixa de ser regida pelo modelo de comissão permanente, passando a observar o modelo de agente de contratação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os servidores designados responderão pelos atos praticados nos termos da legislação vigente, especialmente quanto à legalidade, motivação e eficiência dos procedimentos.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias**.**
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação dos efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 19 de maio de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes/AM

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:F74F94D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 166, 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenhar as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 071/2026**, firmado entre o município de Autazes e a **EMPRESA** JOICY TARSIANY MENDONÇA DE OLIVEIRA DA SILVA (CPF: 913.***.***-53)., cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE ALOJAMENTO DE TÉCNICOS QUE SE DESLOCAM AO MUNICÍPIO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Caio Braga de Azevedo	13407	Assessor de Gabinete
Fiscal	José Marques Queiroz Neto	13328	Chefe de Gabinete

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2026.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 19 de maio de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:39CF69C1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DESPACHO – LOTE FRACASSADO

Processo Administrativo nº 292/2026
Modalidade: CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 007/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE/PRÉ ESCOLA 001 – TIPO 1, PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NA RUA DORVAL PORTO – BAIRRO NAZARÉ, NO MUNICÍPIO DE BARCELOS/AM

A **Prefeitura Municipal de Barcelos** torna público, para conhecimento dos interessados, que o **resultado da Concorrência**

Eletrônica nº 007/2026, cujo objeto consiste na **CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE/PRÉ ESCOLA 001 – TIPO 1, PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NA RUA DORVAL PORTO – BAIRRO NAZARÉ, NO MUNICÍPIO DE BARCELOS/AM**, foi **DECLARADO FRACASSADO**, em razão da inabilitação de todos os licitantes participantes do referido lote, nos termos da legislação vigente aplicável ao certame.

Barcelos, 11 de maio de 2026.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:B393338E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 290/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 290/2026

A **Prefeitura Municipal de Barcelos**, por intermédio de seu **Prefeito Municipal** RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, **HOMOLOGA** o resultado da **contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de construção da Escola Municipal Santa Rita, com 4 salas de aula e quadra, padrão FNDE, localizada na zona rural, no Município de Barcelos, Estado do Amazonas**, **nas condições estabelecidas no Projeto Básico.**

Em decorrência da homologação, **ADJUDICA-SE** o objeto licitado à empresa **G P FERREIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 22.54.744/0001-49**, vencedora do certame, pelo valor global de **R$ 1.775.000,00 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil reais).**

Publique-se, Certifique-se,

Barcelos, 12 de maio de 2026.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:A8A97A40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2026-GP/PMB, DE 27 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA PARA PARTICIPAÇÃO NO SEMINÁRIO ESTADUAL "POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA: DIAGNÓSTICO E AÇÃO", A SER REALIZADO NA CAPITAL DO ESTADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o Art. 90, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora para participar no Seminário Estadual "Políticas Públicas para a Primeira Infância: Diagnóstico e Ação", que ocorrerá no dia 27 de abril de 2026, das 8h às 17h, no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM), em Manaus/AM;
CONSIDERANDO a relevância do Seminário Estadual "Políticas Públicas para a Primeira Infância: Diagnóstico e Ação", tendo em vista que o evento aborda diretrizes, estratégias e ações voltadas ao fortalecimento das políticas públicas destinadas à primeira infância, contribuindo para o aprimoramento técnico e profissional da servidora, bem como para a melhoria do planejamento e da execução das atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 04 (quatro) diárias à servidora MAYARA SUSAN ALBERTINO BARROS, Secretária Municipal de Assistência Social, para participação do referido seminário.
Art. 2º – O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente e deverá cobrir despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.
Art. 3º – A beneficiária deverá apresentar a prestação de contas da viagem, no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito do Município de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:FF680851

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2026, DE 03 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA DESLOCAMENTO À CAPITAL DO ESTADO, COM A FINALIDADE DE REALIZAR ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o Art. 90, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor à capital do Estado para realizar algumas atividades de interesse do Município, a realizar-se no período de 07 a 17 de abril de 2026 de acordo com a programação:
07 a 10 de abril de 2026: Reunião com assessoria de contabilidade;
13 a 15 de abril de 2026: Reunião com assessoria tributária;
16 e 17 de abril de 2026: Acompanhamento dos informes do eSocial;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade fiscal, contábil e trabalhista da Administração Pública Municipal, por meio do acompanhamento técnico de rotinas administrativas, análise de dados contábeis e tributários, bem como da verificação e conferência dos informes do e-Social, em atendimento às exigências legais e aos órgãos de controle;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas 10 (dez) diárias ao servidor RAFAEL IRÊNIO UGARTE GADELHA, Secretário Municipal de Economia e Finanças, para realização das atividades administrativas e institucionais de interesse do Município, conforme programação estabelecida.
Art. 2º – O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente e deverá cobrir despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.
Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal vigente.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:0EB1A48E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2026-GP/PMB, DE 28 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO DA VII MOSTRA "AMAZONAS, AQUI TEM SUS", A SER REALIZADO NA CAPITAL DO ESTADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o Art. 90, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores para participarem da VII Mostra "Amazonas, Aqui Tem SUS", que ocorrerá nos dias 05 e 06 de maio de 2026, no Centro de Convenções Vasco Vasques, em Manaus/AM;
CONSIDERANDO que a VII Mostra "Amazonas, Aqui Tem SUS", promovida pelo Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Amazonas (COSEMS/AM), constitui relevante espaço de valorização profissional, troca de saberes e divulgação de experiências exitosas, contribuindo diretamente para a inovação, qualificação da gestão e aprimoramento contínuo dos serviços públicos de saúde no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 03 (três) diárias aos servidores abaixo relacionados, para participarem do referido evento:
STHEPHANNE FLÁVIA TEIXEIRA CHAUL; Psicóloga (Projeto: Saúde Mental Para Profissionais de Saúde / Projeto: Gerar Para Gestantes e Puérperas),
PRISCILA FERREIRA DE SOUZA; Enfermeira (Projeto: Elos – Cuidando de Quem Cuida),
LARISSA FERNANDES VIANA LACERDA; Enfermeira (Projeto: Nas Correntezas da Reabilitação),
JUAREZ LACERDA FONSECA NETO; Dentista (Projeto: Curumins de Mariuá).
Art. 2º – O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente e deverá cobrir despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.
Art. 3º – Os beneficiários deverão apresentar a prestação de contas da viagem, no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:B2A91A8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2026-GP/PMB, DE 30 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ÀS SERVIDORAS PARA PARTICIPAÇÃO EM TREINAMENTO TÉCNICO DE OPERAÇÃO DO SISREG, A SER REALIZADO NA CAPITAL DO ESTADO. ESTADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o Art. 90, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento das servidoras para participarem do treinamento técnico de operação do SISREG, que ocorrerá no dia 29 de abril de 2026, na sede do complexo regulador, em Manaus/AM;
CONSIDERANDO a relevância do treinamento técnico de operação do Sistema de Regulação – SISREG, ferramenta essencial para a organização, controle e eficiência no agendamento e encaminhamento de serviços de saúde;
CONSIDERANDO que a participação das servidoras no referido treinamento contribui diretamente para a melhoria da qualidade do atendimento à população, garantindo maior agilidade, transparência e efetividade na regulação dos serviços de saúde pública;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 02 (duas) diárias às servidoras abaixo relacionadas, para participarem do referido evento:
THAIS FEITOZA SOBREIRA; Tecnica de enfermagem,
GIOVANA RODRIGUES DE SOUZA; Assistente técnico,
LENNA KAROLINE BARROS MEDEIROS; Enfermeira.
Art. 2º – O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente e deverá cobrir despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.
Art. 3º – Os beneficiários deverão apresentar a prestação de contas da viagem, no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Prefeito em Exercício do Município de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:E4FACB2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA AUXILIAR NO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES, NA CAPITAL DO ESTADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o teor do Art. 90, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e a necessidade de deslocamento à cidade de Manaus/AM;
CONSIDERANDO a importância do acompanhamento por profissional habilitado, assegurando suporte técnico, monitoramento clínico e intervenções imediatas, quando necessário;

RESOLVE:

Art. 1º – CONSIDERAR AUTORIZADO, o deslocamento e a concessão de diárias ao servidor HELIONILSON BASILIO PEREIRA, Enfermeiro, no período de 13 a 17 de abril de 2026, à cidade de Manaus/AM, para acompanhamento de paciente em tratamento de saúde.
Art. 2º – Conceder ao servidor o total de 03 (três) diárias, em razão de deslocamento para a cidade de Manaus/AM.
Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito em Exercício do Município de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:9884B1B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2026 – GP/PMB, DE 13 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL PARA DESLOCAMENTO À CAPITAL DO ESTADO, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ PERMANENTE DE GESTÃO DO USO SUSTENTÁVEL DOS ORGANISMO AQUÁTICOS VIVOS PARA FINS DE ORNAMENTAÇÃO E AQUARIOFILIA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o Art. 90, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento das servidoras à Capital do Estado, a fim de participarem da 5ª Reunião Ordinária do Comitê Permanente de Gestão do Uso Sustentável dos Organismos Aquáticos Vivos para Fins de Ornamentação e Aquariofilia (CPG Ornamentais), a ser realizada nos dias 19 e 20 de maio de 2026, no Centro Cultural dos Povos da Amazônia, localizado no Distrito Industrial;
CONSIDERANDO a importância da participação das servidoras, tendo em vista a relevância das discussões e deliberações voltadas ao fortalecimento das políticas públicas, à preservação ambiental e ao manejo sustentável dos organismos aquáticos vivos destinados à ornamentação e à aquariofilia, contribuindo diretamente para o aprimoramento das ações desenvolvidas pelo Município;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER 03 (três) diárias às servidoras abaixo identificadas, para participação no referido evento, conforme programação estabelecida:
DIVÂNIA OLIVEIRA DOS REIS, Secretária de Produção e Abastecimento.
INGRID RAFAELE DE ALMEIDA MILITÃO, Coordenadora de Projeto.
Art. 2º – O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente e deverá cobrir despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.
Art. 3º – As beneficiárias deverão prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal vigente.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita em Exercício do Municipal de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:8B385F81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2026, DE 11 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL PARA DESLOCAMENTO À CAPITAL DO ESTADO, COM A FINALIDADE DE REALIZAR ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o Art. 90, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor à capital do Estado para realizar algumas atividades de interesse do Município, a realizar-se no período de 27 a 30 de abril de 2026 de acordo com a programação:
27 a 30 de abril de 2026: Alinhamento jurídico e contábil dos conselhos escolares municipais;
CONSIDERANDO a importância da participação da servidora no alinhamento jurídico e contábil dos Conselhos Escolares Municipais, tendo em vista a necessidade de aperfeiçoamento técnico e administrativo para fortalecimento da gestão educacional, regularidade dos procedimentos e correta aplicação dos recursos públicos destinados à educação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas 05 (cinco) diárias à servidora CONCELY VELOSO SIQUEIRA, Professora, para realização das atividades administrativas e de interesse do Município, conforme programação estabelecida.
Art. 2º – O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente e deverá cobrir despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.
Art. 3º – A beneficiária deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal vigente.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita em Exercício do Municipal de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:53E10705

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2026-GP/PMB, EM 11 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL PARA DESLOCAMENTO À CAPITAL DO ESTADO, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DA 2ª OFICINA PRESENCIAL DO PROGRAMA DE TREINAMENTO EM EPIDEMIOLOGIA APLICADA AOS SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (EpiSUS).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o Art. 90, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor à capital do Estado para participar da 2ª Oficina presencial do programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde (EpiSUS), a realizar-se no período de 11 a 15 de maio de 2026;
CONSIDERANDO a importância da participação da servidora na 2ª Oficina Presencial do Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde (EpiSUS), tendo em vista o aperfeiçoamento técnico e prático na área de Vigilância em Saúde, com foco na aplicação de métodos epidemiológicos voltados ao fortalecimento das ações de saúde pública e melhoria dos serviços prestados à população do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas 05 (cinco) diárias à servidora IARA TEIXEIRA BATISTA, Enfermeira, para participação na referida oficina, conforme programação estabelecida.
Art. 2º – O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente e deverá cobrir despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.
Art. 3º – A beneficiária deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal vigente.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita em Exercício do Municipio de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:D9340293

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2026 - GP/PMB, DE 04 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL PARA CUMPRIMENTO DE AGENDA INSTITUCIONAL NA CAPITAL DO ESTADO E, POSTERIORMENTE, EM BRASÍLIA/DF, PARA PARTICIPAÇÃO NA XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o Art.90, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Chefe do Poder Executivo à Capital do Estado para cumprimento de agenda institucional e realização de visitas técnicas, bem como, posteriormente, à cidade de Brasília/DF, para participação na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, conforme programação estabelecida:
no período de 11 a 15 de maio de 2026, cumprimento de agenda institucional e realização de visitas técnicas em Manaus/AM;
no período de 18 a 21 de maio de 2026, participação na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, em Brasília/DF;
CONSIDERANDO que, a partir de 11 de maio de 2026, o exercício do cargo de Prefeito Municipal foi temporariamente transferido à Vice-Prefeita Municipal, Senhora **FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA**, conforme Portaria nº 202/2026 – GP/PMB;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER 12 (doze) diárias ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor **RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES**, para custear seu deslocamento à cidade de Manaus/AM e, posteriormente, à cidade de Brasília/DF, conforme a programação estabelecida.
Art. 2º – O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente e deverá cobrir despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.
Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita em Exercício do Município de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:33CBB18F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2026-GP/PMB, DE 12 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL PARA DESLOCAMENTO À CAPITAL DO ESTADO, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO EM FISIOTERAPIA À SAÚDE DA MULHER, NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE: CUIDADO NO CICLO GRAVÍDICO-PUERPERAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o Art. 90, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora à capital do Estado para participação no Curso de Capacitação em capacitação em fisioterapia à saúde da mulher, na atenção primária à saúde: cuidado no ciclo gravídico-puerperal, a ser realizado no período de 18 a 19 de maio de 2026, nas dependências da Bio Cursos – Pós Graduação e Cursos, localizada na Rua Rio javari, nº 10, Bairro Nossa Senhora das Graças.
CONSIDERANDO a relevância da participação da servidora no Curso de Capacitação, tendo em vista que a qualificação profissional contribuirá para o aprimoramento dos serviços prestados à população, especialmente no acompanhamento e assistência a saúde da mulher durante o ciclo gravídico-puerperal, fortalecendo as ações desenvolvidas pela Atenção Primária à Saúde no Município.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER 03 (três) diárias à servidora YRMA PRISCILA DE MACEDO PINHEIRO, Fisioterapeuta, para participação no curso, conforme programação estabelecida.
Art. 2º – O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente e deverá cobrir despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.
Art. 3º – A beneficiária deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal vigente.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita em Exercício do Município de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:ABF38475

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2026 – GP/PMB, DE 13 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA DESLOCAMENTO À BRASÍLIA/DF, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DA XXVII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o Art. 90, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores à Brasília para participarem da XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, a ser realizada no período de 18 a 21 de maio de 2026, no

Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, Conjunto 63, Brasília/DF;
CONSIDERANDO a importância da participação dos servidores na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, em razão dos debates e capacitações voltados ao fortalecimento da gestão pública municipal e ao aprimoramento dos serviços prestados à população;
CONSIDERANDO a inexistência de voos diretos do Município de Barcelos para Brasília, sendo necessário o deslocamento dos servidores até a cidade de Manaus para embarque em voo com destino à Capital Federal, justificando, assim, a necessidade de permanência temporária em trânsito para conexão aérea, bem como a concessão de diárias correspondentes ao período de deslocamento, permanência e retorno da viagem;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER aos servidores abaixo relacionados 07 (sete) diárias, sendo 03 (três) estaduais e 04 (quatro) interestaduais:
ALCIMARA PINHEIRO ALBERTINO – Professora;
ALLEN CRISTIAN NUNES GADELHA – Secretário de Assuntos Estratégicos;
EDUARDO VIEIRA REIS – Corregedor da Guarda Civil Municipal;
JANDERCI LOIOLA FONSECA – Secretário Municipal de Educação;
JOELCIMAR UGARTE ALVES – Secretário Municipal de Administração e Planejamento;
SHAMYRES TEIXEIRA RUIZ – Secretária Municipal de Saúde;
VALTER FURTADO ERNANDES – Assessor de Assuntos Especiais.
Art. 2º – O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente e deverá cobrir despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.
Art. 3º – Os beneficiários deverão prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal vigente.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita em Exercício do Municipio de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:830FC97F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2026-GP/PMB, DE 14 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ÀS SERVIDORAS PARA PARTICIPAREM DO ENCONTRO REGIONAL NORTE "O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO – GESTANTES E CRIANÇAS", A SER REALIZADO EM BELÉM/PA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o Art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento das servidoras para participarem do Encontro Regional Norte "O Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio – Gestantes e Crianças", a realizar-se nos dias 19 e 20 de maio de 2026, no Hotel Sagres, localizado na Av. Gov. José Malcher, nº 2927, em Belém/PA;
CONSIDERANDO a relevância da participação das servidoras no referido Encontro para o aprimoramento técnico e fortalecimento das ações da proteção social básica voltadas às gestantes, crianças e famílias em situação de vulnerabilidade social;
CONSIDERANDO a inexistência de voos diretos do Município de Barcelos para Belém/PA, sendo necessário o deslocamento das servidoras até a cidade de Manaus/AM para embarque em voo com destino à Capital Paraense, justificando, assim, a necessidade de permanência temporária em trânsito para conexão aérea, bem como a concessão de diárias correspondentes ao período de deslocamento, permanência e retorno da viagem;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER aos servidores abaixo relacionados 06 (seis) diárias, sendo 03 (três) estaduais e 03 (duas) interestaduais:
MAYARA SUSAN ALBERTINO BARROS, Secretária Municipal de Assistência Social.
DAYANE BRAZÃO JOVAES, Visitadora de Proteção Social Básica.
Art. 2º – O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente e deverá cobrir despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.
Art. 3º – As beneficiárias deverão apresentar a prestação de contas da viagem, no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita em Exercício do Município de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:553C67F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2026-GP/PMB, EM 14 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a Conselheira Tutelar que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), especialmente o art. 132 e art. 136, bem como com o Regimento Interno do Conselho Tutelar e demais normas municipais aplicáveis
CONSIDERANDO o disposto no Art. 90, item IV e IX, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Sra. MARINES GREGÓRIO DA SILVA, na qualidade de Conselheira Tutelar, trinta (30) dias de Férias, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026, a considerar de 01 à 30/06/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita em exercício do Município de Barcelos/AM.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:D81712EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2026-GP/PMB, EM 15 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores de Cargo Comissionados do Município de Barcelos, referentes ao mês de junho, período aquisitivo 2025/2026, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 e 39, da Constituição Federal
CONSIDERANDO o direito ao gozo de férias anuais remuneradas, prevista na Lei 8.112/90, artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, aplicado aos agentes públicos nos termos da legislação pertinente;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 90, item IV e IX, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar e regular o gozo de férias dos servidores comissionados, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, os abaixo nominados, trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026, a considerar de 01 à 30/06/2026.

Nº DE ORDEM	NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO
01	IRISMAR SOARES RAMOS	Sec. Munic. de Meio Ambiente
02	JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA LACERDA	Sec. Munic. de Obras
03	JOSÉ CLEITON CARIOCA DA SILVA	Representante do Município
04	CLEURISMAR DA SILVA VIEIRA	Ass. para Assuntos Especiais
05	MAYARA TEIXEIRA LAGO	Ass. para Assuntos Especiais
06	SIDINEY FEITOSA VIEIRA	Ass. para Assuntos Especiais
07	VALMIR GREGÓRIO DA SILVA	Ass. para Assuntos Especiais
08	NAILSON DA SILVA GONÇALES	Diretor de Departamento
09	SELIVAL FERREIRA MARTINS	Diretor de Departamento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal de Barcelos, em Exercício.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:240A047B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2026-GP/PMB, 15 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de licença maternidade à servidora Contrato/ Temporário do Município de Barcelos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, especialmente o disposto no Artigo 90, inciso IV**,** e
CONSIDERANDO, a conformidade com Inciso XVIII, Art. 7º da Constituição Federal, de 1988, Parágrafo único.
CONSIDERANDO, o Regulamento do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barcelos, das Autarquias e das Fundações.
CONSIDERANDO, a Seção III. Art.99º será concedida a licença a servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER licença-maternidade** à servidora **FRANCILENE DA SILVA COSTA**, referente ao **Processo Administrativo nº 015/2026 – PMB**, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias – contratada/temporária, lotada na Fundação de Vigilância em Saúde – FVS/SEMSA, pelo período de **27/04 a 25/10/2026**, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo do vínculo funcional, da remuneração e das demais vantagens do cargo.
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal de Barcelos/AM, Em Exercício.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:9A9DE949

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2026-GP/PMB, EM 15 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 90, item IV, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO o processo administrativo nº 017/2026;
CONSIDERANDO a Seção X, Art. 112 da Lei Complementar nº 510, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Barcelos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL ao Sr. **LUCÍDIO LOPES DOS SANTOS**, nos termos da legislação vigente, servidor ocupante de cargo efetivo, no exercício da função de Ajudante Geral, Classe Única, Nível 1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, pelo período de 18 de maio a 15 de agosto de 2026, compreendido entre 2019 e 2024.
Art. 2º - A presente licença terá a duração de 03 (três) meses, conforme previsão legal.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal de Barcelos/AM, Em Exercício.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:7AB83658

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2026-GP/PMB, EM 15 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 90, item IV, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO o processo administrativo nº 017/2026;
CONSIDERANDO a Seção X, Art. 112 da Lei Complementar nº 510, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Barcelos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL ao Sr. **LUCÍDIO LOPES DOS SANTOS**, nos termos da legislação vigente, servidor ocupante de cargo efetivo, no exercício da função de Ajudante Geral, Classe Única, Nível 1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, pelo período de 18 de maio a 15 de agosto de 2026, compreendido entre 2019 e 2024.

Art. 2º - A presente licença terá a duração de 03 (três) meses, conforme previsão legal.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal de Barcelos/AM,Em Exercício.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:204F29C9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº. 753/2025 – GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LOURENÇO AMAZONAS ANDRADE, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 3741/2025- PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS:

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:
I. REVOGAR PARCIALMENTE o teor da portaria **Nº 753/2025 – GPMB** que designou o senhor **LOURENÇO AMAZONAS ANDRADE**, servidor público municipal desta Prefeitura, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, portador sob o CPF nº 001.150.002-67, exercendo o cargo Comissionado como Assessor Técnico Nível III, responsável pelo Acompanhamento e fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 3741/2025-PMB**, da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025-CMC/PMB**, do contrato da empresa **RAMOS & ALMEIDA ADVOGADOS**, inscrita no **CNPJ sob nº 26.789.019/0001-52**. "Contratação de escritório de advocacia especializado em assessoria e consultoria jurídica para a defesa dos interesses do Município de Barreirinha, abrangendo atuação em âmbito estadual perante o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM, Ministério Público do Estado do Amazonas – MPE/AM, Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região – TRT11, bem como perante órgãos administrativos estaduais, visando atender às demandas da Administração Direta e Indireta em todos os procedimentos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, conforme o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência e seus anexos.". O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II. DESIGNAR a senhora **VELUMA DA CRUZ SOARES**, servidora pública municipal desta Prefeitura, Lotada no Gabinete do Prefeito Municipal, portadora do Registro Geral -CPF n°010.054.732-00-SSP/AM, exercendo o cargo de Digitadora, responsável pelo Acompanhamento e fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 3741/2025-PMB**, da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025-CMC/PMB**, do contrato da empresa **RAMOS & ALMEIDA ADVOGADOS**, inscrita no **CNPJ sob nº 26.789.019/0001-52**. "Contratação de escritório de advocacia especializado em assessoria e consultoria jurídica para a defesa dos interesses do Município de Barreirinha, abrangendo atuação em âmbito estadual perante o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM, Ministério Público do Estado do Amazonas – MPE/AM, Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região – TRT11, bem como perante órgãos administrativos estaduais, visando atender às demandas da Administração Direta e Indireta em todos os procedimentos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, conforme o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência e seus anexos.". O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

III. Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV. Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 12 de maio de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:AAE389F0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 – CMCP/PMBC

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no **Processo nº 1.528/2026 – PMBC**, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2026 – CMCP/PMBC**, com base no inciso II do Art. 75, da Lei nº14.133/2021, em nome da empresa **RENZA KARLA DIAS LUCENA, CNPJ: 58.754.019/0001-03**, localizada na rua Antônio Salto, nº 20, Jardim Europa Cep: 18.503-046 - Laranjal Paulista, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVO DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES EM BANCO DE DADOS (AGIBD), DESTINADO À COLETA, SISTEMATIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DADOS SOCIOECONÔMICOS DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM,** no valor global de **R$ 36.500,00** (trinta e seis mil e quinhentos reais).
Relata-se nos autos que a vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.
Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – A Secretaria Municipal de Economia e Finanças para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado do contratado e para os demais procedimentos legais.
II – A Chefia de Gabinete, para elaboração de Portaria de designação do Gestor e do Fiscal do Contrato;
III – A Secretaria Municipal de Administração, para elaboração do Termo de Contrato de acordo com a minuta, colher as assinaturas e, após, providenciar a publicação do Extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial e a anexação do instrumento no PNCP.

Benjamin Constant/AM, em 11 de maio de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:1DF41F46

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 027/2026 – PMBC

TERMO CONTRATO nº 027/2026 – PMBC - Oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 – CMCP/PMBC.

Contratante: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
Contratado: RENZA KARLA DIAS LUCENA, CNPJ: 58.754.019/0001-03

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVO DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES EM BANCO DE DADOS (AGIBD), DESTINADO À COLETA, SISTEMATIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DADOS SOCIOECONÔMICOS DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM.
Valor global do Contrato: R$ R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.10.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2032.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 660 FNAS – IGDBF

DA VIGENCIA: O Termo de Contrato nº 027/2026 – PMBC tem validade de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 12 de maio de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2026.

DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 12 DE MAIO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:61CC8AC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082, DE 15 DE MAIO 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE A SERVIDORA MUNICIPAL FRANCISCA DA SILVA SALVADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOÃO VIEIRA DA SILVA, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO o Processo nº 4052/2025 - PMBC, datado de 11 de setembro de 2025, e, Processo nº 1.775/2026-PMBC, de 11/05/2026, apenso o Ofício nº 029/2026-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV;
CONSIDERANDO o art. 40, § 1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 (Redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019) combinado com o Art. 47 da Lei Municipal nº 1.247/2015.
CONSIDERANDO os pareceres jurídico e controle interno apensos nos autos do Processo nº 4052/2025 – PMBC.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária Por Idade a servidora municipal **FRANCISCA DA SILVA SALVADOR,** brasileira, casada, portadora do RG nº 0694328-4 SSP/AM e inscrita no CPF sob o nº 416.401.602-72, matrícula 2679, ocupante do cargo de **Merendeira Classe "B" e Nível "IV"** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant - AM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos mensais e proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, calculado com base na média das 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, com fundamento no art. 40, § 1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988 (Redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019) combinado com o Art. 47 da Lei Municipal nº 1.247/2015.
Parágrafo Único: A Servidora acima mencionada conta 19 (dezenove) anos, 7 (sete) mês e 16 (dezesseis) dias de tempo de contribuição.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor do vencimento proporcional de R$ 1.099,12 (Um mil e noventa e nove reais e doze centavos), conforme demonstrativo de cálculo e acrescido com proventos de R$ 521,88 (Quinhentos e vinte um reais com oitenta e oito centavos), da majoração/complementação para atingir o piso salarial na forma da lei, totalizando seus proventos de R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais).
Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant – IPSSBC/BCPREV.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, EM 15 DE MAIO DE 2026.

JOÃO VIEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Benjamin Constant em exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:904BFFB6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 029/2026– SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes nos Artigos 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am);

CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal, a Sra. MARIA MENDONÇA AMARAL, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS), matrícula nº 3042-3, integrante do Quadro de Pessoal Temporário desta Prefeitura Municipal de Beruri/AM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da

remuneração, contados a partir de 31/01/2026 à 14/02/2026, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 16/02/2026.

Art. 2º- A Licença está sendo concedida nos termos dos Artigos 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 028/90.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em 02 de fevereiro de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:DE68E583

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 031/2026– SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes nos Artigos 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am);

CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal, a Sra. MARTA PICANÇO DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 643-1, integrante do Quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura Municipal de Beruri/AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, contados a partir de 11/02/2026 à 11/03/2026, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 12/03/2026.

Art. 2º- A Licença está sendo concedida nos termos dos Artigos 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 028/90.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em 11 de fevereiro de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:CD1698CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 032/2026– SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes nos Artigos 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am);

CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal, a Sra. ELIANA PICANÇO DOS SANTOS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula nº 547-1, integrante do Quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura Municipal de Beruri/AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo da remuneração, contados a partir de 02/02/2026 à 02/06/2026, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 03/06/2026.

Art. 2º- A Licença está sendo concedida nos termos dos Artigos 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 028/90.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em 02 de fevereiro de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:4AE7605F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 035/2026 – SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. nº 88, § 1º e §2º da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am), que trata da Licença à Gestante, e, conforme o Art. 10, inciso II, alínea "b", do ADCT c/c a Súmula 244 do TST;

CONSIDERANDO os respeitáveis pareceres favoráveis emitidos pelo Sr. Procurador-Geral e pela Sra. Controladora-Geral do Município de Beruri/AM, ambos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 00020203.2026.0007 - SEMAD, em trâmite nesta Secretaria

Municipal de Administração, tendo como interessada à Sra. ALCIANE SANTOS DE SOUZA;

CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;
R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal, a Sra. ALCIANE SANTOS DE SOUZA, FACILITADORA DE APRENDIZAGEM, matrícula nº 9122-1, integrante do quadro de Pessoal Temporários desta Prefeitura Municipal de Beruri/AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ESTABILIDADE PROVISÓRIA À GESTANTE e LICENÇA MATERNIDADE, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízos da remuneração, a licença terá início em 28/08/2026 e término em 28/12/2026, podendo o início ocorrer no 9º mês de gestação ou na data do nascimento da criança, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º- A Licença Maternidade está sendo concedida nos termos do Art. nº 88, § 1º e §2º da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am), que trata da Licença à Gestante, e, conforme o Art. 10, inciso II, alínea "b", do ADCT c/c a Súmula 244 do TST.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em 26 de fevereiro de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:61A6B8CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 037/2026– SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Capítulo IV, da Seção III, Art. nº 89 da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am);

CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor público municipal, o Sr. GEUCIONE NASCIMENTO DA SILVA, VIGIA, matrícula nº 4492-3, integrante do quadro de Pessoal TEMPORÁRIO desta Prefeitura Municipal de Beruri/AM, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, LICENÇA PATERNIDADE, pelo prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir de 10/03/2026 a 15/03/2026, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 16/03/2025.

Art. 2º- A Licença está sendo concedida nos termos do Art. nº 89 da Lei Municipal nº 028/90.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em 10 de março de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:8922494B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 041/2026– SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes nos Artigos 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am);

CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor público municipal, o Sr. ANDERSON JERRY SOUZA DE ARRUDA, PROFESSOR, matrículas nº 326-1 e 1012-1, integrante do Quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura Municipal de Beruri/AM, lotado na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, contados a partir de 24/03/2026 a 24/04/2026, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 27/04/2026.

Art. 2º- A Licença está sendo concedida nos termos dos Artigos 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 028/90.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em 23 de março de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:8CDAD1E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 047/2026 – SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. nº 88, § 1º e §2º da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am), que trata da Licença à Gestante, e, conforme o Art. 10, inciso II, alínea "b", do ADCT c/c a Súmula 244 do TST;

CONSIDERANDO os respeitáveis pareceres favoráveis emitidos pelo Sr. Procurador-Geral e pela Sra. Controladora-Geral do Município de Beruri/AM, ambos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 00012302.2026.0007 - SEMAD, em trâmite nesta Secretaria Municipal de Administração, tendo como interessada à Sra. ROSIANE FERREIRA LIMA;

CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;
R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal, a Sra. ROSIANE FERREIRA LIMA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 8805-2, integrante do quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura Municipal de Beruri/AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA MATERNIDADE, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízos da remuneração, a licença terá início em 04/02/2026 e término em 04/06/2026, podendo o início ocorrer no 9º mês de gestação ou na data do nascimento da criança, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º- A Licença Maternidade está sendo concedida nos termos do Art. nº 88, § 1º e §2º da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am), que trata da Licença à Gestante, e, conforme o Art. 10, inciso II, alínea "b", do ADCT c/c a Súmula 244 do TST.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em 23 de fevereiro de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:114C3CBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 048/2026 – SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. nº 88, § 1º e §2º da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am), que trata da Licença à Gestante, e, conforme o Art. 10, inciso II, alínea "b", do ADCT c/c a Súmula 244 do TST;

CONSIDERANDO os respeitáveis pareceres favoráveis emitidos pelo Sr. Procurador-Geral e pela Sra. Controladora-Geral do Município de Beruri/AM, ambos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 00012703.2026.0007 - SEMAD, em trâmite nesta Secretaria Municipal de Administração, tendo como interessada à Sra. ERICA NOGUEIRA DA SILVA;

CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;
R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal, a Sra. ERICA NOGUEIRA DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 9501-1, integrante do quadro de Pessoal Temporários desta Prefeitura Municipal de Beruri/AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ESTABILIDADE PROVISÓRIA À GESTANTE e LICENÇA MATERNIDADE, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízos da remuneração, a licença terá início em 20/04/2026 e término em 20/08/2026, podendo o início ocorrer no 9º mês de gestação ou na data do nascimento da criança, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º- A Licença Maternidade está sendo concedida nos termos do Art. nº 88, § 1º e §2º da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am), que trata da Licença à Gestante, e, conforme o Art. 10, inciso II, alínea "b", do ADCT c/c a Súmula 244 do TST.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em 20 de abril de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:2D12E827

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 050/2026– SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes nos Artigos 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am);

CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal, a Sra. SHEILA MARIA ARAUJO DANTAS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 193-1, integrante do Quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura Municipal de Beruri/AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, contados a partir de 06/04/2026 a 05/05/2026, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 06/05/2026.

Art. 2º- A Licença está sendo concedida nos termos dos Artigos 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 028/90.
Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em 06 de abril de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:1CE3FA60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 057/2026– SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 99, caput e §1º, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município de Beruri-Am);

CONSIDERANDO o respeitável Parecer favorável do senhor Procurador Geral e da senhora Controladora Geral do Município, exarados nos autos do Processo Administrativo nº 00010604.2026.0007 - SEMAD, em trâmite na Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal, à Sra. LAZIELMA DA SILVA TEIXEIRA NEVES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 902-1, do quadro de Pessoal efetivo desta PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI/AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo prazo de 06 (seis) meses, sem remuneração, contados a partir de 07/04/2026 a 07/10/2026, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 08/10/2026.

Art. 2º- A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou no interesse do serviço.

Art. 3º- A Licença está sendo concedida nos termos do Artigo 99, caput e §1º, da Lei Municipal 028/90.

Art. 4º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:FE4DAC89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 060/2026– SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 99, caput e §1º, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município de Beruri-Am), bem como o disposto no Art. 54, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Beruri;

CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo n° 00012611.2025.0007 - SEMAD;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor público municipal, o Sr. LUIZ CARLOS LIMA MAGALHÃES, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula nº 30-1, do quadro de Pessoal efetivo desta PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI/AM, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Meio Ambiente, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, contados a partir de 26/11/2025 a 26/11/2027, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 29/11/2027.

Art. 2º- A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou no interesse do serviço.

Art. 3º- A Licença está sendo concedida nos termos do Artigo 99, caput e §1º, da Lei Municipal 028/90.

Art. 4º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, aos 28 dias do mês de abril de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:77A5E7A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 061/2026– SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO as disposições constantes nos Artigos 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am);

CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal, a Sra. DAYANNE FREITAS BATISTA, ocupante do cargo AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE-ACS, matrícula nº 8141-1, integrante do Quadro de Pessoal TEMPORÁRIO desta Prefeitura Municipal de Beruri/AM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, contados a partir de 23/04/2026 a 23/05/2026, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 25/05/2026.

Art. 2º- A Licença está sendo concedida nos termos dos Artigos 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 028/90.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, aos 28 dias do mês de abril de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:11F5AC05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 062/2026– SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes nos Artigos 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am);

CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo n° 00022904.2026.0007 - SEMAD;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal, a Sra. ALDENORA PHRISCYLA MIRANDA DA SILVA, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA, matrícula nº 9705-1, integrante do Quadro de Pessoal Temporário desta Prefeitura Municipal de Beruri/AM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da remuneração, contados a partir de 21/04/2026 a 05/05/2026, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 06/05/2026.

Art. 2º- A Licença está sendo concedida nos termos dos Artigos 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 028/90.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em 23 dias do mês de abril de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:DECA4AEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 024/2026– SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. nº 102 da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am);

CONSIDERANDO os respeitáveis Pareceres favoráveis do Sr. Secretário Municipal de Educação, Sr. Procurador Geral e da Sra. Controladora Geral do Município de Beruri-AM, ambos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 00012502.2026.0007 - SEMAD, em trâmite na Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor público municipal, o Sr. OSMÁRIO FERREIRA LIMA, PROFESSOR, matrícula nº 413-1 e 914-1, integrante do quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Beruri/Am, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 2 (dois) períodos de LICENÇA PRÊMIO, contados a partir de 09/03/2026 à 09/09/2026, referentes aos quinquênios dos períodos aquisitivos de 2003 à 2007 e de 2008 à 2012, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 10/09/2026.

Art. 2º- A Licença está sendo concedida nos termos do Art. nº 102 da Lei Municipal nº 028/90.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em 09 de março de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:513EBE8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 026/2026– SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. nº 102 da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am);

CONSIDERANDO os respeitáveis Pareceres favoráveis do Sr. Secretário de Educação, Sr. Procurador Geral e da Sra. Controladora Geral do Município de Beruri-AM, ambos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 00020302.2026.0007 - SEMAD, em trâmite na Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal, à Sra. RAIMUNDA MARIA DA COSTA GUILHERME, PROFESSORA, matrícula nº 851-1, integrante do quadro de Pessoal efetivo desta PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI/AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir de 02/03/2026 à 02/06/2026, referente ao quinquênio do período aquisitivo de 2019 à 2023, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 03/06/2026.

Art. 2º- A Licença está sendo concedida nos termos do Art. nº 102 da Lei Municipal nº 028/90.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em 02 de março de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:F96662AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 030/2026– SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. nº 102 da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am);

CONSIDERANDO os respeitáveis Pareceres favoráveis do Sr. Secretário de Educação, Sr. Procurador Geral e da Sra. Controladora Geral do Município de Beruri-AM, ambos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 00010601.2026.0007 - SEMAD, em trâmite na Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal, à Sra. MARIA JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 1403-1, integrante do quadro de Pessoal efetivo desta PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI/AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir de 06/02/2026 a 06/05/2026, referente ao quinquênio do período aquisitivo de 2012 a 2016, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 07/05/2026.

Art. 2º- A Licença está sendo concedida nos termos do Art. nº 102 da Lei Municipal nº 028/90.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em 06 de fevereiro de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:C0F40EF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 034/2026–SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Artigo 96, § 2º da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am);

CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal, a Sra. ORIETE FERREIRA CORDEIRO, PROFESSORA, matrículas nº 578-1 e 411-1, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal de Beruri/Am, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, contados a partir de 09/03/2026 à 08/04/2026, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 09/04/2026.

Art. 2º- A Licença está sendo concedida no termo do Artigo 96, § 2º da Lei Municipal nº 028/90.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em 09 de março de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:03F15ED4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 038/2026– SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. nº 102 da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am);

CONSIDERANDO os respeitáveis Pareceres favoráveis do Sr. Secretário de Educação, Sr. Procurador Geral e da Sra. Controladora Geral do Município de Beruri-AM, ambos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 00020303.2026.0007 - SEMAD, em trâmite na Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal, à Sra. ELIANE VIEIRA MONTENEGRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 1013-1, integrante do quadro de Pessoal efetivo desta PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI/AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir de 16/03/2026 a 16/06/2026, referente ao quinquênio do período aquisitivo de 2010 a 2014, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 17/06/2026.

Art. 2º- A Licença está sendo concedida nos termos do Art. nº 102 da Lei Municipal nº 028/90.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em 16 de março de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:537DB970

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 039/2026– SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. nº 102 da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am);

CONSIDERANDO os respeitáveis Pareceres favoráveis do Sr. Secretário de Educação, Sr. Procurador Geral e da Sra. Controladora Geral do Município de Beruri-AM, ambos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 00010203.2026.0007 - SEMAD, em trâmite na Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal, à Sra. MARIA BATISTA MONTEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 514-1, integrante do quadro de Pessoal efetivo desta PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI/AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir de 18/03/2026 a 18/06/2026, referente ao quinquênio do período aquisitivo de 2004 a 2008, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 19/06/2026.

Art. 2º- A Licença está sendo concedida nos termos do Art. nº 102 da Lei Municipal nº 028/90.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em 18 de março de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:31A99F82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 040/2026– SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. nº 102 da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am);

CONSIDERANDO os respeitáveis Pareceres favoráveis do Sr. Secretário Municipal de Educação, Sr. Procurador Geral e da Sra. Controladora Geral do Município de Beruri-AM, ambos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 00020603.2026.0007 - SEMAD, em trâmite na Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor público municipal, o Sr. MILTON PERES DE SOUZA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 2067-1, integrante do quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Beruri/Am, lotado na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir de 02/04/2026 a 02/07/2026, referente ao quinquênio do período aquisitivo de 2013 a 2018, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 03/07/2026.

Art. 2º- A Licença está sendo concedida nos termos do Art. nº 102 da Lei Municipal nº 028/90.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em 02 de abril de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:CFA2465E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 045/2026– SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. nº 102 da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am);

CONSIDERANDO os respeitáveis Pareceres favoráveis do Sr. Secretário de Educação, Sr. Procurador Geral e da Sra. Controladora Geral do Município de Beruri-AM, ambos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 00013103.2026.0007 - SEMAD, em trâmite na Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal, à Sra. MAYARA PEREIRA DAMASCENO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 744-2, integrante do quadro de Pessoal efetivo desta PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI/AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir de 30/03/2026 a 30/06/2026, referente ao quinquênio do período aquisitivo de 2004 a 2008, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 01/07/2026.

Art. 2º- A Licença está sendo concedida nos termos do Art. nº 102 da Lei Municipal nº 028/90.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em 30 de março de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:FEDE1C9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 051/2026–SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Artigo 96, § 2º da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am);

CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal, a Sra. ORIETE FERREIRA CORDEIRO, PROFESSORA, matrículas nº 578-1 e 411-1, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal de Beruri/Am, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, contados a partir de 09/04/2026 a 08/05/2026, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 11/05/2026.

Art. 2º- A Licença está sendo concedida no termo do Artigo 96, § 2º da Lei Municipal nº 028/90.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em 09 de abril de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:16B981F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 055/2026– SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. nº 102 da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am);

CONSIDERANDO os respeitáveis Pareceres favoráveis do Sr. Procurador Geral e da Sra. Controladora Geral do Município de Beruri-AM, ambos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 00031404.2026.0007 - SEMAD, em trâmite na Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal, à Sra. RAIMUNDA PIRES PICANÇO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula nº 2074-1, integrante do quadro de Pessoal efetivo desta PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI/AM, lotada na Secretaria Municipal de Administração, LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir de 13/04/2026 a 13/07/2026, referente ao quinquênio do período aquisitivo de 2014 a 2018, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 14/07/2026.

Art. 2º- A Licença está sendo concedida nos termos do Art. nº 102 da Lei Municipal nº 028/90.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em 14 de abril de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:533C1BD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 056/2026– SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. nº 102 da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am);

CONSIDERANDO os respeitáveis Pareceres favoráveis do Sr. Procurador Geral e da Sra. Controladora Geral do Município de Beruri-AM, ambos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 00011803.2026.0007 - SEMAD, em trâmite na Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;
R E S O L V E:
Art. 1º – CONCEDER à servidora pública municipal GECIVANE FEITOZA DE MAGALHÃES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 938-1, integrante do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Beruri/AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 27/04/2026 a 27/07/2026, referente ao quinquênio aquisitivo de 2008 a 2012, devendo apresentar-se ao setor de trabalho no dia 28/07/2026.

Art. 2º- A Licença está sendo concedida nos termos do Art. nº 102 da Lei Municipal nº 028/90.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em 27 de abril de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:C566B2A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 058/2026– SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. nº 102 da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am);

CONSIDERANDO os respeitáveis Pareceres favoráveis da Sra. Secretária Municipal de Saúde, Sr. Procurador Geral e da Sra. Controladora Geral do Município de Beruri-AM, ambos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 00010503.2026.0007 - SEMAD, em trâmite na Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor público municipal, o Sr. EDIVAN CUNHA BASTOS, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, matrícula nº 1051-3, integrante do quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Beruri/Am, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir de 02/05/2026 a 02/08/2026, referente ao quinquênio do período aquisitivo de 2013 a 2017, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 03/08/2026.

Art. 2º- A Licença está sendo concedida nos termos do Art. nº 102 da Lei Municipal nº 028/90.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em 27 de abril de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:406414F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 059/2026– SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. nº 102 da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am);

CONSIDERANDO os respeitáveis Pareceres favoráveis do Sr. Procurador Geral e da Sra. Controladora Geral do Município de Beruri-AM, ambos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 00022101.2026.0007 - SEMAD, em trâmite na Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;
R E S O L V E:
Art. 1º – CONCEDER à servidora pública municipal LEILA MONTEIRO DE JESUS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 633-1, integrante do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Beruri/AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 04/05/2026 a 04/08/2026, referente ao quinquênio aquisitivo de 2009 a 2013, devendo apresentar-se ao setor de trabalho no dia 05/08/2026.

Art. 2º- A Licença está sendo concedida nos termos do Art. nº 102 da Lei Municipal nº 028/90.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em 27 de abril de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:D2F4E277

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 063/2026– SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. nº 102 da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am);

CONSIDERANDO os respeitáveis Pareceres favoráveis do Sr. Secretário Municipal de Educação, Sr. Procurador Geral e da Sra. Controladora Geral do Município de Beruri-AM, ambos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 00022204.2026.0007 - SEMAD, em trâmite na Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor público municipal, o Sr. MIQUEIAS LIMA DE OLIVEIRA, PROFESSOR, matrícula nº 403-1 e 843-1, integrante do quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Beruri/Am, lotado na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA PRÊMIO, contados a partir de 15/05/2026 a 15/08/2026, referente ao quinquênio do período aquisitivo de 2004 a 2008, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 17/08/2026.

Art. 2º- A Licença está sendo concedida nos termos do Art. nº 102 da Lei Municipal nº 028/90.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em 15 de maio de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:944D1312

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109, DE 19 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO GESTORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM – DECÊNIO 2026/2036, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação – PNE, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, cuja validade, conforme seu artigo 1º expirou em 25 de junho de 2024, do mesmo modo, esta Lei estabeleceu em seu artigo 8º que os Estados e Municípios devem elaborar seus próprios Planos de Educação, com prazo de até um (01) ano, que devem estar em consonância com os previstos no Plano Nacional;
CONSIDERANDO o artigo 7º do PNE que estabelece que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias, objeto deste Plano;
CONSIDERANDO o Plano Estadual de Educação aprovado por meio da Lei nº 4.183, de 26 de junho de 2015, os Planos Estaduais de Educação assim como o Plano Nacional de Educação, tem sua eficácia proveniente da Lei, conforme manda o artigo 214 da Constituição Federal, ambos com sua vigência por 10 anos, para nesse período cumprir suas metas e estratégias estabelecidas;

CONSIDERANDO o Artigo 5º da Lei do PEE/AM que define que a execução do PEE/AM e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e avaliações periódicas pelas instâncias definidas nesta Lei;
CONSIDERANDO o Artigo 12º da Lei do PEE/AM que estabelece que até o segundo semestre do nono ano de vigência desde PEE/AM, o Poder Executivo Estadual encaminhará à Assembleia Legislativa do Estado, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao novo Plano Estadual de Educação, a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio, alinhados com o Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO que o Congresso Nacional prorrogou a vigência do Plano Nacional de Educação até 31 de dezembro de 2025, através da Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024;
CONSIDERANDO que em 26 de junho de 2025, conforme artigo 1º da Lei Estadual 4.183, de 26 de junho de 2015, o Plano Estadual de Educação do Estado do Amazonas terá sua validade expirada, e diante dos Planos Estaduais terem que estar em consonância com o Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Boa Vista do Ramos/AM, instituído pela Lei Municipal nº 252, de 25 de junho de 2015, e a Lei Complementar nº 291, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 355, de 02 de julho de 2025, que dispõe sobre a prorrogação, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação de Boa Vista do Ramos, aprovado por meio da Lei Municipal nº 252, de 25 de junho de 2015;
CONSIDERANDO o fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federativos, o estabelecimento de redes de articulação intersetorial para a promoção da valorização dos profissionais de educação e o diálogo e ampla participação social, em prol da garantia do direito à educação de qualidade e equidade para todos, a partir da perspectiva de uma gestão democrática dos processos educacionais;

DECRETA:

Artigo 1º Fica instituída a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Boa Vista do Ramos/AM, com a finalidade de acompanhar, coordenar e monitorar a implementação das metas e ações do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – Decênio 2026 a 20236.

Artigo 2º A Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Boa Vista do Ramos/AM, será composta pelas seguintes instituições do município de Boa Vista do Ramos/AM, sob a coordenação geral da primeira:

ORDEM	INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED	ISAAC GADELHA MAIA
02	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR – SEDUC	JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA GOMES
03	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA	OWEM PRATA MARTINS
04	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS	KYARA TRINDADE BARBOSA
05	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – BOA VISTA DO RAMOS/AM	HELLMER GONÇALVES SANTARÉM
06	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM – CME/BVR/AM	MARLUZA JESUS SOARES
07	FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM	KLEBER SILVA
08	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO AMAZONAS – SINTEAM	MÁRIO SÍLVIO PIMENTEL PINTO

Artigo 3º Compete a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Boa Vista do Ramos/AM as seguintes atribuições:
I. Mobilizar e articular instituições para discussão dos problemas da educação no município de Boa Vista do Ramos/AM, tendo como referência o Diagnóstico Educacional e as metas do Plano Nacional de Educação;
II. Criar, orientar e promover a formação de Comissões Técnicas para debater as propostas do Plano Municipal de Educação de Boa Vista do Ramos/AM;
III. Coordenar a formulação de estratégias para a construção do Plano Municipal de Educação de Boa Vista do Ramos/AM;
IV. Instituir Comissão Permanente de Elaboração, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Boa Vista do Ramos/AM, promovendo a colaboração interinstitucional;
V. Elaborar relatórios e encaminha – lós aos órgãos competentes, assegurando a transparência e efetividade das ações;
VI. Validar a versão final do texto – base e submete-lo ao Poder Executivo para aprovação;

Artigo 4º A Comissão Gestora deverá se reunir periodicamente, conforme definido em calendário e agenda de trabalho, para o cumprimento de suas atribuições.
Parágrafo Único. As deliberações serão registradas em Atas assinadas pelos membros presentes e posteriormente publicadas para garantir a transparência das atividades.

Artigo 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Ramos, 19 de maio de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:0B70FEC2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 | TERMO DE CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Boa Vista do Ramos/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.445.566/0001-28.

CONTRATADA: DMK SERVIÇOS DE CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PURA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.017.759/0001-38, sediada na Rua Miranda Simões, nº 18, Bairro Adrianópolis, Município de Manaus/AM, neste ato representada por seu Sócio, Sr. Dilson Marcos Covalski, brasileiro, portador do RG nº 20677554 SSP e CPF nº 317.363.279-68

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Boa Vista do Ramos/AM, compreendendo suporte técnico especializado, acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial, contabilização das receitas e despesas, emissão de balancetes, relatórios contábeis, financeiros e orçamentários, elaboração da prestação de contas anual, geração e envio de informações aos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, bem como processamento da folha de pagamento e encargos sociais, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), correspondendo ao valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

VIGÊNCIA: 06 de fevereiro de 2026 a 06 de fevereiro de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.04.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
Programa de Trabalho: 17.512.0102.2052.0000 – Manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1501 – Recursos Próprios.

Boa Vista do Ramos/AM, 06 de fevereiro de 2026

JOSÉ BRUNO SIMÕES ALBUQUERQUE FERREIRA
Diretor Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Portaria: nº 167/2026

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:5F12DB65

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Boa Vista do Ramos/AM, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria contábil ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Boa Vista do Ramos/AM;
CONSIDERANDO que a contratação pretendida encontra fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;
CONSIDERANDO que os documentos acostados aos autos demonstram que foram observados os requisitos e procedimentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO, por fim, a manifestação favorável da Assessoria Técnica e Jurídica, opinando pela legalidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação;

RESOLVE:

1 – RECONHECER a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", c/c art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021;

2 – RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Boa Vista do Ramos/AM, compreendendo suporte técnico especializado, acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial, contabilização das receitas e despesas, emissão de balancetes, relatórios contábeis, financeiros e orçamentários, elaboração da prestação de contas anual, geração e envio de informações aos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, bem como processamento da folha de pagamento e encargos sociais, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis;

3 – AUTORIZAR a emissão de empenho da despesa e a formalização da contratação em favor da empresa DMK SERVIÇOS DE CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PURA, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº, inscrita no CNPJ sob o nº 04.017.759/0001-38, no valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), correspondente ao valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), pelo período de 12 (doze) meses;

4 – DETERMINAR a publicação deste ato nos meios oficiais de divulgação e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Boa Vista do Ramos/AM, 06 de fevereiro de 2026

JOSÉ BRUNO SIMÕES ALBUQUERQUE FERREIRA
Diretor Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Portaria: nº 167/2026

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:6E196FD8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BORBA/AM, torna público através da sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará licitação na modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026**
OBJETO:CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ALVENARIA COM 03 (TRÊS) SALAS DE AULA - COMUNIDADE JUTAÍ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

DATA: 08/06/2026
HORÁRIO: 10h30 (horário de Brasília).
LOCAL: Portal Licitanet (https://licitanet.com.br/)
OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital poderá ser adquirido nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e Portal Licitanet (https://licitanet.com.br/).
INFORMAÇÕES: e-mail: coordplanejamentoborba@gmail.com

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Borba/AM, 19 de Maio de 2026.

NAYANDREA ROSARIO DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira
Comissão Permanente de Licitação – CPL Prefeitura Municipal de Borba
Decreto nº 025/2025, de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:480E57D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE BORBA/AM comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2026 referente à *Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da reforma do Estádio de Futebol no Município de Borba/AM, vinculada ao Convênio nº 985075/2025, conforme condições, especificações técnicas, projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o presente instrumento convocatório.*, que ADJUDICA E HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral
W. M. TEIXEIRA LTDA	56.691.076/0001-65	1	R$ 646.064,96

Borba-AM , 19 de Maio de 2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:2E077ED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0739/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 81, inciso IX, Lei nº 160 de 16 de dezembro de 2015 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO o art. 37, IX, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO a necessidade de quadro de pessoal para funcionamento dos diversos órgãos da administração municipal e para não haver descontinuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a senhora **LARA MARIELLA FERREIRA CAVALCANTE,** CPF nº 555.XXX.XXX-34, para o cargo de Auxiliar Administrativa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 19 de maio de 2026.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:66830F84

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2025. ORIUNDO DO PREGÃO N° 015/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM., Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.046/0001-00, com sede na Praça 28 de Dezembro nº 332, Santa Luzia, Caapiranga/Am. CONTRATADA: J.R.N.S COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – LTDA. CNPJ Nº 10.788.629/0002-82, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DA PREFEITURA DE CAAPIRANGA/AM, CLAUSULA PRIMEIRA: A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n° 015/2025 por mais 1 (um) ano, contado a partir do dia 20/05/2026 até o 20/05/2027, conforme previsto no item 2, e 2.1 da referida Ata; FUNDAMENTO LEGAL: art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Caapiranga/AM, em 20 de maio de 2026

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:2F599875

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2025. ORIUNDO DO PREGÃO N° 016/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM., Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.046/0001-00, com sede na Praça 28 de Dezembro nº 332, Santa Luzia, Caapiranga/Am. CONTRATADA: A O DE LIMA NETO – ME, CNPJ Nº 50.645.162/0001-55, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESE DENTÁRIA (LRPD) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DAS DEMANDAS DO LABORATÓRIO DE PRÓTESE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS SELESTINO ANDRE DE SOUZA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA DA PREFEITURA DE CAAPIRANGA/AM,CLAUSULA PRIMEIRA: A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n° 016/2025 por mais 1 (um) ano, contado a partir do dia 20/05/2026 até o 20/05/2027, conforme previsto no item 2, e 2.1 da referida Ata; FUNDAMENTO LEGAL: art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Caapiranga/AM, em 20 de maio de 2026

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:AB166041

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 031/2026-GB-PMC

DECRETO Nº. 031/2026-GB-PMC

Concede APOSENRADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao senhor EDINEI MARQUES EDINEI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE CAAPIRANGA-AM CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo **Nº. 010 de 19/05/2026** em nome de **EDINEI MARQUES EDINEI**, o parecer exarado pela Controladoria do Município de Caapiranga-AM.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 01 de maio de 2026, ao senhor **EDINEI MARQUES EDINEI** servidor Municipal, no cargo efetivo de **CONTINUO** com proventos Integrais, ao Tempo de Contribuição, em conformidade com o **Art. 3º, da EC 47/05 – FORMULA 85/95 Comum – com paridade aos servidores da ativa - Proventos Integral - Última Remuneração, e com o art.17, da Lei nº 001 de 25 de março de 2009.**

Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base das seguintes verbas:
a) **PROVENTO INTEGRAL – Computo do Tempo 14.334 (39a 3m 9d) –** no valor de **R$ 1.810,00** (um mil oitocentos e dez rais) composto de Vencimentos básicos.
b) **Quinquênio –** Lei municipal nº 05/1997 – no valor de R$ 633,56 (seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos)
TOTAL DOS PROVENTOS no valor de R$ de **R$ 2.443,56** (dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 77, da Lei Municipal nº. 003 de 14.03.1997.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 97 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caapiranga- AM, aos 19 dias de maio de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

DARLENE NASCIMENTO MARQUES
Secretária Municipal de Administração

O presente **DECRETO** foi publicado conforme Art. 97 da Lei Orgânica do Município/AM nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Caapiranga – Amazonas, aos 19 dias do mês de junho de 2026.

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:ECC7DED4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 007/2026-GAB/SEMEC

PORTARIA Nº 007/2026-GAB/SEMEC de 19 de maio de 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – decênio 2026/2036.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei Federal **Nº 15.388, DE 14 DE ABRIL DE 2026**, Art. 1º É aprovado o Plano Nacional de Educação (PNE), com duração de 10 (dez) anos a contar da publicação desta Lei, na forma doAnexo I;

CONSIDERANDO Art. 7ºA União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, para alcançar as metas e implementar as estratégias deste PNE;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº **LEI N°391/2015 CANUTAMA-AM, DE 19 DE JUNHO DE 2015,** que instituiu e aprovou o Plano Municipal de Educação – PME, decênio 2015/2025;

CONSIDERANDO o Art. 5º da Lei do PME que define que a execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e avaliações periódicas pelas instâncias definidas nesta Lei;

CONSIDERANDO o Art. 10° da Lei do PME que estabelece que até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o poder Executivo Municipal encaminhará a Câmara Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio, alinhados com o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federativos, o estabelecimento de redes de articulação intersetorial para a promoção da valorização dos profissionais de educação e o diálogo e ampla participação social, em prol da garantia do direito à educação de qualidade e equidade para todos, a partir da perspectiva de uma gestão democrática dos processos educacionais.

RESOLVE

Art. 1º. Instituir a comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME) com a finalidade de acompanhar, coordenar e monitorar a implementação das metas e ações do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação para o Decênio 2026 a 2036.

Art. 2º. A Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação será composta pelos seguintes membros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC;
Membro titular: Raimundo Nonato Sales da Silva
Membro suplente: Wileany de Moraes Leonel

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME;
Membro titular: Esmael Silva Pinheiro
Membro suplente: Paixão Sampaio da Costa
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO NA CÂMARA DE VEREADORES;
Membro titular: Marlete Nunes Brandão
Membro suplente: Francisco das Chagas Gomes de Oliveira

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA ÍNDIGENA MUNICIPAL;
Membro titular: Ednilsom Patrocinio da Silva
Membro suplente: José Raimundo Marques de Almeida

Art. 3º. À Comissão Gestora compete:

Mobilizar e articular instituições para discussão dos problemas da educação no município de Canutama, tendo como referência o diagnóstico educacional e as metas do Plano Nacional de Educação – PNE;
Criar, orientar e promover a formação de comissões técnicas para debater as propostas do texto-base do Plano Municipal de Educação de Canutama;
Coordenar a formulação de estratégias para a construção do Plano municipal de Educação de Canutama, articulando-se com órgão consultivos, deliberativos e de regulação da política educacional do Estado do Amazonas;
Instituir Comissão Permanente de elaboração, acompanhamento e avaliação do PME, promovendo a colaboração interinstitucional;
Elaborar relatórios e encaminhá-los aos órgãos competentes, assegurando transparência e efetividade das ações;
Validar a versão final do texto-base e submetê-lo ao Poder Executivo para aprovação.

Art. 4º. A Comissão Gestora deverá se reunir periodicamente, conforme definido em calendário, para o cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Único – As deliberações serão registradas em atas assinadas pelos membros presentes e posteriormente publicadas para garantir a transparência das atividades.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Gessinei Monteiro de Freitas
Código Identificador:D1F47FB4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079/2026 - GP, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Exonera Servidor Municipal Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a competência de nomeação e exoneração.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado, o Servidor Municipal Comissionado, Sr. **JOCINEY MARTINS CAVALCANTE**, do cargo de Assessor CCA-I, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 19 de maio de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCEMO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:B1FD9FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 204/2026 – SEMAD, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **VANDERLEI FREITAS DA SILVA,** auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 04.05.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 08 de maio de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:D6C0AD54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 205/2026 – SEMAD, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Comissionado, Sr. **FRANCISCO EVERALDO DA COSTA PONCIANO,** assessor, lotado na Procuradoria do Município, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 04.05.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 08 de maio de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:DC6B71DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 206/2026 – SEMAD, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Comissionado, Sr. **RISONEY BASTOS DA CUNHA,** coordenador, lotado na Procuradoria do Município, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data a partir de 11.05.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 08 de maio de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:A14AA055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 207/2026 – SEMAD, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **MARIA SIMONE FREITAS FEITOSA,** auxiliar operacional, lotada na Secretaria Municipal de Produção, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 08 de maio de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:04A5A66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 208/2026 – SEMAD, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 80 (oitenta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA DE FREITAS,** auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal Saúde, referente aos períodos aquisitivos 2019/2020 (20), 2020/2021 (20), 2021/2022 (20) e 2022/2023 (20).

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 01.05.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 08 de maio de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:FE5D7A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 209/2026 – SEMAD, DE 08 DE MAIO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Comissionada, Sra. **JULIETE ROCHA DE LIMA FREITAS,** assessora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 03.02.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 08 de maio de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:3E14723B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 210/2026 – SEMAD, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo/Comissionado, Sr. **RAIMUNDO REGINALDO OLIVEIRA DUTRA,** assistente técnico administrativo/coordenador, lotado na Representação do Município, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 25.05.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 11 de maio de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:580D6680

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026
CREDENCIAMENTO N° 004/2026 – CML/PMC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026
CREDENCIAMENTO N° 004/2026 – CML/PMC

No dia 11 de maio de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, objeto do Credenciamento nº 004/2026/CML/PMC, para o Fornecimento de Passagens de Transporte Rodoviário (Ônibus) no trecho Careiro/Careiro da Várzea/Careiro, visando atender às necessidades da Administração Municipal, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 022/2026. As especificações constantes do respectivo Processo Administrativo, do Termo de Referência, das propostas de preços e da Ata de Julgamento integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
1) EMPRESA CADASTRADA: A DA SILVA E SILVA LTDA – ME, inscrita no **CNPJ nº 32.492.653/0001-21**, conforme quadro a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.
1	6000	Unid.	Bilhete de passagem de transporte rodoviário (ônibus). Trecho: Careiro/ Careiro da Várzea / Careiro. Obs.: Disponibilidade em qualquer dia da semana.	Preta Transportes	R$ 45,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Careiro/AM, 11 de maio de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Gestor(a) da Ata de Registro de Preços

A Da Silva E Silva LTDA – ME
ANDREIA DA SILVA E SILVA
Fornecedor (a)

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:FA45322A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO N° 004/2026 – CML/PMC

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO N° 004/2026 – CML/PMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 – CML/PMC**, oriundo do Processo Administrativo nº 022/2026, realizado com fundamento no art. 74, inciso IV, e art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 004/2024.
O presente credenciamento teve por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens de transporte rodoviário (ônibus), destinadas ao atendimento do trecho Careiro/Careiro da Várzea/Careiro.
Encerrada a fase de análise e julgamento da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação declara **CREDENCIADOS e HABILITADOS** os interessados que atenderam integralmente às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, encontrando-se aptos à futura contratação, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
01	Bilhete de passagem de transporte rodoviário (ônibus). Trecho: Careiro/ Careiro da Várzea / Careiro. Obs.: Disponibilidade em qualquer dia da semana.	A DA SILVA E SILVA LTDA	32.492.653/0001-21	CREDENCIADO

PUBLIQUE-SE

Careiro/Am, 24 de abril de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:BC4DD551

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Careiro da Várzea, na modalidade Dispensa de Licitação N° 010/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de forma imediata para Prestação de Serviços de Confecção de Lixeira em alumínio, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Careiro da Várzea/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da empresa **NAUTICA EUCANA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 30.969.524/0001-56, estabelecida na Av. Beira Mar, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 69.255-000, Careiro da Várzea/AM, por haver apresentado a menor proposta de preços que integra o processo licitatório, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE LIXEIRA EM ALUMÍNIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM**, no valor de **R$ 7.580,00 (Sete mil quinhentos e oitenta reais)**, conforme consta no Termo de Referência, na Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia, sendo facultada a assinatura do contrato, nos termos do art. 95, *caput*, da Lei Federal 14.133/21, podendo ser substituído por autorização de compras ou ordem de execução de serviço.

Careiro da Várzea/AM, 06 de Maio de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:D412C40D

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura, Artes e Economia Criativa do Município de Careiro da Várzea, na modalidade Dispensa de Licitação N° 009/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de forma imediata para Prestação de Serviços em Consultoria Cultural para apoio técnico à operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Arte e Economia Criativa do Município de Careiro da Várzea/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da empresa **M P LUCAS SERVICOS-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 32.383.672/0001-10, estabelecida na Av. Djalma Batista, nº 328, Bairro: Nossa Senhora das Graças, CEP: 69.053-000, Manaus/AM, por haver apresentado a menor proposta de preços que integra o processo licitatório, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA CULTURAL PARA APOIO TÉCNICO À OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ARTE E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM**, no valor de **R$ 7.580,00 (Sete mil quinhentos e oitenta reais)**, conforme consta no Termo de Referência, na Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea/AM, 06 de Maio de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:F32494A2

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°009/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34;

Contratada: M P LUCAS SERVICOS-EPP, CNPJ N° 32.383.672/0001-10;

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA CULTURAL PARA APOIO TÉCNICO À OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ARTE E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM.

Valor:R$ 7.580,00 (Sete mil quinhentos e oitenta reais)

Dotação:

Unidade Orçamentária: 02.21.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ARTES E ECONOMIA CRIATIVA
Atividade: 13.392.0071.2078.0000- IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE INCENTIVO AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTISTICAS - PNAB
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
Fonte: 719

Fundamento: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Prazo:30 (trinta) dias.

Careiro da Várzea/AM, 07 de Maio de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:B58B18AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 54/2026– PMCV

"NOMEIA A COMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PREPARO DA LISTA DOS BENEFICIÁRIOS NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI MUNICIPAL N°. 727/2026, DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM.,usando das atribuições que lhe conferem o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 727/2026 que regulamenta os critérios e procedimentos para realização da Lista dos Beneficiários e a forma como será rateado o pagamento em forma de abono do valor dos 60% do Precatório do FUNDEF;

CONSIDERANDO o que determina o Artigo 12 da Lei Municipal n° 727/2026 que institui a nomeação da Comissão e Técnica que irá trabalhar no recebimento de documentos e preparo da Lista dos Beneficiários e na forma do rateio dos 60% do Precatório do FUNDEF.

DECRETA:
Art. 1° Ficam Nomeados para compor a Comissão Técnica que irão trabalhar no recebimento de documentos e preparo da LISTA DOS BENEFICIÁRIOS e na forma do rateio dos 60% do Precatório do FUNDEF:
I – Comissão Técnica:
Denison Sousa Santos - Presidente da Comissão – Membro.
Kátia Luzia Sales Cordeiro - Secretária Municipal de Educação – Membro.
José Pedro Souza Guedes – Secretário Municipal de Economias e Finanças – Membro.
II – Membros de acompanhamento:
1 – José Panza Junior - Servidor efetivo - Secretaria Municipal de Educação;
2 – Luciano Freitas dos Santos – Professor efetivo - CACS-FUNDEB.
3 - Raimundo Nonato Inhamuns de Paula- Professor efetivo - classe dos docentes.
4 - Luciany Batista Alves – Professora efetiva - classe dos docentes.
Art. 2° - Deverá ser elaborado Ata de todas as reuniões realizadas pela Comissão Técnica, ata de encerramento dos trabalhos que deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, bem como arquivada pela comissão.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Careiro da Várzea/AM, 18 de maio de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:F74D7A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 55/2026– PMCV.

Convocamos os candidatos listados no Decreto Homologação nº. 022 de 11 de abril de 2025 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, PEDRO DUARTE GUEDES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas em cargos municipais;

CONSIDERANDO ainda ser requisito essencial para apresentação e verificação dos documentos e nomeação, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2025 e Plano de Cargos dos Servidores Municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Convocamos os candidatos listados no anexo único deste Decreto, classificado para o cargo público conforme **Decreto de Homologação nº 022/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14 de abril de 2025 no período de **20 22 maio de 2026** para apresentarem os seguintes documentos:

a) CPF; b) Carteira de Identidade; c) Certidão de Nascimento ou Casamento Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; d) Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino; f) Comprovante de escolaridade; g) PIS/PASEP se tiver; h) Título de Eleitor com o último comprovante de votação; i) Cópia da última declaração do Imposto de renda ou Declaração de Isento; j) 02 fotografias 3x4; k) Comprovante de residência (atualizado) l) Declaração de Bens e Valores (02 vias); m) Declaração de Acumulação de Cargos (duas vias); n) Termo de Dependentes para Imposto de Renda e salário família, quando for o caso, o) Carteira de Trabalho para 1º emprego, p) Cartão de PIS/PASEP (se tiver), q)Comprovante Bancário (Bradesco), r) Número de telefone para contato, s)Inscrição no Órgão de Classe (Nível Superior).

Art. 2º - Os documentos acima elencados deverão ser entregues no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea situada na Avenida José Ribamar Barbosa nº. 04 – Centro, no horário compreendido das 08:00 as 14h.

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº Insc.	Nome	Localidade/ Comunidade
989	Ana Alice Siqueira da Silva Duarte	Unidade Hospitalar- Sede

CARGO: COZINHEIRA

Nº Insc.	Nome	Localidade/ Comunidade
449	Francelia de Oliveira Reis	UBS- Antônio Renier Cunha Dantas

CARGO: MÉDICA VETERINÁRIA

Nº Insc.	Nome	Localidade/ Comunidade
1076	Layla Pinto Rodrigues	UBS- Antônio Renier Cunha Dantas

Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA. 19 de maio de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:210E46CE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013/2026 – SEMOB

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de madeira de lei destinada à execução de obras, montagem de cenários artísticos, reformas e construções de escolas, pontes e unidades habitacionais, tanto na sede quanto na zona rural do Município de Coari-AM, está **SUSPENSO,** para readequação do Termo de Referência.

Coari/Am, 19 de maio de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:0DD4863A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 118/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor FRANCISCO IVAN ALZIER DE ARAÚJO, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 118/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pelo servidor para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 1988/1993 e 2018/2023.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1ºFica concedido ao servidor FRANCISCO IVAN ALZIER DE ARAÚJO, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 1338, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 06 de março a 01 de agosto de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais do servidor;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - Dar ciência formal ao servidor e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 09 de abril de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:653A4CFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE MAIO DE 2026.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a senhora FABIOLA DE FREITAS REBELO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR, o(a) senhor(a) KELLY HENRIQUE DA SILVA, do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO – D-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 11 de maio de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de maio de 2026.

FABIOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:65B25E1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE MAIO DE 2026.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a senhora FABIOLA DE FREITAS REBELO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

COLOCAR à disposição do Instituto de Previdência do Munícipio de Coari-COARIPREV, a contar de 12 de maio de 2026, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem ônus para o órgão de origem, KELLY HENRIQUE DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Coari.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de maio de 2026.

FABIOLA DE FREITAS REBELO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:8208EBC2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
ILE 006-26 - EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPECIE: Termo de Contrato nº 40/2026, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº.006/2026/CMC.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE CODAJÁS.

VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), de acordo com a proposta apresentada.

OBJETO: locação do imóvel situado no endereço Rua Eduardo Ribeiro, snº, Centro, CEP 69.450-000 no Município de Codajás/AM., para funcionamento do instituto Eurico Nelson, conforme especificações técnicas constantes no laudo de avaliação, registros fotográficos e demais documentos que instruem o processo administrativo, para tender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. - SEMED.

FUNDAMENTO LEGAL:art. 74, V da Lei n° 14.133/2021.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO – SEMED.
Projeto: 12 361 0062 2014 0000 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental - Urbano
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Codajás- AM, 19 de abril de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo da Lei Orgânica do Município de Codajás, em 19 de abril de 2026

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:AED0D11B

GABINETE DO PREFEITO
ILE 007-26 - EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPECIE: Termo de Contrato nº 041/2026, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2026/CMC.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e ROSIMEIRE DE MELO NEVES DE OLIVEIRA.

VALOR GLOBAL: R$ 26.059,20 (Vinte e seis mil, cinquenta e nove reais e vinte centavos), de acordo com a proposta apresentada.

OBJETO: locação do imóvel situado no endereço Rua Eduardo Ribeiro, s/n, Colônia Major Thury, CEP 69.450-000 no Município de Codajás/AM., para funcionamento da Secretaria Municipal. de Inovação e Desenvolvimento. Econômico – SEMIDE, O espaço será utilizado para atividades administrativas, reuniões e atendimento ao público. A escolha se justifica pela localização central e estrutura adequada. O imóvel garante funcionalidade e acessibilidade ao órgão colegiado.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, V da Lei n° 14.133/2021.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade 02 0212: SECRETARIA MUN. DE INOVAÇÃO E DESENV. ECONÔMICO – SEMIDE
Projeto/Atividade 20 122 0011 2046 0000: Manutenção da Sec. Munic. de Inovação e Desenvolvimento Econômico – SEMIDE.
Natureza de Despesa: 3.3.90.36.10 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte De Recursos: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

Codajás- AM, 19 de abril de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo da Lei Orgânica do Município de Codajás, em 19 de abril de 2026.

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:FB725E0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 159 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MORAES,** ocupante do cargo de Secretaria de Comunicação, cuja matrícula nº 6089-2, inscrito (a) no CPF sob o n. º 786.129.002-63, a viajar a Manaus, no período de 28/04/2026 a 06/05/2026, com retorno no dia 06/05/2026, para tratar do que segue.
Participar da rodada de negócios nacional com vistas a promover acesso a ferramenta de Mercados, Oficina técnica sobre regulatório da Biodiversidades-Sebrae.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **06** (seis) diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 500,00** (quinhentos reais), totalizando um valor de **R$: 3.000,00** (Três Mil reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, aos 28 (vinte oitos) dias do mês de abril de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:6193E8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TC 034-23 - EXTRATO DO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 034/2023, celebrado em 12 de abril de 2026. **PARTES:** MUNICÍPIO DE CODAJÁS, por intermédio da Prefeitura e a Empresa ORDEMI TEIXEIRA DA SILVA - ME. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses, com reajustamento de preços, iniciando a contagem a partir de 12 de abril de 2026, com término para o dia 12 de abril de 2027. **SUPORTE LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sétima, do Termo de Contrato nº. 034/2023.

Codajás, em 12 de abril de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo daLei Orgânica do Município de Codajás, em 12 de abril de 2026

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:4FCAEC07

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 056/2026/GABPRE/PME, DE 19 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 056/2026/GABPRE/PME, DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre conceder diárias ao Gestor da Sala do Empreendedor, conforme especifica a seguir.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, o Exmo. Sr. AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe os Art. 1º e 2º da LEI Nº 002/2021/GAPRE/PME, de 21 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o OFÍCIO CIRCULAR N° 014/2026 - SEBRAE, datado e assinado de 28 de abril de 2026,

CONSIDERANDO a ocorrência de erro material no Decreto nº 053 de 12 de maio de 2026;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 03 (três) diárias para *custear as despesas com alimentação, transporte e pousada* do Gestor da Sala do Empreendedor, o Sr. ANTONIO GEOVANE GOMES DA CUNHA, portador da Cédula de Identidade de 024.874.242-65 SSP/AP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 024.874.242-65, pois o mesmo estará em viagem a Manaus, Capital do Estado do Amazonas, com o objetivo de participar do **Encontro Regional de Agentes de Desenvolvimento,** no período de 12 a 14/05/2026.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto de nº 053 de 12 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 19 de maio de 2026 (**Código Identificador: 00F2F2FF**).

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 19 DE MAIO DE 2026.

AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ
Prefeito em Exercício do Município de Eirunepé

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:B05A3AF9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – SRP

A Comissão Municipal de Contratação – CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, torna público que o Processo Licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – SRP, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual contratação de assessoria pedagógica e operacional, visando ao diagnóstico situacional e à intervenção educacional, por meio da formação permanente de professores da rede municipal de ensino de Envira/AM, encontra-se SUSPENSO temporariamente para realização de adequações administrativas.

A suspensão decorre da identificação de defasagem nos valores constantes das cotações e pesquisas de preços que instruem o processo, os quais não refletem adequadamente a atual realidade de mercado, tornando necessária a atualização da pesquisa mercadológica, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto nos arts. 5º, 11 e 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, pelos Decretos Municipais nº 024/2025 e nº 046/2025, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

Informamos que nova data para realização da sessão pública será divulgada oportunamente pelos meios oficiais de publicação. Qualquer outra informação poderá ser solicitada através do e-mail: comissaocontratacaoenvira@gmail.com.

Envira, (AM), 19 de maio de 2026

LORENA DE SOUZA MAIA DE ARAÚJO
Agente de Contratações

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:CD0F3DB4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO N° 010/2025

Contratante: Município de Fonte Boa.
Contratada: ORLANEIS FLORINDO FERREIRA. **CNPJ N°** 48.471.589/0001-32. **Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DERIVADOS DE PETRÓLEO, E GÁS DE COZINHA DE PAGAMENTO DE FONTE BOA/AM**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0011 2007 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
33.90.30, 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 0062 2018 0000 Manutenção do Ensino Fundamental – Urbano 33.90.30
12 361 0062 2019 0000 Manutenção do Ensino Fundamental – Rural 33.90.30
12 365 0060 2026 0000 Manutenção do Prog. de Transporte Escolar do Ensino Infantil - Urbano 33.90.30
12 365 0060 2027 0000 Manutenção do Prog. de Transporte Escolar do Ensino Infantil – Rural 33.90.30
12 365 0070 2034 0000 Manutenção do Pré-Escolar – Urbano 33.90.30
12 365 0070 2035 0000 Manutenção do Pré-Escolar – Rural 33.90.30
12 365 0070 2036 0000 Manutenção de Creche – Urbano 33.90.30
12 365 0070 2037 0000 Manutenção de Creche – Rural 33.90.30
020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0011 2040 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde 33.90.30
020901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
15 122 0011 2045 0000 Manutenção de Secretaria Municipal de Infraestrutura 33.90.30
021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08 244 0011 2048 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social 33.90.30
030101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0034 2054 0000 Manutenção do Fundo de Assistência Social, 33.90.30
030201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0052 2064 0000 Gestão da Atenção Primária a Saúde, 33.90.30
10 302 0052 2065 0000 Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade, 33.90.30
10 305 0052 2068 0000 Gestão das Ações de Vigilância em Saúde, 33.90.30
Fundamentação legal: Art. 124 da Lei Federal 14.133/2021

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:286D6899

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO N° 011/2025

Contratante: Município de Fonte Boa.
Contratada: CLAUDIO CORREA DA SILVA - ME. **CNPJ N°** 12.326.761/0001-17. **Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DERIVADOS DE PETRÓLEO, E GÁS DE COZINHA DE PAGAMENTO DE FONTE BOA/AM**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0011 2007 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
33.90.30, 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 0062 2018 0000 Manutenção do Ensino Fundamental – Urbano 33.90.30
12 361 0062 2019 0000 Manutenção do Ensino Fundamental – Rural 33.90.30
12 365 0060 2026 0000 Manutenção do Prog. de Transporte Escolar do Ensino Infantil - Urbano 33.90.30
12 365 0060 2027 0000 Manutenção do Prog. de Transporte Escolar do Ensino Infantil – Rural 33.90.30
12 365 0070 2034 0000 Manutenção do Pré-Escolar – Urbano 33.90.30
12 365 0070 2035 0000 Manutenção do Pré-Escolar – Rural 33.90.30
12 365 0070 2036 0000 Manutenção de Creche – Urbano 33.90.30
12 365 0070 2037 0000 Manutenção de Creche – Rural 33.90.30
020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0011 2040 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde 33.90.30
020901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
15 122 0011 2045 0000 Manutenção de Secretaria Municipal de Infraestrutura 33.90.30
021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08 244 0011 2048 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social 33.90.30
030101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0034 2054 0000 Manutenção do Fundo de Assistência Social, 33.90.30
030201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0052 2064 0000 Gestão da Atenção Primária a Saúde, 33.90.30
10 302 0052 2065 0000 Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade, 33.90.30
10 305 0052 2068 0000 Gestão das Ações de Vigilância em Saúde, 33.90.30
Fundamentação legal: Art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:D7084D6E

GABINETE DO PREFEITO
005/2025

LEI N. 005 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

ABRE AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE 1.523.600,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) PARA ATENDER ATIVIDADE NO FUNDO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Fonte Boa, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito especial no valor de **R$ 1.523.600,00 (um milhão, quinhentos e vinte e três mil e seiscentos reais)**, para criação das Secretarias e Atividades conforme abaixo detalhadas:

0200 – PODER EXECUTIVO

0212 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.0111.2047 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

3.1.90.04.1500	Contratação por Tempo Determinado – RP	R$ 67.200,00
3.1.90.11.1500	Vencimentos e Vantagens Fixas – RP	R$ 140.000,00
3.1.90.13.1500	Obrigações Patronais – RP	R$ 16.800,00
3.3.90.30.1500	Material de Consumo – RP	R$ 10.000,00
3.3.90.39.1500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP	R$ 10.000,00
4.4.90.52.1500	Equipamentos e Material Permanente – RP	R$ 10.000,00
SUB-TOTAL		**R$ 254.000,00**

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIZAÇÃO URBANA
06.181.0021.2048 - Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilização Urbana

3.1.90.04.1500	Contratação por Tempo Determinado – RP	R$ 896.000,00
3.1.90.11.1500	Vencimentos e Vantagens Fixas – RP	R$ 140.000,00
3.1.90.13.1500	Obrigações Patronais – RP	R$ 16.800,00
3.3.90.30.1500	Material de Consumo – RP	R$ 10.000,00
3.3.90.39.1500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP	R$ 10.000,00
4.4.90.52.1500	Equipamentos e Material Permanente – RP	R$ 10.000,00
SUB-TOTAL		**R$1.182.800,00**

0214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DOS POVOS TRADICIONAIS
14.422.0182.2049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento dos Povos Tradicionais

3.1.90.11.1500	Vencimentos e Vantagens Fixas – RP	R$ 140.000,00
3.1.90.13.1500	Obrigações Patronais – RP	R$ 16.800,00
3.3.90.30.1500	Material de Consumo – RP	R$ 10.000,00
3.3.90.39.1500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP	R$ 10.000,00
4.4.90.52.1500	Equipamentos e Material Permanente – RP	R$ 10.000,00
SUB-TOTAL		**R$ 186.800,00**

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de recursos oriundo de anulação parcial de dotação de RECURSOS PRÓPRIOS.

Art. 3º. A atividade criada pelo art. 1º. desta Lei fica incluída no Plano Plurianual para os exercícios de 2022 a 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fonte Boa (AM), em 24 de fevereiro de 2025.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:293BCF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
038/2026 GSEMSA

PORTARIA Nº 0038/2026 – SEMSA

Dispõe sobre o acesso, visitas institucionais e fiscalização parlamentar nas unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Fonte Boa/AM, estabelece normas de proteção de dados pessoais, sigilo profissional, captação de imagens e organização administrativa durante ações fiscalizatórias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FONTE BOA/AM, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os artigos 5º, inciso X, 31, 37 e 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a competência constitucional fiscalizatória do Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
CONSIDERANDO o dever legal de preservação do sigilo profissional previsto no Código de Ética Médica, Código de Ética da Enfermagem e demais normas aplicáveis aos profissionais da saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, a segurança sanitária, a proteção dos usuários do SUS, a integridade dos servidores públicos e a organização administrativa das unidades de saúde;
CONSIDERANDO que a presente Portaria não restringe o poder constitucional de fiscalização do Poder Legislativo, mas regulamenta procedimentos administrativos internos necessários à proteção do serviço público de saúde, da privacidade dos usuários e da segurança institucional das unidades;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º
Fica regulamentado o acesso de vereadores do Município de Fonte Boa às unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Fonte Boa, para fins de fiscalização institucional e acompanhamento dos serviços públicos de saúde.
Art. 2º
O acesso dos vereadores às unidades de saúde independe de autorização prévia, devendo ser observadas as normas sanitárias, administrativas, assistenciais, éticas e de proteção de dados vigentes.
Art. 3º
Sempre que possível, as visitas institucionais deverão ser comunicadas previamente à direção da unidade, a fim de possibilitar acompanhamento administrativo e garantir maior organização dos serviços, sem prejuízo do poder fiscalizatório parlamentar.
Art. 4º
No ato da visita, o vereador deverá apresentar identificação funcional ou documento oficial com foto à chefia imediata ou responsável técnico da unidade.
Art. 5º
Toda visita deverá ser registrada em livro próprio ou relatório de ocorrência da unidade, contendo:
I – nome do parlamentar;
II – data e horário da visita;
III – finalidade da fiscalização;
IV – setores visitados;
V – assinatura do visitante.
Art. 6º
As visitas deverão ocorrer, preferencialmente, acompanhadas pelo diretor da unidade, coordenador, responsável técnico ou servidor designado pela SEMSA.

Art. 7º
As ações de fiscalização parlamentar e o acompanhamento institucional das unidades de saúde deverão observar os princípios da boa-fé, razoabilidade, urbanidade, cooperação entre os Poderes e interesse público.
CAPÍTULO II
DO ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES
Art. 8º
É assegurado ao vereador o acesso às dependências administrativas e operacionais das unidades de saúde, observadas as restrições previstas nesta Portaria.
Art. 9º
Fica vedado o acesso:
I – às áreas de isolamento;
II – salas de procedimentos em execução;
III – setores com risco biológico sem utilização adequada de EPIs;
IV – locais que contenham prontuários ou informações sigilosas de pacientes sem autorização legal;
V – ambientes cuja presença de terceiros possa comprometer a assistência aos usuários.
Art. 10
Nas áreas de urgência e emergência, sala vermelha, estabilização, centro cirúrgico, enfermarias, isolamento e setores críticos, o acesso poderá ser temporariamente restringido pela direção da unidade ou responsável técnico quando houver risco à assistência, segurança sanitária ou integridade dos pacientes.
Art. 11
O acesso às áreas assistenciais e setores técnicos observará obrigatoriamente os protocolos sanitários e o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, quando exigidos pela unidade.
Art. 12
A direção da unidade, responsável técnico ou profissional designado poderá adotar medidas imediatas de controle de acesso e organização interna sempre que houver risco à assistência, à segurança sanitária, à integridade dos pacientes ou ao funcionamento regular dos serviços.
Art. 13
Em situações de emergência, calamidade, intercorrência assistencial grave ou risco iminente à vida, a fiscalização poderá ser temporariamente suspensa ou limitada pela direção da unidade até a normalização do atendimento.
CAPÍTULO III
DA PROTEÇÃO DE DADOS, SIGILO E PRIVACIDADE
Art. 14
As informações referentes ao estado de saúde dos pacientes, prontuários, exames, diagnósticos, dados cadastrais e demais informações pessoais são protegidas pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, devendo ser preservadas por todos os presentes durante a fiscalização.
Art. 15
O acesso a dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente autorizadas, respeitando-se:
I – o sigilo profissional;
II – a dignidade dos usuários;
III – a privacidade dos pacientes;
IV – os princípios da legalidade, necessidade e finalidade previstos na LGPD.
Art. 16
Fica expressamente vedado:
I – acessar prontuários médicos, fichas clínicas, exames ou informações pessoais sem autorização legal;
II – divulgar informações sigilosas obtidas durante a fiscalização;
III – fotografar, filmar ou reproduzir documentos contendo dados pessoais ou informações clínicas.
CAPÍTULO IV
DAS CONDUTAS DURANTE A FISCALIZAÇÃO
Art. 17
As ações de fiscalização parlamentar deverão ocorrer de forma ordeira, respeitosa e sem prejuízo à continuidade dos serviços de saúde, sendo vedada qualquer conduta que provoque:
I – tumulto;
II – aglomeração;
III – intimidação de servidores;
IV – perturbação do funcionamento da unidade;
V – comprometimento da assistência aos pacientes.
Art. 18
Fica vedado:
I – interferir nos atendimentos em andamento;
II – interromper procedimentos médicos, de enfermagem ou administrativos;
III – manusear medicamentos, equipamentos ou materiais hospitalares;
IV – promover constrangimento a pacientes, acompanhantes ou servidores;
V – utilizar linguagem ofensiva ou ameaçadora no interior das unidades.
Art. 19
É vedada a realização de entrevistas, abordagens ou questionamentos diretos a pacientes durante atendimento, procedimentos ou internação, salvo mediante consentimento expresso do paciente e sem interferência na assistência prestada.
Art. 20
Os servidores da saúde poderão prestar informações institucionais relativas ao funcionamento da unidade, observados os limites do sigilo funcional, profissional e das atribuições do cargo.
Art. 21
Fica vedada a exposição vexatória de servidores públicos durante as fiscalizações, especialmente mediante gravações, transmissões ao vivo ou publicações em redes sociais sem autorização legal ou administrativa.
Art. 22
É vedada a utilização das dependências das unidades de saúde para promoção político-partidária, propaganda eleitoral, gravações com finalidade eleitoral ou produção de conteúdo que desvirtue a finalidade institucional da fiscalização.
CAPÍTULO V
DAS GRAVAÇÕES, IMAGENS E TRANSMISSÕES
Art. 23
Fica proibida a realização de fotografias, filmagens, transmissões ao vivo ou gravações de áudio e vídeo que:
I – exponham pacientes, acompanhantes ou prontuários;
II – revelem informações clínicas ou pessoais;
III – ocorram dentro de consultórios durante atendimento;
IV – comprometam a privacidade, segurança ou dignidade dos usuários;
V – prejudiquem o fluxo regular dos atendimentos.
Art. 24
As gravações institucionais nas dependências das unidades de saúde somente poderão ocorrer:
I – em áreas administrativas ou comuns;
II – sem exposição de pacientes;
III – mediante ciência da direção da unidade;
IV – respeitando as normas da LGPD e o sigilo profissional.
Art. 25
A realização de transmissões ao vivo (“lives”) nas dependências das unidades de saúde dependerá de autorização da direção da unidade ou da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente quando houver circulação de pacientes, prontuários, servidores ou informações sensíveis.
Parágrafo único. A autorização poderá ser imediatamente suspensa caso a gravação comprometa a assistência, a privacidade dos usuários ou a segurança institucional da unidade.
Art. 26
A divulgação indevida de imagens, dados pessoais, informações clínicas ou conteúdos obtidos durante fiscalização sujeitará o responsável às medidas administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.
CAPÍTULO VI
DAS FARMÁCIAS E ÁREAS DE CONTROLE ESPECIAL
Art. 27
Nas farmácias, almoxarifados e centrais de abastecimento farmacêutico, o acesso deverá ocorrer acompanhado do farmacêutico responsável ou servidor designado, sendo vedado:
I – o manuseio de medicamentos;
II – acesso direto a medicamentos controlados;
III – retirada ou abertura de caixas, lacres e armários;
IV – interferência nos controles de estoque e dispensação.
CAPÍTULO VII

DAS DENÚNCIAS E PROVIDÊNCIAS
Art. 28
As denúncias, reclamações ou apontamentos identificados durante a fiscalização deverão ser formalizados por escrito junto à direção da unidade ou ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde para adoção das providências administrativas cabíveis.
Art. 29
Os servidores públicos deverão colaborar com as ações fiscalizatórias, prestando informações institucionais dentro dos limites legais, éticos e administrativos.
Art. 30
Quando necessário à preservação da ordem, da segurança institucional ou da integridade física de pacientes e servidores, a direção da unidade poderá solicitar apoio da Guarda Municipal ou das forças de segurança competentes.
Art. 31
O descumprimento desta Portaria poderá ensejar comunicação formal aos órgãos competentes, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 32
Esta Portaria aplica-se:
ao Hospital Regional Manoel Paes de Lemos;
às UBS urbanas;
às UBS rurais;
à UBS Fluvial;
às unidades administrativas;
e aos demais estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Fonte Boa.
Art. 33
Fica instituído o ANEXO I – Fluxo Administrativo de Fiscalização Parlamentar nas Unidades de Saúde da SEMSA.
Art. 34
Recomenda-se o encaminhamento da presente Portaria à Procuradoria Jurídica do Município para emissão de parecer jurídico de legalidade e conformidade administrativa.
Art. 35
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ANEXO I
FLUXO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO PARLAMENTAR NAS UNIDADES DE SAÚDE
1. IDENTIFICAÇÃO
O parlamentar deverá apresentar identificação funcional ou documento oficial com foto.
2. REGISTRO
A visita deverá ser registrada em livro próprio ou relatório da unidade.
3. ACOMPANHAMENTO
A fiscalização ocorrerá, preferencialmente, acompanhada pela direção da unidade ou servidor designado.
4. LIMITES DE ACESSO
Serão observadas as restrições de acesso previstas nesta Portaria, especialmente em áreas críticas e setores assistenciais.
5. PROTEÇÃO DE PACIENTES
É vedada exposição de pacientes, prontuários, exames ou dados pessoais sensíveis.
6. GRAVAÇÕES E IMAGENS
Filmagens e transmissões deverão observar as regras da LGPD, sigilo profissional e autorização institucional.
7. FORMALIZAÇÃO
Eventuais denúncias ou irregularidades deverão ser formalizadas junto à direção da unidade ou Gabinete da SEMSA.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Fonte Boa/AM. 19 de maio de 2026.

LENARTE MUSTAFFA
Secretário Municipal de Saúde
SEMSA – Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:100679E8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 09/2026

REPUBLICADO POR ERRO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 09/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ/AM**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão Municipal de Contratação, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 09/2026-SRP, Processo Administrativo nº 22/2026.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR, a decisão adotada pela Comissão de contratação constante do processo mencionado; a seguinte EMPRESA: **C. M. RODRIGUES PEREIRA - EIRELI**, CNPJ Nº 22.312.265/0001-68, **E. DOS S. FRANÇA LTDA** CNPJ Nº 29.120.544/0001-79, **M. F. O. AZEVEDO LTDA** CNPJ Nº 46.435.730/0001-16, a empresa **C. M. RODRIGUES PEREIRA - EIREL**I, CNPJ Nº 22.312.265/0001-68, vencedor dos itens 07, 08 e 09 do lote II, com o valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), vencedor dos itens 15, 16 e 17 do lote III, com o valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Vencedor dos itens 23, 24 e 25 do Lote IV. Com o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), vencedor dos itens 31 do Lote V, com o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), vencedor do item 32 com o valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), vencedor dos itens 33 com o valor de R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais) a diária, vencedor dos itens 34 com o valor R$ 1.100,00 (um mil e cem reais). **M. F. O. AZEVEDO LTDA** CNPJ Nº 46.435.730/0001-16, vencedor dos itens 10 do lote II, com o valor R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); vencedor do item 18 do lote III com o valor 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquentas reais); **E. DOS S. FRANÇA LTDA** CNPJ Nº 29.120.544/0001-7 vencedor do item 27 do lote IV, com o valor 5.000,00 (cinco mil reais).

II - ADJUDICAR o objeto da licitação: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos e embarcações, com e sem condutor, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas do Município de Guajará/AM, conforme especificações, condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, tendo como vencedora as EMPRESAS: **C. M. RODRIGUES PEREIRA -** EIRELI, CNPJ Nº 22.312.265/0001-68, **E. DOS S. FRANÇA LTDA** CNPJ Nº 29.120.544/0001-79, **M. F. O. AZEVEDO LTDA** CNPJ Nº 46.435.730/0001-16.

III - CONVOCAR a EMPRESA: **C. M. RODRIGUES PEREIRA -** EIRELI, CNPJ Nº 22.312.265/0001-68, sediada na Avenida Lauro Muller, 2342 sala 01 Bairro Formoso Cruzeiro do Sul-AC, neste ato representada pelo Sr. Arisson do Couto Rebouças. **E. DOS S. FRANÇA LTDA** CNPJ Nº 29.120.544/0001-79, sediada na Avenida Antenor Gualberto, Santa Rosa, Cruzeiro do Sul-AC, neste ato representada pelo Sr. Renan Bezerra Oliveira, **M. F. O. AZEVEDO LTDA** CNPJ Nº 46.435.730/0001-16, sediada na rua Felix Gaspar, nº 1239 Bairro João Alves, Cruzeiro do Sul-AC, neste ato representada

pelo Sr. Marcos Afonso Fonseca de Melo, para no prazo de 05 dias úteis, comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 09/2026.

IV - PUBLICAR o presente despacho na forma da lei para fins de eficácia.

Guajará-AM, 20 de maio de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:6FFCFF0D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 068/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 18 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ACRÉSCIMO DE HORAS/AULA SEMANAIS, AOS PROFESSORES QUE COMPÕE O QUADRO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do município de Humaitá – AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, da Lei Municipal nº 988/24, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Nº 689 de julho de 2015, e da Lei Municipal Nº 814 de 09 de abril de 2019, que por sua vez altera a Lei Municipal Nº 127 de 16 de junho de 1998, Que Dispõe sobre o Plano de cargos, carreira e remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o ofício nº 1581/2026-SEMED, datado no dia 18 de maio de 2026.

D E C R E T A
Art. 1º - Ficam **ACRESCIDAS horas/Aula Semanais** para os servidores (as) abaixo relacionados:

PROFESSOR	ESC./CRECHE MUN.	HR. ACR.	INÍCIO/TÉRMINO
ELVIS ZIDANE OLIVEIRA MOTA	JOÃO DA CRUZ	20	**07/05/2026 à 11/12/2026**
IVANILDO FERREIRA DA SILVA	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	20	**08/05/2026 à 11/12/2026**
TACILENE DA COSTA BARROS	SÃO MIGUEL	13	**11/05/2026 à 11/12/2026**
UESLEI NASCIMENTO MOREIRA	ANTONIETA ATAIDE II	20	**07/05/2026 à 11/12/2026**

Art. 2° - O acréscimo de horas/aula, que trata o artigo 1º deste decreto se dará nos termos da Lei nº 127/98, vedando-se quaisquer outros acréscimos que venham derivar desta concessão e cessará tão logo se afaste as excepcionalidades e se estabeleçam as condições normais e adequadas à prática educacional ou no final do ano letivo.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AEA9C1C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 069/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 18 de maio de 2026.

DISPÕE DA revogação de acréscimo de horas na carga horária e da outras providências.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do município de Humaitá – AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o teor do ofício nº 1582/2026, datado de 18 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

D E C R E T A

Art. 1º - **REVOGAR** o **ACRESCIMO DE HORAS,** concedido os servidores conforme descrição abaixo:

PROFESSORES	ESCOLA MUNICIPAL	CARGA HORÁRIA	RETIRADA EM
MARIA CLARA MACIEL BARROS	Mª CLARA JACOB	20	**01/05/2026**

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C316EC9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 070/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 19 de maio de 2026.

DISPÕE DA revogação de acréscimo de horas na carga horária e da outras providências.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do município de Humaitá – AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o teor do ofício nº 1600/2026, datado de 19 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

D E C R E T A

Art. 1º - **REVOGAR** o **ACRESCIMO DE HORAS,** concedido os servidores conforme descrição abaixo:

PROFESSORES	ESCOLA MUNICIPAL	CARGA HORÁRIA	RETIRADA EM
DANIELE DO NASCIMENTO FERREIRA	SÃO MIGUEL	20	01/05/2026

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B0201B2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 380/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 06 de maio de 2026.

DISPÕE DO DESLIGAMENTO do SERVIDOR WALDEMARINO LOBO DE MIRANDA POR aposEntadORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 82, da Lei Municipal 091/97/CMH;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 101, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 652/2013;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o **DESLIGAMENTO** do servidor **waldemarino lobo de miranda,** matricula nº 2311, por aposentadoria, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Humaitá/AM.

Art. 2º - Determina-se ao setor de Recursos Humanos que proceda às anotações pertinentes ao pleno cumprimento do disposto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Este ato retroage seus efeitos a partir de 28/04/2026, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1A19E151

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 382/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 06 de maio de 2026.

DISPÕE DO DESLIGAMENTO da SERVIDORa EDILEUZA DE SÁ MENDONÇA CAMPOS POR aposEntadORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 82, da Lei Municipal 091/97/CMH;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 101, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 652/2013;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o **DESLIGAMENTO** da servidora **edileuza de sá mendonça campos,** matricula nº 2243, por aposentadoria, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Humaitá/AM.

Art. 2º - Determina-se ao setor de Recursos Humanos que proceda às anotações pertinentes ao pleno cumprimento do disposto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Este ato retroage seus efeitos a partir de 28/04/2026, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3BF7C9A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 405/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 08 de maio de 2026.

DISPÕE DA REMOÇÃO DA SENHORA DANIELE DO NASCIMENTO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº. 783/2026, datado no dia 06 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMOÇÃO** da servidora **DANIELE DO NASCIMENTO FERREIRA,** sob matrícula nº 18996, servidora efetivo da Prefeitura Municipal de Humaitá, atualmente lotada no Campo Polo II Escola Municipal Santa Rosa (Zona Rural), para a Escola Municipal Rural São Miguel no Polo II.

Art. 2º - Encaminhe-se o presente Ato, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Humaitá, para as providências cabíveis.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7FC1C7D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 406/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 08 de maio de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE REDUÇÃO DA CARGA HORARIA DO SERVIDOR LILIANE CASTRO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 080/2026 de 15 de janeiro de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **LILIANE CASTRO DE SOUZA**, redução de 25% (vinte e cinco porcento) na carga horária na jornada de trabalho nos termos da Lei Municipal nº. 963/2023.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B1827C69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 416/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 18 de maio de 2026.

Dispõe da exoneração de servidor contratado através do processo seletivo simplificado 2025 e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o teor do oficio nº 1576/2026 -SEMED de 13 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** os servidores abaixo relacionado contratados atreves do processo seletivo simplificado 2025;

Nº	NOME	MATR.	CARGO	EXONERAÇÃO
1	**ROSINALDO VELOSO MAFRA**	19537/1	PROFESSOR NIVEL II - PSS	27/04/2026

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1ºdeste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C05371E6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 021/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2025

Data: 15/05/2026; Prazo: 30 (trinta) dias; Objeto: Serviços de manutenção com reposição de peças, instalação e higienização de ar condicionado em geral e outros serviços de refrigeração; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa 57.984.339 ANTÔNIO JARDEN SILVESTRE DE OLIVEIRA, no Valor de R$ 5.090,00 (cinco mil e noventa reais);
Dotação Orçamentária: 020204.12.361.0062.2.015
020204.12.365.0070.2.029
Elemento de Despesa: 33.90.39;
Fonte de Recurso: 1540-FUNDEB;
Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 037/2025-CL.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 15 de maio de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:135E9984

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSINSTÊNCIA SOCIAL**, cujo objeto trata-se: **COTAÇÃO PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO PARA CESTA BÁSICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação até **26/05/2026 (terça-feira)**.

Iranduba 19 de maio de 2026

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:D03FA3A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 626/2026– GAB/PMI

Dispõe sobre a nomeação dos membros que compõem o Fórum Municipal Permanente de Educação de Iranduba – FMEI, conforme a Lei De Criação nº 650 de 09 de outubro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO A Lei Municipal Nº 650/2025 que Cria o Fórum Municipal Permanente de Educação de Iranduba - FMEI;
CONSIDERANDO a Legislação Federal, Estadual e Municipal que rege sobre a criação, avaliação e monitoramento dos Planos decenais de Educação;
CONSIDERANDO a Portaria n° 1.407, do Ministério de Educação, de 14 de dezembro de 2010, publicada no diário oficial da União de 16 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais do planejamento e da implementação das políticas públicas educacionais.
CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizada a nominata dos membros que compõem o Fórum Municipal Permanente de Educação de Iranduba – FMEI e de dar continuidade neste e outros mecanismos de Planejamento Educacional participativo que garantam a Gestão Democrática e assegurem o cumprimento das Políticas Públicas Educacionais e a qualidade social da educação no município.
CONSIDERANDO ainda, a competência da Secretaria Municipal de Educação na coordenação das políticas públicas educacionais, articulando os diferentes níveis, etapas e modalidades de escolarização.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear os membros que constituem o Fórum Municipal Permanente de Educação de Iranduba – FMEI, em conformidade com a indicação dos órgãos públicos e da sociedade civil organizada, contemplados na Lei que Cria este Fórum, ficando assim a nominata dos membros:
I – Secretaria Municipal de Educação
Titular: ANTONIO SILVA DA MOTA
Suplente: ELISALDE DE SOUZA SILVA
Titular: SIMONE DA SILVA MIRANDA
Suplente: ELCILANE MAQUINÉ DE SOUZA
II - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Titular: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DA MOTA
Suplente: RITA DE KÁSSIA CASTRO ROCHA
III – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: SONIA VIEIRA DA COSTA
Suplente: MALU SOUZA DOS SANTOS
IV – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: EDIMAR CARNEIRO DOS SANTOS
Suplente: DEYSE NOGUEIRA RODRIGUES ASSUNÇÃO
V – Secretaria municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Titular: LUCIO RODRIGUES DA COSTA
Suplente: SIMONE BARBOSA DE SOUZA
VI – Conselho Municipal de Educação
Titular: LUDMILA OLIVEIRA DOS SANTOS
Suplente: CLÉBIO DOS SANTOS REIS
VII – Conselho Municipal do FUNDEB
Titular: OZANILTA DE SOUZA FIGUEIREDO
Suplente: ALESSANDRA GOMES PEREIRA
VIII – Conselho de Alimentação Escolar
Titular: MÁRIO JORGE DA SILVA ROCHA
Suplente: JOANA PEREIRA DE MORAES DE SOUZA
IX – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
Titular: CACILDA VIANA DE OLIVEIRA
Suplente: JOSÉ IVANILDO AZEVEDO
X – Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba
Titular: ANTONIO SILVA DA MOTA JÚNIOR
Suplente: GENILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA
XI – Comissão de Educação da Câmara Municipal
Titular: ANDRÉ GOMES DA SILVA
Suplente: GEDEÃO DA SILVA E SILVA
XII – Instituições Religiosas
Titular: IVANETE DA SILVA MENDONÇA – IFASA
Suplente: ROGÉRIO LOPES VILHENA – IFASA
XIII – Escolas Estaduais
Titular: VALQUÍRIA DA SILVA MONTEIRO – CREI
Suplente: ELIZABETH PEREIRA DA SILVA – CREI
XIV – Escolas Municipais
Titular: LEILA NASCIMENTO DA CUNHA – EDUCAÇÃO INFANTIL
Suplente: RITA DE CÁSSIA DE SOUZA COSTA – EDUCAÇÃO INFANTIL
Titular: SUSANA DOS SANTOS DA SILVA – ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL
Suplente: SÔNIA DOS SANTOS MONTEIRO – ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL
Titular: LOUISE MEILYN CRUZ DOS SANTOS BATISTA – EDUCAÇÃO ESPECIAL
Suplente: CRISTIANE DA SILVA BALLESTER – EDUCAÇÃO ESPECIAL
Titular: MARIA AUXILIADORA DE MORAES BENACON – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Suplente: CLAUDIANE MENDES COSTA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Titular: ESALDIRA DA CRUZ GALVÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
Suplente: MARCIA RODRIGUES DA SIVA – ENSINO FUNDAMENTAL
XV – Estudantes de Iranduba
Titular: DAFYNY LAIS DE CASTRO VASCONCELOS – EMTINSP
Suplente: ELIER MANUEL GARCIA ZALDIVAR – EMCAF
XVI – Conselhos escolares (pais ou responsáveis)
Titular: MARLENE TRAVASSO DE OLIVEIRA
Suplente: ALDENORA DO NASCIMENTO BARBOSA
XVII – Conselho Tutelar
Titular: CELINA DE JESUS DOS SANTOS CUNHA
Suplente: KATIANE PAULA SOUZA DOS SANTOS PRESTES
XVIII – Movimentos Culturais de Iranduba
Titular: DARIL CASTELO DE LIMA
Suplente: MABEL CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS
XIX – Sociedade Civil Organizada
Titular: BRUNO GOMES DOS SANTOS – INSTITUTO ANJOS DA AMAZÔNIA
Suplente: HÍTALO RAIMUNDO DA SILVA – INSTITUTO ANJOS DA AMAZÔNIA
Titular: SUZANE LIMA DE OLIVEIRA – PROJETO IÇÁ, AÇÃO E PROTEÇÃO/ CÁRIATAS
Suplente: JORGE LEÃO O. ALENCAR – PROJETO IÇÁ, AÇÃO E PROTEÇÃO/ CÁRIATAS
XX – Sindicatos e Associações afins
Titular: KEILA LÚCIA DE JESUS - SINTEAM
Suplente: JARDELINE LAMEGO BARBOSA - SINTEAM
Titular: MARCÍLIA PIZANO MIRANDA DOS SANTOS - STEMI
Suplente: JANDERLÉIA SANTOS DA SILVA - STEMI
XXI – Povos Indígenas do Município de Iranduba
Titular: ZELINDA DA SILVA FREITAS ARAÚJO
Suplente: JOÃO DA SILVA FREITAS
XXII – Instituições Particulares de Educação Básica
Titular: PATRICIA LEITE DE SOUZA – BETEL
Suplente: HADSON ROQUE DA COSTA – BETEL
XXIII – Instituições do Ensino Superior públicas e privadas
Titular: ADAILSON NASCIMENTO SOUZA - UEA
XXIV – Instituições de Ensino Profissionalizante públicas e privadas
Titular: SABRINA DE OLIVEIRA MATOS DINIZ - CETAM
Suplente: ELIZAMAR NUNES - CETAM
XXV – Instituições de Pessoas com Deficiências de Iranduba
Titular: ANA PAULA LEITE DA SILVA TANAKA - APAE
Suplente: MARCELA FERREIRA SANCHES - APAE
XXVI – Ministério Público Estadual
Titular: REGINA DE SOUZA RODRIGUES
Suplente: LEICIANE GOMES DO NASCIMENTO
Art. 2º - Fica assim constituído pelos membros supracitados, o Fórum Municipal Permanente de Educação de Iranduba – FMEI, subsidiado e organizado administrativamente por sua Lei de Criação e o Regimento Interno do referido Fórum.
CERTIFIQUE – SE, CUMPRA – SE E PUBLIQUE – SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA – AM
Iranduba, 19 de maio de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:BC3D9E4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 628/2026 – GAB/PMI

CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.
RESOLVE:
Art. 1º – CHAMAR o (a) Sr. (a) ADEMIR VIEIRA DOS SANTOS, Professor (a), Matrícula nº 3.148-8A, para integrar o regime complementar de horas, lotado (a) na ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA, com a carga horária de 20 horas semanais, sendo 04 horas diárias, a vaga existente surge da necessidade temporária, necessitando de designação das matrículas infra, haja vista a criação de novas turmas.
Art. 2º – O (a) servidor (a) deverá iniciar a contar do dia 06 de abril de 2026 até 23 de dezembro de 2026.
Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 19 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:5BDEA9FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 629/2026 – GAB/PMI

CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o (a) Sr. (a) GABRIELA SILVA DE ALMEIDA, Professor (a), Matrícula nº 5.742-8A, para integrar o regime complementar de horas, lotado (a) na UMEI PROFESSORA SILVANIA DA SILVA E SILVA, com a carga horária de 20 horas semanais, sendo 04 horas diárias, a vaga existente surge da necessidade temporária, necessitando de designação das matrículas infra, haja vista a criação de novas turmas.
Art. 2º – O (a) servidor (a) deverá iniciar a contar do dia 22 de abril de 2026 até 23 de dezembro de 2026.
Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 19 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:01D7D348

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 630/2026 – GAB/PMI

CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o (a) Sr. (a) EVERALDO ALMEIDA DE ARAUJO, Professor (a), Matrícula nº 1.252-8A, para integrar o regime complementar de horas, lotado (a) na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO ALVES BATISTA, com a carga horária de 20 horas semanais, sendo 04 horas diárias, a vaga existente surge da necessidade temporária, necessitando de designação das matrículas infra, haja vista a criação de novas turmas.
Art. 2º – O (a) servidor (a) deverá iniciar a contar do dia 13 de abril de 2026 até 23 de dezembro de 2026.
Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 19 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:71F27DEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 631/2026 – GAB/PMI

CONCEDE a DISPOSIÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO Ofício nº 187/2026-REQ/GABPRES/TER-AM e Despacho nº 589/2026-DEL/CCI/PMI.
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER à disposição da Sra. CLEICIANE SOUZA D'OLIVEIRA, Matrícula nº 93-7A, servidora efetiva municipal, admitida em 24 de março de 1998, na função de Auxiliar Operacional de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, com ônus para o órgão de origem, para desenvolver suas atividades trabalhistas junto ao CARTÓRIO DA 56ª ZONA ELEITORAL - IRANDUBA – AM, conforme Ofício nº 187/2026-REQ/GABPRES/TER-AM e Despacho nº 589/2026-DEL/CCI/PMI, pelo período de 03 (três) meses antes e 03 (três) meses depois das Eleições a serem realizadas em 04 de outubro de 2026 (1º turno) e 25 de outubro de 2026 (2º turno).

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 04 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 19 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:79DA0016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 632/2026 – GAB/PMI

CONCEDE A DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO Ofício nº 189/2026-REQ/GABPRES/TER-AM e Despacho nº 588/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER à disposição da Sra. PAULO INÁCIO LINS RANGEL, na função de Agente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal temporário da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, com ônus para o órgão de origem, para desenvolver suas atividades trabalhistas junto ao CARTÓRIO DA 56ª ZONA ELEITORAL - IRANDUBA – AM, conforme Ofício nº 189/2026-REQ/GABPRES/TER-AM e Despacho nº 588/2026-DEL/CCI/PMI, pelo período de 03 (três) meses antes das Eleições até o dia 18/12/2026.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 04 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 19 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:DD9ED746

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 627/ 2026 – GAB/PMI

Dispõe sobre a Criação da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEI, que fará o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME Iranduba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Artigo 105, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Iranduba.
CONSIDERANDO a Legislação Federal, Estadual e Municipal que rege sobre a criação, avaliação e monitoramento dos Planos decenais de Educação;
CONSIDERANDO a Portaria n° 1.407, do Ministério de Educação, de 14 de dezembro de 2010, publicada no diário oficial da União de 16 de dezembro de 2010 e a Portaria nº 41 de 25 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as Ações de Monitoramento e Avaliação dos Planos Decenais de Educação;
CONSIDERANDO a PORTARIA N° 726/2025 – GAB/PMI do dia 13/05/2025. Edição 3853, que Dispõe Sobre a Criação da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte E Lazer - SEMEI, que fará o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME Iranduba.

RESOLVE:

Art. 1°- Constituir a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba – SEMEI, para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME de Iranduba, composta dos seguintes servidores:
01 – ELISALDE DE SOUZA SILVA – Setor Pedagógico/SEMEI.
02 – MARA IEDA BARROS DE LIMA – Fundo Municipal de Educação.
03 – FRANCIMARA MARQUES DE NAZARÉ – Censo Escolar/ SIGEAM.
04 – DANIELLE DOS SANTOS BELMIRO – Setor de Recursos Humanos – RH/SEMEI.
Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba – SEMEI, tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE – SE, CUMPRA – SE E PUBLIQUE – SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA – AM
Iranduba, 19 de maio de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:6CED55DC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2026

Dispõe sobre a Recomposição de Membros das Comissões Temáticas: Comissão de Política da Assistência Social, Comissão de Normas da Assistência Social, Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social do Conselho Municipal de Assistência Social de Iranduba.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Iranduba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n. 132/2007 de 23 de julho de 2007 no art. 12 § único e Regimento Interno e tendo em vista a deliberação do Conselho em Reunião Ordinária, realizada em 26 (vinte e seis) de março de 2026,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS Nº 14/2014, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, art. 04º "compete aos Conselhos Municipais de Assistência Social a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social [...]";

CONSIDERANDO a Resolução CEAS/AM Nº 36, de 29 de dezembro de 2020, que regulamenta a Resolução CNAS Nº 14/2014, que trata da inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social nos Conselhos Municipais de Assistência Social do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a Resolução 003 de 26 de março de 2020, que dispõe sobre o Regimento Interno do CMAS;

CONSIDERANDO a Ata Nº 005/2026 - CMAS da Reunião Ordinária do dia 26 (vinte e seis) de março de 2026, que apreciou e deliberou

sobre a Aprovação da Recomposição dos Membros das Comissões Temáticas: Comissão de Política da Assistência Social, Comissão de Normas da Assistência Social, Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social do Conselho Municipal de Assistência Social de Iranduba.

CONSIDERANDO por fim, as principais Leis e Normativas Nacionais da Política de Assistência Social, como a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, e as Normas Operacionais Básicas – NOB/SUAS e NOB-RH/SUAS.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Recomposição dos Membros das Comissões Temáticas: Comissão de Política da Assistência Social, Comissão de Normas da Assistência Social, Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social do Conselho Municipal de Assistência Social de Iranduba.

Comissão de Política da Assistência Social:

•
Representação Governamental: Lucijane Lima de Almeida (Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS) e Delciro Batista da Silva (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP);

•
Representação da Sociedade Civil - Entidade: Cacilda Viana de Araújo (Associação de Mulheres Jasmim do Estado do Amazonas - JASMIM) e Djarlene Silva do Nascimento (Associação de Mulheres Ribeirinhas – Casa de Sara);

•
Representação da Sociedade Civil – Trabalhadores do SUAS: Cleumir Monteiro Henrique e Amanda Nunes de Lima (Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS – FMTSUAS);

•
Representação da Sociedade Civil - Usuários do SUAS: Dandara Lorena Costa Mendonça e Liliane Soraya Coimbra da Silva (Fórum Municipal dos Usuários do SUAS – FMUSUAS).

Comissão de Normas da Assistência Social:

•
Representação Governamental: Lucijane Lima de Almeida e Thiago de Souza Marinho (Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS);

•
Representação da Sociedade Civil - Entidade: Jorge Batista de Almeida (Associação de Mulheres Jasmim do Estado do Amazonas - JASMIM) e Djarlene Silva do Nascimento (Associação de Mulheres Ribeirinhas – Casa de Sara);

•
Representação da Sociedade Civil – Trabalhadores do SUAS: Cleumir Monteiro Henrique e Amanda Nunes de Lima (Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS – FMTSUAS);

•
Representação da Sociedade Civil - Usuários do SUAS: Liliane Soraya Coimbra da Silva e Dandara Lorena Costa Mendonça (Fórum Municipal dos Usuários do SUAS – FMUSUAS).

Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social:

•
Representação Governamental: Kedma de Lima Pereira (Secretaria Municipal de Produção – SEMPRO) e Andrezza Carvalho Marinho (Secretaria Municipal de Educação - SEMEI);

•
Representação da Sociedade Civil - Entidade: Jorge Batista de Almeida e Cacilda Viana de Araújo (Associação de Mulheres Jasmim do Estado do Amazonas - JASMIM);

•
Representação da Sociedade Civil – Trabalhadores do SUAS: Cleumir Monteiro Henrique (Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS – FMTSUAS) e Dheyme Suzy Machado de Oliveira Ballester (Conselho Regional de Psicologia);

•
Representação da Sociedade Civil – Usuários do SUAS: William de Oliveira da Silva (Coletivo de Usuários do SUAS) e Danda Lorena Costa Mendonça (Fórum Municipal dos Usuários do SUAS – FMUSUAS).

Art. 2º - ESTA resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em Iranduba, 26 de março de 2026.

CACILDA VIANA DE ARAÚJO
Presidente do CMAS – Iranduba/AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:110EDD8D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/CME/2026

APROVADA EM 09.04.2026

Dispõe sobre a aprovação da Proposta de Implementação do Componente Curricular Educação Digital e Midiática no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Iranduba.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRANDUBA – CME/AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 082/2004, alterada pela Lei nº 637, de 01 de julho de 2025, que dispõe sobre a criação e organização do Sistema Municipal de Educação de Iranduba (Capítulo I, Artigo 2º, inciso II), e conforme decisão do Plenário em reunião realizada em 23 de março de 2026, e

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 (LDB) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO a Lei nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 01/2022, que estabelece as Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.713/2023, que articula a universalização da conectividade escolar visando ao aprimoramento pedagógico e administrativo da educação básica pública;

CONSIDERANDO a Resolução nº 018/CME/2025, aprovada em 04 de dezembro de 2025, que estabelece normas sobre o Ensino da Computação como Componente Curricular obrigatório na Rede Municipal de Iranduba;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a cultura digital, inovação e inclusão tecnológica na educação;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a proposta de implementação do componente curricular Educação Digital e Midiática na Rede Municipal de Ensino de Iranduba.
Art. 2º O componente será desenvolvido:
I – De forma transversal nos Anos Iniciais;
II – De forma transversal e/ou disciplinar nos Anos Finais;

III – Em conformidade com os eixos da Computação:

• Pensamento Computacional;

• Mundo Digital;

• Cultura Digital.

Art. 3º A proposta curricular deverá contemplar:

• Alfabetização digital;

• Uso seguro e ético da tecnologia;

• Desenvolvimento do pensamento computacional;

• Produção e análise crítica de conteúdos digitais;

• Cidadania digital.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

• Orientar a implementação nas escolas;

• Garantir formação continuada dos professores;

• Disponibilizar recursos tecnológicos;

• Acompanhar e avaliar a execução da proposta.

Art. 5º Compete às escolas:

• Adequar seus Projetos Político-Pedagógicos;

• Desenvolver práticas pedagógicas inovadoras;

• Garantir acesso equitativo às tecnologias;

• Promover o uso ético e responsável das mídias digitais.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iranduba, 09 de abril de 2026.

LUDMILA DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente CME
Decreto n° 340/2025 – GAB/PMI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:7DF6A32D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/2026-CMDCA

Dispõe sobre Criação da Comissão de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

A Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iranduba, conforme dispositivos da Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Municipal nº 088/2003, Art. 13º, Lei Complementar nº 309/2016 e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º, 4º e 5º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que assegura prioridade absoluta à efetivação dos direitos e veda qualquer forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão contra crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, incluindo mecanismos de prevenção, assistência e proteção;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que institui os Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Resolução nº 235, de 12 de maio de 2023, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA, que determina a instituição dos Comitês de Gestão Colegiada nos âmbitos estaduais, distrital e municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Iranduba, o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, de caráter intersetorial e paritário, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede local.

Art. 2º. Compete ao Comitê:

I – fixar o fluxo de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
II – buscar estratégias para o aprimoramento da integração entre os serviços da rede;
III – propor medidas de enfrentamento às causas estruturais da violência, considerando raça, cor, classe, etnia e gênero como fatores de risco;
IV – articular-se com o Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, quando existentes, além das organizações da sociedade civil;
V – sistematizar e registrar suas reuniões e ações, garantindo transparência e participação social.

Art. 3º. O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes indicados dos seguintes órgãos e instâncias locais:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação;
IV – Secretaria Municipal de Turismo;
V – Delegacia de Iranduba – 31º DIP;;
VI– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII – Conselho Tutelar de Iranduba;
VIII – Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA).
IX – Comando da 8ª Companhia de Polícia ;de Iranduba;
X – Sociedade Civil:

•
Associação de Mulheres Ribeirinha Casa de Sara;

•
S Lde Oliveira (Reforço Escolar Espaço Criativo);

•
Abrigo Coração do Pai;

•
Associação de Mulheres Jasmin do Estado do Amazonas;

•

§1º Deverão ser convidados membros do Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, quando houver.
§2º Todas as organizações da sociedade civil com atuação na área de enfrentamento às violências deverão ser convidadas a participar.
§3º A composição do Comitê deverá ser preferencialmente paritária entre governo e sociedade civil.

Art. 4º. O Comitê reunir-se-á periodicamente e elaborará seu Regimento Interno, no qual serão definidas regras de funcionamento, periodicidade das reuniões, coordenação e quórum deliberativo.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Iranduba 16 de março de 2026.

CACILDA VIANA DE ARAÚJO

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:A3AADBFF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 295, DE 15 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a designação provisória para o cargo de Secretário Municipal de Educação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO o afastamento da Secretária Municipal de Educação, Sra. Vanessa Raquel Silvestre Miglioranza, em razão de interesse particular, devidamente autorizado, conforme Processo Administrativo nº 2116/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos e educacionais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO, o atual interesse da Administração Pública Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado, provisoriamente, a contar de 18 de maio de 2026, o Sr. **MARINILDO CASTRO DA FONSECA**, atual Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, para responder cumulativamente pelo cargo de Secretário Municipal de Educação do Município de Itacoatiara, ficando-lhe atribuídos, de forma irrestrita, todos os poderes e competências inerentes ao referido cargo.
Art. 2º. A designação de que trata este Decreto ocorrerá sem ônus adicional ao erário municipal.
Art. 3º. O servidor designado exercerá as atribuições do cargo enquanto perdurar o afastamento da titular, ou até ulterior deliberação.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 15 de maio de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:7213F2D3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026.

REGULAMENTA a Lei n.º 521/2026, de 22 de abril de 2026, a fim de estabelecer os critérios para o rateio dos recursos entre os beneficiários do Passivo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, e dispõe sobre a nomeação da comissão para o pagamento extraordinário do passivo FUNDEF, decorrente das diferenças de complementação do valor anual por aluno, recebidos através da Ação Ordinária de Cobrança n.º 45469-40.2010.4.01.3400, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ILQUE CUNHA DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, no uso de suas prerrogativas, atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo ordenamento emanado na Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, artigo 47-A da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO, o artigo 5.º, parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 114, de 16 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 521/2026, 22 de abril de 2026, que Autoriza o pagamento extraordinário do passivo FUNDEF, e em seu artigo 1º, estabeleceu a destinação dos recursos referentes à complementação do valor anual por aluno, oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), previstos na Lei Federal n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1996, devidos pela União ao Município de Juruá/AM, em virtude da decisão judicial na Ação Ordinária de Cobrança sob n.º 45469-40.2010.4.01.3400, proposta em 27 de outubro de 2009, referente ao período de outubro de 2005 a dezembro de 2006, que foram abrangidos pela ação em questão e conforme artigo 2º da Lei Federal n.º 14.325, de 12 de abril de 2022;

CONSIDERANDO, que nos termos do artigo 2º, do referido diploma legal, os recursos em questão serão aplicados na manutenção e desenvolvimento da educação básica e na valorização dos profissionais do magistério, na forma prevista pelo artigo 47-A da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, acrescido pela Lei Federal n.º 14.325, de 12 de abril de 2022, e pela Emenda Constitucional n.º 114, de 16 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 3.º da Lei nº 521/2026 determina, em conformidade com o art. 5.º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 114/2021, o repasse de abono correspondente a 60% (sessenta por cento) do montante a que se refere o art. 1.º da referida Lei aos profissionais do magistério da educação básica;

CONSIDERANDO que fazem jus ao referido abono os profissionais integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores deste Município, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício na rede pública local durante o período de ocorrência dos repasses a menor do FUNDEF (interstício de outubro de 2005 a dezembro de 2006);

CONSIDERANDO que o benefício se estende aos aposentados que comprovem o efetivo exercício na rede pública escolar municipal no referido período, ainda que sem vínculo atual com esta municipalidade, bem como aos herdeiros dos respectivos profissionais, em caso de falecimento;

CONSIDERANDO, que o artigo 5.º do mencionado diploma legal prevê que o abono destinado aos beneficiários que mantêm vínculo com o Município de Juruá/AM, ativos ou aposentados, será efetivado diretamente na folha de pagamento, na forma e em prazo a serem definidos em regulamento;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o pagamento de abono aos profissionais do magistério da educação básica,

autorizado pela Lei n.º 521/2026, de 22 de abril de 2026, em decorrência da decisão judicial na Ação Ordinária de Cobrança sob n.º 45469-40.2010.4.01.3400, relativa à complementação do valor anual por aluno, oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), previstos na Lei Federal n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1996, devidos pela União ao Município de Juruá/AM.

Art. 2º. Fazem jus ao abono, no montante previsto no caput do artigo 3.º da Lei nº 521, de 22 de abril de 2026:

I - Profissionais do Magistério da Educação Básica, que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Juruá/AM, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública de ensino, durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef, no interstício de outubro de 2005 a dezembro de 2006;

II - Aposentados que comprovem efetivo exercício na rede pública escolar do Município de Juruá/AM, durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef, no interstício de outubro de 2005 a dezembro de 2006;

III - Profissionais que não possuam mais vínculo com o Município de Juruá/AM, desde que tenham estado ativos na Rede Pública de Ensino, no período de outubro de 2005 a dezembro de 2006;

IV - Herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por este artigo.

Art. 3º. O pagamento do rateio do abono Fundef aos profissionais ativos e aposentados do magistério, ocorrerá em até 120 (cento e vinte) dias, a contar da individualização dos profissionais pelo Município de Juruá/AM, e, no caso dos demais beneficiários, dependerá da análise individual de cada processo.

§ 1º Os profissionais do magistério perceberão o "Abono do Fundef", independentemente de requerimento, mediante folha de pagamento, desde que:

I - possua matrícula ativa na Secretaria Municipal de Educação;

II - possua uma matrícula ativa e uma inativa na Secretaria Municipal de Educação;

III - tenha sido demitido, exonerado ou tendo seu contrato de trabalho findado, mas ainda possuir vínculo empregatício, percebendo vencimentos regularmente em uma matrícula ativa na Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Os profissionais do magistério perceberão o "Abono do Fundef", mediante requerimento, desde que:

I - tenham sido demitidos, exonerados ou tenham seu contrato de trabalho findado e não possuam nenhuma matrícula ativa atualmente na Secretaria Municipal de Educação;

II - possuam vínculo empregatício, porém se encontram sem vencimentos em nenhuma matrícula na Secretaria Municipal de Educação;

III - herdeiros de servidores falecidos, com apresentação de Alvará Judicial, que será solicitado após a convalidação dos cálculos dos valores a serem recebidos.

Parágrafo único. A solicitação que trata o § 2.º deste artigo deverá ser protocolada na sede da Secretaria Municipal de Educação, contendo os documentos necessários e arrolados no requerimento padrão.

Art. 4º. O pagamento do "Abono Fundef" para os profissionais do magistério obedecerá aos seguintes critérios:

I - servidores que possuam mais de uma matrícula ativa na Secretaria Municipal de Educação: o pagamento será realizado por CPF, ou seja, o valor devido será pago em uma única matrícula ativa, contendo a soma de todos os valores a que faz jus, referente a todas as matrículas (sequenciais) que esteve em exercício no período determinado em lei, contabilizando-se os "avos", conforme os meses trabalhados;

II - servidores aposentados, com uma matrícula inativa e uma matrícula ativa na Secretaria Municipal de Educação: o pagamento será feito apenas na matrícula da Secretaria Municipal de Educação, correspondente a todos os valores devidos, somando-se as duas matrículas;

III - servidores aposentados que possuem duas matrículas inativas na Secretaria Municipal de Educação: perceberá um único pagamento, referente a todos os valores somados a que tem direito, em ambas as matrículas em que esteve em exercício na Secretaria, no período determinado em lei, contabilizando-se os "avos", conforme os meses trabalhados;
IV - servidores que foram demitidos, exonerados ou tiveram término de contrato, mas ainda possuam vínculo empregatício em uma matrícula, que se encontra ativa na Secretaria Municipal de Educação: será efetuado o pagamento de todo o valor devido em matrículas anteriores, na matrícula em que os mesmos percebam seus vencimentos regularmente.

V - servidores que protocolarem processo na Secretaria Municipal de Educação: perceberão os valores na conta corrente informada no requerimento respectivo, após a análise dos autos.

Art. 5º. O cálculo do rateio dos recursos entre os beneficiários do pagamento extraordinário do Passivo FUNDEF, terá como base cada matrícula de 20 (vinte) horas trabalhadas pelo Profissional do Magistério.

Art. 6º. Em cumprimento ao "caput" do art. 8º da Lei n.º 521/2026, **NOMEIA** os membros para compor a Comissão para identificar, processar os pedidos de habilitação e credenciamento dos servidores beneficiados para recebimento dos valores do Fundef, do exercício de outubro de 2005 a dezembro de 2006, vejamos:

I – **Representantes do Poder Executivo Municipal**
Alessandro Pereira Nascimento
José Coelho Chagas
Jean Amaral Serrão

II – **Representante dos Profissionais do Magistério:**
Elberson Albuquerque da Silva

III – **Presidente do FUNDEB:**
Valdiza Araújo da Silva

Art. 7º. Compete à Comissão, mencionada no artigo anterior, mediante busca na base de dados da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Juruá; estabelecer:

I - A relação dos profissionais que fazem *jus* ao abono, indicando:

a) Identificação Nominal do Profissional;
b) CPF do profissional, com o devido processo de anonimização;
c) Matrícula Funcional;
d) Jornada de Trabalho, expresso em horas-aulas;
e) Período de Efetivo Exercício no Magistério, expresso em meses;
f) Cálculo do valor hora-aula referência, unidade para obtenção do valor individual para cada um dos profissionais;
g) obtenção do valor individual a ser disponibilizado a cada um dos beneficiados, observando a proporcionalidade, conforme jornada de trabalho e período de efetivo exercício no magistério no período de outubro de 2005 a dezembro de 2006;

II - Procedimentos para tramitação dos processos administrativos que contestem a relação prevista no inciso I deste artigo;

III - Procedimentos para tramitação dos requerimentos de pagamento do abono aos herdeiros, na forma do inciso III do § 2.º do artigo 3.º deste Decreto;

IV - Normas complementares à fiel execução deste Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ-AM, em 19 de maio de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:1C26E7AE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025-CCSC/PMJ

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Jutaí-Am, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo que instrui o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025-CCSC/PMJ**,** cujo objeto consiste na formação de registro de preços que tem por objeto a aquisição de combustíveis e derivados de petróleo (gasolina, óleo diesel, óleo lubrificante, óleo hidráulico, etanol, fluído de freio e graxa) para abastecimento das máquinas, equipamentos, veículos e embarcações pertencentes ao município de Jutaí/Am, atendendo as demandas de todas as secretarias e órgãos municipais tanto da sede municipal quanto das repartições situadas em Manaus/Am, de acordo com as condições constantes no edital e seus anexos.
CONSIDERANDO que o procedimento foi regularmente publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 12/09/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 25/09/2025, e que todos os atos praticados observam os princípios e normas estabelecidos na Lei Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 13/2024, notadamente quanto à legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a regularidade de todas as fases do processo, especialmente no que se refere à fase externa, com o atendimento integral aos prazos legais, à ampla competitividade e à exigência de impugnações ou recursos administrativos pendentes;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro designado, constante nos autos do processo supramencionado, declarando como vencedora a empresa: CHARLES RABELO MAGALHÃES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.947.773/0001-01, com sede na Rua Sete de Março, S/N – Bairro Centro – Jutaí/AM, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 13, com valor global de R$ 4.446.750,00 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).
II – DETERMINE-SE a publicação deste despacho, na forma prevista em Lei, para que produza os efeitos legais de sua eficácia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jutaí (AM) em 30 de setembro de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal
Revisão de Publicação

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:8D956E53

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
TERMO DE CONTRATO Nº 124/2026 - CE

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ENGENHARIA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA E. DE SOUZA CARDOSO LTDA.

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede à Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP 69.660-000, Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora MERCEDES MENDES VARGAS, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1442255-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 801.535.262-20, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do Município; e de outro lado, e por outro lado a empresa **E. DE SOUZA CARDOSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 63.762.562/0001-92, sediada na Rua Bom Pastor, Nª 109, Bairro Santo Antônio, CEP: 69.660-000, Jutaí/Am, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada pela proprietária, Sra. Érica de Souza Cardoso, inscrita no CPF sob o nº 021.009.952-60, conforme consta na homologação do Processo Administrativo concernente à Concorrência Eletrônica Nº 010/2026 – CCSC/PMJ.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie e passam a ser lei entre as partes, especialmente, a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 013/2024, onde declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
1.1 O presente instrumento contratual está fundamentado no Processo de Concorrência Eletrônica Nº 010/2026 – CCSC/PMJ, por meio da Lei Federal nº 14.133/2021, **regulamentada pelo Decreto nº 13/2024 – GB do Município de Jutaí/AM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
– O objeto do presente Termo de Contrato é a ***Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira com 1 (uma) sala de aula na Comunidade Nova Esperança, Zona Rural no município de Jutaí/AM.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no Projeto Básico, parte integrante do Edital da Concorrência Eletrônica citada.
Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento aos projetos, memorial descritivo e orientações da fiscalização da CONTRATANTE, por meio do engenheiro fiscal indicado pelo CONTRATANTE;
Os serviços serão desenvolvidos, observado o prazo mencionado na cláusula quinta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor total para a execução da obra é de **R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais),** referentes aos serviços de engenharia para execução do objeto do contrato, sendo que os valores serão pagos de acordo o item 4.4.
Dados Bancários para recebimento do pagamento: Instituição Bancária: Bradesco, Agência: 5042-3 Conta Corrente: 10693-3, Título/Beneficiário: E. DE SOUZA CARDOSO LTDA.
O Contrato deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item, durante toda sua vigência e execução.
Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, após a realização das medições que serão elaboradas conforme a execução da obra, tomando-se como final do período o

último dia de cada mês, ou de cada quinzena, ou ainda de acordo com a sistemática exigida pelo órgão gerenciador.
As medições da obra executada serão procedidas por Engenheiro(a) Civil Municipal, devidamente designado(a) como Fiscal pela **CONTRATANTE.**
Não serão medidos os serviços que estiverem em desacordo com a etapa prevista no cronograma físico- financeiro apresentado pela CONTRATADA.
A primeira medição será liberada mediante apresentação de ART/RRT de execução da obra, devidamente recolhida e quitada.
Os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições (seguindo a regência do item 4.4 deste contrato.) e observando os seguintes documentos:
- Relação dos funcionários da obra;
- GPS por matrícula;
- FGTS;
- GEFIP ou SEFIP.
- Para liberação dos pagamentos será exigido do contratado os seguintes documentos:
- CND (Certidão Negativa Previdenciária);
- RF (Certificado de Regularidade do FGTS).
A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra serão elaborados por Comissão de Vistoria ou por servidor designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.
4.5.1. Para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.
Se por motivo não imputável a **CONTRATADA**, o pagamento da medição de cada parcela não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,1%, a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 20%.
O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.
Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.
Os preços do Contrato poderão sofrer reajuste por acordo entre as partes, quando devidamente justificado e fundamentado, com base no Índice para Obras, conforme Decreto nº 1.054, de 07/02/94.
A **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;
execução defeituosa da obra;
existência de qualquer débito exigível pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para a Contratada **executar e concluir os serviços tem previsão de 90 (noventa)** dias corridos, contados da data do recebimento da "**ORDEM DE SERVIÇOS**".
A contratada terá o prazo de até 14 (quatorze) dias corridos para dar início na obra após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços emitida pelo órgão gerenciador, sob pena de aplicação das sanções impostas na cláusula oitava.
As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.
A contratada observará que os serviços de atendimento à saúde são indispensáveis, não sendo possível realocar materiais ou profissionais à outra área qualificada. Sendo necessário que a execução da obra se dê em conjunto ao funcionamento dos respectivos prédios.
Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento da obra decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da **CONTRATADA**, atestados e reconhecidos pela **CONTRATANTE**.
Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito 05 (cinco) dias antes vencimento do prazo, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada e apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro, devidamente atualizado.
O **prazo de vigência contratual é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, a contar da data de sua assinatura e sua respectiva publicação na imprensa oficial, admitida prorrogação, de acordo com o Decreto Municipal nº 13/2024-GP e Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

– As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte rubrica orçamentária e constarão na nota de empenho:
Unidade orçamentária: 02.03.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
Atividade/Projeto: 12.365.0070.1003 – Construção, ampliação e/ou reforma de escolas da educação infantil;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
Fonte dos Recursos: 1.542 – FUNDEB.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:
cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a execução do projeto básico e do memorial descritivo estejam prontos e a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de habitabilidade;
observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela **CONTRATANTE**;
fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução da obra.
fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade.
executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados.
realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à **CONTRATANTE**, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.
assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA**".
arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas equaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições.
fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;
providenciar o registro da obra junto ao CREA/AM e entregar à **CONTRATANTE** a respectiva ART.
aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o Art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.
apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da **CONTRATANTE**.
receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada;
permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE para fiscalizar, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa **CONTRATADA**.
permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes ao Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
A **CONTRATADA** deve manter na obra um D.O. (Diário de Obras) atualizado diariamente. No Diário de Obras (D.O.) deve constar:
- Pela Construtora:
As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
As consultas feitas à Prefeitura Municipal de Jutaí;

As respostas às interpelações da Prefeitura Municipal de Jutaí;
As datas de início e de conclusão das etapas, referidas ao cronograma aprovado;
Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos, suas causas, consequências e métodos usados para corrigi-los;
A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra ou serviço;
Outros fatos pertinentes que, a seu critério, possam e devam ser objeto de registro.
- Pela Fiscalização da Prefeitura Municipal:
A atestação ou não da validade dos registros e lançamentos feitos pela Construtora;
Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
As soluções às consultas registradas ou formuladas pela Construtora ou pela Supervisora no Diário de Obra, com envio de correspondência simultânea para o Superintendente Regional do Estado da Federação ao qual a obra está restrita;
Críticas, ressalvas e restrições a respeito dos trabalhos ou do desempenho da Construtora e da Supervisora, seus prepostos e suas equipes;
- Fornecimento e manutenção do D.O.
O D.O., na forma definida no item 7.2, deve ser desenvolvido em livro próprio, encadernado, com paginação numerada de forma corrida, conforme o Modelo padronizado nesta Instrução – folha única no formato A4 para cada dia, incluindo domingos e feriados, quando for o caso, cobrindo o período acumulado a ser estabelecido em função do prazo de execução das obras. Deve ser fornecido pela Construtora, mantido sob a sua guarda e responsabilidade, e colocado em local acessível à Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jutaí. Havendo necessidade de espaço complementar, os registros podem ser feitos no verso da folha.
- As Built:
Imediatamente após a conclusão de cada etapa física dos serviços a contratada deve elaborar o "As Built" de obras de construção civil devem apresentar As Built em seus serviços característico.
As medições e liberação dos pagamentos estão condicionados ao atendimento na íntegra dos critérios acima descritos, referente aos itens: 7.2.3 -Fornecimento e manutenção do D.O ao item 7.2.4 Obras de construção civil devem apresentar As Built em seus serviços característico", **desta Cláusula.**
São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:
aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**.
intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.
homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.
fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu Engenheiro responsável.
cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal 013/2024 - GB e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA** no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas por Engenheiro responsável pela fiscalização.
aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
efetuar a restituição da garantia oferecida para a plena execução da obra, após a sua conclusão e entrega final.
efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.
rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados do artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES CABÍVEIS

As penalidades contratuais aplicáveis são:
advertência verbal ou escrita.
multas.
declaração de inidoneidade e,
suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com a lei federal 14.133/2021 e regulamentação da lei por meio do Decreto Municipal nº 013/2024 – GB.
A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.
As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.
0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.
2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Jutaí – AM, por prazo não superior a dois anos.
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
perda da garantia contratual, quando for o caso.
De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.
As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.
A multa definida na alínea "a" do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.
A **CONTRATADA** não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

– **A CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
a **CONTRATADA** não iniciar os trabalhos dentro de 20 (vinte) dias contados da data do recebimento da "**ORDEM DE SERVIÇO**" ou interrompê-los por mais de 20 (vinte) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.
a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
a **CONTRATADA** físico-Financeiro, aprovados pela **CONTRATANTE**.
a **CONTRATADA** não atender as exigências da **CONTRATANTE** relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
as multas aplicadas a **CONTRATADA** atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
a **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021.
– A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.
– A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores a **CONTRATADA**, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:
assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade.
execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ele(a) devidos.
retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
9.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 137, 138 ou 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao **Edital da Concorrência Eletrônica** e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

– Aplica-se a Lei n.º 14.133/2021, Decreto 013/2024-GP e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

– A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

A fiscalização da execução da obra será exercida por Engenheiro Civil credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento da obra que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.
Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado servidor ou comissão de servidores designados para acompanhar e fiscalizar e a execução dos serviços.
Desisgna-se a sr. **Francisco Soares de Freitas,** Engenheiro Civil, matrícula nº 11974, para atuar na função de fiscal do contrato, em observância às atribuições previstas no art. 30 do Decreto Municipal n° 13, de 10 de abril de 2024.
Desisgna-se a sr. **José Leandro Lasmar de Souza,** Engenheiro Civil, matrícula nº 12663, para atuar na função de gestor(a) do contrato, em observância às atribuições previstas no art. 29 do Decreto Municipal n° 13, de 10 de abril de 2024.
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
Todas as **ORDENS DE SERVIÇOS**, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.
A **CONTRATADA** obriga-se a retirar da obra e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução da obra.
Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrerá ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pela **CONTRATANTE**, será recebida, por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**", dentro de 5 (cinco) dias da comunicação feita pela **CONTRATADA**.
– O **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela **CONTRATANTE** e, quando em contrário, será lavrado **TERMO DE NÃO RECEBIMENTO**, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a **CONTRATADA**, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.
Decorridos 15 (quinze) dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a **CONTRATANTE** lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E O TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual, será emitido após a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Sociale do CRS do FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente à obra **CONTRATADA**.
O prazo máximo para apresentação das Certidões será de 15 (quinze) dias da data da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, decorrido o qual a **CONTRATANTE** emitirá o **TERMO**
DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. Em caso da não apresentação, será imposta a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.
Após a lavratura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Contrato por parte da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e após o atendimento ao disposto nesta Cláusula, lavrar-se-á o **TERMO DE ENCERRAMENTO DASOBRIGAÇÕES CONTRATUAIS** no prazo de cinco dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.
A **CONTRATADA** fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.
Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO e de ENCERRAMENTO DEOBRIGAÇÕES CONTRATUAIS não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA OBSERVÂNCIA À LGPD

A **CONTRATADA** declara expresso CONSENTIMENTO que o órgão gerenciador irá coletar tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II e III da Lei LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.
O órgão gerenciador fica obrigado a comunicar a **CONTRATADA** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.
A **CONTRATADA** somente poderá subempreitar a execução das obras e serviços com a prévia concordância da **CONTRATANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a **CONTRATANTE**, pelas obras, serviços ou instalações executadas pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.
As prorrogações de prazo de execução de etapas da obra serão processadas nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal 013/2024 - GP.

As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Capítulo VII Lei acima referida, e Capítulo IV do Decreto Municipal acima referido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente ou que não possam ser compostos por conciliação (conforme art. 92, §1° da Lei nº 14.133/2021) serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Jutaí - AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Jutaí-Am, 15 de maio de 2026.

Município de Jutaí/ AM - CNPJ N° 04.285.896/0001-53
MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal
Contratante

E. de Souza Cardoso LTDA - CNPJ SOB O Nº 63.762.562/0001-92
ÉRICA DE SOUZA CARDOSO
Representante Legal
Contratada

FRANCISCO SOARES DE FREITAS
Engenheiro Civil, Matrícula Nº 11974
Fiscal do Contrato

JOSÉ LEANDRO LASMAR DE SOUZA
Engenheiro Civil, Matrícula Nº 12663
Gestor do Contrato

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:F69FD6A4

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026-CCSC/PMJ

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Jutaí-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo N° 030/2026-SEMED/PMJ que instrui o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026-CCSC/PMJ, cujo objeto consiste na ***Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira com 1 (uma) sala de aula na Comunidade Tabuleta, Zona Rural no município de Jutaí/AM***, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo.

CONSIDERANDO que o procedimento foi regularmente publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 23/04/2026, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 11/05/2026, e que todos os atos praticados observam os princípios e normas estabelecidos na Lei Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 13/2024, notadamente quanto à legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a regularidade de todas as fases do processo, especialmente no que se refere à fase externa, com o atendimento integral aos prazos legais, à ampla competitividade e à exigência de impugnações ou recursos administrativos pendentes;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Agente de Contratação designado, constante nos autos do processo supramencionado, declarando como vencedora a empresa: ROTA NORTE SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.326.279/0001-63, residente na Rua Campos Lindo, Nº 2, Lot. Manoel No, Nova Esperança – Manaus – CEP: 69.037-568, adjudicando e homologando o objeto, com valor global de R$ 183.721,22 (cento e oitenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos).

II – DETERMINE-SE a publicação deste despacho, na forma prevista em Lei, para que produza os efeitos legais de sua eficácia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jutaí (AM) em 19 de maio de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:241C7186

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026-CCSC/PMJ

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Jutaí-Am, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo N° 033/2026-SEMED/PMJ que instrui o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026-CCSC/PMJ, cujo objeto consiste na ***Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira com 1 (uma) sala de aula na Comunidade Nova Esperança, Zona Rural no Município de Jutaí/AM***, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo.

CONSIDERANDO que o procedimento foi regularmente publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 26/04/2026, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 12/05/2026, e que todos os atos praticados observam os princípios e normas estabelecidos na Lei Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 13/2024, notadamente quanto à legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a regularidade de todas as fases do processo, especialmente no que se refere à fase externa, com o atendimento integral aos prazos legais, à ampla competitividade e à exigência de impugnações ou recursos administrativos pendentes;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Agente de Contratação designado, constante nos autos do processo supramencionado, declarando como vencedora a empresa: ROTA NORTE SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.326.279/0001-63, residente na Rua Campos Lindo, Nº 2, Lot. Manoel No, Nova Esperança – Manaus – CEP: 69.037-568, adjudicando e homologando o objeto, com valor global de R$ 193.159,13 (cento e noventa e três mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e treze centavos).

II – DETERMINE-SE a publicação deste despacho, na forma prevista em Lei, para que produza os efeitos legais de sua eficácia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jutaí (AM) em 19 de maio de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:6CA4479C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADM 059/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 059/2026-PML, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2026-CPC/PML;

CONSIDERANDO os elementos constantes no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, devidamente justificados, tanto em relação à escolha da contratada, quanto à comprovação da compatibilidade dos preços praticados, tendo em vista que a pessoa jurídica apresentou valores alinhados aos praticados no mercado;

CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026-CPC/PML para a contratação direta da empresa **F E H PEREIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.593.026/0001-47, estabelecida na Rua Pereira Sobrinho – 3484 – Vila Falcão, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL VOLTADA À GESTÃO DE CONVÊNIOS, CELEBRADOS COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E DEMAIS ENTIDADES CONCEDENTES PARA O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM. Nos Termos da Lei FederalNº14.133/2021. A contratação será no valor global de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 19 de maio de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:281DA3B2

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação, torna público a reabertura de prazo de licitação após as retificações no Edital e Termo de Referência, aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

a) PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2026 – CPC/PML. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em produção audiovisual e mídia institucional para atender as demandas da prefeitura municipal de Lábrea/AM. Disponibilidade do Edital: 19/05/2026 a 02/06/2026. Abertura das propostas e disputa de lances: 02/06/2026 às 09:30hs (Horário de Brasília-DF) no portal de compras: www.licitanet.com.br.

Os Editais estão disponíveis no Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/ e na Comissão Permanente de Contratação, localizada na Rua 22 de Outubro, nº 1888, Centro, Lábrea/AM, a partir de 19/05/2026. O edital físico pode ser obtido mediante pagamento de um Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no valor de R$ 100,00 (cem reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Lábrea, das 8h às 12h (horário local) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Lábrea/AM, 19 de maio de 2026.

AUGUSTO MELO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 009/2026 - GPML

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:0F81EB63

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 179/2026-PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Processo Administrativo 059/2026-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 179/2026-PML

MODALIDADE:INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2026-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa **F E H PEREIRA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.593.026/0001-47.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL VOLTADA À GESTÃO DE CONVÊNIOS, CELEBRADOS COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E DEMAIS ENTIDADES CONCEDENTES PARA O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, Nos Termos da Lei FederalNº14.133/2021.

VALOR GLOBAL:R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.123.0011.2011.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – 3.3.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA:19 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 19 de maio de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:F60FB0C6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 529/2026-GPML

LEI Nº 529/2026-GPML, de 14 de maio de 2026.

Institui o Programa Municipal de Estágio para estudantes do ensino médio e superior no Município

de Lábrea, Estado do Amazonas, e dá outras providências**.**

O Senhor **Gerlando Lopes do Nascimento**, Prefeito do Município de Lábrea, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Lábrea aprovou, na 39ª Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de maio de 2026, o Projeto de Lei nº 538/2026-GPML, com Emenda Modificativa e Aditiva nº 001/2026-GVALS, e eu sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Estágio para estudantes do ensino médio, educação profissional e superior no âmbito da Administração Pública Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas.

Parágrafo único. O programa tem por finalidade proporcionar aos estudantes experiência prática em suas áreas de formação, complementando o aprendizado acadêmico e contribuindo para o desenvolvimento dos serviços públicos.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - **Estágio**: ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo do estudante;

II - **Estagiário**: estudante regularmente matriculado em instituição de ensino que desenvolve atividades de estágio;

III - **Órgão concedente**: unidade da Administração Pública Municipal que oferece vagas de estágio;

IV - **Supervisor**: servidor público responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

V - **Termo de compromisso de estágio**: instrumento jurídico que define as condições de realização do estágio.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 3º São objetivos do Programa Municipal de Estágio:

I - Proporcionar experiência prática aos estudantes em suas áreas de formação;

II - Contribuir para a formação profissional e cidadã dos estudantes;

III - Estabelecer intercâmbio entre as instituições de ensino e a Administração Pública;

IV - Auxiliar no desenvolvimento das atividades dos órgãos municipais;

V - Promover a inserção dos jovens no mercado de trabalho;

VI - Desenvolver competências sociais, profissionais e culturais nos educandos.

Art. 4º O Programa Municipal de Estágio rege-se pelos seguintes princípios:

I - Legalidade e moralidade administrativa;

II - Igualdade de oportunidades;

III - Transparência nos processos seletivos;

IV - Finalidade educativa do estágio;

V - Correlação entre as atividades desenvolvidas e a área de formação do estudante; VI - Supervisão adequada e orientação pedagógica.

CAPÍTULO III

DOS BENEFICIÁRIOS E REQUISITOS

Art. 5º Poderão participar do programa:

I - Estudantes do ensino médio e estudantes de cursos técnicos de nível médio, matriculados no último semestre letivo;

II - Estudantes de educação profissional técnica de nível médio, matriculados no último semestre letivo;

III - Estudantes de nível superior, matriculados no último semestre do curso.

Art. 6º São requisitos para participação no programa:

I - Estar regularmente matriculado em instituição de ensino reconhecida;

II - Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos;

III - Não possuir vínculo empregatício;

IV - Apresentar documentação completa conforme edital de seleção;

V - Ser aprovado no processo seletivo;

VI - Não ter sido desligado de programa de estágio por descumprimento de obrigações nos últimos 12 (doze) meses.

CAPÍTULO IV

DA CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO

Art. 7º O estágio será desenvolvido observando-se as seguintes cargas horárias:

I - Estudantes do ensino médio: 4 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, totalizando 20 (vinte) horas semanais;

II - Estudantes de educação profissional e superior: 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, totalizando 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º O horário de estágio será estabelecido de forma a não prejudicar as atividades acadêmicas do estudante.

§ 2º É vedada a realização de estágio em horário noturno, aos domingos e feriados.

§ 3º Em períodos de avaliações acadêmicas, a carga horária poderá ser reduzida mediante solicitação da instituição de ensino.

Art. 8º O período de estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante avaliação de desempenho satisfatória, não podendo ultrapassar o período de 12 (doze) meses:

§ 1º A prorrogação dependerá de:

I - Interesse das partes;

II - Disponibilidade orçamentária;

III - Avaliação positiva do supervisor;

IV - Manutenção dos requisitos de participação;

V - Anuência da instituição de ensino.

§ 2º O período total de estágio na mesma unidade não poderá exceder 12 (doze) meses.

CAPÍTULO V

DOS LOCAIS DE ESTÁGIO

Art. 9º Os estagiários poderão ser lotados em:

I - Secretarias municipais;

II - Órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, mediante convênio;

III - Órgãos do Poder Executivo Estadual e Federal, mediante convênio.

Parágrafo único. A cessão de estagiários para outros órgãos será formalizada mediante termo de cooperação técnica, mantendo-se a responsabilidade do Município quanto aos aspectos administrativos e financeiros.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 10. A seleção dos estagiários será realizada mediante processo seletivo público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 11. Para a seleção dos estagiários:

I - A Secretaria Municipal de Governo (SEGOV) será responsável pela seleção;

II - O critério de seleção aos estagiário do ensino médio será o desempenho acadêmico em Português e Matemática;

III - Serão selecionados os estudantes com as melhores notas nas disciplinas mencionadas.

IV – O critério de seleção de estagiários do ensino profissionalizante e ensino superior observará a soma das notas para cálculo do coeficiente acadêmico.

Art. 12. O processo seletivo será divulgado mediante edital público, contendo:

I - Número de vagas por área/órgão;

II - Requisitos para participação;

III - Critérios de seleção;

IV - Cronograma do processo;

V - Documentação necessária;

VI - Valor da bolsa-auxílio;

VII - Carga horária e período de estágio.

VIII - Número de vagas PCD;

IX - Número de vagas para indígenas;

CAPÍTULO VII

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Seção I - Das Obrigações da Parte Concedente

Art. 13. A Administração Pública Municipal, na condição de parte concedente do estágio, deverá observar as seguintes obrigações:

I – Celebrar Termo de Compromisso com a instituição de ensino e o estagiário, zelando por seu fiel cumprimento;

II – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, em ambiente de trabalho adequado;
III – Indicar um servidor do seu quadro de pessoal, que possua formação ou experiência profissional na área de conhecimento do curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
IV – Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado;
V – Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, o relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
VI – Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
VII – Manter à disposição da fiscalização todos os documentos que comprovem a regularidade da relação de estágio.

Seção II –
Das Obrigações da Instituição de Ensino

Art. 14. São obrigações da instituição de ensino:
I - Celebrar termo de compromisso com o estudante ou seu representante legal e com a parte concedente;
II - Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
III - Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
IV - Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
V - Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;
VI - Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
VII - Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Seção III - Das Obrigações do Estagiário

Art. 15. São obrigações do estagiário:
I - Cumprir a carga horária estabelecida;
II - Executar as atividades com dedicação e responsabilidade;
III - Manter sigilo sobre informações confidenciais;
IV - Tratar com urbanidade servidores e usuários dos serviços públicos;
V - Zelar pelo patrimônio público;
VI - Apresentar relatórios de atividades quando solicitado;
VII - Comunicar ausências justificadas;
VIII - Manter atualizada sua situação acadêmica;
IX - Cumprir as normas internas da parte concedente;
X - Elaborar relatório final das atividades desenvolvidas.

CAPÍTULO VIII
DOS DIREITOS DO ESTAGIÁRIO

Art. 16. São direitos do estagiário:
I - Receber bolsa-auxílio mensal;
II - Ter assegurado ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades;
III - Receber orientação e supervisão adequadas;
IV - Ter suas atividades correlacionadas com sua área de formação;
V - Receber certificado de conclusão do estágio;
VI - Ter respeitados seus direitos fundamentais;
VII - Redução da carga horária pela metade durante o período de provas na instituição de ensino.

Parágrafo único. A bolsa-auxílio não caracteriza vínculo empregatício nem gera direitos trabalhistas ou previdenciários.

CAPÍTULO IX
DA SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 17. Cada estagiário terá um supervisor designado pelo órgão concedente, preferencialmente com formação na área de atuação do estudante.

Art. 18. Compete ao supervisor:
I - Orientar o estagiário no desenvolvimento das atividades;
II - Avaliar periodicamente o desempenho do estagiário;
III - Elaborar relatório de avaliação ao final do período de estágio;
IV - Zelar pelo cumprimento desta Lei e do termo de compromisso;
V - Comunicar irregularidades à coordenação do programa;
VI - Supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
VII - Manter registro das atividades desenvolvidas pelo estagiário.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Governo (SEGOV) coordenará o programa, competindo-lhe:
I - Estabelecer diretrizes gerais;
II - Acompanhar o desenvolvimento do programa;
III - Avaliar os resultados alcançados;
IV - Propor melhorias e ajustes;
V - Articular com as instituições de ensino;
VI - Fiscalizar o cumprimento das obrigações;
VII - Elaborar relatórios anuais do programa.

CAPÍTULO X
DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 20. O estágio será formalizado mediante termo de compromisso celebrado entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino.

Art. 21. O termo de compromisso deverá conter, obrigatoriamente:
I - Dados de identificação das partes;
II - Responsabilidades de cada parte;
III - Definição das atividades do estagiário;
IV - Vigência do estágio;
V - Valor da bolsa-auxílio;
VI - Carga horária;
VII - Condições de desligamento;
VIII - Foro competente para dirimir questões.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 22. Os estagiários farão jus a bolsa-auxílio mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais) para os estudantes do ensino médio e estudantes de cursos técnicos de nível médio, e R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para os estudantes de curso superior, observadas as disponibilidades orçamentárias.

§ 1º A bolsa-auxílio não caracteriza vínculo empregatício nem geram direitos trabalhistas ou previdenciários.

§ 2º O pagamento será proporcional aos dias efetivamente estagiados.

Art. 23. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

CAPÍTULO XII
DAS VEDAÇÕES E LIMITAÇÕES

Art. 24. É vedado ao estagiário:
I - Executar atividades não previstas no termo de compromisso;
II - Permanecer em atividades de estágio na mesma parte concedente por mais de 12 (doze) meses;

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei ou no termo de compromisso poderá acarretar o desligamento do estagiário do programa.

Art. 26. A caracterização de vínculo empregatício ocorrerá quando não forem observadas as disposições desta Lei e da Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea/AM, 14 de maio de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:63D84E7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0230/2026– GPL

PORTARIA Nº 0230/2026– GPL Lábrea, 11 de maio de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 466/2026-SEMEC, solicitando E**NCERRAMENTO** de contrato da servidora abaixo descrita,

R E S O L V E:

Art. 1º - ENCERRAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e a servidora infra relacionada, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDEB

Nº de Ordem	CARGO	Data ENCERRAMENTO	Nome	MAT	UNIDADE ORÇAMENTARIA
	Auxiliar de Serviços Gerais	04/05/2026	PRISCILA DE MELO PESSOA	4651	TEMPORARIO 70% FUNDEB DIVERSOS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 11 de maio de 2026**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:4975032B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS ITENS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025, que visa a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU/AM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEGOV, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO 0061210320250003.
CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da legalidade, da transparência e do controle dos atos administrativos;
RESOLVE:
Art. 1º **SUSPENDER** a adjudicação e homologação dos itens das Empresas: J.R.N.S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ- 10.788.629/0002-82, itens: 5 - 6 - 7 - 8 – 50; Empresa: SHOPMED COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES ESTIVAS E LIMPEZA LTDA – CNPJ - 10.941.502/0001-70, itens: 9 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 – 85; Empresa: COLONNA LTDA – CNPJ - 27.965.107/0001-20, itens: 44 - 45 - 46 - 47 - 48 – 49; Empresa: A. CAMARA DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ - 23.053.201/0002-33, itens: 52 - 53 - 54 - 59 - 60 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 86 - 87 - 88 - 89 – 90; Empresa: A K C BARBOSA LTDA – CNPJ - 10.600.712/0001-03, itens: 55 - 56 - 57 - 58 – 71; Empresa: E R C LIMA COMERCIO – CNPJ - 27.956.370/0001-53, itens: 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 – 70, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos, atendendo as providencias administrativas decorrente de DECISÃO JUDICIAL do Processo n° 0003847-16.2026.8.04.5400, perante a 3ª Vara da Comarca de Manacapuru/AM – Fazenda Pública, Ministério Público do Estado do Amazonas.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,em 18 de maio de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:36FF3165

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 011/2025

(Processo Administrativo nº 4551/2025)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de construção da Escola Municipal Benedito Peixoto, localizada na Comunidade Alto Manaquiri, zona rural do Município de Manaquiri/AM, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI/AM, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4551/2025, referente ao certame licitatório da Concorrência Pública nº 011/2025.
CONSIDERANDO que a Comissão de Contratação, declarou vencedora do referido certame licitatório a empresa **N E M COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS DE MAO DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.010.995/0001-08**, com valor global de **R$ 536.367,48,** conforme Ata da sessão pública e a Proposta Vencedora;
CONSIDERANDO que no processo licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação e adjudicação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado.
II – ADJUDICAR o objeto licitado da Concorrência nº 011/2025, à empresa **N E M COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS DE MAO DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.010.995/0001-08**, vencedora do certame licitatório.

III - PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI, em 07 de maio e 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Manaquiri

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:FE14D80F

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 012/2025

(Processo Administrativo nº 4818/2025)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de construção da Escola Municipal Justiniano Bezerra de Souza, na Comunidade do Andirobão, zona rural do Município de Manaquiri/AM, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI/AM, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4818/2025, referente ao certame licitatório da Concorrência Pública nº 012/2025.
CONSIDERANDO que a Comissão de Contratação, declarou vencedora do referido certame licitatório a empresa **N E M COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS DE MAO DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.010.995/0001-08**, com valor global de R$ 495.985,34, conforme Ata da sessão pública e a Proposta Vencedora;
CONSIDERANDO que no processo licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação e adjudicação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado.
II – ADJUDICAR o objeto licitado da Concorrência nº 012/2025, à empresa N E M COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS DE MAO DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.010.995/0001-08, vencedora do certame licitatório.

III - PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI, em 07 de maio e 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Manaquiri

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:8D6A595E

GERENCIA DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CARTA CONTRATO Nº 034/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

Objeto: Contratação de PADARIAS CREDENCIADAS PARA O FORNECIMENTO CONTINUO DE PÃES E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI-AM.

Amazonas, 15 de Maio de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4106
Onde se lê: VALOR GLOBAL: R$ 1.396.880,00 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/04/2026 à 09/04/2027.

Leia-se: VALOR GLOBAL: R$ 32.829,25 (trinta e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/04/2026 à 08/06/2026.

ELEM NARA FREITAS DE ARRUDA
Agente de Contratação
Decreto Municipal Nº 005 de 05 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:5140823A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2026 DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 - PMM

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Serviços
DATA DA ASSINATURA: 19 de Maio de 2026
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ e o senhor **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com endereço na Rua Izabel a Redentora, 2356, Edif. Loewen, Sala 117, Centro de São José dos Pinhais– PR, CEP: 83.005-010.

OBJETO: CONTRATAÇÃO ADICIONAL DE PLANO PLUS 50 (50 COTAÇÕES) NA FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

VALOR ANUAL: R$ 5.520,50 (CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02.00 – Poder Executivo;
Unidade: 02.03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
Projeto/Atividade: 2.011 – Manut. E Funcionamento da Secretaria de Finanças - SEMPLAF;
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico;
Fonte: 500.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manicoré – Amazonas, 19 de Maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:B2995D0A

LICITAÇOES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 008/2026

Processo de Dispensa de Licitação: Nº 008/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Objeto: Contratação de empresa para transporte rodoviário de 01 (uma) unidade de Ambulância SAMU.
À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo, incluindo a proposta apresentada pela empresa favorecida, bem como o Estudo Técnico Preliminar e a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do transporte de 01 (uma) unidade IVECO modelo DAILY 45S14, 0km, transformada em Ambulância SAMU, de Sorocaba/SP até Humaitá/AM, a fim de garantir a entrega do veículo ao município;
CONSIDERANDO o parecer jurídico que opina pela legalidade do procedimento de contratação direta, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
RATIFICO, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação descrita abaixo:
OBJETO: Transporte rodoviário, com seguro total incluso, de 01 (uma) unidade IVECO DAILY 45S14 transformada em Ambulância SAMU, de Sorocaba/SP até Humaitá/AM.
FAVORECIDOS: TRANS BR TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 28.737.796/0001-89, localizada na Rua Romão Puiggari, 227 - Vila Moraes - São Paulo – SP – CEP 04.164-000.
VALOR: R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias.
JUSTIFICATIVA: A contratação se justifica pela necessidade urgente de garantir o transporte seguro da Ambulância SAMU, possibilitando sua utilização imediata na atenção à urgência e emergência do município de Manicoré/AM, não sendo viável o trâmite por processo licitatório convencional, dada a urgência do serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02.00 – Poder Executivo
Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 500

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a este ato, em especial à prevista no caput do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado para os devidos fins.

Manicoré - Amazonas, 19 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:BCEE1FC4

LICITAÇOES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 005/2026 CPC PMM

Processo de Inexigibilidade: Nº 005/2026.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURIDICO** prevê a **inexigibilidade** em conformidade ao disposto no Art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICO** a inexigibilidade do **PROCEDIMENTO** Nº 005/2026.

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a **CONTRATAÇÃO ADICIONAL DE PLANO PLUS 50 (50 COTAÇÕES) NA FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

FAVORECIDO: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com endereço na Rua Izabel a Redentora, 2356, Edif. Loewen, Sala 117, Centro de São José dos Pinhais– PR, CEP: 83.005-010.

VALOR GLOBAL DE R$ 5.520,50 (CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 005/2026.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 02.00 – Poder Executivo;
Unidade: 02.03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
Projeto/Atividade: 2.011 – Manut. E Funcionamento da Secretaria de Finanças - SEMPLAF;
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico;
Fonte: 500.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Manicoré - Amazonas, 19 de Maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:13F5922C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 103, DE 12 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) Senhor (a) **AGNES FERNANDA DOMINGUES MACHADO,** inscrito (a) no CPF/MF nº 027.435.802-67, para exercer as funções do cargo comissionado de **ASSESSORA JURÍDICA,** Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Pública – SEMDESSP.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/05/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:

Em ___/___/2026.

_____
AGNES FERNANDA DOMINGUES MACHADO

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:8503BB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 104, DE 12 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) Senhor (a) **SABRINA MARTINS SOUZA,** inscrito (a) no CPF/MF nº 643.862.522-15, para exercer as funções do cargo comissionado de **ASSESSORA EXECUTIVA I,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Pública – SEMDESSP.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/05/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:

Em ___/___/2026.

_____
SABRINA MARTINS SOUZA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:9C12F642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 105, DE 12 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) Senhor (a) **NATHALIA MANUELA MARTINS CHAGAS,** inscrito (a) no CPF/MF nº 701.995.042-61, para exercer as funções do cargo comissionado de **ASSESSORA EXECUTIVA II,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Pública – SEMDESSP

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/05/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 12 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:

Em ___/___/2026.

_____
NATHALIA MANUELA MARTINS CHAGAS

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:56EB07D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 106, DE 13 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão poderão receber gratificação de acordo com o artigo 92, III da Lei 925/2018 do Município de Manicoré.

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, além do vencimento e das vantagens prevista na Lei 925/2018, serão deferidos aos servidores gratificações em conformidade com artigo 115, e incisos da Lei 925/2018 do Município de Manicoré.

CONSIDERANDO o artigo 126 e incisos da Lei Municipal 925/2018, fica autorizado a concessão, mediante Decreto, de gratificação aos servidores municipais exercestes de cargo em comissão, no valor não excedente a 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento básico do servidor, a qual será determinado pelo Prefeito Municipal, nos casos de servidores do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. GRATIFICAR, em 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento básico do servidor (a) **IVI MARTINS DO NASCIMENTO,** portador (a) do CPF nº 753.561.122-20, **SECRETÁRIA EXECUTIVA,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Pública - SEMDESSP, para a realização de frequente serviços extraordinários e frequente realização de serviços fora do horário normal de funcionamento da repartição, conforme o artigo 126, II e III, da Lei Municipal 925/2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/Am, 13 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:DE0EC217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 107, DE 13 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão poderão receber gratificação de acordo com o artigo 92, III da Lei 925/2018 do Município de Manicoré.

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, além do vencimento e das vantagens prevista na Lei 925/2018, serão deferidos aos servidores gratificações em conformidade com artigo 115, e incisos da Lei 925/2018 do Município de Manicoré.

CONSIDERANDO o artigo 126 e incisos da Lei Municipal 925/2018, fica autorizado a concessão, mediante Decreto, de gratificação aos servidores municipais exercestes de cargo em comissão, no valor não excedente a 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento básico do servidor, a qual será determinado pelo Prefeito Municipal, nos casos de servidores do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. GRATIFICAR, em 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento básico do servidor (a) **DAYAN RAMOS FARIAS,** inscrito do CPF/MF nº 705.946.602-97, **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL,** lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Pública – SEMDESSP, para a realização de frequente serviços extraordinários e frequente realização de serviços fora do horário normal de funcionamento da repartição, conforme o artigo 126, II e III, da Lei Municipal 925/2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/Am, 13 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:8F30841F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 109, DE 18 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, Senhor (a) **JULIANE PINHEIRO GUSMÃO,** portador (a) do CPF nº 021.308.682-40, das funções do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL – ASS1,** lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/05/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 18 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:

Em ___/___/2026.

_____
JULIANE PINHEIRO GUSMÃO

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:18533B43

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0579, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ENDRIO CABRAL MARTINS**, do Cargo Comissionado de **Gerente I – Programa Bolsa Família – CC-3**, Matrícula nº **7013**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 31/01/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 31 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:2A0666FC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0817, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **AURINETE DE JESUS PEREIRA DE SOUZA**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento Administrativo – CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 01/02/2025.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/02/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:E351B921

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0850, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **DANILO LUIS COELHO SARQUIS,** do Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento de Turismo – CC-3,** Matrícula nº 11782-1, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a contar de 03/02/2025.
II - NOMEAR o (a) Senhor (a) **DANILO LUIS COELHO SARQUIS,** no Cargo Comissionado de **Gerente I – Projetos Técnicos – CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a contar de 03/02/2025.
III - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/02/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:50D94589

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1114, DE 13 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o Art. 82º, § 2º, I da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº 6.084, datado de 13/05/2026.
RESOLVE:
I - EXONERAR a Pedido, o (a) Senhor (a) **ELCINETE MARTINS ALVES**, do Cargo de **Professor (a) I – Efetivo (a)**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II – Esta Portaria entrará em vigor a contar de 11/05/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE MAIO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:BE7FF7FD

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação à Ata de Registro de Preços nº 004/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS – SAAE, CNPJ nº 04.587.036/0001-74.

DETENTORA DA ATA: S E MUNIZ LTDA, CNPJ nº 42.077.984/0001-59.

OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, oriunda da Dispensa de Licitação nº 008/2025, destinada à futura e eventual aquisição de materiais de construção civil em geral para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 004/2025 pelo período de 12 (doze) meses, de 21/05/2026 até 21/05/2027.

VALOR: Permanecem mantidos os preços registrados originalmente pactuados, considerados vantajosos para a Administração conforme pesquisa de preços constante nos autos.

Maués/AM, 19 de Maio de 2026.

CRISTIANO FIGUEIREDO SAID
Diretor do SAAE/Maués
Decreto Nº 022/2025

Publicado por:
Bruno Ribeiro Caldas
Código Identificador:F5A037B7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO

Extrato - termo De Contrato Nº 060/2026-cmc/pmnon

Espécie: Contrato Nº 060/2026, firmado em 15/05/2026, com a empresa**TRANS BR TRANSPORTES**,**CNPJ:**28.737.796/0001-89.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FRETE, PARA TRANSPORTAR UNIDADE IVECO, MODELO DAILY 45S14 ODONTOLÓGICO DE SOROCABA/SP A MANAUS/AM, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Amparo: Dispensa de Licitação nº 007/2026;

Processo: **1944/2026 - GPMNON**;

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;

Prazo para Execução dos Serviços: 03 (três) meses corridos.

Atividade/Projeto: Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE: 02.09.01 - Atividade e Projeto: 10.122.0049.2018.0000 — Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Do valor: o valor global de **R$ 16.900,00 (dezesseis mil, novecentos reais)**.

Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CNPJ: 04.477.600/0001-04 pelo contratado**TRANS BR TRANSPORTES**,**CNPJ:**28.737.796/0001-89.

Nova Olinda do Norte/AM, 15 de maio de 2026.

.....
ARACI RODRIGUES DA CUNHA

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:9F5FFF21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2026 – GPMNON

ALTERA composição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório no âmbito da Administração Pública do Município de Nova Olinda do Norte.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I; art. 8º, *caput* e parágrafo único, e art. 112 e seguintes da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 463, 02 de março de 2026, que instituiu a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores que foram capacitados na capacitação promovida pelo Município, no formato EAD, bem como zelar pelos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria n.º 164/2026, para funcionar no âmbito da Administração Pública do Município de Nova Olinda do Norte, da seguinte forma:

I – Exonerar a servidora **Nelma Ferreira Moraes,** matrícula n.º 681, da composição e da função de **Presidente** da Comissão de Avaliação e Estágio Probatório, assim como excluí-la dos deveres listados no Decreto n.º 463, de 02 de março de 2026, publicado no dia 20/03/2026 no Diário Oficial dos Municípios;

II – Nomear para o cargo de Presidente da Comissão, a servidora pública municipal estável, ocupante de cargo efetivo, **Ruth Matos Vieira,** Matrícula n.º 704, na condição de Presidente da Comissão, para conduzir a Comissão no cumprimento das determinações do Decreto n.º 463, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 20 de março de 2026;

III – Nomear a servidora pública municipal estável, ocupante de cargo efetivo, **Alcione Rodrigues Vieira,** Matrícula n.º 785, para o cargo de membro da Comissão de Estágio e Exame Probatório;

Art. 2º Em razão das alterações promovidas por este ato, a Comissão passa a ter a composição listada a seguir:

I – PRESIDENTE
Nome: **Ruth Matos Vieira**
Cargo: Presidente
Matrícula n.º 704

II – SECRETÁRIO(A)
Nome: **Izailda Nunes de Oliveira**
Cargo: Secretária
Matrícula: 629

III – MEMBRO TITULAR
Nome: **Geleza Duque Vilaça**
Cargo: Membro Titular
Matrícula: 623

Nome: **Gezyneida Cunha Nogueira**
Cargo: Membro Titular
Matrícula: 622

Nome: **Alcione Rodrigues Vieira**
Cargo: Membro Titular
Matrícula: 785

Art. 3º Ficam mantidos as demais disposições constantes da Portaria n.º 164/2026, os quais deverão serem interpretados conjuntamente com estas determinações.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 15 de maio de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:8A95E716

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023. REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 E À NOTA TÉCNICA DE ENGENHARIA Nº 003/2026

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023. REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 E À NOTA TÉCNICA DE ENGENHARIA Nº 003/2026.

A PREFEITURA MINICIPAL DE NOVO AIRÃO, com sede na Av. João Paulo II, N° 22, CEP. 69.730-000, Centro – Novo Airão/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.533.113/0001-03, neste ato representado pelo Exmo. Senhor **OTAVIO DA CRUZ FARIAS**, portador da cédula de identidade nº 20889577 SSP/AM e do CPF nº 894.903.982.-68, residente e domiciliando na rua Naide Batista, Nº 57, CEP, 69.730.000, Novo Horizonte, Novo Airão – AM.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Administrativo nº 028/2023, oriundo da Concorrência nº 002/2023, cujo objeto consiste na construção do Centro de Convivência do Idoso no Município de Novo Airão/AM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão unilateral fundamenta-se nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos princípios da supremacia do interesse público, continuidade do serviço público e autotutela administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS E MOTIVAÇÃO

Conforme Nota Técnica de Engenharia nº 003/2026, a obra alcançou apenas 44,36% de execução física, permanecendo paralisada após a 3ª medição realizada em 02 de dezembro de 2024.

A Administração expediu a Notificação nº 08/2025 determinando a retomada imediata dos serviços, porém a contratada não atendeu à determinação administrativa.

Relatórios técnicos e registros fotográficos demonstram a ausência de mobilização de equipamentos, mão de obra e insumos no canteiro de obras, configurando abandono da obra pública e inexecução parcial do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA INVIABILIDADE DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO

A manutenção do vínculo contratual mostra-se inviável diante do descumprimento contratual, da paralisação injustificada da obra, do comprometimento do interesse público e do risco de deterioração das etapas já executadas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

A presente rescisão produzirá efeitos no Diário Official dos Municipios do Estado do Amazonas – DOM/AM. Do dia 22 de abril de 2026

Fica determinada a paralisação definitiva dos serviços, bem como autorizada a realização de levantamento físico-financeiro e apuração de eventuais prejuízos ao erário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo da presente rescisão, poderão ser aplicadas à contratada as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Encaminhe-se cópia deste Termo aos setores competentes para as providências administrativas cabíveis, inclusive publicação oficial e eventuais comunicações aos órgãos de controle.

Novo Airão/AM, 22 de abril de 2026.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal de Novo Airão/AM

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:44154497

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 045/2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 045/2026 - CGM

A cidadã Vanessa Geny Carneiro Gonçalves, Prefeita Municipal em Exercício, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 08 à 15/03/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) MATEUS FERREIRA ASSAYAG, Prefeito Municipal, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Brasília/Manaus/Parintins, para participar, em Brasília, de reuniões para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, junto ao Senador Eduardo Braga; ao Deputado Saullo Vianna; e ao Ministro do Turismo, Gustavo Feliciano; bem como participar, em Manaus, a convite, do lançamento do 59º Festival Folclórico de Parintins, no Teatro Amazonas.

II – DESLOCAMENTO, no dia 08/03/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 06 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$5.091,69 (Cinco mil, noventa e um reais e sessenta e nove centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 06/03/2026.

VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:97297861

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 046 /2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 046 /2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 11 á 13/03/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) JEAN JORGE RIBEIRO RODRIGUES, Secretário de Assuntos Extraordinários, para viajar no trecho PARINTINS/MANAUS/PARINTINS, para Para participar da 4ª Reunião de Planejamento de Operação do lançamento do 59° Festival Folclórico de Parintins 2026.

II – DESLOCAMENTO, no dia 11/03/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ R$ 1.102,28 (Hum mil, cento e dois reais e vinte e oito centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 06/03/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:374680D2

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 047 /2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 047 /2026 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de período de 12 à 19/03/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) INAH LOPES DE SOUZA, Gerente Programa da Área Técnica do Programa de Alimentação e Nutrição e Bolsa, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar do Seminário Bolsa Família em Ação - Amazonas.

II – DESLOCAMENTO, no dia 12/03/2026

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.653,40 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 10/03/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:7013E76F

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº048 /2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº048 /2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 15 à 19/03/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) ZEILA MARCIA LIMA CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar do Seminário Bolsa Família em Ação - Amazonas.

II – DESLOCAMENTO, no dia 15/03/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 2.204,56 (Dois mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 06/03/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:B7A75906

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 049 /2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 049 /2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 15 à 19/03/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) LUCIANO TAVARES SOUZA, Auxiliar Administrativo, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar do Seminário Bolsa Família em Ação - Amazonas.

II – DESLOCAMENTO, no dia 15/03/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.105,44 (Hum mil, cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 06/03/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:42D6A9CB

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 050 /2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 050 /2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayg, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 15 à 19/03/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) RIQUELMS GONÇALVES RIBEIRO, Assistente Social, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar do Seminário Bolsa Família em Ação - Amazonas.

II – DESLOCAMENTO, no dia 15/03/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.105,44 (Hum mil, cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 06/03/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:5B1EA746

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 051 /2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 051 /2026 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de, 15 à 19/03/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) JOELILCE TRINDADE SARMENTO, Assistente Social, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar do Seminário Bolsa Família em Ação - Amazonas.

II – DESLOCAMENTO, no dia 15/03/2026

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$1.105,44 (Hum mil, cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 06/03/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:B6B5BFED

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 052 /2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 052 /2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 18 à 21/03/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) AUREA RAIMUNDA ALMEIDA DE FIGUEIREDO VIEIRA, Diretora Geral do HJC, para viajar no Parintins/Manaus/Parintins, para participar de um simpósio no Clube do Trabalhadores - SESI em Manaus.

II – DESLOCAMENTO, no dia 18/03/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.653,42 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 05/03/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:9DFF8276

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 053 /2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 053 /2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 18 á 20/03/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) JEAN JORGE RIBEIRO RODRIGUES, Secretário de Assuntos Extraordinários, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar de reunião no Comando da Aeronáutica- COMAER, em Manaus.

II – DESLOCAMENTO, no dia 18/03/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.102,28 (Hum mil, cento e dois reais e vinte e oito centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 16/03/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:C74FF7BE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 053-A - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 053-A - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 18 à 20/03/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES, Vice-Prefeita Municipal, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para Participar de reunião na Assembleia

Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM, com a Deputada Estadual Mayra Dias, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.
II – DESLOCAMENTO, no dia 18/03/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.464,64 (Hum mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 16/03/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:26B49F0E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 054 /2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 054 /2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 22 á 25/03/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) JEAN JORGE RIBEIRO RODRIGUES, Secretário de Assuntos Extraordinários, para viajar no trecho Parintins/Manaus/São Paulo/Manaus/Parintins, para participar em São Paulo/SP de reuniões na sede da Azul Linhas Aereas; Reunião em Manaus /AM com empresários para tratar sobre a instalação de Posto de Abastecimento de Aeronaves no Aeroporto Júlio Belém.

II – DESLOCAMENTO, no dia 22/03/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.928,98 (Hum mil, novecentos e vinte oito reais e noventa e oito centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 13/03/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:812A9DB4

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 055/2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 055/2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 22 á 25/03/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) MARIA ROSA DE OLIVEIRA SILVA, Coordenadora Geral de Apoio Comunitário, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar de visita Técnica Institucional a Superintendêcia do Ministério da Saúde no Estado do Amazonas.

II – DESLOCAMENTO, no dia 22/03/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.240,05 (Hum mil, duzentos e quarenta reais e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 16/03/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:956673B5

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 056/2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 056/2025 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 18 à 21/03/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) ADNA BATALHA DE SOUZA, Coordenadora de Saúde Rural, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar de Boas Práticas de Equidade na Atenção Primária e Saúde -Equipe de Saúde da Família Ribeiriha (ESFR) do ministério as Saúde.

II – DESLOCAMENTO, no dia 18/03/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ R$ 1.240,05 (Hum mil duzentos e quarenta reais e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 16/03/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:EF57C2C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA Nº 009/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

PAUTA: Emenda de Comissão dispensada pelo Deputado Bruno Ganem no Valor R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

Aos dias quinze de maio do ano de dois mil e vinte e seis, as 10:00 horas, aconteceu a Reunião Extraordinária no Auditório da Casa dos

Conselhos, presidida pela Presidente, Sra. Joelilce Trindade Sarmento, onde estavam presentes os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social com a presença das seguintes Instituições: **Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação - SEMASTH** Titular Sr. Marinilson Coimbra de Sena e a Suplente e Presidente Sra. Joelilce Trindade Sarmento; **Representante da Diocese de Parintins** a Titular Sra. Maria Julia da Silva Teixeira e a Suplente Dilene Pimentel de Castro; **Representante dos Pedagogos** Titular Sra. Elcilene Gomes Teixeira a Suplente Sra. Josete dos Santos Guerreiro; **Representante dos Assistentes Sociais** a Titular Sra. Antônia Pereira Pontes e a Suplente Sra. Ananice da Silva Machado; **Representante do Boi Bumbá Garantido** Titular Sra. Milena Miranda de Souza e a Suplente Sra. Camila Cardoso de Lacerda; **Secretaria Municipal de Cultura** Titular Sra. Adejane Silva Santos; **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** Titular Sra. Roziane Henrique Macedo; **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA** Titular Sra. Sandrele Cristina Souza Santos Melo; **Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento- SEMPA** Titular Sra. Mayara Gama Figueira e a Suplente Sra. Gabrielle Brandão Azêdo; **Representantes dos Idosos** Titular Rosiene Pontes de Araújo e a Suplente Sra. Benedita da Costa Assis; **Representante de Pessoa com Deficiência- PESTALOZZI** Titular Sra. Dalva Maria Ribeiro Nascimento; **Representante da Associação do Bairro Itaúna II** Titular Sra. Jorgenilda Viana Azevedo; **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** Titular Sra. Mayara Barroso Caldeira; **Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN** Suplente Sra. Gracy Maria Santos Campos; **Secretaria Municipal de Comunicação** Titular Sra. Josene de Araújo de Jesus e a Suplente Sra. Gabrielle Amazonas Fonseca; **Representantes do Boi bumba Caprichoso** Titular Sra. Glenda Nogueira Azevedo; Representantes dos Psicólogos Titular Sra. Fatima de Jesus David; e presente a **Secretária Executiva do CMAS** Sra. Dávila Gato Bitencourt. Após a verificação de quórum, declarou aberta a reunião deste conselho, com a presença do colegiado em seguida iniciou com a pauta referente a Emenda de Comissão dispensada pelo Deputado Bruno Ganem no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), na modalidade GND3 - Custeio, com a programação de nº 130340320260004. O Sr. Marinilson Coimbra de Sena apresenta ao colegiado sobre esse recurso, o qual foi dispensado por uma Comissão Parlamentar, esse recurso no valor de quatrocentos mil reais é uma articulação do Deputado Federal Amon Mandel, o deputado que sempre está a visitar o Município, tem conhecimento da situações e isso tudo é resultado do olhar de conhecer a realidade deste município, e diante disso ele solicitou dessa Comissão que dispensasse dessa Comissão o valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) para a política de Assistência Social, diante do Recurso o Parlamentar responsável por essa Comissão é o Deputado Bruno Ganem, diante de ser uma emenda de comissão o responsável é o Deputado Bruno Ganem, mas diante de todo o processo, destacamos que a articulação é dispensada do Deputado Federal Amon, esse valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), o órgão gestor na pessoa da Secretaria Zeila Cardoso juntamente com o Deputado sinalizaram para os Benefícios Eventuais. Diante de Todo o cenário as demandas desta secretaria são grandes, logo esse recurso é GND3 custeio, em seguida o órgão gestor decidiu que o valor R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para serviços Funeral (morte); R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para Cestas Básicas em situação de Vulnerabilidade Temporária, R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para modalidade Kits Bebês, em seguida totalizando R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) na modalidade custeio GND3 dispensada pelo Deputado Amon. Diante de tudo exposto os conselheiros que se faziam presentes nessa reunião, aprovou com unanimidade e parecer favorável à Emenda de Comissão dispensada pelo Deputado Bruno Ganem. Em seguida dando andamento na reunião, foram escolhidos os quatros membros para fazerem parte durante 3 meses da Comissão de Ética deste Conselho CMAS, onde por livre espontânea vontade ficou definida a Sra. Camila Cardoso de Lacerda e Milena Miranda de Souza são Representante da Sociedade Civil e a Sra. Adejane Silva Santos e Mayara Gama Figueira são Representante Governamental, a partir de agora irão assumir a Comissão de Ética do Conselho CMAS, não tendo mais nada a relatar dá por encerrada a reunião deste conselho, a Secretária Executiva Dávila Gato Bitencourt, para efeito legal, lavrei e assinei a presente ATA, que segue com a lista assinada por todos os presentes.

Parintins, 15 de maio de 2026.

DÁVILA GATO BITENCOURT
Secretária Executiva- CMAS

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:D3137960

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO Nº 013/2026 – CMAS

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR DE COMISSÃO DISPENSADA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO BRUNO GANEM (EMENDA PARLAMENTAR DE COMISSÃO ARTICULADA E INDICADA PELO DEPUTADO FEDERAL AMON MANDEL) NO VALOR R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando a deliberação do colegiado em Reunião Extraordinária, realizada no dia 15.05.2026 tendo como base a ata de nº 009/2026.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 4.509/2017 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Estado do Amazonas SUAS/AM e dá outras providências, homologo a respectiva emenda

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020 que dispõe sobre as transferências de Recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentaria própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS e da outras providencias.

CONSIDERANDO a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, sobre a Emenda de Comissão dispensada pelo Deputado Bruno Ganem.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Emenda Parlamentar de Comissão dispensada pelo Presidente da Comissão Bruno Ganem (Emenda Parlamentar de Comissão Articulada e Indicada pelo Deputado Federal Amon Mandel) no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 15 de maio de 2026.

JOELILCE TRINDADE SARMENTO
Presidente do CMAS- Parintins- AM

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:D4DB0648

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026

Extrato do Termo de FOMENTO nº 003/2026, firmado em 18 de Maio de 2026, entre a Prefeitura Municipal de Parintins e a ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA BOI BUMBÁ MIRIM TUPI – CNPJ nº 17.797.407/0001-94,

OBJETO: Repasse financeiro, através de CONTRIBUIÇÃO, para subsidiar a apresentação do **Boi Bumbá Mirim TUPI** na Abertura Oficial da **59ª FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS DE PARINTINS,** a ser realizado no Município de Parintins/Am.

VALOR: **R$ 25.300,00 (Vinte e Cinco Mil e Trezentos Reais**)
Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCULT
Programa de Trabalho: 13.392.0071.1016 – Implementação e Operacionalização de Programas de Incentivo as Manifestações Culturais Artísticas**.**
Natureza da Despesa: 3.3.90.41.00 – **CONTRIBUIÇÕES** (Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos).
FONTE STN: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos (Exercício corrente).

Gabinete do Prefeito em Parintins, 18 de Maio de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Andrea Silva Ferreira
Código Identificador:4CB9EBA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026

Extrato do Termo de Fomento **nº 004/2026**, firmado em 18 de Maio de 2026, entre a **Prefeitura de Parintins** e a **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA BOI BUMBÁ MIRIM ESTRELINHA** – **CNPJ nº 08.890.746/0001-20**.

OBJETO: Repasse financeiro, através de CONTRIBUIÇÃO, para subsidiar a apresentação do **Boi Bumbá Mirim ESTRELINHA** na Abertura Oficial da **59ª FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS DE PARINTINS,** a ser realizado no Município de Parintins/Am.

VALOR: **R$ 25.300,00 (Vinte e Cinco Mil e Trezentos Reais**)
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCULT
Programa de Trabalho: 13.392.0071.1016 – Implementação e Operacionalização de Programas de Incentivo as Manifestações Culturais Artísticas**.**
Natureza da Despesa: 3.3.90.41.00 – **CONTRIBUIÇÕES** (Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos).
FONTE STN: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos (Exercício corrente).

Gabinete do Prefeito em Parintins, 18 de Maio de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Andrea Silva Ferreira
Código Identificador:32A3E549

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026

Termo de FOMENTO nº 005/2026, firmado em 18 de Maio de 2026, entre a Prefeitura Municipal de Parintins e a ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA BOI BUMBÁ MINEIRINHO – CNPJ nº 51.168.582/0001-50.

OBJETO: Repasse financeiro, através de CONTRIBUIÇÃO, para subsidiar a apresentação do **Boi Bumbá MINEIRINHO** na Abertura Oficial da **59ª FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS DE PARINTINS,** a ser realizado no Município de Parintins/Am.

VALOR: **R$ 25.300,00 (Vinte e Cinco Mil e Trezentos Reais**)
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCULT
Programa de Trabalho: 13.392.0071.1016 – Implementação e Operacionalização de Programas de Incentivo as Manifestações Culturais Artísticas**.**
Natureza da Despesa: 3.3.90.41.00 – **CONTRIBUIÇÕES** (Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos).
FONTE STN: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos (Exercício corrente).

Gabinete do Prefeito em Parintins, 18 de Maio de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Andrea Silva Ferreira
Código Identificador:D84CB8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026

Extrato do Termo de FOMENTO nº 002/2026, firmado em 18 de Maio de 2026, entre a Prefeitura Municipal de Parintins e a ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DAS QUADRILHAS E DANÇAS DE PARINTINS, CNPJ Nº. 84.102.623/0001-65.

OBJETO: Repasse financeiro, através de CONTRIBUIÇÃO, para subsidiar a apresentação dos 16 grupos de QUADRILHAS e DANÇAS na Abertura Oficial da **59ª FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS DE PARINTINS,** a ser realizado no Município de Parintins/AM.
.
VALOR: **R$ 264.000,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Reais**)

Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCULT
Programa de Trabalho: 13.392.0071.1016 – Implementação e Operacionalização de Programas de Incentivo as Manifestações Culturais Artísticas**.**
Natureza da Despesa: 3.3.90.41.00 – **CONTRIBUIÇÕES** (Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos).
FONTE STN: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos (Exercício corrente).

Gabinete do Prefeito em Parintins, 18 de Maio de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Andrea Silva Ferreira
Código Identificador:8D933256

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GSEMSA Nº 250, DE 18 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a retificação do resultado do procedimento de confirmação complementar das vagas reservadas à cota para pretos e pardos da UBS Darlinda Ribeiro, em cumprimento a decisão judicial, no âmbito do Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 003/2025-GSEMSA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR DO MUNICÍPIO DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 74, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Parintins/AM, e

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0003819-64.2026.8.04.6300, pelo Juízo da 3ª Vara da Comarca de Parintins/AM, que determinou a suspensão dos efeitos do ato administrativo que indeferiu a autodeclaração da impetrante, bem como, sua imediata inclusão na lista de candidatos aprovados na cota de pessoas pretas e pardas e, ainda, a abstenção da realização de qualquer ato de preenchimento definitivo das vagas reservadas, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS Urbano) na UBS Darlinda Ribeiro, em favor da candidata Hanna Lorena Leal Goncalves;

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de confirmação complementar divugado no site do instituto merkabah em 23/02/2026 e o resultado pós recurso divulgado em 27/02/2026
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar administrativamente o cumprimento da decisão judicial para fins de comprovação nos autos do processo;
R E S O L V E:
Art. 1º Suspender os efeitos do indeferimento da autodeclaração da candidata HANNA LORENA LEAL GONCALVES, inscrição n. 0000961, como pessoa parda no âmbito do Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 003/2025-.
Art. 2º. Retificar o resultado do procedimento de confirmação complementar a autodeclaração da UBS Darlinda Ribeiro, em relação a candidata HANNA LORENA LEAL GONCALVES, inscrição n. 0000961, para constar como DEFERIDO POR ORDEM JUDICIAL, conforme Anexo único desta Portaria,
Art. 3º A retificação de que trata o art. 2º tem caráter provisório até o julgamento final do Mandado de Segurança nº 0003819-64.2026.8.04.6300,
Art. 4º Fica suspensa a adoção de qualquer ato de preenchimento definitivo das vagas reservadas à cota para pretos e pardos, para a UBS Darlinda Ribeiro.
Art. 5º O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar deverá manter controle específico quanto a abstenção de preenchimento de vaga reservada à cota até o julgamento final do mandado de segurança.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Parintins/AM, 18 de maio de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar

ANEXO ÚNICO – RESULTADO RETIFICADO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO GSEMSA - PRETOS E PARDOS

Lista de Pessoas Candidatas Convocadas para o Procedimento de Confirmação Complementar da Autodeclaração

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (URBANO)

UBS Darlinda Ribeiro – Vagas: 4				
	Inscrição	**Nome**	**Resultado**	**Justificativa**
1	0000961	HANNA LORENA LEAL GONÇALVES	Deferido por ordem judicial	(proc. n. 0003819-64.2026.8.04.6300
2	0000639	LUCILENE DE ANDRADE CARDOSO	deferido	
3	0002651	LUAN LUCAS XAVIER ARCOS	deferido	
4	0001616	ANDREA KAROLINE SOUZA DA SILVA	deferido	

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:53D62310

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 017/2024

Processo Administrativo nº 006/007/2024– PMP.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
Locatária: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM, CNPJ 04.530.135/0001-10.
Locadora: MARIA ANTONIA VIEIRA STRESSER
CPF: 730.700.412-72.
Objeto: "Locação de imóvel para funcionar as atividades do Programa Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação"
Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 017/2024 por mais 12 (doze) meses, passando a viger de 29 de maio de 2026 e o término computado para a data de 28 de maio de 2027.
Data da Assinatura: 19/05/2026
Despesa: 78
Código da Dotação: 02.004.12.122.0011
Projeto/Atividade: 2.014 - Manutenção de Secretária de Educação
Elemento/ Subelemento: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte: 1.500.1001
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito do Município de Pauini/AM

Publicado por:
Pearle Venancio de Souza
Código Identificador:A2DE894E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ERRATA DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2024

Na matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 29/05/2025. Edição 3865 e Código Identificador: 641CE647
Onde se lê: 1 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024.
2 – com início em 28/05/2025 e término em 28/05/2026.

Leia-se: 1 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
2 – com início em 29/05/2025 e término em 28/05/2026.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito do Município de Pauini/AM

Publicado por:
Pearle Venancio de Souza
Código Identificador:F953815B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0270/2025

ESPÉCIE: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0270/2025
MODELIDADE: INEXIGIBILADADE Nº 049/2025-PMPD
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV.
CONTRATADA: FALCONE & PASCARELLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.396.684/0001-10.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCO EM CONSULTORIA E/OU AÇÕES QUE TRAMITAM NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS.
FUNDAMENTO LEGAL: A PRESENTE RESCISÃO UNILATERAL FUNDAMENTA-SE NA LEI Nº 14.133/2021.

Presidente Figueiredo/AM, 30 de dezembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:09DC273F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 553, DE 19 DE MAIO DE 2026.

INSTITUI o Fórum Municipal de Educação – FME, em conformidade com a Lei Federal 13.005, de 25/06/2014 e Lei Municipal nº 387 de 22/06/2015, no âmbito do Município de Rio Preto da Eva/AM.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor,
FAÇO SABER a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de abril de 2026 e eu sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação – FME, órgão representativo de caráter permanente, que constitui espaço de participação da sociedade na formulação e acompanhamento da política educacional do Município de Rio Preto da Eva.

Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação, com o intuito de assegurar a gestão democrática das políticas educacionais e do Plano Municipal de Educação, com base no controle social e no fortalecimento das instituições deverá desempenhar suas atribuições em conjunto com os seguintes órgãos e instâncias:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD;
II - Conselho Municipal de Educação – CME;
III – Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
IV – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação – FME:

I - Elaborar seu Regimento Interno, com vistas a organizar seu funcionamento;
II – Monitorar, acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de
Educação – PME;
III - Realizar estudos, a fim de subsidiar a elaboração dos Planos Municipais
de Educação para os períodos subsequentes à expiração da vigência do PME
aprovado pela Lei nº 387 de 22 de junho de 2015;

IV - Convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;
V - Planejar e organizar espaços de debate sobre a Política Municipal de
Educação, registrando, documentando e sismatizando as discussões em seu âmbito, por meio de relatórios anuais de monitoramento e avaliação;
VI – Coordenar, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação – CME, a convocação, o planejamento, o funcionamento interno e a divulgação das deliberações das Conferências Municipais de Educação, a serem realizadas em calendário articulado com as Conferências Estadual e Nacional de Educação;
VII - Acompanhar, junto à Câmara de Vereadores de Rio Preto da Eva, a
tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação de Rio Preto Eva terá seguinte composição:

I – Titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
II – 01 (um) representante da SEMECD
III - 01 (um) representante da Coordenação Pedagógica;
IV– 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME/RPE
V - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB;
VI - 01(um) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE;
VII – 01 (um) representante da Comissão Permanente de Avaliação, Acompanhamento e Monitoramento do Plano Municipal de Educação;
VIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
IX - 01 (um) representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;
X -01 (um) representante da Equipe Multiprofissional;
XI – 01 (um) representante dos pais de alunos;
XII – 1 (um) representante docente da Rede Municipal de Ensino;
XIII - 1 (um) representante docente da Rede de Ensino;
XIV - 1 (um) representante da Rede Privada de Ensino;
XV – 1 (um) representante dos Gestores Escolares;
XVI – 1 (um) representante dos Pedagogos da Rede Municipal de Ensino;
XVII – 1 (um) representante dos Estudantes;
XVIII – 1 (um) representante da Associação etno Ambiental Beija-Flor;
XIX – 1 (um) representante da Sociedade Civil Organizada;
XX -1 (um) representante de Entidades Comunitárias de Rio Preto da Eva;
XXI – 1 (um) representante das Tradições Religiosas Ecumênicas Locais;
XXII – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
XXIII – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
XXIV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

XXV - 1 (um) representante da APAE/RPE;
XXVI – 1(um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Cada membro titular deverá ter um membro suplente;
§ 2º Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados por Decreto, editado pela Chefe do Poder Executivo e publicado no Diário Oficial do Município.
§ 3º O (a) representante Titular da SEMECD, será o(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Desporto em exercício, e este(a) exercerá a função de Presidente Nato do Fórum Municipal de Educação.
§ 4º O Fórum Municipal de Educação – FME será coordenado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Desporto ou por outro representante por ele(a) indicado dentre seus membros e pelo Conselho Municipal de Educação de Rio Preto da Eva – CME.

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação contará com uma Coordenação composta pelo(a) presidente, um vice-presidente e um secretário para organização e registro dos encontros do Fórum, eleitos pelos membros do Fórum Municipal de Educação.

Parágrafo único. Caberá ao Coordenador do Fórum Municipal de Educação – FME:

I – Convocar e presidir reuniões e demais atividades do Fórum;
II – Designar, dentre os representantes do Fórum Municipal de Educação – FME, um Secretário Executivo para colaborar na elaboração da pauta das reuniões e demais atividades, quando necessário;
III – Designar, dentre os representantes do Fórum Municipal de Educação – FME, uma Equipe Técnica responsável por coletar e organizar os dados necessários para a realização do
monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, nos termos do artigo 2º incisos II e III desta Lei;
IV – Designar os Relatores de cada matéria a ser apreciada, quando for o caso;
V – Exercer as demais atribuições inerentes à Coordenação do Fórum, elencadas em seu Regimento Interno.

Art. 5º O mandato dos membros do Fórum Municipal de Educação – FME de Rio Preto da Eva será de 3 (três) anos, permitida uma única recondução por igual período.

§ 1º O membro nomeado para constituição do FME pode interroper seu mandato, a qualquer tempo, se assim o desejar, apresentando solicitação por Carta de Renúncia ao Presidente do Fórum.
§ 2º Ocorrendo vacância no FME, será nomeado novo membro, indicado pela respectiva categoria para completar o mandato de seu antecessor.
§ 3º No caso de ausência não justificada e não devidamente comprovada de qualquer representante do FME, por mais de dois encontros consecutivos ou três acumulados no período de doze meses, o representante deixará de compor o colegiado, devendo ser substituído por outro representante indicado por seu respectivo segmento representativo.

§ 4º O exercício da função de representante no FME será considerado de relevante interesse público e não será remunerado a qualquer título.
§ 5º Os membros do FME poderão definir critérios para inclusão de membros representantes de outros órgãos e entidades, estabelecidos em seu Regimento Interno.
§ 6º O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses, preferencialmente no segundo mês de cada semestre, por
convocação do Presidente ou extraordinariamente, por convocação através de requerimento da maioria simples dos seus membros.

Art. 6º O Fórum Municipal de Educação receberá suporte técnico, financeiro e administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, para a realização de Conferências Municipais de Educação.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD ficará responsável em tomar as providências para a constituição do Fórum Municipal de Educação.
§ 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 7º A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no Regimento Interno do Fórum Permanente de Educação de Rio Preto da Eva, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do mais recente Regimento Interno do Fórum Nacional de Educação – FNE.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA-AM, em 19 de maio de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:510EF7A9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 334 DE 13 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE sobre a DESIGNAÇÃO de servidor para a função de Fiscal de Contrato da Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição e a Legislação Orgânica do município.

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal Nº 025, de 29 de abril de 2024, que regulamenta o dispositivo legal,

RESOLVE:
Art. 1º – **DESIGNAR** o senhor **FRANCISCO EDNARDO GIRÃO,** CHEFE DE SETOR**,** para desempenhar a função de **FISCAL DE CONTRATO**, da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, para acompanhar a execução do **Termo de Contrato Nº 012/2026/PMRPE,** assinado no dia 24/04/2026.
Art. 2º - O fiscal designado para exercer a fiscalização do aludido contrato deve (m) adotar todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial o Decreto Municipal Nº 025, de 29 de abril de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura de contrato e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de maio de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:9B4044F5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 356 DE 18 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE Gratificação, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 551, DE 27.03.2026, e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 0281/2026-GS/SEMECD/RPE, de 14.05.2026,**

RESOLVE:

I – **Conceder Gratificação** a **GESTORA**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO/VINCULO	HORA COMPLEMENTAR	FG
01	ADRIANA FREITAS DE LIMA	GESTORA	10H	FG -4

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de maio de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 18 de maio de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:381055E5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 357 DE 18 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE Gratificação, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 551, DE 27.03.2026, e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 0281/2026-GS/SEMECD/RPE, de 14.05.2026,**

RESOLVE:

I – **Conceder Gratificação** a **GESTORA**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO/VINCULO	FG
01	CLAUDIA ANIGLEY MARTINS CRUZ	GESTORA	FG – 2

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de maio de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 18 de maio de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:C564D7E7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 358 DE 18 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE Gratificação, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 551, DE 27.03.2026, e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 0281/2026-GS/SEMECD/RPE, de 14.05.2026,**

RESOLVE:

I – **Conceder Gratificação** a **GESTORA**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO/VINCULO	FG
01	CLENIZE ZOZIMO RIBEIRO	GESTORA	FG – 2

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de maio de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 18 de maio de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:53B9029C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 359 DE 18 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE Gratificação, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 551, DE 27.03.2026, e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 0281/2026-GS/SEMECD/RPE, de 14.05.2026,**

RESOLVE:

I – **Conceder Gratificação** a **GESTORA**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO/VINCULO	HORA COMPLEMENTAR	FG
01	CLEUPE MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES	GESTORA	20H	FG -4

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de maio de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 18 de maio de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:BAE3F697

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 360 DE 18 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE Gratificação, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 551, DE 27.03.2026, e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 0281/2026-GS/SEMECD/RPE, de 14.05.2026,**

RESOLVE:

I – **Conceder Gratificação** a **GESTORA**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO/VINCULO	FG
01	DEVANIA ALVES DE SOUZA	GESTORA	FG – 4

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de maio de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 18 de maio de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:A41FF45F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 361 DE 18 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE Gratificação, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 551, DE 27.03.2026, e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 0281/2026-GS/SEMECD/RPE, de 14.05.2026,**

RESOLVE:

I – **Conceder Gratificação** a **GESTORA**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO/VINCULO	HORA COMPLEMENTAR	FG
01	EDILEIDE GOMES CONCEIÇÃO LIMA	GESTORA	20H	FG – 5

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de maio de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 18 de maio de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:344010AC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 362 DE 18 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE Gratificação, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 551, DE 27.03.2026, e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 0281/2026-GS/SEMECD/RPE, de 14.05.2026,**

RESOLVE:

I – **Conceder Gratificação** a **GESTORA**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO/VINCULO	FG
01	IVONE PALHETA DE SOUZA	GESTORA	FG – 3

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de maio de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 18 de maio de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:76A00720

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 363 DE 18 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE Gratificação, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 551, DE 27.03.2026, e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 0281/2026-GS/SEMECD/RPE, de 14.05.2026,**

RESOLVE:

I – **Conceder Gratificação** a **GESTORA**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO/VINCULO	HORA COMPLEMENTAR	FG
01	LUCILENE BALBI PEREIRA	GESTORA	20H	FG – 4

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de maio de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 18 de maio de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:BA58FCBF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 364 DE 18 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE Gratificação, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 551, DE 27.03.2026, e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 0281/2026-GS/SEMECD/RPE, de 14.05.2026,**

RESOLVE:

I – **Conceder Gratificação** a **GESTORA**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO/VINCULO	HORA COMPLEMENTAR	FG
01	LUCILENE SERRÃO FERNANDES	GESTORA	10H	FG – 3

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de maio de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 18 de maio de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:5719E675

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 365 DE 18 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE Gratificação, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 551, DE 27.03.2026, e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 0281/2026-GS/SEMECD/RPE, de 14.05.2026,**

RESOLVE:

I – **Conceder Gratificação** a **GESTORA**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO/VINCULO	FG
01	MARCIA DE SOUZA JACQMONT	GESTORA	FG – 7

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de maio de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 18 de maio de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:761D69B9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 366 DE 18 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE Gratificação, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 551, DE 27.03.2026, e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 0281/2026-GS/SEMECD/RPE, de 14.05.2026,**

RESOLVE:

I – **Conceder Gratificação** a **GESTORA**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO/VINCULO	FG
01	MARINALVA ARRUDA RODRIGUES	GESTORA	FG – 2

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de maio de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 18 de maio de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:29289872

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 367 DE 18 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE Gratificação, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 551, DE 27.03.2026, e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 0281/2026-GS/SEMECD/RPE, de 14.05.2026,**

RESOLVE:

I – **Conceder Gratificação** a **GESTORA**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO/VINCULO	FG
01	NIRIANE VIEIRA DA GAMA LARAY	GESTORA	FG – 3

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de maio de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 18 de maio de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:0D3A2F4A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 368 DE 18 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE Gratificação, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 551, DE 27.03.2026, e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 0281/2026-GS/SEMECD/RPE, de 14.05.2026,**

RESOLVE:

I – **Conceder Gratificação** ao **GESTOR**, discriminado conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO/VINCULO	HORA COMPLEMENTAR	FG
01	RAIMUNDO NONATO MACENA RUZO	GESTOR	20H	FG – 3

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de maio de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 18 de maio de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:2AFBA507

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 369 DE 18 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE Gratificação, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 551, DE 27.03.2026, e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 0281/2026-GS/SEMECD/RPE, de 14.05.2026,**

RESOLVE:

I – **Conceder Gratificação** a **GESTORA**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO/VINCULO	FG
01	ROSIMEIRE SCHWAB BEZERRA	GESTORA	FG – 2

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de maio de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 18 de maio de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:3B9AC1D7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 370, DE 19 DE MAIO DE 2026.

TORNA NULA A PORTARIA Nº 349, DE 15 DE MAIO DE 2026, que REVOGA a PORTARIA Nº 704 DE 24 DE JULHO DE 2025, que CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – **TORNA NULA A PORTARIA Nº 349, DE 15 DE MAIO DE 2026,** que **REVOGA** a **PORTARIA Nº 704 DE 24 DE JULHO DE 2025,** que **CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho**, e dá outras providências, à **Professora Efetiva CLENIZE ZOZIMO RIBEIRO**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 19 de maio de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:F792DC41

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 371, DE 19 DE MAIO DE 2026.

REVOGA a PORTARIA Nº 824 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025, que CONCEDE Função Gratificada, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 0291/2026-GS/SEMECD/RPE, de 19.05.2026,**

RESOLVE:

I – **REVOGAR** a **PORTARIA Nº 824 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**, que CONCEDE **Função Gratificada**, e dá outras providências à **Professora Efetiva DELOIZA RIBEIRO DE SOUSA.**
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2026.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 19 de maio de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:966263CD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 372 DE 19 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE Gratificação, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 551, DE 27.03.2026, e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 0293/2026-GS/SEMECD/RPE, de 19.05.2026,**

RESOLVE:

I – **Conceder Gratificação** a PEDAGOGA**,** discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO/VINCULO	TIPO DE GRATIFICAÇÃO
01	DELOIZA RIBEIRO DE SOUSA	PEDAGOGA	GTIDE DE 20% + REGIME SUPLEMENTAR 20 H

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de maio de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 19 de maio de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:0C9BB636

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 375, DE 19 DE MAIO DE 2026

CONCEDE diárias para deslocamento de Servidor Comissionado, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e
CONSIDERANDO a necessidade da Servidora Comissionada, **ALESSANDRA CANTUARIA CORREA,** no cargo de **COORDENADORA DO CRAS** a se deslocar para **Belém-PA – AM, nos dias 19 e 20 de maio de 2026**, para participar do **Encontro Região Norte-Serviços de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 5 anos,**

RESOLVE:

I – **ATRIBUIR** a servidora **ALESSANDRA CANTUARIA CORREA, 02 (duas) diárias** para cobertura de despesas translado e alimentação nos dias 19 e 20 de maio de 2026, para participar do ENCONTRO REGIÃO NORTE - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA GESTANTES E CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS**,** no valor de uma **UFIRM 5,52 x R$ 146,08 = R$ 806,36 = 01 diária (Oitocentos e seis reais e trinta e seis centavos)** cada diária**,** totalizando a importância de **R$ 1.612,72 (Hum mil, seiscentos e doze reais e setenta e dois centavos) 02 (duas) diárias** para a servidora.
II – **DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMPLAF, o pagamento de **R$ 1.612,72 (Hum mil, seiscentos e doze reais e setenta e dois centavos)**, totalizando **02 (duas) diárias** para a servidora, no amparo da Lei.
III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 19 de maio de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:17952DFE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 069 DE 19 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Conselheira Tutelar Suplente do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, caput da Constituição Federal, a competência atribuída pelo art. 90, IV e VII da Lei Orgânica do Município e conforme disposto na Lei Municipal n° 31, de 30 de março de 2023,

CONSIDERANDO o resultado do processo de escolha suplementar para Conselheiros Tutelares, conforme Edital nº 02/2024, organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a vacância decorrente da destituição aplicada ao Sr. BRUNO GUILHERME DA GAMA;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento da função pública de Conselheira Tutelar Suplente, conforme prevê o art. 30, § 8º da Lei Municipal nº 315/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **LICIANA BATISTA DIAS** para exercer a função de **Conselheira Tutelar Suplente do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM,** nos termos da Lei Municipal nº 315/2023 e em conformidade com o resultado do processo de escolha suplementar regido pelo Edital nº 02/2024.

Art. 2º - A Conselheira Tutelar Suplente ora nomeada exercerá suas funções conforme as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da Lei Municipal nº 315/2023 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18/05/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 19 de maio de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA.
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:738F30D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 18/2026 CHAMADA PÚBLICA N° 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º18/2026, celebrado em: 19/05/2026 –Processo administrativo nº 22/2026.

2. O MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO por intermédio do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no(a) Av. Danilo Correa, na cidade de Santa Isabel do Rio Negro/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.194.239/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito **JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**

3. CONTRATADO: ORLANDO RIBEIRO MOTA, Nº da DAP: AM92023.01.000788239CAF

4. VALOR GLOBAL: R$ 33.601,90 (trinta e três mil, seiscentos e um reais e noventa centavos)

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023 e pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, bem como na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, com observância da priorização da agricultura familiar e de seus públicos prioritários, nos termos da legislação vigente.

Santa Isabel do Rio Negro,19 de maio de 2026

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:E91F8BE9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 19/2026 CHAMADA PÚBLICA N° 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º 19/2026, celebrado em: 19/05/2026 –Processo administrativo nº 22/2026.

2. O MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO por intermédio do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no(a) Av. Danilo Correa, na cidade de Santa Isabel do Rio Negro/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.194.239/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito **JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**

3. CONTRATADO: MARIA CELESTE DE SOUZA PINHEIRO, Nº da DAP: AM092023.01.000804179AM

4. VALOR GLOBAL: R$ 10.331,30 (dez mil, trezentos e trinta e um reais e trinta centavos)

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, Em conformidade com o disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023 e pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, bem como na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, com observância da priorização da agricultura familiar e de seus públicos prioritários, nos termos da legislação vigente.

Santa Isabel do Rio Negro,19 de maio de 2026

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:D9FA913C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 20/2026 CHAMADA PÚBLICA N° 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º 20/2026, celebrado em: 19/05/2026 –Processo administrativo nº 22/2026.

2. O MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO por intermédio do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no(a) Av. Danilo Correa, na cidade de Santa Isabel do Rio Negro/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.194.239/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito **JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**

3. CONTRATADO: MARINEIA DE SOUZA PINHEIRO, Nº da DAP: AM092023.01.000802 579CAF

4. VALOR GLOBAL: R$ 10.139,80 (dez mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos)

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, Em conformidade com o disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023 e pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, bem como na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, com observância da priorização da agricultura familiar e de seus públicos prioritários, nos termos da legislação vigente.

Santa Isabel do Rio Negro,19 de maio de 2026

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:8A135B7A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 21/2026 CHAMADA PÚBLICA N° 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º 21/2026, celebrado em: 19/05/2026 –Processo administrativo nº 22/2026.

2. O MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO por intermédio do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no(a) Av. Danilo Correa, na cidade de Santa Isabel do Rio Negro/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.194.239/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito **JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**

3. CONTRATADO: HÉLIO DOS SANTOS RODRIGUES, Nº da DAP: AM102023.01000894217CAF

4. VALOR GLOBAL: R$ 39.986,30 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos)

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, Em conformidade com o disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023 e pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, bem como na Resolução

CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, com observância da priorização da agricultura familiar e de seus públicos prioritários, nos termos da legislação vigente.

Santa Isabel do Rio Negro,19 de maio de 2026

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:FFEF3629

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 22/2026 CHAMADA PÚBLICA N° 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º 22/2026, celebrado em: 19/05/2026 –Processo administrativo nº 22/2026.

2. O MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO por intermédio do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no(a) Av. Danilo Correa, na cidade de Santa Isabel do Rio Negro/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.194.239/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito **JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**

3. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES INDÍGENAS DO MEDIO RIO NEGRO – ACIMRN, Nº da DAP: AM0922024.03.000005231

4. VALOR GLOBAL: R$ R$ 2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais)

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023 e pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, bem como na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, com observância da priorização da agricultura familiar e de seus públicos prioritários, nos termos da legislação vigente.

Santa Isabel do Rio Negro,19 de maio de 2026

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:C1108C63

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 23/2026 CHAMADA PÚBLICA N° 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º 23/2026, celebrado em: 19/05/2026 –Processo administrativo nº 22/2026.

2. O MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO por intermédio do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no(a) Av. Danilo Correa, na cidade de Santa Isabel do Rio Negro/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.194.239/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito **JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**

3. CONTRATADO: EDUARDO FIGUEIRA MELGUEIRO, Nº da DAP: AM022025.01.002641016CAF

4. VALOR GLOBAL: R$ 5.961,10 (cinco mil novecentos e sessenta e um reais e dez centavos)

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023 e pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, bem como na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, com observância da priorização da agricultura familiar e de seus públicos prioritários, nos termos da legislação vigente.

Santa Isabel do Rio Negro,19 de maio de 2026

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:82CD9E18

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 24/2026 CHAMADA PÚBLICA N° 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º 24/2026, celebrado em: 19/05/2026 –Processo administrativo nº 22/2026.

2. O MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO por intermédio do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no(a) Av. Danilo Correa, na cidade de Santa Isabel do Rio Negro/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.194.239/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito **JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**

3. CONTRATADO: ROBSON RODRIGUES FERREIRA, Nº da DAP: AM0322024.01.001248878CAF

4. VALOR GLOBAL: R$ 19.128,89 (dezenove mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos)

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023 e pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, bem como na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, com observância da priorização da agricultura familiar e de seus públicos prioritários, nos termos da legislação vigente.

Santa Isabel do Rio Negro,19 de maio de 2026

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:FE006BDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 25/2026 CHAMADA PÚBLICA N° 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º 25/2026, celebrado em: 19/05/2026 –Processo administrativo nº 22/2026.

2. O MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO por intermédio do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no(a) Av. Danilo Correa, na cidade de Santa Isabel do Rio Negro/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.194.239/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito **JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**

3. CONTRATADO: DULCILENE PANCRACIO DA SILVA, Nº da DAP: AM05224.01.001570872CAF

4. VALOR GLOBAL: R$ 1.150,50 (um mil, cento e cinquenta reais e cinquenta centavos)

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.947, de

16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023 e pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, bem como na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, com observância da priorização da agricultura familiar e de seus públicos prioritários, nos termos da legislação vigente.

Santa Isabel do Rio Negro,19 de maio de 2026

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:C765AF5A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 26/2026 CHAMADA PÚBLICA N° 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º 26/2026, celebrado em: 19/05/2026 –Processo administrativo nº 22/2026.

2. O MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO por intermédio do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no(a) Av. Danilo Correa, na cidade de Santa Isabel do Rio Negro/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.194.239/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito **JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**

3. CONTRATADO: JOSELINO DANIEL PINHEIRO, Nº da DAP: AM092023.01.000805091CAF

4. VALOR GLOBAL: R$ 18.146,30 (dezoito mil, cento e quarenta e seis reais e trinta centavos)

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023 e pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, bem como na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, com observância da priorização da agricultura familiar e de seus públicos prioritários, nos termos da legislação vigente.

Santa Isabel do Rio Negro,19 de maio de 2026

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:3ACB8CA0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 27/2026 CHAMADA PÚBLICA N° 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º 27/2026, celebrado em: 19/05/2026 –Processo administrativo nº 22/2026.

2. O MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO por intermédio do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no(a) Av. Danilo Correa, na cidade de Santa Isabel do Rio Negro/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.194.239/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito **JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**

3. CONTRATADO: CONCEIÇÃO DE PAULA PANCRACIO, Nº da DAP: AM0420255.01.003428276CAF

4. VALOR GLOBAL: R$ 9.093,41 (nove mil, noventa e três reais e quarenta e um centavos)

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023 e pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, bem como na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, com observância da priorização da agricultura familiar e de seus públicos prioritários, nos termos da legislação vigente.

Santa Isabel do Rio Negro,19 de maio de 2026

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:337F61D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 28/2026 CHAMADA PÚBLICA N° 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º 28/2026, celebrado em: 19/05/2026 –Processo administrativo nº 22/2026.

2. O MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO por intermédio do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no(a) Av. Danilo Correa, na cidade de Santa Isabel do Rio Negro/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.194.239/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito **JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**

3. CONTRATADO: AMANCIO GOMES RIBEIRO, Nº da DAP: AM032024.01.001296620CAF

4. VALOR GLOBAL: R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais)

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023 e pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, bem como na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, com observância da priorização da agricultura familiar e de seus públicos prioritários, nos termos da legislação vigente.

Santa Isabel do Rio Negro,19 de maio de 2026

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:0422E3A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 29/2026 CHAMADA PÚBLICA N° 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por **agricultores familiares Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais** Santa Isabel Do Rio Negro/AM, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital de chamada pública nº 02 de 12/05/2026.

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º 29/2026, celebrado em: 19/05/2026 –Processo administrativo nº 23/2026.

2. O MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO por intermédio do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no(a) Av. Danilo Correa, na cidade de Santa Isabel do Rio Negro/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.194.239/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito **JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**

3. CONTRATADO: ADAMOR PINHEIRO SERRÃO, Nº da DAP: AM092023.01.000792606CAF.

4. VALOR GLOBAL: R$ R$ 5.045,49 (cinco mil e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023 e pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, bem como na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, com observância da priorização da agricultura familiar e de seus públicos prioritários, nos termos da legislação vigente.

Santa Isabel do Rio Negro, 19 de maio de 2026

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:F0B94863

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 30/2026 CHAMADA PÚBLICA N° 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por **agricultores familiares Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais** Santa Isabel Do Rio Negro/AM, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital de chamada pública nº 02 de 12/05/2026.

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º 30/2026, celebrado em: 19/05/2026 –Processo administrativo nº 23/2026.

2. O MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO por intermédio do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no(a) Av. Danilo Correa, na cidade de Santa Isabel do Rio Negro/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.194.239/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito **JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**

3. CONTRATADO: ANDREA CASTELO FONSECA, Nº da DAP: AM042024.01.001362499CAF

4. VALOR GLOBAL: R$ 20.224,26 (vinte mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos)

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023 e pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, bem como na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, com observância da priorização da agricultura familiar e de seus públicos prioritários, nos termos da legislação vigente.

Santa Isabel do Rio Negro, 19 de maio de 2026

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:93372515

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 31/2026 CHAMADA PÚBLICA N° 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por **agricultores familiares Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais** Santa Isabel Do Rio Negro/AM, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital de chamada pública nº 02 de 12/05/2026.

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º 31/2026, celebrado em: 19/05/2026 –Processo administrativo nº 23/2026.

2. O MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO por intermédio do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no(a) Av. Danilo Correa, na cidade de Santa Isabel do Rio Negro/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.194.239/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito **JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**

3. CONTRATADO: CLETO CASTELO NADEB, Nº da DAP: AM092025.01.004110300CAF

4. VALOR GLOBAL: R$ 5.241,60 (cinco mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023 e pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, bem como na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, com observância da priorização da agricultura familiar e de seus públicos prioritários, nos termos da legislação vigente.

Santa Isabel do Rio Negro, 19 de maio de 2026

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:91E6C224

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 32/2026 CHAMADA PÚBLICA N° 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por **agricultores familiares Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais** Santa Isabel Do Rio Negro/AM, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital de chamada pública nº 02 de 12/05/2026.

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º 32/2026, celebrado em: 19/05/2026 –Processo administrativo nº 23/2026.

2. O MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO por intermédio do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no(a) Av. Danilo Correa, na cidade de Santa Isabel do Rio Negro/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.194.239/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito **JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**

3. CONTRATADO: DERLI MATEUS MATUS, Nº da DAP: AM092025.01.004110300CAF

4. VALOR GLOBAL: R$ 11.629,16 (onze mil seiscentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos)

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023 e pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, bem como na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, com observância da priorização da agricultura familiar e de seus públicos prioritários, nos termos da legislação vigente.

Santa Isabel do Rio Negro, 19 de maio de 2026

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:6F2F737E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 33/2026 CHAMADA PÚBLICA N° 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por **agricultores familiares Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais** Santa Isabel Do Rio Negro/AM, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital de chamada pública nº 02 de 12/05/2026.

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º 33/2026, celebrado em: 19/05/2026 –Processo administrativo nº 23/2026.

2. O MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO por intermédio do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no(a) Av. Danilo Correa, na cidade de Santa Isabel do Rio Negro/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.194.239/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito **JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**

3. CONTRATADO: EDNELSON SOUZA CLEMENTE, Nº da DAP: AM042024.01.001362499CAF

4. VALOR GLOBAL: R$ 12.188,78 (doze mil cento e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos)

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023 e pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, bem como na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, com observância da priorização da agricultura familiar e de seus públicos prioritários, nos termos da legislação vigente.

Santa Isabel do Rio Negro, 19 de maio de 2026

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:2B827A5E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 34/2026 CHAMADA PÚBLICA N° 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por **agricultores familiares Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais** Santa Isabel Do Rio Negro/AM, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital de chamada pública nº 02 de 12/05/2026.

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º 34/2026, celebrado em: 19/05/2026 –Processo administrativo nº 23/2026.

2. O MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO por intermédio do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no(a) Av. Danilo Correa, na cidade de Santa Isabel do Rio Negro/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.194.239/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito **JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**

3. CONTRATADO: MARIA DE LURDE PAIVA, Nº da DAP: AM022024.01.001192781CAF

4. VALOR GLOBAL: R$ 19.049,43 (dezenove mil e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos)

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023 e pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, bem como na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, com observância da priorização da agricultura familiar e de seus públicos prioritários, nos termos da legislação vigente.

Santa Isabel do Rio Negro, 19 de maio de 2026

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:2DB4BD57

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 35/2026 CHAMADA PÚBLICA N° 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por **agricultores familiares Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais** Santa Isabel Do Rio Negro/AM, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital de chamada pública nº 02 de 12/05/2026.

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º 35/2026, celebrado em: 19/05/2026 –Processo administrativo nº 23/2026.

2. O MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO por intermédio do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no(a) Av. Danilo Correa, na cidade de Santa Isabel do Rio Negro/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.194.239/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito **JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**

3. CONTRATADO: MARLINDA MELGUEIRO GARRIDO, Nº da DAP: AM032024.01.001256218CAF

4. VALOR GLOBAL: R$ 11.663,08 (onze mil seiscentos e sessenta e três reais e oito centavos)

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023 e pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, bem como na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, com observância da priorização da agricultura familiar e de seus públicos prioritários, nos termos da legislação vigente.

Santa Isabel do Rio Negro, 19 de maio de 2026

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:E0CDDAF6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 36/2026 CHAMADA PÚBLICA N° 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por **agricultores familiares Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais** Santa Isabel Do Rio Negro/AM, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital de chamada pública nº 02 de 12/05/2026.

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º 36/2026, celebrado em: 19/05/2026 –Processo administrativo nº 23/2026.

2. O MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO por intermédio do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no(a) Av. Danilo Correa, na cidade de Santa Isabel do Rio Negro/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.194.239/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito **JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**

3. CONTRATADO: PERPETUA SOCORRO MACIEL CASTELO, Nº da DAP: AM022026.01.004571068CAF

4. VALOR GLOBAL: R$ 18.832,35 (dezoito mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos)

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023 e pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, bem como na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, com observância da priorização da agricultura familiar e de seus públicos prioritários, nos termos da legislação vigente.

Santa Isabel do Rio Negro, 19 de maio de 2026

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:58138B7F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 37/2026 CHAMADA PÚBLICA N° 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por **agricultores familiares Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais** Santa Isabel Do Rio Negro/AM, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital de chamada pública nº 02 de 12/05/2026.

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º 37/2026, celebrado em: 19/05/2026 –Processo administrativo nº 23/2026.

2. O MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO por intermédio do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no(a) Av. Danilo Correa, na cidade de Santa Isabel do Rio Negro/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.194.239/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito **JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**

3. CONTRATADO: PAULO ROBERTO LEONARDO, Nº da DAP: AM022026.01.004571068CAF

4. VALOR GLOBAL: R$ 15.680,35 (quinze mil seiscentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos).

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023 e pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, bem como na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, com observância da priorização da agricultura familiar e de seus públicos prioritários, nos termos da legislação vigente.

Santa Isabel do Rio Negro, 19 de maio de 2026

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:BE474D78

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 38/2026 CHAMADA PÚBLICA N° 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por **agricultores familiares Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais** Santa Isabel Do Rio Negro/AM, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital de chamada pública nº 02 de 12/05/2026.

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º 38/2026, celebrado em: 19/05/2026 –Processo administrativo nº 23/2026.

2. O MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO por intermédio do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no(a) Av. Danilo Correa, na cidade de Santa Isabel do Rio Negro/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.194.239/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito **JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**

3. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES INDÍGENAS DO MEDIO RIO NEGRO - ACIMRN, Nº da DAP: AM0922024.03.000005231

4. VALOR GLOBAL: R$ 3.875,00 (quinze mil seiscentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos).

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023 e pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, bem como na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, com observância da priorização da agricultura familiar e de seus públicos prioritários, nos termos da legislação vigente.

Santa Isabel do Rio Negro, 19 de maio de 2026

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:6710E027

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 39/2026 CHAMADA PÚBLICA N° 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por **agricultores familiares Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais** Santa Isabel Do Rio Negro/AM, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital de chamada pública nº 02 de 12/05/2026.

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º 39/2026, celebrado em: 19/05/2026 –Processo administrativo nº 23/2026.

2. O MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO por intermédio do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no(a) Av. Danilo Correa, na cidade de Santa Isabel do Rio Negro/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.194.239/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito **JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**

3. CONTRATADO: JULIANA CASTELO FONSECA, Nº da DAP: AM022024.01.001159437CAF

4. VALOR GLOBAL: R$ 14.555,13 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos).

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023 e pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, bem como na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, com observância da priorização da agricultura familiar e de seus públicos prioritários, nos termos da legislação vigente.

Santa Isabel do Rio Negro, 19 de maio de 2026

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:C2AF3EED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 40/2026 CHAMADA PÚBLICA N° 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por **agricultores familiares Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais** Santa Isabel Do Rio Negro/AM, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital de chamada pública nº 02 de 12/05/2026.

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º 40/2026, celebrado em: 19/05/2026 –Processo administrativo nº 23/2026.

2. O MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO por intermédio do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no(a) Av. Danilo Correa, na cidade de Santa Isabel do Rio Negro/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.194.239/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito **JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**

3. CONTRATADO: EVANILDO MARCO BATISTA NADEB, Nº da DAP: AM022024.01.001159437CAF

4. VALOR GLOBAL: R$ 10.684,49 (dez mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023 e pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, bem como na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, com observância da priorização da agricultura familiar e de seus públicos prioritários, nos termos da legislação vigente.

Santa Isabel do Rio Negro, 19 de maio de 2026

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:A5B9BD30

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 41/2026 CHAMADA PÚBLICA N° 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por **agricultores familiares Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais** Santa Isabel Do Rio Negro/AM, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital de chamada pública nº 02 de 12/05/2026.

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º 41/2026, celebrado em: 19/05/2026 –Processo administrativo nº 23/2026.

2. O MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO por intermédio do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no(a) Av. Danilo Correa, na cidade de Santa Isabel do Rio Negro/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.194.239/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito **JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**

3. CONTRATADO: MARCILENE BRANDÃO SILVA, Nº da DAP: AM112024.01.002347474CAF

4. VALOR GLOBAL: R$ 13.313,93 (treze mil trezentos e treze reais e noventa e três centavos).

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023 e pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, bem como na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, com observância da priorização da agricultura familiar e de seus públicos prioritários, nos termos da legislação vigente.

Santa Isabel do Rio Negro, 19 de maio de 2026

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:B2AD8096

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 42/2026 CHAMADA PÚBLICA N° 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por **agricultores familiares Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais** Santa Isabel Do Rio Negro/AM, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital de chamada pública nº 02 de 12/05/2026.

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º 42/2026, celebrado em: 19/05/2026 –Processo administrativo nº 23/2026.

2. O MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO por intermédio do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no(a) Av. Danilo Correa, na cidade de Santa Isabel do Rio Negro/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.194.239/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito **JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**

3. CONTRATADO: ALEX DA SILVA SERRÃO, Nº da DAP: AM112025.01.004354765CAF

4. VALOR GLOBAL: R$ 2.452,99 (dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos).

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023 e pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, bem como na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, com observância da priorização da agricultura familiar e de seus públicos prioritários, nos termos da legislação vigente.

Santa Isabel do Rio Negro, 19 de maio de 2026

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:2B81F9EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 43/2026 CHAMADA PÚBLICA N° 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por **agricultores familiares Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais** Santa Isabel Do Rio Negro/AM, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital de chamada pública nº 02 de 12/05/2026.

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º 43/2026, celebrado em: 19/05/2026 –Processo administrativo nº 23/2026.

2. O MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO por intermédio do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no(a) Av. Danilo Correa, na cidade de Santa Isabel do Rio Negro/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.194.239/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito **JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**

3. CONTRATADO: LUCIANA JARUMARE OLIVEIRA, Nº da DAP: 3880-970.142.303-3

4. VALOR GLOBAL: R$ 808,58 (oitocentos e oito reais e cinquenta e oito centavos).

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023 e pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, bem como na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, com observância da priorização da agricultura familiar e de seus públicos prioritários, nos termos da legislação vigente.

Santa Isabel do Rio Negro, 19 de maio de 2026

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:EB112A28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 44/2026 CHAMADA PÚBLICA N° 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por **agricultores familiares Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais** Santa Isabel Do Rio Negro/AM, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital de chamada pública nº 02 de 12/05/2026.

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º 44/2026, celebrado em: 19/05/2026 –Processo administrativo nº 23/2026.

2. O MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO por intermédio do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no(a) Av. Danilo Correa, na cidade de Santa Isabel do Rio Negro/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.194.239/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito **JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**

3. CONTRATADO: ELIANE CASTELO MELGUEIRO, Nº da DAP: AM0062025.01.0003550300CAF

4. VALOR GLOBAL: R$ 3.624,10 (três mil seiscentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023 e pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, bem como na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, com observância da priorização da agricultura familiar e de seus públicos prioritários, nos termos da legislação vigente.

Santa Isabel do Rio Negro, 19 de maio de 2026

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:BA4597B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 45/2026 CHAMADA PÚBLICA N° 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por **agricultores familiares Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais** Santa Isabel Do Rio Negro/AM, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital de chamada pública nº 02 de 12/05/2026.

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º 45/2026, celebrado em: 19/05/2026 –Processo administrativo nº 23/2026.

2. O MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO por intermédio do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no(a) Av. Danilo Correa, na cidade de Santa Isabel do Rio Negro/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.194.239/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito **JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**

3. CONTRATADO: AQUILINO EDDY BRAZÃO PAIVA, Nº da DAP: AM022024.01.001182439CAF

4. VALOR GLOBAL: R$ 1.739,48 (mil setecentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos).

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023 e pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, bem como na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, com observância da priorização da agricultura familiar e de seus públicos prioritários, nos termos da legislação vigente.

Santa Isabel do Rio Negro, 19 de maio de 2026

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:41C43B68

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
P.A. Nº 005/2026 –PMSGC

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (am), Localizada na Avenida álvaro Maia, 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira (am) – Cep.: 69750 – 000 Vem Através Deste Expediente Tornar Público Que o P. A. 005/2026 Foi Fracassado, Para Conhecimento Dos Interessados.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 –PMSGC
PE Nº 004/2026
OBJETO: Aquisição e Instalação de equipamentos de Academias ao ar livre no Município de São Gabriel da Cachoeira/AM .
Dessa forma está sendo adotadas as providências cabíveis para realização de novo certame.

São Gabriel da Cachoeira (AM), 19 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Jose Maria Diogenes Saldanha Junioir
Código Identificador:8444CEB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2026-PMSGC DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO GABINETE DO PREFEITO - PMSGC

PORTARIA Nº 006/2026-PMSGC

Dispõe sobre a designação de função da Coordenação Geral de Contratos no âmbito do Gabinete do prefeito - PMSGC e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela estrutura administrativa municipal e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada coordenação, padronização, acompanhamento e orientação das atividades relacionadas à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Gabinete do Prefeito;
CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõe à Administração o dever de organizar as atribuições de modo a evitar concentração indevida de competências incompatíveis no mesmo agente público;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 018, de 23 de abril de 2024, ao regulamentar a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal, exige a observância das normas gerais e específicas aplicáveis à execução contratual, inclusive quanto à designação e atuação dos agentes responsáveis;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 007, de 26 de março de 2024, atribui à Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN responsabilidade de planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito dos órgãos e entidades municipais;
CONSIDERANDO as rotinas e procedimentos de controle estabelecidos no Manual de Procedimento Administrativo de Compras e Serviços da SEMPLAN, editado com fundamento no art. 24 da Lei Municipal nº 210, de 07 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de conferir tratamento centralizado de orientação e supervisão da execução contratual, sem prejuízo da atuação própria dos gestores e fiscais formalmente designados para cada ajuste;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor Bruno Pontes Vieira, atualmente no exercício do cargo de Subsecretário Municipal de Planejamento, matrícula nº 15229-6, para responder pela Coordenação Geral de Contratos no âmbito do Gabinete do Prefeito.
Art. 2º A designação de que trata esta Portaria compreende atribuições de coordenação, orientação, supervisão, padronização de procedimentos e apoio técnico aos gestores e fiscais de contratos, sem prejuízo das competências da autoridade competente, da assessoria jurídica, do controle interno e dos demais setores envolvidos.
Art. 3º Compete ao designado, no exercício da Coordenação Geral de Contratos, especialmente:
1. orientar os gestores e fiscais de contratos quanto ao cumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais;
2. acompanhar, de forma coordenada, os registros, ocorrências, comunicações e providências adotadas no curso da execução contratual;
3. promover a padronização de rotinas, modelos, fluxos, relatórios, checklists e procedimentos relacionados à gestão e fiscalização contratual;
4. articular com os setores demandantes, com a Coordenação Geral de Licitações, com o setor de contratos, com a assessoria jurídica e com o controle interno as medidas necessárias ao regular acompanhamento dos ajustes;
5. apoiar a instrução processual relativa a prorrogações, alterações, reajustes, repactuações, reequilíbrio econômico-financeiro, recebimento do objeto, aplicação de penalidades e extinção contratual, observado o fluxo administrativo competente;
6. zelar pela observância da Lei Federal nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais e das orientações internas aplicáveis à matéria;
7. submeter à autoridade competente as situações que demandem deliberação superior ou providências fora de sua esfera de atuação.
Art. 4º A presente designação não importa, por si só, cumulação automática das funções de fiscal ou gestor direto de contrato específico, devendo tais agentes ser formalmente designados em ato próprio, na forma da legislação vigente.
Art. 5º Fica vedado ao designado, relativamente ao mesmo processo ou contrato, praticar atos que comprometam a segregação de funções, especialmente quando houver risco de concentração indevida de competências de autorização, gestão, fiscalização, controle ou decisão revisional.
Art. 6º Nos casos excepcionais em que haja necessidade de atuação acumulada em procedimento específico, a situação deverá ser previamente justificada nos autos e submetida à apreciação da autoridade competente, com indicação das medidas mitigadoras cabíveis.
Art. 7º Os gestores e fiscais de contratos permanecerão responsáveis por suas atribuições legais, regulamentares e contratuais, respondendo pelos atos praticados no âmbito de suas respectivas designações.
Art. 8º Esta Portaria não afasta a necessidade de observância da estrutura administrativa municipal, das competências da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN e das demais disposições constantes da legislação local aplicável.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos a contar da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 19 de maio de 2026.

ISAÍAS BENJAMIM DA SILVA
Chefe de Gabinete da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Barbara Auristela da Silva Ferreira
Código Identificador:7AA6B096

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 04 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - DINEIA FERNANDES DAVILA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 04 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e a Lei nº266, de 11 de dezembro de 2025.

Considerando o Ofício nº 766/2026/GP/PMSGC
Considerando o Ofício nº 184/2026/ADM/GAB/SEMSA

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. DINEIA FERNANDES DAVILA, no Cargo comissionado de ASSESSOR NA SAÚDE TRADICIONAL, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a partir de 04 de maio de 2026.
Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 04 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:AFD27336

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 04 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - KERLLEN ARAUJO CARIOLANDO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 04 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e a Lei nº266, de 11 de dezembro de 2025.

Considerando o Ofício nº 762/2026/GP/PMSGC
Considerando o Ofício nº 183/2026/ADM/GAB/SEMSA

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. KERLLEN ARAUJO CARIOLANDO, no Cargo comissionado de COORDENADOR DE SAÚDE PÚBLICA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a partir de 04 de maio de 2026.
Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 04 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:1B6F3264

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDOR(A) DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 153, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **MANOEL DE NAZARÉ DOS SANTOS SILVA** – Matrícula nº 8919, ocupante do cargo de **PROFESSOR-NS–A–II**, pertencente ao Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, sem ônus para este Órgão compreendendo o período a partir de 12/05/2026 a 12/05/2028.

Art. 2º - A licença ora concedida poderá ser revogada a qualquer tempo no interesse do serviço público ou mesmo a pedido do servidor afastado, a qual deverá apresentar-se de volta ao serviço no dia 12 de maio de 2028.

Art. 3º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos para as devidas providências.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, aos 12 dias do mês de maio ano de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito de São Paulo de Olivença

Atesto para os fins e efeitos legais que essa **PORTARIA Nº 198/2026** foi publicada no Mural de avisos da Prefeitura conforme o que determina o **Art. 177 da Lei Orgânica Municipal**, de São Paulo de Olivença.
S. P. Olivença: 12/05/2026.

ADAHILTON GONÇALVES MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:3FB63F38

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 754/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 754, de 19 de maio de 2026.

NOMEAÇÃO DA SECRATÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, DO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES no uso das atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art.78, inciso III da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO O disposto na Lei Municipal 086, de 21°de novembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde de Silves – CMSS;

CONSIDERANDO O CAPÍTULO VI do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Silves sobre SEÇÃO IV - Secretária Executiva de Apoio Administrativo:
I - SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO:
Art. 19º - A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde será dirigida por um Secretário Executivo, em local com estrutura adequada e equipada somente para os trabalhos do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 20º - O ocupante da função prevista no artigo anterior será substituído, em suas faltas ou impedimentos, por servidores da Secretaria Municipal de Saúde indicados e previamente designados pelo Secretário(a) Municipal de Saúde e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em Plenária.

CONSIDERANDO ainda que todo o rito processual de indicação do Poder Executivo e escolha da Secretária Executiva para o Conselho de Saúde de Silves atendeu ao disposto na legislação vigente, conforme apreciação na 42º Reunião Ordinária de forma paritária, resolve baixar o seguinte:

DECRETA:

Art. 1°. NOMEIA a Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde - CMS, **CAROLAYNE SUELEN NEVES ROSA**, no âmbito do Município de Silves.

Art. 2º. O exercício da função e de suas atribuições estão na SUBSEÇÃO III do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde do município de Silves do ano de 2025.

CERTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:27BBEFF1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 213/GP-PMT DE 15 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º - EXONERAR a servidora **JANES ALMEIDA DA COSTA** do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II – ASE2,** matrícula n.º **20151-2**, lotada no Gabinete do Prefeito.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2026.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 15 DE MAIO DE 2026

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:8F8DB3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 214/GP-PMT DE 15 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA
Art. 1.º - NOMEAR a senhora **ELIANA PAULO DA SILVA**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II – ASE2** cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2.º - A nomeada será lotada na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2026.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 15 DE MAIO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:E63F465D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA N.º 264/GP-PMT DE 22 DE MAIO DE 2026

Na Publicação da **PORTARIA Nº 264/GP-PMT DE 22 DE MAIO DE 2026,** que **DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA O DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA – ALTO RIO SOLIMÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, publicada NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 24 de abril de 2026, Edição nº 4092 e Código Identificador: 397D448C.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - AUTORIZAR A CESSÃO da servidora **FRANCISCA PINTO DE SOUZA – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / EFETIVA,** matrícula nº **5669-1**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para estar à disposição do **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - ALTO RIO SOLIMÕES,** a contar do dia 22 de abril de 2026 à 22 de abril de 2027;
LEIA-SE:
Art. 1º - AUTORIZAR A CESSÃO da servidora **FRANCISCA PINTO DE SOUZA – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / EFETIVA,** matrícula nº **5669-1**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para estar à disposição do **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - ALTO RIO SOLIMÕES,** a contar do dia 22 de abril de 2026 à 22 de abril de 2027 com ônus para o órgão de origem;

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 14 DE MAIO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:A10B9420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA N. º 267/GP-PMT DE 23 DE ABRIL DE 2026

Na Publicação da **PORTARIA N.º 267/GP-PMT DE 23 DE ABRIL DE 2026,** referente a **CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO A SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, publicada NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 28 de abril de 2026, Edição nº 4094 e Código Identificador: E17C2010.

ONDE SE LÊ:

N.º	NOME	PERÍODO	QUANT. DE AJUDA DE CUSTO	VALOR	VALOR TOTAL
0	Raimundo Braz Da Silva Falcão	04/05/2026 a 14/05/2026	10 (dez)	R$ 50,00	R$ 500,00
	Raimundo Braz Da Silva Falcão	04/05/2026 a 14/05/2026	10 (dez)	R$ 50,00	R$ 500,00
Total					R$ 1.000,00

LEIA-SE:

N.º	NOME	PERÍODO	QUANT. DE AJUDA DE CUSTO	VALOR	VALOR TOTAL
0	Raimundo Braz Da Silva Falcão	11/05/2026 a 21/05/2026	10 (dez)	R$ 50,00	R$ 500,00
	Raimundo Braz Da Silva Falcão	11/05/2026 a 21/05/2026	10 (dez)	R$ 50,00	R$ 500,00
	Total				R$ 1.000,00

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 08 DE MAIO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:603F1459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA Nº 327/GP-PMT DE 13 DE MAIO DE 2026

Na Publicação da **PORTARIA Nº 327/GP-PMT DE 13 DE MAIO DE 2026,** que **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, publicada NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 18 de maio de 2026, Edição nº 4107 e Código Identificador: A131ED7E.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor do Gabinete do Prefeito, **diárias**, o qual irá participar da XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, promovida pela CNM e posterior a cidade de Manaus/AM, com o objetivo de participar de Reuniões Institucionais do Interesse do Município de Tabatinga/AM, e também para a locomoção e hospedagem.

N.º	NOME	PERÍODO	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS	VALOR TOTAL
01	PLINIO SOUZA DA CRUZ	17/05/2026 a 24/05/2026	04 (quatro) Diárias BSB	R$ 1.500,00	R$ 8.700,00
			03 (três) Diárias MAO	R$ 900,00	
Total					R$ 8.700,00

LEIA-SE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor do Gabinete do Prefeito, **diárias**, o qual irá participar da XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, promovida pela CNM e posterior a cidade de Manaus/AM, com o objetivo de participar de Reuniões Institucionais do Interesse do Município de Tabatinga/AM, e também para a locomoção e hospedagem.

N.º	NOME	PERÍODO	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS	VALOR TOTAL
01	PLINIO SOUZA DA CRUZ	17/05/2026 a 24/05/2026	03 (três) Diárias BSB	R$ 1.500,00	R$ 8.100,00
			04 (quatro) Diárias MAO	R$ 900,00	
Total					R$ 8.100,00

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 18 DE MAIO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:480B1C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI SANCIONADA N.º 1049/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e Art. 73 inciso III da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
Faço saber que a Câmara Municipal de TABATINGA/AM aprovou e Promulgou e EU Sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica autorizada a concessão e expedição de Título Definitivo de Propriedade:

NOME	N.º DO PROCESSO	ÁREA
ALZIRA RAMOS GRAÇA	02-10090/2026	927,25 m²
INGRYD JEPSY BRAGA DA SILVA	02-10087-2026	1.681,50 m²
JÉSSICA PRISCO MONTOYA	02.08695-2019	702,00 m²
JAISON ALMARIO PANTEVIS	02.10084-2026	728,00 m²

RAQUEL MACIEL CABRERA	02.10098-2026	527,85 m²
TEREZINHA DE JESUS GOMES LARANHAGA	02.10086-2026	2005,00 m²

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA, EM 18 DE MAIO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal De Tabatinga Em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE LEI DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:14F3109A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI SANCIONADA N.º 1050/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIM/POA), NO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e Art. 73 inciso III da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
Faço saber que a Câmara Municipal de TABATINGA/AM aprovou e Promulgou e EU Sanciono a seguinte:
LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a instituição do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no Município de Tabatinga, institui normas que regulam o registro e a inspeção dos estabelecimentos que produzem matéria-prima, manipulam, industrializam, distribuem e comercializem produtos de origem animal.
CAPÍTULO II
DO RESGISTRO, DA INSPEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO.
SEÇÃO I – DO REGISTRO

Art. 2º - Fica instituído, no âmbito do Município de Tabatinga, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), vinculada à Secretária Municipal de Produção Rural.
§ 1º - A Coordenação do serviço de que trata o *caput* deste artigo será exercida por profissional da área médico-veterinária da Secretaria Municipal de Produção Rural de Tabatinga.
§ 2º - Os produtos a que se refere esta lei serão destinados exclusivamente ao comércio do Município.
Art. 3º - Ficam sujeitos ao registro no SIM/POA todos os estabelecimentos que abatam animais, produzam matéria-prima, manipulem, beneficiem, preparem, embalem, transformem, envasem, acondicionem, depositem industrializem a carne, o pescado, o leite, o mel o ovo, a cera de abelhas e todos os respectivos subprodutos derivados, conforme classificação constante desta Lei, e que não possuem registro nos Serviços de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE).
Parágrafo único – O registro dos estabelecimentos de que trata o *caput* deste artigo é privativo do SIM/POA da Secretária Municipal de Produção e será expedido somente após cumpridas todas as exigências constantes desta Lei e do respectivo regulamento.
Art. 4º - O registro dos estabelecimentos de produtos de origem animal pelo SIM/POA isenta-os de qualquer outro registro municipal.
Art. 5º - Entende-se por estabelecimento de produto de origem animal, para efeito da presente Lei, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados, rotulados com finalidade comercial ou industrial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos, o mel e acera de abelha e seus derivados, o leite e seus derivados, o pescado e seus derivados, bem como os produtos utilizados para a sua industrialização.
Art. 6º - A simples designação "produto", "subproduto", "mercadoria" ou "gênero" significa, para efeito da presente Lei que se trata de "produto de origem animal ou suas matérias-primas".
Art. 7º - Nenhum estabelecimento referido no artigo 5° desta Lei poderá comercializar produtos de origem animal no Município de Tabatinga, sem estar registrado no SIM/POA.
Art. 8º - Além do registro a que se refere o artigo anterior, todo estabelecimento deverá registrar seus produtos, atendendo as exigências técnico-sanitárias fixadas pelo SIM/POA.
Art. 9º - O registro do estabelecimento e de seus produtos deverá ser requerido ao órgão municipal competente, instruído o processo com os seguintes documentos, devidamente datados e assinados por profissional habilitado:
I – consulta prévia junto ao Município;
II – planta baixa;
III – projeto hidrossanitário;
IV – contrato social da empresa;
V – cartão do Cadastro Geral de Contribuinte (CGC);
Art. 10 - Satisfeitas as exigências fixadas na presente Lei, o Coordenador do SIM/POA autorizará a expedição do Termo de Liberação, do qual constará o número de registro, nome da firma, classificação do estabelecimento e outros detalhes necessários.
Parágrafo único. Autorizado o registro, o SIM/POA ficará com uma cópia do processo.
Art.11 – O Termo de Liberação estará sujeito à renovação anual, após vistoria e liberação do estabelecimento pelo SIM/POA.
Art. 12 - Não será registrado o estabelecimento destinado à produção de alimentos quando situado nas proximidades de outro que, por sua natureza, possa prejudicá-lo.
Art. 13 - As autoridades municipais não permitirão o início de construção, ampliação ou reforma de qualquer estabelecimento de produtos de origem animal, sem que os projetos tenham sido devidamente aprovados pelo órgão competente, cumpridas todas as exigências legais.
Parágrafo único. O SIM/POA realizará inspeções periódicas das obras em andamento nos estabelecimentos em construção ou em reformas, tendo em vista o projeto aprovado.

SEÇÃO II- INSPEÇÃO

Art. 14 - A inspeção do SIM/POA estende-se às casas atacadistas e varejistas, em caráter supletivo, sem prejuízo da fiscalização sanitária, e terá por objetivo reinspecionar produtos de origem animal e verificar se existem produtos que não foram inspecionados na origem ou, quando o tenham sido, infrinjam dispositivos desta Lei.
Art. 15 - A inspeção industrial e sanitária poderá ser:
I – permanente, em estabelecimento que abatam animais de açougue:
II – periódica ou permanente, nos demais estabelecimentos, a critério do SIM/POA.
Parágrafo único. Entende-se por animais de açougue os bovinos, suínos, bubalinos, caprinos, ovinos, equinos, aves, coelhos e peixes.

SEÇÃO III – DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 16 - Os estabelecimentos sujeitos ao disposto na presente Lei classificam-se em:
I – estabelecimentos de carne e derivados, compreendendo:
Matadouro: são os estabelecimentos dotados de instalações com refrigeração, para matança de animais de qualquer espécie, visando ao fornecimento de carne in natura para açougues;

Matadouros-frigorífico: são estabelecimentos especificados na alínea anterior, mas já dotados de equipamentos para frigorificação de produtos, com ou sem dependências industriais;
Estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos destinados à transformação de matéria-prima para elaboração de produtos cárneos destinados ao consumo humano ou animal, incluindo-se as charqueadas, fabricas de produtos suínos, fabricas de produtos gordurosos, fabricas de produtos não comestíveis e outras;
Entrepostos de carnes e derivados: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de carnes frescas ou frigorificadas das diversas espécies de açougue e outros animais.
II - estabelecimento de pescado e derivados, compreendendo:
Entrepostos de pescado e derivados são os estabelecimentos dotados de dependências e instalações adequadas ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição e comércio de pescado;
Estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos dotados de dependências, instalações e equipamentos adequados ao recebimento e industrialização de pescado por qualquer forma.
III – estabelecimentos de leite e derivados, compreendendo:
Propriedades rurais: são os estabelecimentos destinados à produção de leite e seus derivados, obedecendo às normas específicas para cada tipo:
Entreposto de leite e derivados: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, resfriamento, transvase, concentração, acidificação, desnate ou coagulação de leite, creme e outras matérias-primas para depósito por curto tempo e posterior transporte para a indústria;
Estabelecimento industriais: são os estabelecimentos destinados ao recebimento de leite e seus derivados para beneficiamento, manipulação, conservação, fabricação, maturação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição, incluindo-se as usinas de beneficiamento e fábricas de laticínios.
IV – estabelecimentos de mel e cera de abelha, compreendendo:
– Apiário: conjunto de colmeias, materiais e equipamentos, destinados ao manejo das abelhas e à produção de mel, cera, própolis, pólen, geleia real e outros;
Casas do mel: são os estabelecimentos onde se recebe a produção dos apiários, destinadas aos procedimentos de extração, centrifugação, filtração, decantação, classificação, envase e estocagem;
Entreposto de mel e cera de abelhas: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, classificação e industrialização de mel e seus derivados.
V – estabelecimentos de ovos e derivados, compreendendo:
– Granjas avícolas: são os estabelecimentos destinados à produção de ovos, que fazem comercialização direta ou indireta de seus produtos;
Estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos destinados ao recebimento e à industrialização de ovos;
Entreposto de ovos: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos in natura.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO
SEÇÃO I – DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO

Art. 17 – O SIM/POA será composto exclusivamente por médico veterinário e agentes de inspeção com formação em Agropecuária ou da área da produção rural, com a coordenação de um médico veterinário.
Art. 18 – O Conselho Consultivo do SIM/POA será composto por três membros, compreendendo:
I – Médico veterinário do Município de Tabatinga:
II – Coordenador de Vigilância Sanitária do município de Tabatinga;
III – Secretário Municipal de produção Rural de Tabatinga.
§ 1° - O Coordenador do SIM/POA poderá, quando houver necessidade, convidar outros técnicos para participar do Conselho Consultivo de que trata o caput deste artigo.
§ 2° - O Conselho Consultivo reunir-se-á, periodicamente, na sede do SIM/POA/TBT
Art. 20 – Os pareceres sobre os estabelecimentos de produtos de origem animal, referidos no inciso II do artigo anterior, deverão ser encaminhados ao Coordenador do SIM/POA, assinados por, no mínimo, dois integrantes do colegiado.
Art. 21 – As liberações para funcionamento dos estabelecimentos com inspeção serão de competência exclusiva do Coordenador do SIM/POA.
Art. 22 – A inspeção sanitária será instalada nos estabelecimentos de produtos de origem animal somente após o registro dos mesmos no SIM/POA, cabendo a este determinar o número de inspetores necessários para a realização das atividades.
Art. 23 – Serão inspecionados nos estabelecimentos com registro no SIM/POA todos os produtos de origem animal.
Art. 24 – A inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal será executada pela coordenação do SIM/POA ou por outros órgãos afins, com eles conveniados.

SEÇÃO II – DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 25 – Todo e qualquer estabelecimento, para iniciar construções, deverá apresentar licença de operação do SIM/POA.
§ 1º - Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, para exploração do comercio municipal, sem que esteja de acordo com as condições mínimas exigidas na legislação em vigor.
§ 2º - As exigências de que trata o parágrafo anterior referem-se às dependências, instalações, máquinas, equipamentos e utensílios utilizados no estabelecimento e ao credenciamento do responsável técnico junto ao órgão competente.
Art. 26 – Todos os estabelecimentos registrados no SIM/POA devem possuir projeto para implementação de sistema de tratamento de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, devidamente aprovado pela Secretaria do Meio Ambiente do Município.
Parágrafo único. As demais construções e instalações ficam atinentes à legislação vigente do SIF/POA.
SEÇÃO III – DO PESSOAL

Art. 27 – O pessoal que trabalha em estabelecimentos de produtos de origem animal deve apresentar-se com uniforme completo, composto de botas, calças, avental e gorro, de cor clara e limpa, trocando diariamente ou, quando necessário, entre os turnos de trabalho.
§ 1º - Os funcionários que trabalham em oficinas, setores de manutenção e outros, devem apresentar-se com uniformes em cores diferenciadas e não poderão ter livre acesso ao interior do estabelecimento onde se processa a matança ou se manipulam produtos comestíveis.
§ 2º - Os visitantes somente poderão ter acesso ao interior do estabelecimento quando devidamente uniformizados e autorizados pelo responsável do serviço de inspeção.
Art. 28 – Os funcionários deverão, ainda, atender as seguintes exigências:
I – possuir atestado de saúde atualizado;
II – não ter adornos nas mãos ou pulsos;
III – não apresentar sintomas ou afecções de doenças infecciosas, abscessos ou supurações cutâneas e queimaduras;
IV – não cuspir, fumar ou realizar qualquer ato físico que, de alguma maneira, possa contaminar o alimento;
V – manter rigorosamente higiene pessoal.

SEÇÃO IV – DO TRANSPORTE E TRÂNSITO

Art. 29 – Os produtos e matérias-primas de origem animal, procedentes de abastecimento sob Inspeção Municipal satisfeita as exigências da legislação em vigor, podem ser expostos ao consumo em qualquer parte do território municipal.
Art. 30 – As autoridades de saúde pública, em sua função de vigilância sanitária de alimentos nos centros de consumo, devem comunicar ao SIM/POA os resultados das análises de rotina e fiscais que realizarem se dos mesmos resultar apreensão ou condenação dos produtos, subprodutos ou matérias-primas de origem animal.
Art. 31 – Todos os produtos de origem animal, em trânsito pelas estradas municipais, devem estar devidamente acondicionados conforme prevê esta Lei, podendo ser reinspecionados pelo técnico do SIM/POA nos postos fiscais, fixos ou volantes, bem como nos estabelecimentos de destino.
Art. 32 – Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos com inspeção permanente, excluindo o leite a granel, quando em trânsito, devem estar obrigatoriamente acompanhados do Certificado

Sanitário, visado pelo médico veterinário ou técnico responsável pela inspeção.
Art. 33 – O transporte de produtos de origem animal deve ser feito em veículos apropriados tanto ao tipo de produto a ser transportado, como à sua perfeita conservação.
§ 1º - Não podem ser transportados com produtos de que trata o caput deste artigo produtos ou mercadorias de outra natureza.
§ 2º - Para o transporte a que se refere este artigo, os produtos devem estar acondicionados higienicamente em recipiente adequado, independentemente de sua embalagem individual ou coletiva.

SEÇÃO V – DAS OBRIGAÇÕES

Art. 34 – Ficam os proprietários ou representantes legais dos estabelecimentos de que trata a presente Lei obrigado a:
I – cumprir e fazer cumprir todas as exigências nela contidas;
II – fornecer, quando necessário ou solicitado, material adequado e suficiente pra a execução dos trabalhos de inspeção;
III – fornecer, quando for o caso, pessoal auxiliar habilitado e suficiente, para ficar à disposição do SIM/POA;
IV – viabilizar o transporte dos técnicos de inspeção, quando estes não dispuserem de meio de locomoção para a execução de seus trabalhos;
V – possuir responsável técnico habilitado, quando for o caso:
VI – acatar todas as determinações da inspeção sanitária, quanto ao destino dos produtos condenados;
VII – manter e conservar o estabelecimento em acordo com as normas desta Lei;
VIII – recolher, se for o caso todos os tributos ou tarifas de inspeção sanitária e/ou de abate e outras que existam ou vierem a ser instituídas de acordo com a legislação vigente;
IX – submeter à reinspeção sanitária, sempre que necessário qualquer matéria-prima ou produto industrializado;
X – prestar serviço a terceiros, em se tratando de matadouro;
XI – efetuar pagamento de serviço extraordinários executados por servidores da inspeção municipal;
XII – fornecer à Coordenação do SIM/POA, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencimento, os dados estatísticos de interesse para a avaliação da produção, industrialização, transporte e comércio de produtos de origem animal;
XIII – substituir, no prazo máximo de trinta dias, o responsável técnico que eventualmente se desligar do estabelecimento.
Parágrafo único. Os casos omissos no presente artigo serão resolvidos pela Coordenação do SIM/POA.
Art. 35 – É proibida a matança de qualquer animal que não tenha permanecido pelo menos vinte e quatro horas em descanso, jejum e dieta hídrica nas dependências do estabelecimento.
§ 1º - O período de repouso de que trata o caput deste artigo pode ser reduzido quando o tempo de viagem não for superior a duas horas e os animais procedam de campos próximos, mercados ou feiras, sob o controle sanitário permanente, não podendo, em hipótese alguma, ser inferior a seis horas.
§ 2º - Nos casos a que se refere o parágrafo anterior, a autoridade sanitária do ponto de partida deve fornecer um documento mencionando claramente as condições de saúde dos animais.
§ 3º - O tempo de repouso de que trata este artigo pode ser ampliado todas as vezes que a inspeção municipal entender necessário.

CAPÍTULO IV
DA INSPEÇÃO SANITÁRIA INDUSTRIAL

Art. 36 – A regulamentação da Inspeção Sanitária Industrial e Tecnológica nos estabelecimentos mencionados no artigo 3° desta Lei, será estabelecida por ato da Secretaria Municipal de Produção Rural, específico para cada espécie ou produto de origem animal.

CAPÍTULO V
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 37 – As infrações ao disposto na presente Lei serão administrativamente, sem prejuízo da ação criminal, quando for o caso.
Art. 38 – Além das infrações já previstas, incluem-se como tais, atos que procurem impedir, dificultar, burlar ou embaraçar a ação dos servidores da inspeção municipal.
Art. 39 – As penalidades administrativas a serem aplicadas serão, conforme o caso:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Apreensão e/ou condensação dos produtos;
IV – Suspenção da inspeção ou interdição temporária ou permanente do estabelecimento;
V – Cancelamento do registro.
§ 1º As penalidades previstas nos incisos do caput deste artigo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, dependendo da gravidade da infração.
§ 2º - São competentes para a prática dos atos de apreensão e/ou condenação de produto todos os servidores da inspeção municipal, sob o conhecimento da Coordenação.
§ 3º - As penalidades de multa, suspensão, interdição e cancelamento do registro do estabelecimento são de competência da Coordenação do SIM/POA.
§ 4º - O Auto de Infração, documento gerador do processo punitivo, deverá ter detalhada a falta cometida, o dispositivo infringido, a natureza do estabelecimento com a respectiva localização e a empresa responsável, devendo ser encaminhado à Coordenação do SIM/POA, para conhecimento e tomada das providências cabíveis.
§ 5º – Os autuados que se enquadrem no disposto no § 3° deste artigo terão o prazo de quinze dias, para apresentar sua defesa junto ao SIM/POA.
Art. 40 – As multas serão aplicadas nos casos de reincidência da infração, assim como naqueles em que haja manifesta ocorrência de dolo ou má fé.
Parágrafo único. Caberá ao chefe do executivo municipal a regulamentação de valores das multas a serem aplicadas nos casos previstos nesta Lei.
Art. 41 – Para efeito de apreensão e/ou condenação, além dos casos já previstos nesta Lei, são considerados impróprios para o consumo, os produtos de origem animal que:
I – se apresentarem danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
II – forem adulterados, fraudados ou falsificados;
III – contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;
IV – estiverem sendo transportados fora das condições exigidas;
V – estiverem sendo comercializados sem autorização do SIM/POA.
Parágrafo único. Além das condições já previstas nesta Lei, ocorrem:
I – adulteração, quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações e determinações fixadas pela legislação vigente;
II – fraudes, quando:
Houver supressão de um ou mais elementos e substituição por outros, visando ao aumento do volume ou de peso, em detrimento de sua composição normal;
As especificações, total ou parcialmente, não coincidam com o contido dentro da embalagem;
Quando constatada intenção dolosa em simular ou mascarar a data de fabricação.
III – falsificação quando:
Os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo, com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais de privilégio ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;
Forem utilizadas denominações diferentes das previstas nesta Lei ou em fórmulas aprovadas.
Art. 42 – A suspensão da inspeção, a interdição temporária do estabelecimento ou a cassação do registro serão aplicadas quando a infração for provocada por negligência manifesta, reincidência culposa ou dolosa e tenha alguma das seguintes características:
I – cause risco ou ameaça de natureza higiênico- sanitária, ou embaraço a ação fiscalizadora;
II – consista na adulteração ou falsificação do produto;
III – seja acompanhado de desacato ou tentativa de suborno;
IV – Resulte comprovada por inspeção realizada por autoridade competente, a impossibilidade de o estabelecimento permanecer em atividade.
Art. 43 – As penalidades a que se refere a presente Lei serão agravadas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando esta medida couber, nem tampouco da respectiva ação criminal.

Art. 44 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública, policial ou de defesa do consumidor.
Art. 45 – O descumprimento das responsabilidades dos servidores da inspeção municipal será apurado pela Coordenação do SIM/POA, à qual compete a iniciativa das providências cabíveis.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46 – O SIM/POA divulgará todas as normas que forem expedidas, para conhecimento das autoridades e, conforme o caso fará um comunicado direto aos órgãos envolvidos.
Art. 47 – Sempre que possível, o SIM/POA facilitará aos seus técnicos a realização de estágios e cursos em laboratórios, estabelecimentos ou escolas apropriadas.
Art. 48 – O SIM/POA promoverá a mais estreita cooperação com os órgãos congêneres, no sentido de se obter o máximo de eficiência e praticidade nos trabalhos de inspeção industrial e sanitária.
Art. 49 – A classificação dos diversos produtos ou subprodutos de origem animal será disciplinada através de normas técnicas específicas, aprovadas pelo Conselho Consultivo do SIM/POA.
Art. 50 – Caberá ao Chefe do Executivo municipal a regulamentação da inspeção e fiscalização de outros produtos e alimentos de origem animal não compreendidos por esta Lei, mediante proposta prévia do SIM/POA.
Art. 51 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente a Lei Municipal n.º 885/2020.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA, EM 18 DE MAIO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE LEI DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:0FCBF05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI SANCIONADA N.º 1051/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A HOMENAGEM AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA POR SEUS SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO, NO ANO DE SUA APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e Art. 73 inciso III da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
Faço saber que a Câmara Municipal de TABATINGA/AM aprovou e Promulgou e EU Sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, a homenagem de reconhecimento aos servidores públicos aposentados.
Art. 2ºO objetivo desta Lei é manifestar ao servidor público municipal aposentado o reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município e suas contribuições para a vida comunitária, social e econômica.
Art. 3ºA homenagem consistirá na entrega de "Diploma de Honra ao Mérito", no qual constará o tempo de serviço, como forma de reconhecimento pelos serviços prestados ao Município do servidor que se aposentou no ano corrente.
Art. 4ºA entrega das homenagens ocorrerá, preferencialmente, no dia 28 de outubro, em alusão ao Dia do Servidor Público.
Art. 5º Fica o setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tabatinga, responsável por fornecer a relação dos servidores aposentados até o mês de setembro do corrente ano.
Art. 6ºA cerimônia em homenagem aos servidores aposentados, bem como, os Diplomas de Honra ao Mérito de que trata a presente Lei serão reproduzidos à custa do orçamento próprio do Poder Executivo.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA, EM 18 DE MAIO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE LEI DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:BE1CA3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI SANCIONADA N.º 1052/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NA LEI SANCIONADA N.º 998, DE 28 DE MARÇO DE 2025, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS INTEGRANTES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e Art. 73 inciso III da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 678 de 10 de abril de 2014.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998, de 28 de março de 2025.
CONSIDERANDO, que o Controle Interno é a segunda linha de defesa nas contratações públicas, tendo a prática contínua e permanente de gestão de risco e controle preventivo, conforme a Lei n.º 14.133/21.
CONSIDERANDO, que o Controle Interno tem o papel de prestar assessoria a administração pública municipal, para tratar de temas voltados a melhoria da governança, conformidade, legalidade, gestão de riscos, aspectos financeiros, orçamentários, operacional, contábil, patrimonial, de pessoal, prestação de contas, auditorias, recomendações, ações corretivas, accountability e compliance.
CONSIDERANDO, o compromisso na valorização dos profissionais do quadro geral da Controladoria Municipal da Prefeitura Municipal de Tabatinga.
Faço saber que a Câmara Municipal de TABATINGA/AM aprovou e Promulgou e EU Sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica excluído do Anexo V da Lei Sancionada n.º 998 de 28 de março de 2025, o Cargo Comissionado, conforme abaixo:

CÓDIGO	CARGO	QUANTIDADE	VALOR
CAUD	Chefe da Controladoria	1	R$ 5.000,00

Art. 2º - São incluídas as seguintes Funções Gratificadas no anexo VI, da Lei Sancionada n.º 998, de 28 de março de 2025:

CÓDIGO	CARGO	QUANTIDADE	VALOR
FG-16	Chefe da Controladoria Municipal	1	R$ 7.000,00
FG-17	Subchefe da Controladoria Municipal	1	R$ 6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA, EM 18 DE MAIO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE LEI DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:8B2A94D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI SANCIONADA N.º 1053/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E REPARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DE QUE TRATAM OS ARTS. 115 E 117 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS - ADCT, COM A REDAÇÃO CONFERIDA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 136, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e Art. 73 inciso III da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
Faço saber que a Câmara Municipal de TABATINGA/AM aprovou e Promulgou e EU Sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de Tabatinga/AM, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até trezentas prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP n.º 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional n.º 136, de 9 de setembro de 2025.
§ 1º - As contratações a que se refere o ***caput*** poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS e repasse da taxa administrativa, relativos às competências até agosto de 2025.
§ 2º - Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:

I - à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP n.º 1.467, de 2 de junho de 2022; e
II - às adequações do RPPS à Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, *caput*, incisos I a IV, do ADCT.
Art. 2º - Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo índice de IPCA, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.
Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no *caput* aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.
Art. 3º - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo índice de IPCA, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.
Art. 4º - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo índice de IPCA, acrescido de juros de 1% (um por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.
Art. 5º - O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP n.º 1.467, de 2022.
§ 1º - A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.
§ 2º - Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.
Art. 6º - O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia dez do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia dez dos meses seguintes.
Art. 7º - Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do *caput* do art. 115 do ADCT.
Parágrafo único. A suspensão de que trata o *caput* implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.
Art. 8º - Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por três meses consecutivos ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.
Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o *caput*, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.
Art. 9º - O Regime Próprio Da Previdência Do Município De Tabatinga deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:
I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;
II - caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, *caput*, pelo Município, até 10 de dezembro de 2026;
III - se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, *caput*, vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS;
Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA, EM 18 DE MAIO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE LEI DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:2C373553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 354/GP-PMT DE 18 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA A FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora Efetiva, abaixo relacionada para ocupar função gratificada, de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal, enquanto perdurar seu exercício no cargo:

FUNÇÃO GRATIFICADA FG-06			
ORD.	**MATRÍCULA**	**NOME**	**FG-06**
01	4-1	DORES DE MARIA CARVALHO BARBOZA	R$ 1.500,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2026.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 18 de maio de 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:198A08E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356/GP-PMT DE 19 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PATERNIDADE DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, o Art. 206 da Lei Municipal nº 473/2007 de 08 de junho de 2007 - Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Memorando nº 0506/2026-SEMED, de 09 de abril 2026.
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER, **licença paternidade** pelo **período de 05 (cinco) dias**, ao servidor efetivo **HELDER LIMA BALIEIRO/ PROFESSOR, matrícula nº 4874-6**, lotado na Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2º - A licença perdurará do dia 05/04/2026 à 09/04/2026, devendo o servidor apresentar-se ao serviço no dia 10 de abril de 2026;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 05 de abril de 2026;
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 19 DE MAIO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:C63418E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357/GP-PMT DE 19 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA LUTO AO SERVIDOR CELETISTA DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, o Art. nº 214 da Lei Municipal Nº 473/2007 de 08 de junho de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabatinga.
CONSIDERANDO, o Memorando nº 1332/2026-SEMSA-TBT, de 18 de maio de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER pelo período de 08 (oito) dias, licença luto ao servidor **LUCIMARIO DOS SANTOS CORDOVA/ AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE/ CELETISTA**, **Matrícula nº 1495-1,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - A licença perdurará do dia 17/05/2026 ao dia 24/05/2026, devendo o servidor apresentar-se ao serviço a partir de 25 de maio de 2026.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de maio de 2026.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 19 DE MAIO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:E506D250

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 016-C/2026 – PMT

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 014/2024 – PMT.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A CONSTRUTORA AMAZÔNIA LTDA.
OBJETO: **"SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DE NEGÓCIOS NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM.**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **SÉTIMA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 014/2024 - PMT** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 14 de maio de 2026 a 12 de agosto de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 014/2024 – PMT.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 014/2024 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:7101BF34

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 018-A/2026 – FME/PMT

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 042/2024 – PMT/FME
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A JETAH CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: **"CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES LOCALIZADAS EM COMUNIDADES RURAIS INDÍGENAS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM: LOTE III CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR NA COMUNIDADE INDÍGENA DE SAPOTAL EM TABATINGA-AM.**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a**QUARTA PRORROGAÇÃO DE PRAZODO TERMO DE CONTRATO N° 042/2024 – PMT/FME** pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 09 de maio de 2026 a 08 de julho de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 042/2024 – PMT/FME.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 042/2024 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CCRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:E906BAEB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2026 – GP/PMT, DE 18 DE MAIO DE 2026.

DECRETA "PONTO FACULTATIVO" OS DIAS 20 E 21 DE MAIO DE 2026, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ-AM, GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Tapauá-Amazonas,

CONSIDERANDO ser de competência do Poder Executivo Municipal os atos institucionais e normativos que disciplinam seus serviços, no âmbito da administração pública municipal;

CONSIDERANDO o período festivo em que se encontra o Município, no qual receberá autoridades estaduais e federais, e ainda, visitantes de diversas localidades;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o respeito com a tradicional manifestação religiosa, a qual atrai devotos da padroeira a este município;

DECRETA:

Art.1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, os dias **20 e 21 de maio de 2026, respectivamente quarta-feira e quinta-feira,** em todos os órgãos da administração municipal, ressalvados os serviços essenciais e indispensáveis na área da limpeza, saúde pública (plantões, regime de escala), segurança e abastecimento de água.

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos, entidades, autarquias e demais setores da prefeitura de Tapauá, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais de maneira que não ocorram prejuízos de continuidade.
Art. 3° Ficam proibidas a comercialização (por pessoa física ou jurídica) e a entrada de bebidas alcóolicas nas dependências da Praça "Raimundo Andrade", bem como a reprodução sonora no entorno onde acontecerão os eventos religiosos, no horário compreendido das 18h às 21h dos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de maio de 2026.
Parágrafo primeiro: fica permitida a comercialização de bebidas alcoólicas apenas das 00h (meia noite) dos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de maio de 2026.
Parágrafo segundo: ficarão ainda, expressamente proibidas as vendas de bebidas em garrafas de vidro, durante todo período das festividades no local mencionado no caput deste artigo, independentemente do horário.
Parágrafo terceiro: o descumprimento deste decreto sujeitará o infrator (pessoa física ou jurídica) nas penalidades legais vigentes, inclusive na suspensão do alvará de funcionamento da atividade comercial, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou judiciais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá (Am), aos 18 de maio de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá/AM.

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA
Secretário Mun. de Administração
Portaria 309/2025-GP/PMT

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:C3769BE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2026 – GP/PMT, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a criação Comissão Gestora para elaboração do Novo Plano Municipal de Educação de Tapauá – decênio 2026/2036, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, cuja sua validade, conforme seu artigo 1º, expirou em 25 de junho de 2024, de mesmo modo esta Lei estabeleceu em seu artigo 8º que os Estados e municípios devem elaborar seus próprios Planos de Educação, com prazo de até 1 ano, que devem estar em consonância com os previstos no Plano Nacional;

CONSIDERANDO o Art. 7º do PNE que estabelece que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação aprovado por meio da LEI Nº 285/2015, DE 19 DE JUNHO DE 2015, assim como o Plano Nacional de Educação, tem sua eficácia proveniente de Lei, conforme manda o artigo 214 da Constituição Federal, ambos com sua vigência por 10 anos, para nesse período cumprir suas metas e estratégias estabelecidas;

CONSIDERANDO o Art. 5º da Lei do PME/Tapauá, que define que a execução do PME/Tapauá, e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e avaliações periódicas pelas instâncias definidas nesta Lei;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional prorrogou a vigência do Plano Nacional de Educação até 31 de dezembro de 2025, através da Lei Federal nº 14.934 de 25 de julho de 2024;

CONSIDERANDO que em 19 de junho de 2025, conforme artigo 1º da 285/2015, DE 19 DE JUNHO DE 2015, o Plano Municipal de Educação de Tapauá terá sua validade **expirada**, e diante dos Planos Municipais terem que estar em consonância com o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federativos, o estabelecimento de redes de articulação intersetorial para a promoção da valorização dos profissionais de educação e o diálogo e ampla participação social, em prol da garantia do direito à educação de qualidade e equidade para todos, a partir da perspectiva de uma gestão democrática dos processos educacionais.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a **Comissão Gestora para elaboração do Novo Plano Municipal de Educação de Tapauá,** (PME/TAP) com a finalidade de acompanhar, coordenar e monitorar a implementação das metas e ações do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação para o Decênio 2026 a 2036.

Art. 2º. A Comissão Gestora para elaboração do Novo Plano Municipal de Educação de Tapauá, (PME/TAP) será composta pelas seguintes instituições do município de Tapauá, sob a coordenação da primeira:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Titular	**Suplente**
- Arlinda Marta Andrade de Almeida	- Abraão Ferreira Zuza
- Raimundo Almeida de Souza	- José Raimundo Roberto
- Dáfhine de Almeida Carneiro	- Joanir Ferreira de Brito
- Joseph Elias Matias da Silva	- Raimundo Costa Filho
- Darlã dos Santos Rabelo	- Mirlane Costa dos Santos
- Ronnivon Costa dos Santos	- Edelson Mesquita da Silva
- Eliomar Andrade do Nascimento	- Edivaldo Abílio da Silva
- Francisco Mauricio Rabelo	- Fausto Reinaldo da Silva
- Elisléia Nascimento de Souza	- Aida Duarte da Costa
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPAUÁ	
Titular	**Suplente**
- Eliandro Guede de Almeida	Raimundo Félix dos Santos
FORÚM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPUÁ	
Titular	**Suplente**
- Zila Pereira da Silva	Josafá Melo de Castro
POLO MUNICIPAL UNIVERSITÁRIO DE APOIO PRESENCIAL A CURSO EM EAD	
Titular	**Suplente**
- Genival Mangabeira dos Santos	
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - NÚCLEO DE ENSINO SUPERIOR DE TAPAUÁ.	
Titular	**Suplente**
-Renilza da Silva Gonçalves	Elisângela de Castro Souza
COMISSÃO DA EDUCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAPAUÁ	
Titular	**Suplente**
-Aldair José Duarte da Silva	- Francisco Josimar da Silva Teixeira

Parágrafo Único – Cada instituição indicará um representante titular e um suplente para compor a referida comissão.
Art. 3º. À Comissão Gestora compete:

Mobilizar e articular instituições para discussão dos problemas da educação no município de Tapauá, tendo como referência o diagnóstico educacional e as metas do Plano Nacional de Educação – PNE;
Criar, orientar e promover a formação de comissões técnicas para debater as propostas do texto-base do Plano Municipal de Educação de Tapauá;
Coordenar a formulação de estratégias para a construção do Plano Municipal de Educação de Tapauá, articulando-se com órgão consultivos, deliberativos e de regulação da política educacional do município de Tapauá;
Instituir Comissão Permanente de elaboração, acompanhamento e avaliação do PME/Tapauá, promovendo a colaboração interinstitucional;
Elaborar relatórios e encaminhá-los aos órgãos competentes, assegurando transparência e efetividade das ações;
Validar a versão final do texto-base e submetê-lo ao Poder Executivo que encaminhará ao legislativo municipal deliberação e aprovação.

Art. 4º. A Comissão Gestora deverá se reunir periodicamente, conforme definido em calendário, para o cumprimento de suas atribuições.
Parágrafo Único – As deliberações serão registradas em atas assinadas pelos membros presentes e posteriormente publicadas para garantir a transparência das atividades.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá-AM

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:CF655CE3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 03/2025-CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAPAUÁ

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Tapauá-AM aprovou o Plano de Ação de repasse de recurso Fundo a Fundo do Governo Estadual, através da Secretaria Estadual de Assistência Social, por meio de Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Alessandra Campêlo para custeio no valor de R$ 500.000,00, (quinhentos mil reais) com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tapauá

RESOLUÇÃO N° 03/2025-CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Tapauá, Estado do Amazonas, em reunião ordinária, realizada no dia 14 de maio de 2026, no uso de atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na LOAS Lei Orgânica de Assistência Social, e

CONSIDERANDO a Lei n 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria n 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a resolução do CNAS N 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

Art. 1° O Conselho Municipal de Assistência Social/AM, no uso de suas contribuições conferidas pela Lei nº141/97, e considerando sua função de acompanhar avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistencias ofertados (NOB-SUAS-artigo 121).
RESOLVE:

Art. 2° Aprovar o Plano de Ação de repasse de recurso Fundo a Fundo do Governo Estadual, através da Secretaria Estadual de Assistência Social, por meio de Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Alessandra Campêlo, para custeio no valor de R$ 500.000,00, (quinhentos mil reais) com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tapauá
Tapauá Am- 14 de maio 2026,

FRANCISCO DAS CHAGAS VASCONCELOS TORRES
Presidente do CMAS.
CPF:514.759.522-87
RG: 1866547-0

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:F331111C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 039/2026/PMTNT PROCESSO Nº 063/2026/PMTNT

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, E A EMPRESA W R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de TONANTINS/AM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Leopoldo Peres, S/nº, Cep. 69.685-000, Centro - inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.628.608/0001-16, representado pelo Sr. FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente neste município, portador da Cédula de Identidade sob nº 0783208-7/SSP/AM e do CPF nº 276.034.152-68, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado a empresa **W R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 36.450.495/0001-06, daqui por diante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Silves, n° 995, Bairro: Raiz, CEP: 69.068-010, neste ato representado pela Representante Legal, a Sra. Nayra Thauana Enes Martins , inscrito no RG sob o n° 26931 CREA e CPF n° 001.134.732-57, doravante denominado CONTRATADO, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolvem rescindir o contrato derivado de Dispensa de Licitação Nº 007/2026, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de serviços na elaboração de projetos básicos oriundos de recursos estaduais e recursos federais e aprovação nos órgãos competentes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão encontra amparo nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente por inexecução contratual por parte do contratado, o qual não vem prestando os serviços contratados, nem alimentando os sistemas conforme previsto no objeto contratual.

JUSTIFICATIVA: O motivo da **RESCISÃO UNILATERAL** deve-se a razões de interesse público de alta relevância **CONSIDERANDO** que verificado os seguintes motivos:

Inexecução parcial do objeto contratual, caracterizada pela ausência de prestação dos serviços de apoio técnico contratados, em especial pela não alimentação dos sistemas e pela não entrega das análises e prestações de contas exigidas no Termo de Referência e cláusulas contratuais, configurando descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela contratada, nos termos do art. 137, inciso I, combinado com o art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, as manifestações apresentadas por escrito foram apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e urbanismo, quanto as justificativas presentes na Carta de Rescisão **UNILATERAL** do Contrato publicado em 02/02/2026.

CONSIDERANDO, o descumprimento das cláusulas contratuais, mormente no que diz respeito a Contrato de Locação.

CONSIDERANDO o que dispõe artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/2021, do mesmo diploma legal, que ampara a rescisão UNILATERAL dos contratos administrativos; o papel do administrador público é pautar suas ações administrativas dentro dos princípios norteadores da administração pública, sendo o da razoabilidade e proporcionalidade.

Nesse sentido torna-se necessária tal **RESCISÃO CONTRATUAL** para não gerar mora e ônus a municipalidade e muito menos para o contratado.

DAS SANÇÕES: No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior.

DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca do Munícipio de Tonantins, Estado do Amazonas, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente termo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas para que possa produzir os efeitos legais.

Tonantins/AM, 11 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Tonantins/AM
FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
CPF Nº 276.034.152-68
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:F8BAF9A4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2026/CC

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão da Concorrência Eletrônica nº 010/2026, elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa E. W. DOS S. MAIA & CIA LTDA participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo está atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I - **ADJUDICAR** à empresa E. W. DOS S. MAIA & CIA LTDA, com sede na R Monte Orebe, S/N, Bairro Canaã, Rio Preto da Eva/AM, Cep: 69.117-000, inscrita no CNPJ nº 37.758.748/0001-68, vencedora dos serviços descritos no Projeto Básico, perfazendo o valor global de R$ 4.700.884,93 (-quatro milhões, setecentos mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos-) sendo R$ 4.775.000,00 (-quatro milhões, setecentos e setenta e cinco mil reais-) o valor repassado pela concedente, e contrapartida de R$ 10.000,00 (-dez mil reais-) por parte desta Prefeitura, os recursos financeiros para a execução do objeto do Convênio Transferegov nº 989185/2025, fixados em R$ 4.785.000,00. Dos valores especificados acima, o remanescente relativo à concedente deverá ser devolvido quando da prestação de contas.

II - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio da Concorrência Eletrônica nº 010/2026, em favor da empresa vencedora dos serviços Adjudicados, pelo critério Menor Preço Global, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, PROPOSTA Nº 66875/2025 CADASTRADA NO TRANSFEREGOV VINCULANDO O CONVÊNIO DE REPASSE Nº 989185/2025 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/MIDR, CONCEDENTE REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - SEMOB.

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Uarini/AM, 14 de maio de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:BA0E84D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2026/CC CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2026/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026/SEMOB

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 023/2026/CC, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 010/2026/CC.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM, inscrita sob o CNPJ de nº 04.647.079/0001-06 Representado pelo Srº Marcos Souza Martins e a empresa E. W. DOS S. MAIA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.758.748/0001-68, representada pelo Sr. Elvis Wendell dos Santos Maia.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, PROPOSTA Nº 66875/2025 CADASTRADA NO TRANSFEREGOV VINCULANDO O CONVÊNIO DE REPASSE Nº 989185/2025 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/MIDR, CONCEDENTE REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - SEMOB.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133 de 2021. E o prazo de vigência da execução é de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura da Ordem de Serviços, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133 de 2021.

VALOR GLOBAL: de R$ 4.700.884,93 (-quatro milhões, setecentos mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos-) sendo R$ 4.775.000,00 (-quatro milhões, setecentos e setenta e cinco mil reais-) o valor repassado pela concedente, e contrapartida de R$ 10.000,00 (-dez mil reais-) por parte desta Prefeitura, os recursos financeiros para a execução do objeto do Convênio Transferegov nº 989185/2025, fixados em R$ 4.785.000,00 (-quatro milhões, setecentos e oitenta e cinco mil reais-). Dos valores especificados acima, o remanescente relativo à concedente deverá ser devolvido quando da prestação de contas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 -Prefeitura Municipal de Uarini / Ministério das Cidades;
Órgão: 02.02 – Poder Executivo / 530023 - MCIDADE/CAIXA;
Unidade: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos / 530023 - MCIDADE/CAIXA;
Funcional/Programa: 15.451.0280 – Planejamento Urbano / 26.782.0285 – Serviços de Utilidade Pública / 236492 – PTRES;
Projeto Atividade: 15.451.0280.1010.0000 – Abertura, Pavimentação e Restauração de Ruas e Avenidas / 26.782.0285.1016.0000 – Abertura, Pavimentação e/ou Duplicação de Estradas / 15.244.2317.00SX.0001 – Programa de Trabalho;
Ficha: 298 / 319;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações / 444042 – Natureza da Despesa;
Fonte: 500 – Recurso Ordinário (contrapartida) / 3129000000 – Tesouro Nacional.

Uarini/AM, 15 de maio de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:7FA7E3EB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 139/2026/PMU-GPE

ERRATA DA PORTARIA Nº 139/2026/PMU-GPE, de 15 de abril de 2026.

ERRATA

PORTARIA Nº 139/2026/PMU-GPE, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

A PORTARIA Nº 139/2026, de 15 de abril de 2026, publicada na Edição nº 4099, de 06 de maio de 2026, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas – AAM necessitou da presente retificação, por lapso de digitação:

Onde se lê:

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da Procuradora Municipal, Sra. **KEYTIANE FERREIRA DA ROCHA**, na data ***de 15 a 26 de abril de 2026*** para a Capital do Estado (Manaus), e;

Leia se:

- CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da Procuradora Municipal, Sra. **KEYTIANE FERREIRA DA ROCHA**, na data ***de 15 a 25 de abril de 2026*** para a Capital do Estado (Manaus), e;

Onde se lê:

Período: *15 a 26 de abril de 2026*.
Total das Diárias: 10 (dez) diárias.

Leia se:

Período: *15 a 25 de abril de 2026*.
Total das Diárias: 10 (dez) diárias.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2026.

MARIA ILERES CALDAS PENEDO DE BRITO
Prefeita em Exercício do Municipio de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **ERRATA DA PORTARIA DE Nº 139/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:7BC63A16

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO N. 337, DE 04 DE MAIO DE 2026.

DECRETO N. 337, DE 04 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA 2ª. CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como nas Leis Municipais nº 054/2018 e nº 114/2022, e Leis Complementares nº 001/2025 e nº 002/2025;
CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 001/2026, destinado ao suprimento de necessidade temporária de recursos humanos de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a **2ª CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados, conforme Anexo Único publicado para o período de apresentação ocorrido entre 07/04 e 10/04/2026.
DECRETA:
Art. 1º – Nomear os candidatos abaixo relacionados, em virtude de aprovação no PSS 001/2026, para exercerem seus respectivos cargos conforme listagem anexa:

MOTORISTA DE AUTOS CNH "D"
1 – JOÃO BOSCO DE SOUZA MARINHO
2 – JOSUE PAULO VIEIRA SARMENTO
3 – ROMINIGIS GARCIA DA COSTA
4 – ROUGLES DAVID DOS SANTOS RODRIGUES
5 – WILLIAM MEDEIROS DA ROCHA

MOTORISTA DE AUTO CNH "B/C"
1 – AZENILDO DE SOUZA PINHEIRO
2 – EDSON RODRIGUES REBOUÇAS
3 – ELIAS MARQUES DA COSTA
4 – EVERALDO DOS SANTOS MARQUES
5 – JEFREY COSTA FREIRE
6 – JOSE HILTON REIS DE ALMEIDA
7 – JOSE RAIMUNDO ENRIQUE MARINHO
8 – JUKEL MARCOS ARAUJO DE OLIVEIRA
9 – PAULO RICARDO NASCIMENTO RODRIGUES
10 – PEDRO BATISTA SOARES FERREIRA

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em Urucará/AM, 04 de maio de 2026.
.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 04 de maio de 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:DF65BC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO N. 345, DE 13 DE MAIO DE 2026.

DECRETO N. 345, DE 13 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA 4ª. CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como nas Leis Municipais nº 054/2018 e nº 114/2022, e Leis Complementares nº 001/2025 e nº 002/2025;
CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 001/2026, destinado ao suprimento de necessidade temporária de recursos humanos de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a **4ª CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados, conforme Anexo Único publicado para o período de apresentação ocorrido entre 27/04 a 30/04/2026.

DECRETA:

Art. 1º – Nomear os candidatos abaixo relacionados, em virtude de aprovação no PSS 001/2026, para exercerem seus respectivos cargos conforme listagem anexa:

MERENDEIRO – ZONA URBANA
1 – DINAIARA AZEVEDO TAVARES
MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA URBANA
1 – ELIANA REGINA DOS ANJOS MARQUES
2 – EZEQUIAS MACEDO DO CANTO
3 – INGRID SILVA SANTOS
MONITOR ESCOLAR – ZONA URBANA
1 – DANIELLE MONTEIRO SERRÃO
2 – EREIZIANY CARVALHO PAES
3 – JOSELE SARMENTO PEREIRA
4 – JOSIANA SOUZA SANTOS
5 – LIDIANE VIEIRA DE CASTRO CUNHA
MONITOR (A) ESCOLAR – ZONA RUAL
1 – EDIANE TAVARES PEREIRA
2 – JUNIO CARDOSO DOS SANTOS
3 – NELIZA TAVARES GONÇALVES
4 – RARISON DA SILVA PAES
5 – SANDRA DO ESPÍRITO SANTO SILVA
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA) – ZONA URBANA
1 – ADRIELE NOGUEIRA DE CASTRO
2 – ARIANA GARCIA PINHEIRO
3 – CAMILE SOUZA PINTO
4 – CLEICIANE PINTO DE SOUZA
5 – FRANCINEUZA PIMENTEL SERRÃO
6 – JOSANE DAS GRAÇAS CASTRO
7 – LAIS DOS SANTOS GOMES
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA) – ZONA RURAL
1 – NEUZIETE FERREIRA DA SILVA
MOTORISTA DE AUTOS CNH "D" ZONA URBANA
1 – ALEX BATISTA DOS SANTOS
2 – DIONILSON DA SILVA MACEDO
3 – GILSON ALVES BARBOSA

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em Urucará/AM, 04 de maio de 2026.
.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 04 de maio de 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:67B89092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 285, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 285, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da 1º convocação dos servidores do Processo Seletivo Simplificado (PSS) e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como nas Leis Municipais nº 054/2018 e nº 114/2022, e Leis Complementares nº 001/2025 e nº 002/2025;
CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 001/2026, destinado ao suprimento de necessidade temporária de recursos humanos de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a **1ª CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados, conforme Anexo Único publicado para o período de **apresentação de 06/04 a 10/04/2026**.

DECRETA:

Art. 1º – **NOMEAR** os candidatos abaixo relacionados para exercerem suas funções em regime contratual temporário, conforme classificação obtida no PSS 001/2026 e registro em folha mensal:
I – MONITOR ESCOLAR

1.ALANA RIRVELLE LOPES ORAN
2.ALCINEIDE SERRAO COSTA
3.ANA CLAUDIA PONTES BENTES
4.ANDRESSA BARBOSA MARQUES
5.BARBARA FERNANDES EVANGELISTA
6.BRENDA KESSYA FONSECA DA SILVA
7.DEBORAH MEIRY PAES DE OLIVEIRA NEVES
8.DULCICLEIA MONTEIRO SOUZA
9.ELIANDRA BALIEIRO GUIMARAES
10.ELIANE DA SILVA COELHO
11.ELIENE CASTRO BATALHA
12.EMANOEL GABRIEL TAVARES SERRAO
13.ERIMARA MARQUES BATISTA
14.GECIANE DOS SANTOS PIMENTEL
15.GISELE VIEIRA DE MORAES
16.GLAUCIANE DA SILVA MARQUES
17.HEINY GISELA DA SILVA RAMOS
18.HELENA CRISTINA DA SILVA ALVES
19.IOLANE MONTEIRO DE CASTRO
20.JESSICA PEREIRA MONTEIRO
21.JEZLIA HENRIQUE DOS SANTOS
22.LEIDA TEIXEIRA DE CASTRO
23.LILIANA DOS SANTOS PAES
24.LIVIA PINTO MONTEIRO
25.LUCIELY DOS SANTOS RAMOS
26.LUCINEY DOS SANTOS RAMOS
27.MARIA DO ROSARIO FERREIRA DOS SANTOS
28.MARIA SILVETH NEVES TAVARES
29.MAYANE VASCONCELOS VIANA
30.MERIAN CARVALHO LAVAREDA)
31.MIRLEY SERRAO NUNES
32.NIANDRA VIANA PEREIRA
33.PEDRO LUCAS PEREIRA AZEVEDO
34.RENILSON COSTA DE MENEZES
35.ROSIELEN DA SILVA SOARES
36.ROSINEY DE LIMA GUIMARAES
37.SIMONETE MATIAS SERRAO
38.SUZIENE PRATA RIBEIRO
39.TAIANE DA CRUZ MARQUES
40.YANKA PEREIRA DIAS MONTEIRO

II – PORTEIRO(A)

1.ARION VIEIRA DE CASTRO (Matrícula:
2.JOSE RONISON SOARES DOS SANTOS
3.JULIO CARLOS VIEIRA GAMA
4.MATEUS DA COSTA SERRAO
5.MIQUEIAS GOMES COELHO
6.NEEMIAS HENRIQUE TEIXEIRA
7.RAIMUNDO ADAUTO MARQUES CRISTO
8.SIRINEU MARQUES COSTA
9.VALDEZIANE DA SILVA MORAES SILVA

III – PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

1.ALDILENE SEIXAS PONTES
2.ALICE DA SILVA PEREIRA
3.ANA KASSIA BRITO DE ARAUJO
4.ARNALDO SOUZA PINHEIRO
5.CRISLY SERRAO DA SILVA CASTRO
6.CRISTINA CARVALHO MONTEIRO
7.DEUCILENE PINHEIRO DE CASTRO
8.ELIAS MONTEIRO DA COSTA
9.ELIZA DA SILVA FROES
10.ELOIZA LEAL DA COSTA
11.EVA LUIZA PAES PIRES
12.FELIPE WOSLLOM PIMENTEL MARQUES
13.JORGE PINTO PINHEIRO
14.JUCIRENE SOARES DE CASTRO
15.LIDIA BEATRIZ BERNARDES DA SILVA
16.LIZIANE DOS SANTOS SOUZA
17.LOURANNE VITORIA GOMES DA SILVA
18.LUCINEIA RODRIGUES SERRAO
19.MANOEL DE MACEDO ALVES
20.MARIA NIRIA DOS SANTOS MONTEIRO
21.NEUTON FERREIRA DOS REIS
22.PAULIANE DOS SANTOS SOUZA
23.ROSA SANTANA QUEIROZ

IV – MOTORISTA DE AUTOS D

1.ALIME DOS ANJOS MACEDO
2.ATALIBA ALVES DE MACEDO
3.ERISSON OLIVEIRA DOS SANTOS

V – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

1.CHEILA MARIA GOES DE MACEDO
2.JOAQUIM HENRIQUE MARQUES

VI – MERENDEIRO(A)

1.ANA CARLA ALMEIDA DA SILVA
2.FABIANE OLIVEIRA DOS ANJOS)
3.FLAVIA APARECIDA DOS SANTOS ANDRADE
4.GEOVANE MARTINS DOS SANTOS CRISTO
5.IVANA DA SILVA PIRES
6.LEYDIANE SOUZA DOS SANTOS
7.MARIA DAS GRACAS PIMENTEL ALMEIDA
8.MARILIA REIS DO NASCIMENTO

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em Urucará/AM, 13 de abril 2026.

.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 13 de abril de 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:96E88228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 288, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 288, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA 3ª. CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como nas Leis Municipais nº 054/2018 e nº 114/2022, e Leis Complementares nº 001/2025 e nº 002/2025;
CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 001/2026, destinado ao suprimento de necessidade temporária de recursos humanos de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a 3ª CONVOCAÇÃO dos candidatos classificados, conforme Anexo Único publicado para o período de apresentação ocorrido entre 13/04 e 17/04/2026.
DECRETA:

Art. 1º – NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, devidamente classificados e convocados na terceira chamada, para exercerem suas funções em regime contratual temporário:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

1-ARLETE RAIMUNDA PEREIRA PRATA
2-CLEUTON MARQUES AMARAL
3-EVERALDO NOGUEIRA FERREIRA
4-GRACILENNE DOS SANTOS BARROSO
5-JULIANA DA COSTA BARROS
6-LUCIANE DA GLORIA TAVARES
7-RICSON ENDRIO ALFAIA RAMOS

COZINHEIRA – ZONA URBANA

1-JILMA DE OLIVEIRA ROLIN

COZINHEIRA – ZONA RURAL

2-NORA SELMA DA SILVA NUNES

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em Urucará/AM, 20 de abril 2026.
.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 20 de abril de 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:250A8A8D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras Públicas – CMCP/PMU, no Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico – SRP nº. 003/2026 – CMCP/PMU;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas RF - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA– CNPJ Nº 14.207.076/0001-05, Lote 01 no valor de R$ 3.318.553,97 (três milhões, trezentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos) e a empresa THUNDER CONSTRUTORA LTDA- CNPJ N° 09.415.768/0001-09, Lote 02 no valor de R$ 1.665.493,51 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos).

II – HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico – SRP nº. 003/2026 – CMCP/PMU – Processo nº. 065/2026 – CMCP, visando à EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE REFORMA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SEMSA E SEMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA – AM, pelo Menor Preço por Lote, para que a Adjudicação e Homologação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.

III – DETERMINAR ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou documento equivalente e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Urucurituba, 19 de maio de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:01305C1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/GPU DE 05 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre designação de servidor Público Efetivo para Fiscal de Contrato, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício das competências que lhe é conferido pelo Art.71, Item III da Lei Orgânica do Município.
Considerandoo disposto no Art. 8° do Decreto 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei n° 14.133 de 1º de Abril de 2021;
Considerandoos princípios que regem a Administração Pública Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º - Pelo presente instrumento**, DESIGNAR** o senhor Rizonildo da Silva De Benedeto, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula **N° 30779,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar como Fiscal de Contrato **Nº 17/2026**, oriundos da **Dispensa Eletrônica N°02/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada Arquitetura/Engenharia para execução da obra de reforma do Centro Social Sagrado Coração de Jesus, localizado na Comunidade Jurupari – Zona Rural, S/N, CEP: 69.1800-00, no município de Ururucurituba/Amazonas, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, segumdo as especificações técnicas constantes do projeto básico e planilhas e seus anexos, observada as normas técnicas da ABNT.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas;
II – Atestar notas fiscais e demais documentos comprobatórios da despesa;
III – Registrar ocorrências e comunicar formalmente à autoridade competente eventuais irregularidades;
IV – Solicitar providências necessárias à regular execução contratual;
V – Emitir relatórios de acompanhamento sempre que necessário.
Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas, à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba, 05 de Março de 2026.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:D01BB6B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196-A/GPU DE 11 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre designação de servidor Público Efetivo para Fiscal de Contrato, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício das competências que lhe é conferido pelo Art.71, Item III da Lei Orgânica do Município.
Considerandoo disposto no Art. 8° do Decreto 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei n° 14.133 de 1º de Abril de 2021;
Considerandoos princípios que regem a Administração Pública Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º - Pelo presente instrumento**, DESIGNAR** o senhor Mateus de Souza Campos, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula **N° 11148,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar como Fiscal de Contrato **Nº 22/2026**, oriundos da **Concorrência Eletrônica N°04/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na excução de serviços de engenharia referente a construção de 25 unidades habitacionais no Municipio de Urucurituba/AM, com fornecimento de mão-de-obra, matériais, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a excução dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas constantes do projeto básico e planilhas e seus anexos, observada as normas técnicas da ABNT.
.
Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas;
II – Atestar notas fiscais e demais documentos comprobatórios da despesa;
III – Registrar ocorrências e comunicar formalmente à autoridade competente eventuais irregularidades;
IV – Solicitar providências necessárias à regular execução contratual;
V – Emitir relatórios de acompanhamento sempre que necessário.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas, à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.
Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba, 11 de Março de 2026

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:AA89E9CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/GPU DE 19 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre designação de servidor Público Efetivo para Fiscal de Contrato, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício das competências que lhe é conferido pelo Art.71, Item III da Lei Orgânica do Município.
Considerandoo disposto no Art. 8° do Decreto 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei n° 14.133 de 1º de Abril de 2021;
Considerandoos princípios que regem a Administração Pública Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º - Pelo presente instrumento**, DESIGNAR** o senhor Rizonildo da Silva De Benedeto, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula **N° 30779,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar como Fiscal de Contrato **Nº 27/2026**, oriundos da **Dispensa Eletrônica N°04/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada Arquitetura/Engenharia para execução da obra de Construção de Espaço de Convivência na Comunidade Novo Amazonas, Zona Rural, S/N, CEP: 69.1800-00, no município de Ururucurituba/Amazonas, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, segumdo as especificações técnicas constantes do projeto básico e planilhas e seus anexos, observada as normas técnicas da ABNT.
.
Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas;
II – Atestar notas fiscais e demais documentos comprobatórios da despesa;
III – Registrar ocorrências e comunicar formalmente à autoridade competente eventuais irregularidades;
IV – Solicitar providências necessárias à regular execução contratual;
V – Emitir relatórios de acompanhamento sempre que necessário.
Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas, à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba, 19 de Março de 2026

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:C9253952

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/GPU DE 07 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre designação de servidor Público Efetivo para Fiscal de Contrato, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício das competências que lhe é conferido pelo Art.71, Item III da Lei Orgânica do Município.
Considerandoo disposto no Art. 8° do Decreto 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei n° 14.133 de 1º de Abril de 2021;
Considerandoos princípios que regem a Administração Pública Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º - Pelo presente instrumento**, DESIGNAR** o senhor Mateus de Souza Campos, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula **N° 11148,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar como Fiscal de Contrato **Nº 31/2026**, oriundos da **Concorrência Eletrônica N°08/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na excução de serviços de engenharia referente a construção de 20 unidades habitacionais no Municipio de Urucurituba/AM, com fornecimento de mão-de-obra, matériais, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a excução dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas constantes do projeto básico e planilhas e seus anexos, observada as normas técnicas da ABNT.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas;
II – Atestar notas fiscais e demais documentos comprobatórios da despesa;
III – Registrar ocorrências e comunicar formalmente à autoridade competente eventuais irregularidades;
IV – Solicitar providências necessárias à regular execução contratual;
V – Emitir relatórios de acompanhamento sempre que necessário.
Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas, à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba, 07 de Abril de 2026

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:C2408F23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/GPU DE 15 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre designação de servidor Público Efetivo para Fiscal de Contrato, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício das competências que lhe é conferido pelo Art.71, Item III da Lei Orgânica do Município.
Considerandoo disposto no Art. 8° do Decreto 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei n° 14.133 de 1º de Abril de 2021;
Considerandoos princípios que regem a Administração Pública Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º - Pelo presente instrumento**, DESIGNAR** o senhor Bruno Ramos Pereira, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula **12624,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar como Fiscal de Contrato **nº 56/2026**, oriundos da **Concorrência Eletrônica N°11/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção Civil, visando a execução de serviços de construção de uma Fábrica de Gelo, aser implatada no Distrito de Itapeaçu, zona rural do Município de Urucurituba/AM, com fornecimento de mão-de-obra, em corformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Obras, segundo as especificações técnicas constantes do projeto básico e planilhas e seus anexos, observada as normas técnicas ABNT.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas;
II – Atestar notas fiscais e demais documentos comprobatórios da despesa;
III – Registrar ocorrências e comunicar formalmente à autoridade competente eventuais irregularidades;
IV – Solicitar providências necessárias à regular execução contratual;
V – Emitir relatórios de acompanhamento sempre que necessário.
Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas, à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba, 15 de Maio de 2026

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:B6A60CE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485-A/GPU DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre designação de servidor Público Efetivo para Fiscal de Contrato, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício das competências que lhe é conferido pelo Art.71, Item III da Lei Orgânica do Município.
Considerandoo disposto no Art. 8° do Decreto 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei n° 14.133 de 1º de Abril de 2021;
Considerandoos princípios que regem a Administração Pública Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º - Pelo presente instrumento**, DESIGNAR** o senhor Rizonildo da Silva De Benedeto, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula **N° 30779,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar como Fiscal de Contrato **Nº 252/2025**, oriundos da **Dispensa Eletrônica N°07/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada Engenharia, para a Reforma do prédio da Secretaria Municipal de Infraestrura – SEMIF, Zona Urbana no município de Urucurituba/Amazonas, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, segundo as especificações técnicas constantes do projeto básico e planilhas e seus anexos, observada às normas técnicas da ABNT.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas;
II – Atestar notas fiscais e demais documentos comprobatórios da despesa;
III – Registrar ocorrências e comunicar formalmente à autoridade competente eventuais irregularidades;
IV – Solicitar providências necessárias à regular execução contratual;
V – Emitir relatórios de acompanhamento sempre que necessário.
Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas, à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba, 29 de Agosto de 2026

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:F9C33BAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485-A/GPU DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre designação de servidor Público Efetivo para Fiscal de Contrato, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício das competências que lhe é conferido pelo Art.71, Item III da Lei Orgânica do Município.
Considerandoo disposto no Art. 8° do Decreto 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei n° 14.133 de 1º de Abril de 2021;
Considerandoos princípios que regem a Administração Pública Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º - Pelo presente instrumento**, DESIGNAR** o senhor Rizonildo da Silva De Benedeto, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula **N° 30779,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar como Fiscal de Contrato **Nº 252/2025**, oriundos da **Dispensa Eletrônica N°07/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada Engenharia, para a Reforma do prédio da Secretaria Municipal de Infraestrura – SEMIF, Zona Urbana no município de Urucurituba/Amazonas, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, segundo as especificações técnicas constantes do projeto básico e planilhas e seus anexos, observada às normas técnicas da ABNT.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas;
II – Atestar notas fiscais e demais documentos comprobatórios da despesa;
III – Registrar ocorrências e comunicar formalmente à autoridade competente eventuais irregularidades;
IV – Solicitar providências necessárias à regular execução contratual;
V – Emitir relatórios de acompanhamento sempre que necessário.
Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas, à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba, 29 de Agosto de 2026

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:7F72A1C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 666/GPU DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre designação de servidor Público Efetivo para Fiscal de Contrato, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício das competências que lhe é conferido pelo Art.71, Item III da Lei Orgânica do Município.
Considerandoo disposto no Art. 8° do Decreto 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei n° 14.133 de 1º de Abril de 2021;
Considerandoos princípios que regem a Administração Pública Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º - Pelo presente instrumento**, DESIGNAR** o senhor Rizonildo da Silva De Benedeto, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula **N° 30779,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar como Fiscal de Contrato **Nº 270/2026**, oriundos da **Concorrência Eletrônica N°06/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada Arquitetura/Engenharia para execução da Reforma do prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Zona Urbana no município de Ururucurituba/Amazonas, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, segundo as especificações técnicas constantes do projeto básico e planilhas e seus anexos, observada à s normas técnicas da ABNT.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas;
II – Atestar notas fiscais e demais documentos comprobatórios da despesa;
III – Registrar ocorrências e comunicar formalmente à autoridade competente eventuais irregularidades;
IV – Solicitar providências necessárias à regular execução contratual;
V – Emitir relatórios de acompanhamento sempre que necessário.
Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas, à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba, 10 de Novembro de 2026

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:1E0D517E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 715/GPU DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre designação de servidor Público Efetivo para Fiscal de Contrato, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício das competências que lhe é conferido pelo Art.71, Item III da Lei Orgânica do Município.
Considerandoo disposto no Art. 8° do Decreto 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei n° 14.133 de 1º de Abril de 2021;
Considerandoos princípios que regem a Administração Pública Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Pelo presente instrumento**, DESIGNAR** o senhor Rizonildo da Silva De Benedeto, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula **N° 30779,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar como Fiscal de Contrato **Nº 299/2026**, oriundos da **Dispensa Eletrônica N°23/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada Arquitetura/Engenharia para execução da Reforma do prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Zona Urbana no município de Ururucurituba/Amazonas, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, segundo as especificações técnicas constantes do projeto básico e planilhas e seus anexos, observada às normas técnicas da ABNT.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas;
II – Atestar notas fiscais e demais documentos comprobatórios da despesa;
III – Registrar ocorrências e comunicar formalmente à autoridade competente eventuais irregularidades;
IV – Solicitar providências necessárias à regular execução contratual;
V – Emitir relatórios de acompanhamento sempre que necessário.
Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas, à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba, 26 de Novembro de 2026

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:670A7DB5

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA- SAAE**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação N° 002/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria em Compras Públicas, Licitações e Contratos, para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Iranduba/AM;

CONSIDERANDO o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, nos termos do art. 74, inc. III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Inexigibilidade de licitação da Empresa **CRISTIANO BULCAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrada na OAB/AM sob n° 1019/2023 e no CNPJ sob n° 51.308.564/0001-27, com sede na Rua Jose do Belmonte, n° 22, Qd. A 16, LT 22, Conjunto bairro Planalto, CEP: 69.044-630, Manaus/AM, no valor Global de **R$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais),** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Iranduba/AM, 30 de abril de 2026.

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES
Presidente do SAAE
Decreto nº 316/2024-GAB/PMI

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:C514DAB5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2026

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA – SAAE (CNPJ Nº 08.848.656/0001-70);

Contratada: CRISTIANO BULCAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (OAB/AM N° 1019/2023 e CNPJ N° 51.308.564/0001-27).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.

Valor:R$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais)

Amparo Legal: Art. 74, inc. III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021

Dotação:

Orgão-03: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;
Unidade: 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Funcional: 17.122.0011.2046 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO – SAAE
Fonte de Recurso: 501

Prazo de execução:12 (doze) meses.

Iranduba/AM, 04 de maio de 2026.

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES
Presidente do SAAE
Decreto nº 316/2024-GAB/PMI

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:FAEE02A8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
PORTARIA N° 004/2026 – SAAE IRANDUBA

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, no Art. 105, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de designação de fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **SR(a). MARILDA DA CONCEIÇÃO NEVES**, MATRÍCULA Nº 30-3, LOTADO(A) no SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE, **como FISCAL TITULAR DO CONTRATO Nº 003/2026**, que representará o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba-SAAE, perante a Contratada, durante a vigência do Contrato, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria.

Art. 2º – Determinar que o(a) fiscal ora designado (a) deverá:

• Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;
• Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o

local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
• Comunicar a Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
• Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
• Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
• Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
• Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
• Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
• Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
• Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
• Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
• Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
• Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
• Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

• Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
• Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04 de maio de 2026.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE.

Iranduba/AM, 04 de maio de 2026.

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES
Presidente do SAAE
Decreto Municipal nº 316/2024-GAB/PMI

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:3B2C9BFD

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026 – CPC/CMNON

A Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.677.316/0001-73, com sede na Rua Getúlio Vargas, S/N, Nossa Senhora de Fátima, CEP.: 69.230-000, Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO FILEMMON NASCIMENTO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, inscrito no CPF sob o n°. 939.386.752-68, portador da Carteira de Identidade n°. 18329772 SESEG/AM, GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preços, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para o **PREGÃO ELETRÔNICO, n°. 007/2026 – CPC/CMNON, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) **AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°. **12.225.262/0001-33**, sediada na Rua Passagem Parnaíba, nº 1001, Bairro: Vale do Sol, CEP.: 69.230-000– Nova Olinda do Norte/AM, fone: (92) 9134-3145, e-mail: autopostosantoantonio@gmail.com**,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA, ÓLEO DIESEL, ÁLCOOL, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GÁS DE COZINHA E CORRELATOS) DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.**

Especificado (s) no (s) item (ns) 01 a 11 do termo de referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP n°. 007/2026 – CPC/CMNON, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Os preços registrados, as especificações dos serviços, o prestador dos serviços e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA DETENTORA:
AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA **– CNPJ: 12.225.262/0001-33**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
1	GÁS GLP - 13 KG - Descrição Complementar: Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99ANP, NPR 14024 da ABNT	BOTIJA	80	R$ 161,00	AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA
2	GASOLINA COMUM - Descrição Complementar: Gasolina Tipo C, de incolor	LT	20.000	R$ 8,30	AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA

	a amarelada, límpido e isento de impurezas, 22% ou - 1% de álcool, 82, 87, 5mg/100ml, 0,10% massa, 1% volume, 0,005 g/l.cor.				
3	ÓLEO DIESEL S-10 - Descrição Complementar:NO ONU 1202 CL3.	LT	7.000	R$ 8,90	AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA
4	ÓLEO DIESEL (COMUM) S-500.	LT	9.000	R$ 8,49	AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA
5	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30: Óleos básicosminerais a sintáticos e aditives, ideal para motores de veículos flex, a gasolina, etanol e gás natural. Sua formulação permite uma melhor circulação do óleo pelas partes a serem lubrificadas resultando em ummaior aproveitamento da potência do motor. Embalagem em plástico resistente de 1L.	LT	70	R$ 32,90	AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40: Viscosidade:15W-40. Combinação de óleos de base sintética e mineral de alta qualidade. Semissintético multiviscoso de última geração especialmente formulado para reduzir a formação de depósitos no motor, controlando a oxidação e espessamento dolubrificante. Embalagem em plástico resistente de 1L	LT	200	R$ 35,90	AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 - DescriçãoComplementar: Óleo mineral e aditivos SAE 20W 50, produto químico não classificado como perigoso de acordo com a ABNT NBR 14725-2. Prazo de validade 5 anos. Embalagem em plástico resistente de 1L.	LT	70	R$ 30,90	AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA
8	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T - DescriçãoComplementar: Óleo mineral, aditivos e destilado leve de petróleo, produto químico não classificado como perigoso de acordo com a ABNT NBR 14725-2. Prazo de validade 2 anos - Embalagem em plástico resistente de 1L.	LT	70	R$ 31,90	AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA
9	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 - DescriçãoComplementar: LA-3 SAE 40, óleo mineral derivado do petróleo e aditivos, produto químico não classificado como perigoso de acordo com a ABNT NBR 14725-2. Prazo de Validade 5 anos. Embalagem em plástico resistente de 1L	LT	70	R$ 29,90	AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA
10	GALÃO BOMBONA PLÁSTICO PARA COMBUSTÍVEL 20 LITROS SELO INMETRO.	UND	35	R$ 24,90	AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA
11	GALÃO BOMBONA PLÁSTICO PARA COMBUSTÍVEL 50 LITROS SELO INMETRO	UND	35	R$ 79,90	AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA

VALIDADE DA ATA- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura e publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial .

CONDIÇÕES GERAIS- As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Olinda do Norte/AM, 19 de maio de 2026.

Órgão Gerenciador:
PEDRO FILEMMON NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Empresa Detentora:
AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA
CNPJ: 12.225.262/0001-33

Publicado por:
Gabriel Nascimento da Silva
Código Identificador:9A81BFED

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 - SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de passagens fluviais, destinadas ao transporte de passageiros em trechos intermunicipais e intramunicipais.

Fornecedora:**THIAGO DE LIMA FLORES,** inscrita no **CNPJ nº 36.133.086/0001-78**.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado:A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa **THIAGO DE LIMA FLORES,** para os itens de **01** a **24,** com valor total de **R$ 957.980,00 (novecentos e cinquenta e sete mil novecentos e oitenta reais),** conforme a seguir:

Serviço	Item	Expectativa de Consumo da Administração	Empresa	Unidade	Preço máximo por item em R$ 1,00*	Prazo de Execução do Item
Passagens de barco, rede, no trecho Anamã/ Santa Luzia	1	200	THIAGO DE LIMA FLORES	Serviço	52,17	12 meses
Passagens de barco, rede, no trecho Santa Luzia/Anamã	2	200	THIAGO DE LIMA FLORES	Serviço	52,18	12 meses
Passagens de barco, rede, no trecho Anamã/Arixi	3	200	THIAGO DE LIMA FLORES	Serviço	70,65	12 meses
Passagens de barco, rede, no trecho Arixi/Anamã	4	200	THIAGO DE LIMA FLORES	Serviço	68,97	12 meses
Passagens de barco, rede, no trecho Anamã/Novo Brasil	5	200	THIAGO DE LIMA FLORES	Serviço	70,42	12 meses
Passagens de barco, rede, no trecho Novo Brasil/Anamã	6	200	THIAGO DE LIMA FLORES	Serviço	68,55	12 meses
Passagens de barco, rede, no trecho Anamã/Alexandre	7	200	THIAGO DE LIMA FLORES	Serviço	117,58	12 meses

Passagens de barco, rede, no trecho Alexandre/Anamã	8	200	THIAGO DE LIMA FLORES	Serviço	117,58	12 meses
Passagens de barco, rede, no trecho Anamã/São Jorge	9	200	THIAGO DE LIMA FLORES	Serviço	141,07	12 meses
Passagens de barco, rede, no trecho São Jorge/Anamã	10	200	THIAGO DE LIMA FLORES	Serviço	141,07	12 meses
Passagens de barco, rede, no trecho Anamã/Mato Grosso	11	200	THIAGO DE LIMA FLORES	Serviço	148,35	12 meses
Passagens de barco, rede, no trecho Mato Grosso/Anamã	12	200	THIAGO DE LIMA FLORES	Serviço	148,35	12 meses
Passagens de barco, rede, no trecho Anamã/Primavera	13	200	THIAGO DE LIMA FLORES	Serviço	120,57	12 meses
Passagens de barco, rede, no trecho Primavera/Anamã	14	200	THIAGO DE LIMA FLORES	Serviço	120,57	12 meses
Passagens de barco, rede, no trecho Anamã/Soco	15	200	THIAGO DE LIMA FLORES	Serviço	148,35	12 meses
Passagens de barco, rede, no trecho Soco/Anamã	16	200	THIAGO DE LIMA FLORES	Serviço	153,4	12 meses
Passagens de barco, rede, no trecho Anamã/Espiríto Santo	17	500	THIAGO DE LIMA FLORES	Serviço	184,1	12 meses
Passagens de barco, rede, no trecho Espiríto Santo/Anamã	18	500	THIAGO DE LIMA FLORES	Serviço	184,1	12 meses
Passagens de barco, rede, no trecho Anamã/Monte Horebe	19	300	THIAGO DE LIMA FLORES	Serviço	199,48	12 meses
Passagens de barco, rede, no trecho Monte Horebe/Anamã	20	300	THIAGO DE LIMA FLORES	Serviço	199,48	12 meses
Passagens de lancha expresso no trecho Anamã/Manacapuru	21	300	THIAGO DE LIMA FLORES	Serviço	179,02	12 meses
Passagens de lancha expresso no trecho Manacapuru/Anamã	22	300	THIAGO DE LIMA FLORES	Serviço	175,12	12 meses
Passagens de lancha expresso no trecho Anamã/Manaus	23	400	THIAGO DE LIMA FLORES	Serviço	244,23	12 meses
Passagens de lancha expresso no trecho Manaus/Anamã	24	400	THIAGO DE LIMA FLORES	Serviço	255,73	12 meses

Do reequilíbrio contratual:O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Eletrônico nº 014/2026 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 063/2026 – GP, e demais normas pertinentes, no que não conflitar com os termos do Edital nº 014/2026 - SRP.

Anamã/AM, 19 de maio de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:8A2FFCCB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE FOMENTO A CULTURA BERURIENSE Nº 01/2026

EDITAL DE FOMENTO A CULTURA BERURIENSE
Nº 01/2026
BERURI/AM, 11 DE MAIO DE 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – PMB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMED
CHAMAMENTO PÚBLICO DE FLUXO ORDINÁRIO Nº 01/2026
EDITAL DE FOMENTO A CULTURA BERURIENSE
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Este edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados pela Lei Complementar nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura).
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade, e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Beruri - Amazonas.
Desse modo, o Prefeito do município de Beruri, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente edital, elaborado com base na Lei Complementar nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB) e no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação da PNAB).

SUMÁRIO
1. DO OBJETO 3
2. DAS DEFINIÇÕES 5
3. DOS VALORES 9
4. QUEM PODE SE INSCREVER 11
5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER 12
6. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS 14

7. PROJETO CULTURAL 17
8. POLÍTICAS AFIRMATIVAS 20
9. COTAS 21
10. PONTUAÇÕES EXTRAS 23
11. ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO 25
12. HABILITAÇÃO 29
13. RESULTADO FINAL 34
14. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 35
15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS 38
16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS 39
17. DISPOSIÇÕES FINAIS 42

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objetivo fomentar projetos de **Diversas Categorias culturais** do município de Beruri/AM. Os projetos selecionados receberão apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, nas categorias descritas. A seleção pública visa incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Beruri/AM.

1.2. Este edital é composto pelas seguintes etapas:
a) Inscrições: etapa de apresentação dos projetos pelos proponentes;
b) Análise documental e de mérito cultural: etapa em que a comissão de pareceristas avalia os projetos, conforme documentações obrigatórias para inscrição e critérios de avaliação estabelecidos neste edital;
c) Habilitação: etapa em que os proponentes convocados, após o resultado da análise de mérito, deverão apresentar os documentos de habilitação;
d) Envio e conferência das certidões: etapa em que será verificada a documentação fiscal e demais documentos necessários para assinatura do Termo de Execução Cultural;
e) Assinatura do Termo de Execução Cultural: etapa em que os proponentes contemplados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural;
f) Pagamento dos contemplados: etapa em que os proponentes contemplados que assinaram o Termo de Execução Cultural receberão o recurso e poderão iniciar a execução do projeto.

1.3. O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO		
1	Inscrição das propostas	18 à 22 de maio de 2026
2	Análise documental e de mérito cultural	22 e 23 de maio de 2026
3	Divulgação do resultado provisório da análise de mérito	25 de maio de 2026
4	Recebimento dos recursos	26 de maio de 2026
5	Julgamento dos recursos	27 de maio de 2026
6	Divulgação do resultado final	28 de maio de 2026
07	Etapa de habilitação, envio e conferência das certidões	02 de junho de 2026
15	Assinatura do Termo de Execução Cultural	02 de junho de 2026
16	Diligência dos Termos de Execução Cultural	02 de junho de 2026
17	Realização dos pagamentos	**A partir de: 03 de junho de 2026**
18	Realização dos pagamentos dos Termos de Execução Cultural diligenciados	**A partir de: 03 de junho de 2026**
As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através das redes sociais e plataforma da Prefeitura Municipal de Beruri.		

2. DAS DEFINIÇÕES

Expressões técnicas e jurídicas utilizadas neste edital:

2.1. Ações culturais: são atividades, projetos, práticas que tenham como objetivo principal a realização de pesquisas com produto final e/ou a produção de novas criações e produtos artístico-culturais, ou que tenham como finalidade a difusão, circulação e fruição das criações culturais de artistas, grupos e coletivos, visando alcançar um público mais abrangente e contribuir para o enriquecimento cultural.

2.2. Agente Cultural: pessoa física ou jurídica atuante na arte ou na cultura, tais como microempreendedor individual (MEI), empresário individual, organização da sociedade civil, sociedade empresária, sociedade simples, sociedade unipessoal ou outro formato de constituição jurídica previsto na legislação. A definição de agente cultural abrange os artistas, os produtores culturais, os coletivos culturais sem constituição jurídica, os mestres e mestras da cultura popular, os curadores, os técnicos, os assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais.

2.3. Argumento: narrativa completa de um roteiro, contada de forma textual e literal, contendo personagens, diálogos e ações da história, descrita em até
10.000 (dez mil) caracteres com espaço.

2.4. Coletivo/grupo: para este edital, um coletivo é um grupo de pessoas, sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ, que se unem com um objetivo artístico-cultural comum. Trata-se de uma forma de organização que busca a colaboração e a cooperação entre seus membros.

2.5. Cooperado: agente cultural integrante de cooperativa cultural que será responsável pela inscrição.

2.6. Currículo ou portfólio: é um relato em documento das principais atividades desenvolvidas pelo artista/coletivo/grupos ou organizações, acompanhado de datas, locais, publicações, como textos, fotos, vídeos, cartazes, folhetos, programas, jornais, revistas, blogs, sites, redes sociais, cartas de referência, declarações de terceiros ou outros documentos que registrem sua atuação na cultura.

2.7. Equipe principal: agentes culturais que, conjuntamente, se responsabilizam pela fundamentação, execução e comprovação da realização do projeto, participando intrinsecamente de suas atividades.

2.8. Grupos afirmativos: são grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, entre outros fatores de vulnerabilidade, sendo integrados nas políticas afirmativas dos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações historicamente privadas de acesso a oportunidades. São eles: pessoas negras (pretas ou pardas), mulheres (cis, trans/travesti), indígenas, ciganos, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia, pescadores, pessoas em situação de rua, artistas circenses, parquistas, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, refugiados, apátridas, migrantes, lésbicas, gays, bissexuais, trans, travestis, queer/questionando, intersexuais, assexuais, pansexuais, não-binárias, andrógines, fluidos ou outra variabilidade.

2.9. Logline: descrição breve da narrativa, com início, meio e fim, em até 400 (quatrocentos) caracteres com espaço.

2.10. Pessoa com Deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

2.11. Pessoas LGBTQIAPN+: são lésbicas, gays, bissexuais, trans, travestis, queer/questionando, intersexuais, assexuais, pansexuais, não-binárias, andrógines, gênero fluido ou outra variabilidade.

2.12. Pessoa Idosa: pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

2.13. Povos e Comunidades Tradicionais: são grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição, conforme Decreto nº 6.040/2007.

2.14. Projeto cultural: é o planejamento do conjunto de ações, atividades e iniciativas que visam promover e difundir a cultura em suas diversas formas. Os projetos culturais são importantes porque contribuem para o enriquecimento cultural da sociedade, promovem a diversidade cultural e a inclusão social, além de incentivar o desenvolvimento econômico em torno da cultura.

2.15. Projetos de Dança: projetos que se dediquem à pesquisa, criação, formação e divulgação no âmbito da dança, podendo estar relacionados a espetáculos, instalações coreográficas, entre outras, contemplando a dança clássica, dança portuguesa, quadrilhas juninas, boi bumbá, dança de rua, dança contemporânea, dança popular, dança para crianças, expressão corporal entre outras práticas e saberes da Dança.

2.16. Projetos de Música: são projetos que se dediquem à pesquisa, criação, formação e divulgação no âmbito da Música, podendo estar relacionados à realização de festivais, shows, recitais, corais, orquestras, composição, gravação de EPs e álbuns musicais, incentivo a formação e pesquisa, luteria, apoio a difusão, entre outras práticas e saberes da Música.

2.17. Projetos de Fanfarra: são projetos que se configura em uma excepcional ferramenta para promover o aprimoramento, capacitação e difusão da cultura musical beruriense e amazônica.
2.18. Projetos de Moda: são iniciativas criativas que envolvem o desenvolvimento de coleções, peças ou conceitos dentro da indústria da moda. Eles podem abranger uma ampla gama de atividades, desde a pesquisa de tendências até a criação de protótipos e a apresentação final de uma coleção. Esses projetos são fundamentais para a inovação e a evolução do setor, permitindo que estilistas e marcas expressem suas visões artísticas e atendam às demandas do mercado**.**
2.19. Projetos de Pinturas: são projetos em que o pintor pode envolver a criação de obras de arte, a pintura de paredes, tetos, móveis ou outros objetos, bem como a restauração de pinturas antigas ou danificadas.
2.20. **Projetos de Artesanato:** são projetos, geralmente, com técnica manual utilizada para produzir objetos feitos a partir de matéria-prima natural. Normalmente, os artesanatos são fabricados por famílias, dentro de sua própria casa ou em uma pequena oficina."

2.21. Proponente: é o agente cultural (pessoa física ou jurídica) que realizará a inscrição e será responsável pela iniciativa frente ao Edital.

2.22. Representante legal: pessoa física que representa uma entidade ou uma empresa, sendo indicado no contrato social ou estatuto social, e responsável legalmente pela iniciativa inscrita no Edital.

2.23. Representante de coletivo/grupo: pessoa física ou MEI escolhida por integrantes de coletivo/grupo para ser o proponente da iniciativa.

2.24. Roteiro cinematográfico: documento escrito que serve como guia para a produção de uma obra cinematográfica, contendo a história, os personagens, as cenas e os diálogos.

2.25. Sinopse: apresentação da narrativa de forma literal e resumida, assim como as personagens principais e tramas centrais, em até 800 (oitocentos) caracteres com espaço.

2.26. Vagas remanescentes: são aquelas que não foram preenchidas durante as etapas regulares de seleção do edital.

2.27. Visão da direção: apresentação da obra cinematográfica a partir da concepção estética, narrativa e sonora do diretor, incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas, descrita em até 5.000 (cinco mil) caracteres com espaço.

3. DOS VALORES

3.1. Serão contemplados **42** projetos culturais e distribuídos a partir das seguintes categorias:

CATEGORIAS	Valor do prêmio	Total de prêmios	Valor total
Danças portuguesas	R$ 7.500,00	02	R$ 15.000,00
Quadrilhas juninas	R$ 7.500,00	03	R$ 22.500,00
Boi Bumbá	R$ 7.500,00	02	R$ 15.000,00
Outras danças	R$ 3.000,00	02	R$ 6.000,00
Danças indígenas	R$ 2.500,00	02	R$ 5.000,00
Música	R$ 3.000,00	09	R$ 27.000,00

Fanfarra	R$ 4.000,00	01	R$ 4.000,00
Moda	R$ 2.000,00	01	R$ 2.000,00
Pintura	R$ 2.000,00	03	R$ 6.000,00
Artesanato	R$ 2.000,00	09	R$ 18.000,00
Projetos culturais escolares	R$ 5.000,00	06	R$ 30.000,00
Documentário (10 minutos)	R$ 3.250,00	02	R$ 6.500,00
TOTAL			**R$ 157.000,00**

3.2. Para os efeitos deste edital, as descrições e detalhamentos das categorias, bem como as exigências que devem ser cumpridas para a aprovação do projeto cultural.

3.3. Os projetos culturais contemplados serão distribuídos, por categorias, com a informação prestada pelo proponente no ato da inscrição. A apresentação do comprovante de residência acontecerá apenas na etapa de habilitação.

3.4. Caso a distribuição de vagas destinada a uma determinada categoria não seja preenchida, devido ao número insuficiente de inscrições ou de pontuação, a vaga será remanejada a proponente de outra categoria, dentro da mesma faixa, valor do prêmio e reserva de vagas - cotas ou ampla concorrência, respeitando a ordem de classificação.

3.5. No caso de não haver inscrições suficientes de iniciativas selecionadas para o preenchimento das vagas de alguma categoria, as premiações restantes deverão ser destinadas a outra categoria, observada a ordem de classificação, desde que o recurso seja suficiente para contemplar proponentes da lista de suplência.

3.5.1. As possíveis sobras de recursos deste edital serão somadas aos rendimentos bancários da aplicação financeira da PNAB Beruri/AM, com a possibilidade de serem aproveitadas durante o processo de remanejamento ou direcionadas novamente para outros editais de fomento da PNAB BERURI/AM.

3.6. O valor do projeto contemplado para pessoa física sofrerá retenção de tributos diretamente na fonte, calculados com base na tabela do Imposto de Renda vigente.

3.6.1. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados.

3.7. O valor do projeto contemplado para pessoa jurídica não sofrerá retenção de tributos diretamente na fonte, correspondendo ao valor bruto, e cabendo ao contemplado declarar e recolher o Imposto de Renda devido, quando for o caso.

3.8. O valor total destinado para este edital é de **R$157.751,00 (Cento e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais)**.

3.9. Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1. Pode se inscrever qualquer agente cultural, maior de 18 anos, com relevante contribuição artística ou cultural no município de Beruri/AM, residente no município e com atuação cultural comprovada de pelo menos **02 (dois) anos** nas diversas categorias culturais acima citadas.

4.2. O agente cultural deve comprovar a sua atuação profissional no município de Beruri/AM de, no mínimo, 2 (dois) anos de atividades, consecutivas ou não. Ou seja, esses 2 (dois) anos podem ter sido contínuos (seguidos sem interrupção) ou acumulados ao longo do tempo.

4.3. Em regra, o proponente pode ser:
a) Pessoa física;
b) Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: MEI, empresário individual, empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
c) Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física ou MEI.

4.4. No caso de Pessoa Jurídica, incluindo MEI, somente serão aceitas inscrições de CNPJ cuja finalidade cultural esteja expressa nas atividades previstas em seu CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas) ou estatuto social.

4.5. As cooperativas poderão inscrever 01 (um) projeto por cooperado. Nesses casos, as cooperativas serão consideradas proponentes, enquanto os cooperados serão os agentes culturais corresponsáveis pela inscrição. A representação será formalizada em declaração assinada pelo representante legal da cooperativa, devendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo 05** deste Edital.

4.6. Na hipótese de inscrição realizada por grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física ou MEI como representante, e a representação será formalizada por meio de declaração assinada por, no mínimo, 05 (cinco) pessoas integrantes do grupo ou coletivo. Se o grupo tiver menos de 05 (cinco) integrantes, todos deverão assinar a declaração.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1. Não podem se inscrever neste Edital os agentes culturais que:

a) tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
b) sejam membros da comissão de a na´li se de mérito cultural, comissão de aferição das declarações comprobatórias de pertencimento étnico e de povos e comunidades tradicionais e/ou membros da banca de heteroidentificação, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) sejam chefes do poder executivo (governadores, prefeitos), secretários de estado ou de município, membros do poder legislativo (deputados, senadores, vereadores), do poder judiciário (juízes, desembargadores, ministros), do ministério público (promotor, procurador); do tribunal de contas (auditores e conselheiros), bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e
d) exerçam cargo, função ou emprego, ainda que terceirizados, no âmbito do órgão executor da PNAB no m u n i c í p i o d e B e r u r i (SEMED), órgão responsável pela análise técnica, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
e) no caso de o proponente ser Pessoa Jurídica, fica impedida a participação daquelas que possuam, dentre os seus dirigentes, pessoas que se enquadrem nas situações acima descritas.

5.2. Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.3. Integrantes do Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadrem nas situações previstas no item **5.1**.

5.4. A participação de agentes culturais nas escutas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital.

6. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As inscrições neste edital são gratuitas e devem ser realizadas exclusivamente na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, entre **18 a 22 de maio de 2026, das 08 horas até as 12 horas (horário de Manaus).**

6.2. Para conclusão da inscrição, o proponente deve preencher um formulário, onde devem constar as suas informações básicas, conforme (**Anexo 07**), além dos seguintes documentos:
a) Plano de Trabalho (**Anexo 01**);
b) Currículo ou portfólio do proponente com comprovações da atuação artística cultural no município de Beruri de, no mínimo, 2 (dois) anos de atividades, consecutivas ou não. Ou seja, esses 2 (dois) anos podem ter sido contínuos (seguidos sem interrupção) acumulados ao longo do tempo (**Anexo 02**);
c) Currículo ou portfólio da equipe principal do projeto - obrigatório para proponentes Pessoa Jurídica (exceto MEI) e Coletivos/Grupos (**Anexo 02**);
d) Autodeclaração para Políticas Afirmativas - obrigatório para agentes culturais que desejam concorrer por cotas ou solicitar pontuação extra;
e) Termos de Compromisso de Participação - obrigatório para proponentes Pessoa Jurídica (exceto MEI) e Coletivos/Grupos que desejam concorrer por cotas (**Anexo 03**);
f) Declaração de representação - obrigatório para inscrição de coletivo/grupo sem CNPJ);
g) Documentos obrigatórios específicos, de acordo as especificidades de cada projeto.

6.2.1. As comprovações podem ser por meio de declarações, certificados, depoimentos, fotos, vídeos, matérias de jornais, cartas de recomendação, entre outros materiais.

6.2.2. Para as comprovações será possível anexar até 02 (duas) cópias , podendo ter fotos ou links, ou não. Caso a quantidade de arquivos que o proponente preencha seja maior do que a permitida pela comissao, será necessário reunir todos os documentos em um único PDF ou link.
a) Para comprovações enviadas em formato PDF, o arquivo não poderá exceder o tamanho de 10mb.
b) Para comprovações enviadas em formato de fotos, áudio ou vídeo, o arquivo não poderá exceder o tamanho de 100mb.

6.3. Os proponentes, preferencialmente da Cultura Popular e Tradicional, podem também enviar um relato em formato de áudio ou vídeo, resumindo o conteúdo da sua proposta. Este material não substitui o envio dos documentos obrigatórios citados no item **6.2**.

6.3.1. O relato em áudio ou vídeo deverá ter até 10 (dez) minutos e não poderá exceder o tamanho de 500mb. Serão aceitos, preferencialmente, arquivos em formatos: mp3, aiff, mp4 e mov.

6.3.2. Os proponentes que necessitarem de auxílio poderão entrar em contato pelo WhatsApp**: (97) 99157-3243**.

6.4. Cada proponente pode realizar apenas 01 (uma) inscrição neste edital.

6.4.1. Caso o proponente necessite cancelar ou corrigir a proposta já enviada, deverá realizar o cancelamento da primeira e iniciar nova inscrição.

6.4.2. Em caso de duplicidade do projeto inscrito, mesmo que por proponentes distintos, ambos serão desclassificados.

6.5. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de dados ou documentos obrigatórios.

6.6. Cada proponente é responsável pelo preenchimento dos documentos, pela qualidade visual ou sonora, pelo conteúdo dos arquivos e pela veracidade das informações apresentadas na sua inscrição.

6.7. Os proponentes que não preencherem as documentações obrigatórias descritas no item **6.2** serão desclassificados e não terão seus projetos avaliados na etapa de Análise de Mérito.

6.7.1. Caso o proponente seja optante por concorrer por cotas ou pontuação extra e não envie a autodeclaração, no caso de cotas, a iniciativa será direcionada para a ampla concorrência, e, no caso de pontuação extra, a iniciativa não receberá a pontuação extra solicitada na inscrição.

6.8. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura lançará 01 (um) edital da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, com 11 (onze) categorias culturais diferentes, nos quais, cada proponente, seja pessoa física ou pessoa jurídica, poderá aprovar no máximo **01 (uma)** propostas por proponente.

7. PROJETO CULTURAL

7.1. O proponente deve preencher o Plano de Trabalho (**Anexo 01**), documento que contém a descrição do projeto, com a previsão dos custos da execução da atividade cultural.

7.2. O Plano de trabalho consiste no projeto cultural que o proponente apresentará no ato da inscrição, contendo nome do projeto, resumo e descrição da proposta, objetivos e metas, justificativa, público-alvo, cronograma de execução, medidas de acessibilidade, plano de divulgação e locais previstos para a realização da ação cultural.

7.3. A Planilha Orçamentária deve indicar os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado, de acordo com as características e realidades do projeto.

7.3.1. O proponente pode informar qual foi a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

7.3.2. O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

7.3.3. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto.

7.4. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

7.4.1. As demais fontes e/ou as respectivas rubricas financiadas por elas deverão ser apresentadas na planilha orçamentária.

7.5. De preferência, os projetos apoiados neste Edital devem ser executados de forma presencial e gratuita, considerando a característica do projeto.

7.5.1. Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto.

7.6. Recomenda-se, para a execução do projeto, a utilização de meios sustentáveis que impliquem a redução do uso dos recursos naturais, da produção de lixo e de outros materiais danosos ao ecossistema, com o intuito de contribuir para a proteção do meio ambiente e diminuir os impactos nocivos à natureza.

7.7. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal ou comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

7.8. São medidas de acessibilidade:
i. no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
ii. no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
iii. no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

7.9. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
i. adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
ii. utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
iii. medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
iv. contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
v. oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8. POLÍTICAS AFIRMATIVAS

8.1. Este Edital, por meio do sistema de **cotas e pontuação extra**, de acordo com o Artigo 2º da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, assegura mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos afirmativos.

8.2. Serão considerados grupos afirmativos aqueles que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, entre outros tipos de vulnerabilidade, sendo integrados nas políticas afirmativas dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações historicamente privadas de acesso a oportunidades. São eles: pessoas negras (pretas ou pardas), mulheres (cis, trans/travesti), indígenas, ciganos, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia, pescadores, pessoas em situação de rua, artistas circenses, parquistas, pessoas com deficiência, pessoas idosa, pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, refugiados, apátridas, migrantes, homens transgêneros, travestis, pessoas não binárias, queer/questionando, intersexo, andrógines, gênero fluido ou outra variabilidade.

9. COTAS

9.1. Ficam reservadas cotas, neste Edital, obedecendo ordem de classificação, pontuação e demais requisitos, desde que haja inscrições suficientes na categoria, para os seguintes grupos afirmativos, de acordo com as porcentagens:
a) 25% das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
b) 10% das vagas para pessoas indígenas; e
c) 5% das vagas para pessoas com deficiência.

9.2. Para concorrer às cotas o proponente deverá:
a) Se Pessoa Física ou MEI: autodeclarar-se como pessoa negra, indígena ou com deficiência no ato da inscrição (assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração) e indicar para qual cota deseja concorrer, usando a Autodeclaração para Políticas Afirmativas.

b) Se Pessoa Jurídica e Coletivos sem CNPJ: o proponente e mais 02 (dois) integrantes que desempenhem as principais funções do projeto (criação, direção, produção, coordenação, gestão criativa, entre outras), devem se autodeclarar como pessoas de um mesmo grupo afirmativo no ato da inscrição (assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração) e indicar para qual cota deseja concorrer, usando a Autodeclaração para Políticas Afirmativas.

9.3. Os 02 (dois) integrantes mencionados na alínea "b" do item **9.2** devem apresentar, obrigatoriamente, os Termos de Compromisso de Participação (**Anexo 03**) assinados no ato da inscrição.

9.4. A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em vídeo, áudio, em libras, ou em outros formatos acessíveis, não podendo exceder o tamanho de 100mb. Serão aceitos, preferencialmente, arquivos em formatos mp3, aiff, mp4 e mov.
9.5. Caso o proponente se encaixe em mais de uma categoria de cotas, deve escolher apenas uma, mas poderá solicitar pontuação extra pela(s) outra(s).

9.6. Caso a proposta seja selecionada na etapa de análise de mérito, o proponente deverá enviar, na etapa de habilitação, os documentos descritos no item **12.3** (fotos para pessoas negras, declarações para indígenas e um dos documentos listados para pessoas com deficiência).

9.7. No caso de Pessoa Jurídica e Coletivos sem CNPJ, os principais integrantes da proposta também devem enviar, na etapa de habilitação, os documentos descritos no item **12.3** (fotos para pessoas negras, declarações para indígenas e um dos documentos listados para pessoas com deficiência).

9.8. As iniciativas concorrentes às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar na ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas às cotas.

9.10. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas, de acordo com a ordem de classificação.

9.11. Caso a vaga reservada à cota destinada a uma determinada região não seja preenchida devido ao número insuficiente de inscrições ou de pontuação, a vaga será remanejada a proponente da mesma categoria, faixa e grupo afirmativo, porém de outra região, respeitando a ordem de classificação.

9.12. No caso de não existirem suficientes proponentes selecionados para o preenchimento das vagas de um dos grupos afirmativos, as vagas restantes deverão ser destinadas para outro grupo afirmativo, de acordo com a ordem de classificação, dentro da mesma categoria e faixa.

9.13. Na hipótese de não haver proponentes selecionados para as vagas reservadas às cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação, dentro da mesma categoria e faixa.

9.14. Se o agente cultural concorrente às cotas for reprovado na fase de habilitação, quando serão aferidas as autodeclarações, a proposta cultural será direcionada para a lista da ampla concorrência.

10. PONTUAÇÕES EXTRAS

10.1. Pontuações extras podem ser adicionadas para os seguintes grupos afirmativos:
a) proponentes negros (pretos ou pardos);
b) proponentes mulheres (cis ou trans/travesti);
c) proponentes de povos e comunidades tradicionais (indígenas, ciganos, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia, comunidades de pesca artesanal e nômades – artistas circenses e parquistas);
d) proponentes LGBTQIAPN+ (lésbicas, gays, bissexuais, trans, travestis, queer/questionando, intersexuais, assexuais, pansexuais, não-binárias, andrógine, gênero fluido ou outra variabilidade);
e) proponentes com deficiência;
f) proponentes idosos;
g) proponentes em situação de rua e/ou em situação de vulnerabilidade socioeconômica; e
h) proponentes refugiados, apátridas e/ou migrantes no Amazonas residente no município de Beruri;
i) proponentes residentes ou realização de iniciativa em território ou área de baixo IDH.
j) projeto cultural destinado a um dos grupos afirmativos listados no item **8.2** deste edital.

10.2. As pontuações extras podem ser cumulativas e serão aplicadas de acordo com os seguintes critérios:
a) agentes culturais que atendam a um ou dois critérios do item **10.1** receberão um acréscimo de 5 (cinco) pontos em sua nota;
b) agentes culturais que atendam a três ou quatro critérios do item **10.1** receberão um acréscimo de 10 (dez) pontos em sua nota; e
c) agentes culturais que atendam a cinco ou mais critérios do item **10.1** receberão um acréscimo de 20 (vinte) pontos em sua nota.

10.3. As pontuações extras terão um limite máximo de 20 (vinte) pontos por proposta e serão somadas à nota obtida na análise de mérito cultural.

10.4. Para solicitar as pontuações extras, os proponentes devem se autodeclarar (assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração), usando a Autodeclaração para Políticas Afirmativas.

10.5. Além de anexar o documento da autodeclaração, os proponentes devem selecionar, quais pontuações extras desejam solicitar.

10.6. Caso a proposta seja selecionada na etapa de análise de mérito, os proponentes deverão enviar, na etapa de habilitação, os documentos descritos no item **12.3** e **subitens**.

10.7. As pontuações extras serão retiradas na etapa de habilitação, caso os proponentes não tenham suas autodeclarações reconhecidas pelas bancas de aferição ou comissão organizadora deste edital.

10.8. No caso de haver denúncia e/ou constatação de declaração falsa para concorrer às cotas e pontuações extras, será instaurado procedimento para a sua verificação e, apurada a falsidade, a proposta será inabilitada, além de aplicação de outras sanções administrativas e civis cabíveis, bem como penais previstas no Art. 299 do Código Penal.

10.9. Na hipótese de denúncia e/ou constatação de declaração falsa após o recebimento do apoio financeiro, o proponente deverá devolver o montante recebido, estando sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis.

11. ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO

11.1. Análise de mérito é a maneira como são avaliadas as propostas culturais concorrentes em uma mesma categoria, realizada através da análise dos critérios deste edital e sua posterior pontuação. Os aspectos analisados nessa etapa referem-se às características do proponente, do projeto, e do contexto sociocultural em que a proposta se insere. A análise comparativa será realizada a partir das documentações enviadas na etapa de inscrição:
a) Currículo ou portfólio com comprovações do proponente e equipe;
b) Plano de Trabalho; e
c) Planilha Orçamentária.

11.1.1. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto e de seus impactos e relevância em relacão a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuacão de cada projeto é atribuída em funcão dessa comparacão.

11.1.2. Os currículos e portfólios da equipe, ainda que não sejam obrigatórios para Pessoa Física e MEI, são documentos importantes para análise de mérito, ou seja, a sua apresentação possibilitará uma melhor avaliação do projeto.

11.2. A comissão de seleção vai avaliar e pontuar as candidaturas de acordo com o quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

	CRITÉRIOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS	**PONTUAÇÃO**				
		AUSENTE	**POUCO**	**SUFICIENTE**	**BOM**	**MUITO BOM**
	i. Análise do currículo do proponente, verificando a trajetória profissional e a capacidade de realização do projeto;					
1	ii. Análise do currículo da equipe indicada na inscrição, observando a coerência entre a capacidade técnica e artística dos profissionais e as atribuicões indicadas no projeto.	0	3	6	9	12
2	O projeto contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da cultura potiguar?	0	3	6	9	12
3	A descrição e os objetivos da proposta são claros e coerentes?	0	3	6	9	12
4	A proposta apresenta capacidade de execução entre os objetivos, o orçamento e o cronograma?	0	3	6	9	12
5	O orçamento da proposta é coerente com os valores praticados no mercado?	0	3	6	9	12
6	A proposta cultural apresenta originalidade, singularidade ou inovação?	0 3	6	9	12	
7	As medidas de acessibilidade apresentadas são satisfatórias e estão de acordo com o perfil da proposta?	0 2	4	6	8	
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 80						

11.3. Cada iniciativa poderá receber no máximo **80** (oitenta) pontos na análise de mérito, e a nota de corte será de **40** (quarenta) pontos. Ou seja: o proponente que não conseguir o mínimo de **40** (quarenta) pontos será automaticamente desclassificado.

11.3.1. O cálculo das pontuações será realizado a partir da média das notas atribuídas pelos membros da banca de pareceristas.

11.3.2. As propostas que atenderem aos critérios das pontuações extras, mencionadas no item **10.2**, poderão atingir pontuação final de até 100 (cem) pontos.

11.4. Havendo empate, será selecionado o proponente com mais pontos nos critérios **1, 2, 3, 4, 5, 6** e **7**, respectivamente.

11.4.1. Perdurando o empate, o critério de desempate será a idade, no caso de propostas de pessoa física, e terá preferência o proponente de idade mais elevada. Para propostas de Pessoa Jurídica, a preferência será da empresa com data de constituição mais antiga.

11.4.2. Perdurando o empate, o desempate será feito por sorteio.

11.5. A análise das propostas culturais será realizada por comissão de seleção formada por uma banca de pareceristas, selecionada por meio de chamada pública pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11.6. A comissão de seleção será coordenada por representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou entidade parceira ou contratada para execução dos editais.

11.7. Estão impedidas de participar da comissão de seleção as pessoas que:
a) tenham interesse direto na iniciativa cultural;
b) tenham participado como colaborador da iniciativa ou da inscrição neste edital, ou, ainda, tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos. Semelhante vedação se aplica se tais situações ocorrerem com cônjuge, companheiro/a ou parente e afins até o terceiro grau; e
c) estejam em conflito de interesse judicial e administrativo com qualquer proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro/a.

11.7.1. Na hipótese de algum membro da comissão se enquadrar nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão e deixar de atuar imediatamente, caso contrário, todos os atos praticados poderão ser considerados nulos.

11.8. É possível apresentar recurso ao resultado da etapa de análise de mérito na plataforma em até **01 (um)** dia útil, a contar da publicação do resultado.

11.8.1. Os recursos apresentados após o prazo, ou que tiverem por objeto o envio de documentos ou informações não encaminhadas anteriormente, serão desconsiderados.

11.8.2. Os recursos poderão ser apresentados diretamente na plataforma por escrito, em vídeo, áudio, em libras, ou em outros formatos acessíveis, não podendo exceder o tamanho de 100mb. Serão aceitos, preferencialmente, arquivos em formatos mp3, aiff, mp4 e mov.

11.8.3. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de análise de mérito será divulgado na plataforma.

11.9. Serão convocados para a fase de habilitação os proponentes com as pontuações mais altas, em quantidade duas vezes maior que o número de vagas disponíveis em cada categoria deste edital. Ou seja:

a) Categoria: Danças Portuguesas - Faixa 1: até 02 proponentes;
b) Categoria: Quadrilhas juninas - Faixa 2: até 03 proponentes;
c) Categoria: Boi Bumbá - Faixa 3: até 02 proponente;
d) Categoria: Outrasdanças- Faixa 4 : até 02 proponentes;
e) Categoria: Dança indígena – Faixa 5 : até 02 proponentes;
f) Categoria: Música- Faixa 6: até 09 proponentes;
g) Categoria: Fanfarra - Faixa 7: até 01 proponente;
h) Categoria: Moda – Faixa 8: até 01 proponentes;
i) Categoria: Pintura – Faixa 9: até 03 proponentes;
j) Categoria: Artesanato - Faixa 10: até 10 proponentes;
k) Categoria: Projetos culturais escolar – Faixa 11: até 06 proponentes;
l) Categoria: Documentários (10 min) – Faixa 12: até 02 proponentes

11.10. A convocação para a fase de habilitação representa mera expectativa de direito. Somente serão contemplados os projetos culturais melhor pontuados dentro do número de vagas e que atendam às exigências da etapa de habilitação, conforme critérios deste edital.

12. HABILITAÇÃO

12.1. É a fase em que o proponente convocado na etapa anterior irá apresentar os documentos e se habilitar, cumprindo todos os critérios que permitam o recebimento dos recursos, se contemplado.

12.2. A lista de documentos que precisam ser apresentados nesta etapa é diferente para cada categoria de inscrição (pessoa física, MEI, pessoa jurídica ou grupo/coletivo sem CNPJ).

12.2.1. Pessoa física:
a) Documento pessoal com foto e número do CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
b) Comprovante de residência atual como, por exemplo, contas de energia, água, telefone, internet, condomínio, IPTU, entre outras;
c) Caso o proponente não seja titular das contas de residência, os responsáveis pelo imóvel podem apresentar uma declaração simples em favor do proponente (**Anexo 06**), acompanhada do comprovante de residência atual.

12.2.2. Pessoa Jurídica:
a) Documento pessoal do representante legal com foto e número do CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
b) Cadastro Nacional de Pessoa Jur í́d i ca - CNPJ - (validade: 90 dias);
c) O contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil (exceto MEI);
d) Ata de assembleia de eleição da diretoria, em caso de organizações da sociedade civil (exclusivo para pessoas jurídicas sem fins lucrativos);
e) Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) (exclusivo para MEI);
f) Comprovante da sede da empresa atual como, por exemplo, contas de energia, água, telefone, internet, condomínio, IPTU, entre outras.

12.2.3. Grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
a) Caso o representante seja Pessoa Física, deve enviar os documentos descritos no subitem **12.2.1**;
b) Caso o representante seja MEI, deve enviar os documentos descritos no subitem
12.2.2.

12.3. Na fase de habilitação, acontecerá também a aferição das autodeclarações, portanto os agentes culturais que vão concorrer às políticas afirmativas (cotas e pontuações extras) devem apresentar os seguintes documentos:
a) Os agentes culturais negros (pretos e pardos) devem enviar as fotos que serão analisadas por uma banca de heteroidentificação.
b) Os agentes culturais Pessoa com Deficiência devem apresentar algum dos seguintes documentos:
i) Laudo médico que comprove a deficiência informada, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM). O documento deve ser legível e sem rasuras; ou
ii) Certificado da pessoa com deficiência; ou
iii) Comprovante de recebimento de benefício de prestação continuada à pessoa com deficiência; ou
iv) Carteira de Identidade Diferenciada; ou
v) Cartão de Pessoa com deficiência; ou
vi) Carteira de identidade da pessoa com transtorno do espectro autista.
c) Os agentes culturais indígenas devem apresentar declaração comprobatória de pertencimento étnico (**Anexo 04**) assinado por, no mínimo, 2 (duas) lideranças da aldeia. O documento será aferido por uma comissão formada por indígenas, contratada para desempenhar o processo de conferência.
d) Os agentes culturais ciganos devem apresentar declaração comprobatória de pertencimento (**Anexo 04**) reconhecido por, no mínimo, 2 (duas) lideranças do rancho. O documento será aferido por uma comissão formada por ciganos, contratada para desempenhar o processo de conferência.
e) Os agentes culturais quilombolas devem apresentar declaração comprobatória de pertencimento (**Anexo 04**) reconhecido por, no mínimo, 2 (duas) lideranças do território ou comunidade quilombola. O documento será aferido por uma comissão formada por quilombolas, contratada para desempenhar o processo de conferência.
f) Os agentes culturais de terreiro de matriz afro-ameríndia devem apresentar declaração comprobatória de pertencimento (**Anexo 04**) reconhecido por, no mínimo, 2 (duas) lideranças do terreiro de matriz afro-ameríndia. O documento será aferido por uma comissão formada por lideranças de terreiro de matriz afro-ameríndia, contratada para desempenhar o processo de conferência.
g) Os agentes culturais de pesca artesanal devem apresentar declaração da colônia de pescadores no qual a pessoa está inserida, a ser aferida por uma comissão contratada para desempenhar o processo de conferência.
h) Os agentes culturais refugiados, apátridas e/ou migrantes no Amazonas residentes no município de Beruri, devem apresentar documento oficial, provisório ou permanente, expedido pela Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas, reconhecendo o agente cultural como refugiado, apátrida ou migrante.

i) Os agentes culturais nômades ou em situação de rua poderão apresentar declaração de associações, organizações de movimento social, declaração de abrigos e assistentes sociais, entre outros documentos similares.
j) No caso de agente culturais mulheres (cis ou trans/travesti) e agentes culturais LGBTQIAPN+, não será realizada a verificação da autodeclaração na etapa de habilitação.
k) A pontuação extra para pessoa idosa será validada por meio de documento de identificação com foto e CPF para verificação da data de nascimento.
l) Os agentes culturais circenses terão as suas autodeclarações aferidas por meio da análise dos documentos comprobatórios de atuação profissional.

12.3.1. Os documentos comprobatórios de pertencimento baseiam-se nos modelos adotados por indicação das representações dos povos e comunidades tradicionais do Amazonas. Os diálogos entre a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura (SEMED) com o Ministério dos Povos Indígenas (MPI), Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB), estabeleceram como processo de aferição dos grupos afirmativos a autodeclaração (na etapa de inscrição) e a declaração comprobatória de pertencimento étnico e de povos e comunidades tradicionais e originários (na etapa de habilitação). Os documentos são determinantes para a validação e a habilitação das propostas enviadas para concorrência das cotas e pontuações extras das pessoas indígenas, ciganos, quilombolas e povos de terreiro de matriz afro-ameríndia e outros grupos.

12.3.2. As declarações comprobatórias de pertencimento (**Anexo 04**) poderão ser apresentadas por áudio ou vídeo, ou em outros formatos acessíveis, não podendo exceder o tamanho de 100mb. Serão aceitos, preferencialmente, arquivos em formatos: mp3, aiff, mp4 e mov.

12.4. A aferição acontecerá da seguinte forma:
a) Pessoa física e MEI apenas o proponente participa do processo de aferição.
b) Pessoa Jurídica ou Coletivos sem CNPJ, o representante legal e mais 02 (dois) principais integrantes do projeto indicados na inscrição participam do processo de aferição.

12.5. A comprovação de residência será dispensada nas hipóteses de proponentes pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana, circense, parquistas ou que se encontrem em situação de rua. Nesses casos, basta apresentar a declaração de pertencimento no local do comprovante de residência.

12.6. É possível apresentar recurso ao resultado da etapa de habilitação, de forma presencial, em até **01 (um)** dia útil a contar da publicação do resultado.

12.6.1. Os recursos poderão ser apresentados por escrito ou digitado, em vídeo, áudio, em libras, ou em outros formatos acessíveis, não podendo exceder o tamanho de 100mb. Serão aceitos, preferencialmente, arquivos em formatos mp3, aiff, mp4 e mov.

12.6.2. Os proponentes que necessitarem de auxílio poderão entrar em contato pelo WhatsApp: **(97) 99157-3243**.

12.7. Caso os documentos previamente apresentados demonstrem alguma irregularidade, o proponente pode apresentar recurso justificado em conjunto com esses documentos devidamente corrigidos.

12.8. Os recursos apresentados ap ó́s o prazo ou que tiverem por objeto o envio de documentos não encaminhados anteriormente no certame serão desconsiderados.

12.9. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado na plataforma.

12.10. Os proponentes não selecionados dentro das vagas disponíveis, farão parte da lista de suplentes, podendo ser convocados caso haja vagas remanescentes.

13. RESULTADO FINAL

13.1. Finalizada a fase de habilitação, o proponente selecionado deverá apresentar em até **01 (um)** dia útil a contar da publicação do resultado, os dados bancários da conta que receberá o recurso e os documentos que comprovem a sua adimplência com os órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal.

13.2. Os documentos são:
a) Pessoa física:
i) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da U n i a ̃o (validade: 180 dias);
ii) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (validade: 30 dias);

iii) Certidão Negativa de Débito Municipal (emitida pela prefeitura do município sede do proponente).

b) Pessoa jurídica (inclusive MEI):
i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de S e r v i c ̧o (CRF/FGTS) (validade: 30 dias);
ii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (validade: 180 dias);
iii) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa a União (validade: 180 dias);
iv) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (validade: 30 dias);
v) Certidão Negativa de Débitos Municipais (emitida pela prefeitura do município sede do proponente).

c) Para **Grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**, caso o representante seja Pessoa Física, deverão ser entregues as certidões de Pessoa Física. Caso o representante seja MEI, deverão ser entregues as certidões de Pessoa Jurídica.

13.3. O agente cultural que não apresentar as certidões solicitadas no prazo estabelecido, ou que estiver em situação irregular em quaisquer certidões ou documentos entregues à Secretaria de Municipal de Educação e Cultura - SEMED, não poderá assinar o Termo de Execução Cultural e será desclassificado do processo seletivo.

13.4. As cer tidões positivas com efeito de negativas servirão como cer tidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.5. No caso de desclassificação, será convocado o próximo proponente da lista de classificação, observando-se a quantidade de vagas, a distribuição de cotas, as categorias definidas e a divisão por regiões, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

13.6. Não receberão recursos deste edital os proponentes que se encontrem inadimplentes com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal.

13.7. A conta bancária deverá ser de titularidade do proponente, com a finalidade exclusiva de movimentação do recurso até o final da execução do projeto contemplado.

13.7.1. O agente cultural poderá informar uma conta bancária já existente, sem a obrigatoriedade de abrir uma nova conta, contanto que a conta esteja zerada e seja utilizada exclusivamente para o recebimento e movimentação do recurso recebido do projeto contemplado, até o final da execução da ação cultural.

13.7.2. No caso de cooperativas, o recurso será depositado em conta bancária de titularidade da cooperativa, devendo ser repassado para uma conta específica do cooperado, desde que atenda ao disposto no subitem **13.7.1.**

13.8. Não serão aceitas contas bancárias que possuam mais de 9 dígitos (exceto o dígito da conta).

13.9. O agente cultural deve informar os dados separadamente:
a) Número da agência;
b) Dígito verificador da agência;
c) Número da conta;
d) Dígito verificador da conta.

13.10. A conta bancária poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:
a) conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; e
b) conta bancária de instituição financeira privada, em que não haja a cobrança de tarifas.

13.11. Recomenda-se que a conta bancária do proponente seja preferencialmente do Banco do Bradesco, para que o recurso seja desembolsado no mesmo dia do depósito.

13.12. Caso a conta bancária do proponente seja de outra instituição financeira, pública ou privada, será necessário aguardar os prazos de compensação estabelecidos pelo Banco Central.

13.13. No caso de proponente contemplado no edital da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB do município de Berurie/AM, deverá informar uma conta específica para cada projeto contemplado.

13.14. Os rendimentos de ativos financeiros da conta bancária poderão ser aplicados para o alcance da proposta, sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

14. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

14.1. Após a conferência das certidões, os proponentes aprovados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural na plataforma .

14.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento jurídico a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Eventos e Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3. Após a convocação, o proponente deve assinar, presencialmente, o Termo de Execução Cultural em até **01 (um)** dia útil, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

14.4. Na hipótese de agentes culturais inscritos por meio de cooperativas culturais, tanto o agente cultural responsável pela inscrição, quanto o representante legal da cooperativa assinarão o Termo de Execução Cultural.

14.5. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), a pessoa física indicada como representante legal assinará o Termo de Execução Cultural.

14.6. O proponente receberá o recurso em uma única parcela, em conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome), que foi indicada na plataforma .

14.7. O prazo de execução do projeto cultural é de, no máximo, 08 (oito) meses, e será contado após o recebimento do recurso.

14.8. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto segundo as metas citadas nos itens **14.8** e **14.9**, a administração pública pode aplicar sanções ao proponente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o Termo de Execução Cultural.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Beruri, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

15.2. O manual de marcas terá todas as instruções para aplicação das marcas nos produtos e em suas respectivas peças de divulgação, fazendo-se obrigatória a verificação dessa aplicação no Relatório de Execução do Objeto.

15.3. O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, contendo informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.4. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigênci as legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório da Execução Cultural do Objeto, conforme documento expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC .

16.3. O Relatório da Execução Cultural do Objeto, deve ser apresentado em até **60 dias** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

16.4. O Relatório da Execução Cultural do Objeto deverá obrigatoriamente informar como foi realizado o projeto, quais os resultados alcançados, entre outras informações referentes à execução, inclusive as comprovações da realização das medidas de acessibilidade apresentadas no Plano de Trabalho. O agente cultural deve juntar documentação, como fotos, vídeos, links, listas de presenças, reportagens e demais documentos que comprovem a realização do projeto cultural.

16.5. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
i. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
ii. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

16.6. O prazo para apresentação do Relatório de Execução Financeira será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação.

16.7. O Relatório Financeiro da Execução Cultural deverá obrigatoriamente apresentar de forma detalhada os aspectos financeiros da execução, mediante a apresentação de documentos como, por exemplo, notas fiscais, cupom fiscal, declaração de recebimento, recibos, recibo de pagamento autônomo (RPA), extrato da conta etc.
16.8. Os documentos originais, citados nos itens **16.4** e **16.8**, ou outras informações consideradas necessárias para comprovação de execução física e financeira deverão ser guardados pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos após a entrega da prestação de contas, os quais poderão ser solicitados pelo Poder Executivo Municipal e/ou por órgãos de controle interno ou externo, a qualquer tempo dentro desse prazo.

16.9. Ao julgar a prestação de contas, a administração púb li c a poderá concluir pela:
a) aprovação da prestação de contas, com ou sem ressalvas; ou
b) reprovação da prestação de contas, parcial ou total.

16.10. A aprovação com ressalvas pode ocorrer nos casos em que o agente cultural executa quase integralmente o objeto, entretanto apresenta justificativas plausíveis para a parcela não executada.

16.11. A reprovação pode ser total – quando não há comprovação alguma de execução do objeto – ou parcial – quando parte do objeto não foi executado sem a devida justificativa plausível.

16.12. A ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do projeto afasta a reprovação da prestação de contas, desde que comprovada pelo agente cultural e aceita pela administração pública.

16.13. Na hipótese do julgamento da prestação de contas apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
a) devolver parcial ou integralmente os recursos ao ente federativo;
b) apresentar Plano de Ações Compensatórias; ou
c) devolver parcialmente os recursos ao ente federativo e apresentar juntamente o Plano de Ações Compensatórias

16.14. No caso da apresentação de ações compensatórias, o agente cultural que executou parcialmente o projeto selecionado deverá apresentar o Plano de Ações Compensatórias no menor prazo possível.

16.15. O novo prazo de execução do projeto cultural deverá ser limitado à metade do prazo originalmente previsto no Termo de Execução Cultural.

16.16. Somente é cabível a devolução de recursos mediante ações compensatórias quando não for caracterizada má-fé do agente cultural.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O proponente é inteiramente responsável por acompanhar todas as etapas deste edital e observar os prazos, ficando impossibilitado de recorrer no caso da perda de algum prazo. Após a inscrição, o proponente deve, portanto, ficar atento a todas as publicações na plataforma e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Beruri/PMB.

17.2. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.3. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos, prazos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento), em relação às quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

17.4. As iniciativas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, orientação sexual, cor, idade ou outras formas de discriminação, capacitismo ou incitação à violência serão imedianatamente desclassificadas, com fundamento no inciso IV do caput do Art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

17.5. Os documentos que necessitam de assinatura podem ser assinados de próprio punho (assinatura digitalizada ou impressa) ou por meio de certificação digital (que pode ser feita gratuitamente no portal Gov.br. Os agentes culturais ou terceiros não alfabetizados podem fazer uso da impressão digital.

17.6. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

17.7. No caso de haver sobra de recurso neste edital, o saldo remanescente poderá ser utilizado para contemplar os/as proponentes com propostas selecionadas em outros editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei Nº 14.399/2022), publicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, priorizando aqueles com maior número de inscrições.

17.8. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá, sempre que julgar necessário, diligenciar o proponente para a verificação dos documentos apresentados em qualquer etapa, por meio dos contatos cadastrados na plataforma.

17.9. No caso de identificação, a qualquer tempo, de irregularidades na documentação apresentada nas fases de inscrição e habilitação, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao proponente, estando sujeito às sanções civis, penais e administrativas eventualmente cabíveis, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

17.10. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do proponente.

17.11. A ausência de envio dos documentos obrigatórios em qualquer etapa deste edital implicará a desclassificação da proposta.

17.12. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento deste processo licitatório na modalidade concurso estarão de acordo com a Lei Orçamentária Anual da Secretaria Municpal de Educação e Cultura e com os recursos específicos transferidos para o Municipio de Beruri/AM oriundos da Lei Complementar nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), referente ao exercício financeiro de 2023. A indicação de Dotação Orçamentária será informada pelo Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no decorrer da tramitação processual, após autorização do Ordenador de Despesas, e/ou no momento da assinatura do contrato ou instrumento jurídico equivalente.

17.13. Os casos omissos porventura existentes f i ca r a̋ o a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

17.14. Demais informações podem ser obtidas pelo WhatsApp: **(97) 99157-3243**.

17.15. Os seguintes anexos compõem este edital:

ANEXOS
Anexo 01 - Plano de Trabalho;
Anexo 02 - Modelo de Currículo Artistico/ Portfólio;
Anexo 03 - Termo de Compromisso de Participação;
Anexo 04 - Modelo de Declaração Comprobatória de Pertencimento Étnico e de Povos Originários e Comunidades Tradicionais;
Anexo 05 - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;
Anexo 06 - Declaração de Residência Atual por Terceiros;
Anexo 07 – Formulário de Inscrição.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:E35F800F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 - CCC

O MUNICÍPIO DE COARI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Genival Guerra, nº 09, Bairro: Duque de Caxias, CEP: 69.460-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.510.924/0001-54, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. HELBER CÂMARA VIANA, nomeado pelo DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE JUNHO DE 2025, publicado no dia 02 de julho de 2025, e considerando o julgamento do CREDENCIAMENTO nº 005/2026- CCC, RESOLVE:

HOMOLOGAR, nos termos da legislação vigente, o CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 oriundo do Processo Administrativo nº 397/2026 – SEMSA, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, por meio de chamamento público para prestação de serviços médicos especializados destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde no município de Coari/AM.

Após a análise da documentação apresentada, foi considerada CREDENCIADA os seguintes interessados:

ANESTESIOLOGIA COARI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 66.337.275/0001-23, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO	VALOR TOTAL
1	225151	Prestação de Serviço Médico Especializado em ANESTESIOLOGIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE ADMINISTRAÇÃO DE ANESTESIA LOCAL, REGIONAL E ENDOVENOSA, GERAL INALATÓRIA LOCAL, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	93	1116	R$ 2.300,00	R$ 2.566.800,00
2	225151	Prestação de Serviço Médico Especializado em ANESTESIOLOGIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE ADMINISTRAÇÃO DE ANESTESIA LOCAL, REGIONAL E ENDOVENOSA, GERAL INALATÓRIA LOCAL, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	93	1116	R$ 2.300,00	R$ 2.566.800,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	Orlando Ignácio Aguirre.	CRM/AM nº 10139	Anestesiologia - RQE nº 6698

CIRURGIA COARI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 66.337.139/0001-33, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO	VALOR TOTAL
3	225225	Prestação de Serviço Médico Especializado em CIRURGIA GERAL - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	62	744	R$ 2.300,00	R$ 1.711.200,00
4	225225	Prestação de Serviço Médico Especializado em CIRURGIA GERAL - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	31	372	R$ 2.300,00	R$ 855.600,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	Bruno Carlos Castilhos.	CRM/AM nº 8309	Cirurgia Geral - RQE nº 4754
02	Wanderley Paes dos Anjos	CRM/AM nº 10460	Cirurgia Geral - RQE nº 6465
03	Marcelo Augusto Teixeira Fadul	CRM/AM nº 2838	Cirurgia Geral - RQE nº 871

CLÍNICA DE INFECTOLOGIA DE COARI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 66.377.675/0001-62, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO	VALOR TOTAL
32	6122	Prestação de Serviço Médico Especializado em INFECTOLOGIA - ATENDIMENTO MÉDICO, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL DE COARI - IMTC.	Plantão	28	336	R$ 2.300,00	R$ 772.800,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	João Ricardo Rodrigues Maia	CRM/AM nº 5474	Infectologia - RQE nº 6826

CLÍNICA MÉDICA COARI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 66.336.727/0001-52, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO	VALOR TOTAL
16	225125	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	186	2232	R$ 1.600,00	R$ 3.571.200,00
17	225125	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão.	Plantão	124	1488	R$ 1.600,00	R$ 2.380.800,00

		PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.					
18	225125	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA MÉDICA - DIRETORIA TÉCNICA, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	31	372	R$ 1.600,00	R$ 595.200,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	Alessandra Ribeiro dos Santos.	CRM/AM nº 13496	Clínica Médica
02	Hugo Omar Arevalo Orbe.	CRM/AM nº 8022	Clínica Médica
03	Kleber Itaru Ogata.	CRM/AM nº 5090	Clínica Médica
04	Lucélia Soares de Menezes Tavares.	CRM/AM nº 12894	Clínica Médica
05	Mayra Roberta Pereira de Oliveira.	CRM/AM nº 12355	Clínica Médica
06	Yasmin Natanaelly Cruz de Oliveira.	CRM/AM nº 13720	Clínica Médica
07	Charlles Walery Torres de Oliveira.	CRM/AM nº 9815	Clínica Médica
08	Josiel Linhares de Oliveira.	CRM/AM nº 12572	Clínica Médica
09	Rodrigo da Costa Lima.	CRM/AM nº 11979	Clínica Médica
10	Hudson Douglas da Costa Botelho.	CRM/AM nº 12721	Clínica Médica

DAX HARLAN TORRES MONGE, inscrito no CPF nº 528.233.502-68, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026.

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	Dax Harlan Torres Monge	CRM/AM nº 5143	Ginecologia e Obstetrícia - RQE nº 2909

DR MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.158.874/0001-86, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO	VALOR TOTAL
5	225250	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTRETÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA, que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	62	744	R$ 2.300,00	R$ 1.711.200,00
6	225250	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTRETÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA, que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	62	744	R$ 2.300,00	R$ 1.711.200,00
13	225320	Prestação de Serviço Médico Especializado em RADIOLOGIA - ATENDIMENTO CONSULTA AMBULATORIAL ULTRASSONOGRÁFICO, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. – PLANTÃO DIURNO DE 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	62	744	R$ 1.600,00	R$ 1.190.400,00
14	225320	Prestação de Serviço Médico Especializado em RADIOLOGIA - ATENDIMENTO CONSULTA AMBULATORIAL ULTRASSONOGRÁFICO, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. – PLANTÃO NOTURNO DE 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	62	744	R$ 1.600,00	R$ 1.190.400,00
16	225125	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	186	2232	R$ 1.600,00	R$ 3.571.200,00
17	225125	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	124	1488	R$ 1.600,00	R$ 2.380.800,00
22	225250	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. POLICLÍNICA MUNICIPAL.	Plantão	28	336	R$ 2.300,00	R$ 772.800,00
26	225320	Prestação de Serviço Médico Especializado em RADIOLOGIA - ATENDIMENTO CONSULTA AMBULATORIAL ULTRASSONOGRÁFICO- ATENDIMENTO MÉDICO, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de	Plantão	28	336	R$ 1.600,00	R$ 537.600,00

		atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. POLICLÍNICA MUNICIPAL.					

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	Debora Santos Faria Lima.	CRM/AM nº 14086	Clínica Médica
02	Fabio Albuquerque de Almeida.	CRM/AM nº 4038	Ginecologia e Obstetrícia - RQE nº 2408
03	Abraao Mota Barbosa.	CRM/AM nº 11698	Clínica Médica
04	Ricardo dos Santos Faria.	CRM/AM nº 4323	Radiologia – RQE nº 6114

ELY MENDES CARNEIRO JUNIOR, inscrito no CPF nº 833.957.502-30, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	Ely Mendes Carneiro Junior.	CRM/AM nº 9118	Pediatria - RQE nº 4217 Neonatologia – RQE nº 4940

NORTE SOLUÇÕES SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 32.637.066/0001-83, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO	VALOR TOTAL
3	225225	Prestação de Serviço Médico Especializado em CIRURGIA GERAL - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	62	744	R$ 2.300,00	R$ 1.711.200,00
4	225225	Prestação de Serviço Médico Especializado em CIRURGIA GERAL - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	31	372	R$ 2.300,00	R$ 855.600,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	Gustavo de Oliveira Gonçalves.	CRM/AM nº 8959	Cirurgia Geral - RQE nº 4140

ORTOPEDIA COARI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 66.316.202/0001-55, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO	VALOR TOTAL
11	225270	Prestação de Serviço Médico Especializado em ORTOPEDIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	31	372	R$ 2.300,00	R$ 855.600,00
12	225270	Prestação de Serviço Médico Especializado em ORTOPEDIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	31	372	R$ 2.300,00	R$ 855.600,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	João Henrique Lima de Oliveira Filho	CRM/AM nº 8978	Ortopedia e Traumatologia - RQE nº 4869
02	Ivan Monteiro dos Santos	CRM/AM nº 5608	Ortopedia e Traumatologia - RQE nº 6218

PSIQUIATRIA COARI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 66.383.003/0001-60, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO	VALOR TOTAL
31	6165	Prestação de Serviço Médico Especializado em PSIQUIATRIA - ATENDIMENTO MÉDICO, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. POLICLÍNICA MUNICIPAL.	Plantão	28	336	R$ 1.600,00	R$ 537.600,00
33	6165	Prestação de Serviço Médico Especializado em PSIQUIATRIA - ATENDIMENTO MÉDICO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a	Plantão	28	336	R$ 1.600,00	R$ 537.600,00

		especialidade médica em questão. PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. CAPS.					

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	Sostenes Jose de Lima.	CRM/AM nº 6317	Psiquiatria - RQE nº 4333

Publique–se no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Diário Oficial da União e Jornal de Circulação Diária On Jornal, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e Portal Transparência.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Coari/AM em 07 de maio de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA
Secretário Municipal De Saúde
Decreto Municipal De 27 De Junho De 2025

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:4524A40A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA - AM

OBJETO
Cotação de preço para Aquisição de Equipamentos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Envira-AM.

Descrição do objeto:

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ambú com balão em silicone translúcido autoclavável nas opções adulto (1600ml) e infantil (500ml). Máscara facial adulto e infantil em silicone. Válvula unidirecional (bico de pato) e válvula para reservatório.	UN	5		
2	APARELHO DE PRESSÃO arterial aneroide com pedestal e rodizios, fabricado em conformidade a portaria Nº 153 do INMETRO, constituido de medidor aneróide de larga visão e precisão com 120mm diametro e escala de 0 a 300 mmhg. Acompanha braçadeira de nylon tamanho adulto para braço de 22 a 28 cms, fechamento por velcro homologada pelo INMETRO, contendo informações sobre a faixa de uso e posição da braçadeira, tubo espiralado, pera com válvula e manual de operação. possui ainda base removível, possibilitando o uso do aparelho sobre a mesa ou ainda fixo na parede	UN	5		
3	APARELHO de laser terapia e caneta 830NM possui circuito toposcópio para localização dos pontos de acupuntura e possibilidade de operação com três canetas laser (laser probes) com comprimentos de 660 NM - ALGAINP - (PO - 30MW), 830 NM - GAALAS - (PO - 30MW) OU 830 NM - GAAS - (PO - 70W PICO). o modo de emissão do feixe do laser nas canetas laser 660 NM E 830 NM podem ser ajustados no modo contínuo ou pulsado (50%), com possibilidade de escolha de 10 frequências de modulação: 2,5HZ, 5HZ, 10HZ, 20HZ, 75HZ, 150HZ, 300HZ, 700HZ 1KHZ E 2KHZ.CANETA LASER 660NM E 830NM: operam no modo contínuo e pulsado (50%) com possibilidade de escolha de 10 frequências de modulação : 2,5HZ, 5HZ, 10HZ, 20HZ, 75HZ, 150HZ, 300HZ, 700HZ 1KHZ E 2KHZ estas frequências servem para proporcionar analgesia por diferentes vias fisiológicas caneta laser 904NM: opera somente no modo pulsado a 9.500HZ (60NS)	UN	3		
4	APARELHO DE LASERTERAPIA e caneta 904NM possui circuito toposcópio para localização dos pontos de acupuntura e possibilidade de operação com três canetas laser (laser probes) com comprimentos DE 660 NM - ALGAINP - (PO - 30MW), 830 NM - GAALAS - (PO - 30MW) OU 904 NM - GAAS - (PO - 70W PICO) o modo de emissão do feixe do laser nas canetas laser 660 NM E 830 NM podem ser ajustados no modo contínuo ou pulsado (50%), com possibilidade de escolha de 10 frequências de modulação: 2,5HZ, 5HZ, 10HZ, 20HZ, 75HZ, 150HZ, 300HZ, 700HZ 1KHZ E 2KHZ)	UN	3		
5	APARELHO DE RAIO-X, aplicação: para uso radiológico, tipo: transportável, capacidade: 600 MA, apresentação: com sistema de comando/estativa/gerador integrados sobre a base com rodízios, características adicionais: gerador de raio-x de alta frequência microprocessador; programa anatômico de órgão (por região); potência do gerador mínima de 22 KW; alimentação bifásica/monofásica - 220V -60HZ; painel de controle com ajuste integrados de KV para variações DE 40 KV -125 KV com sensibilidade de 1 KV; seleção para 50, 100, 150, 300 E 600 MA; comutação automática foco (fino e grosso) tempo de exposição de 0,005 A 5 segundos; opções para 3 postos de trabalho; estabilização automática de tensão de redo; indicação digital de KV; MA; tempo emas; ajuste de parâmetros radiológicos por teclas de toque; chave frontal liga/desliga; com instalação no local de funcionamento.	UN	1		
6	APARELHO DE TENS FÉS BURST 2 CANAIS O DMC POSSUI as correntes tens e fes COM O NEURODYN III é possível trabalhar nos seguintes modos de operação: tens convencional, TENS VIF, TENS BURST, FES sincronizado, FES Recíproco, FES sincronizado VIF, FES Recíproco VIF	UN	3		
7	Aparelho de ultrassom de periodontia acoplado ao Kart, destinado à remoção de tártaro dentário supra e subgengival e placa bacteriana. Leve e compacto; com transdutor com sistema piezoelétrico de aproximadamente 29 kHz, 110 volts, com acionamento a pedal; 06 pontas metálicas (tips) autoclaváveis para remoção de placa e tártaro supra e subgengival, com formato anatômico, autoclavável; 06 peças de mão ou capas protetoras para peças de mão, autoclaváveis; 06 chaves para fixação e remoção das pontas (saca-pontas), laváveis e autoclaváveis.	UN	3		
8	Aparelho fotopolimerizador acoplado ao kart com as seguintes características: ponteiras de fibra óptica que podem girar 360º e podem ser destacadas e esterilizadas em autoclave e solução química. Baixo nível de ruído (60dB). Lâmpada halógena de 75W. Potência luminosa de, no mínimo, 460 mw/cm². Equipado com protetor ocular (disco na cor laranja). Funcionamento contínuo com carga intermitente (uma vez estabelecido o tempo de trabalho de cada ciclo de polimerização, o aparelho funciona sem a necessidade do operador estar permanentemente apertando o botão de comando), 110 volts. Comprimento do cabo do aparelho de aproximadamente 200 cm, equipado com timer automático com opções de tempo de duração de cada ciclo de polimerização.	UN	6		
9	Ar Condicionado Hi Wall Dual Inverter Voice 12.000 Btus Frio 220v R-32	UN	25		
10	Ar Condicionado Hi Wall Dual Inverter Voice 18.000 Btus Frio 220v R-32	UN	16		
11	Ar Condicionado Hi Wall Dual Inverter Voice 7,5.000 Btus Frio 220v R-32	UN	20		
12	Ar Condicionado Hi Wall Dual Inverter Voice 9.000 Btus Frio 220v R-32	UN	25		
13	Ar Split 18.000 Brus Springer Midea Hi Wall On/Off R-32 AirVolution Frio Monofasico 220V	UN	15		
14	Ar Split 7.000 Btus Springer Midea Hi Wall On/Off R-32 Airvolution Frio Monofasico 220V	UN	25		
15	Ar Split 9.000 Btus Springer Midea Hi Wall On/Off R-32 Airvolution Frio Monofasico 220V	UN	30		
16	Ar-condicionado Split 12000 Btus Springer Midea Airvolution High Wall Fixo Só Frio 42affci12s5/38tfci12s 220v	UN	30		
17	Armário confeccionado em chapa nº 24 (0,60mm), com uma porta, reforço interno e 3 prateleiras. Deve possuir 1 prateleira fi xa para travamento das portas e 2 reguláveis, com sistema de cremalheira para regulagem a cada 50mm e fechadura. Deve possuir pintura eletrostática a pó na cor cinza claro com tratamento anticorrosivo. Medidas aproximadas: 170 x 50 x 40cm (AxLxP).	UN	8		
18	Armário em MDF com espessura mínima de 1,5cm revestido em laminado melamínico na cor cinza claro, bordas revestidas em PVC de alto impacto na cor cinza claro com dois puxadores na mesma cor, com 3 (três) prateleiras e 2 (duas) portas com sistema de dobradiças, contendo fechadura e pés reguláveis. Medidas aproximadas: 170 x 90 x 40cm (AxLxP).	UN	8		
19	Armário para vestiário em aço carbonado, confeccionado em chapa nº 24, com 16 vãos sobrepostos, cabide, portas com dobradiça interna, venezianas de ventilação e dispositivos para cadeado, na cor cinza claro. Medidas aproximadas: 195 x 120 x 45 cm (AxLxP).	UN	6		
20	Armário vitrine com 01 porta, fechadura, estrutura em aço pintado na cor branca, com 03 prateleiras de vidro fumê de aproximadamente 4mm de espessura. Medida aproximada: 150 x 50 x 40cm (A x L x P).	UN	6		
21	ASPIRADOR CIRÚRGICO 5 LITROS A-45 COM SUPORTE PLUS	UN	1		

22	AUTOCLAVE CIRÚRGICO. TIPO HORIZONTAL; capacidade 100 A 210 LITROS; gabinete em material anti-corrosivo e revestimento externo por chapa de aço inoxidável; câmaras externa e interna confeccionadas em aço inox com isolação térmica, a câmara interna deve possuir dreno; 02 (DUAS) portas com sistema de abertura de elevação vertical, tipo guilhotinha, com sistema automático de abertura e fechamento, barreira sanitária e sistema de emergência; tubulações e conecções do conjunto hiráulico em material anti- corrosivo e resistente; conecções da câmara de esterilização e gerador de vapor em aço inox ou outro material compatível; esterilização por meio de vapor saturado sob pressão, secagem por meio de bomba de vácuo de no mínimo 1,5cv; pressão regulável de 0 a 3kgf/cm², temperatura entre 100 a 134?c, com dois cilcos de esterilização; painel de controle e monitorização com comando microprocessado, no mínimo 9 programas, termômetro digital, manovacuômetro, manômetros, seletor de ciclo, lâmpadas indicativas e chave geral; teste bowie-dick e teste de estanqueidade do sistema; com sistema de impressão de dados; fonte de alimentação: 220 OU240V, trifásico; acompanha 01 (UM) osmose reserva para purificação de água, 01 (UM) suporte de bandejas e 01 (UM) carro.	UN	1		
23	AUTOCLAVE 21 litros horizontal 127 V veterinário, com medidas de gabinete (365 MM ALT X 352 MM LAG X 645 MM COMP), placa eletronica com micro controlador , painel frontal de membrana confeccionado em policarbonato, com manômetro com escalas de pressão e temperatura, ciclo de trabalho automático, 2 ciclos de esterilização, 3 bandejas e suporte em aço inox.	UN	5		
24	BALANÇA digital de bioimpedância 150KG com medidor de gordura IMC OMRON - HBF- 514, tem 7 indicadores de parâmetros corporais,; COR qualquer disponível; modelo HBF- 514; LARGURA 30 CM; ALTURA 35 CM; PROFUNDIDADE 14,7 CM.	UN	10		
25	BALANÇA ANTROPOMETRICA 150KG mecânica estrutura em chapa de aço carbono capacidade para 150 KG, divisões de 100 G pesagem mínima de 2 KG plataforma de 380 X 290 MM altura de 1,35 M régua antropométrica com escala de 2,00 M em alumínio anodizado, com escala de 0,5CM tapete em borracha anti-derrapante pés reguláveis régua em aço cromado cursor em aço inoxidável (Balança Mecânica)	UN	5		
26	BALANÇA DIGITAL (ADULTO). digital portátil e analisador corporal preta 180 KG (Biopedância).	UN	10		
27	Balança para adulto digital, com escala antropométrica de 95 a 190 cm em chapa de ferro fundido na cor branca, piso antiderrapante, capacidade de 200 kg, frações de 100 g e pés com borracha sintética.	UN	6		
28	Balança pediátrica, eletrônica, capacidade para 15Kg, frações de 5g, concha anatômica para acomodar o bebê, 110 volts.	UN	10		
29	BALDE INOX.BALDE / lixeira com pedal inox - capacidade 50L totalmente fabricada em aço inox AISI304, acabamento escovado com película protetora e suporte interno para saco de lixo	UN	15		
30	BALDE INOX.BALDE / lixeira com pedal inox - capacidade 100L totalmente fabricada em aço inox AISI304, acabamento escovado com película protetora e suporte interno para saco de lixo.	UN	5		
31	BALDE / LIXEIRA com pedal inox - capacidade 30L totalmente fabricada em aço inox AISI304, acabamento escovado com película protetora e suporte interno para saco de lixo.	UN	20		
32	Banco giratório em aço inoxidável, com quatro pés de tubos 7/8 redondos, altura regulável (mínima 47cm e máxima 61cm), através de eixo central com aproximadamente 35cm de diâmetro, assento com acabamento boleado (anti-cortante) e pés com ponteiras de borracha.	UN	8		
33	BANHO MARIA - o banho maria ALB 250S possui exatidão no controle da temperatura, design moderno, cuba em aço inox com acabamento arredondado e pintura eletrostática.	UN	4		
34	BANQUETA para parto vertical aço / estofado	UN	4		
35	Bebedouro Gelágua EGC35B Coluna Natural e Gelada Branco 127V	UN	6		
36	Bebedouro industrial elétrico (110V) com duas torneiras metálicas de alta resistência e grande vazão, capacidade de refrigeração mínima de 30 litros/hora, com controle de temperatura, gabinete totalmente confeccionados em aço inox espelhado, serpentina externa em cobre e isenta de chumbo, envoltos por material de isolação térmica e dreno para limpeza. Tubulações atóxicas. Medidas aproximadas: 145 x 53,5 x 59cm (A x L x P O bebedouro deverá ser certi-cado pelo INMETRO e aprovado para uso interno e externo. considerando que as medidas são “aproximadas”, não será obrigatória a dimensão exata, sendo consideradas aceitas pequenas variações, mantendo as demais especificações. Serão aceitos modelos equivalentes de fabricantes como Frisbel, Karina ou similares, desde que atendam às características técnicas mínimas.	UN	4		
37	BERÇO AQUECIDO equipamento com sistema de aquecimento de calor irradiante por elemento aquecedor localizado na parte superior do berço. possuir giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho raio x; possuir bandeja para alojamento do filme radiográfico leito do recém- nascido construído em material plástico radio transparente com laterais rebatíveis e/ou removíveis para facilitar o acesso ao paciente, ajustes do leito nas inclinações mínimas de trendelenburg e proclive; colchão de espuma de densidade adequada ao leito do paciente em material atóxico e autoclavel, com revestimento removível e antialérgico nas dimensões no berço estrutura em aço pintado em tinta epoxi ou similar, mobilidade através de rodízios com freios e para-choques frontal e traseiro. display a LED ou LCD para indicação de temperatura e potencia desejada, relógio apgar e alarmes: memoria para retenção dos valores programados. sistema de controle microprocessador, com modo de operação servo controlado através de sensor ligado ao rn e manual; relógio apagar incorporado; alarme audiovisuais intermitentes para visualização da falta de energia; falaha na resistência de aquecimento; falta de sensor ou desalojamento do sensor no paciente; hipotermia e hipertermia; alta temperatura prolongada; advertência de rotina. devera acompanhar o equipamento no mínimo: bandeja sob o leiro para armazenamento de materiais diversos e haste para suporte de soro. alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	UN	2		
38	BERÇO PARA FOTOTERAPIA NEONATAL Fototerapia Refletora de Alta Intensidade. Construído totalmente em chapa de aço com fino acabamento texturizado epoxi, montada em pedestal com rodízios giratórios com diâmetro de 4" com freio. A fototerapia tem disponível é 3 configurações de distribuição de lâmpadas: 3 Lâmpadas Azuis Especiais localizadas no centro e 4 Lâmpadas Brancas Luz do Dia distribuídas aos pares nas extremidades; 7 Lâmpadas Azuis Especiais; 7 Lâmpadas Brancas Luz do Dia. Possui Alça de Transporte em chapa de aço, com instruções gravadas. Arco Refletivo em acrílico e colchão em silicone. Internamente Termostato de Segurança e 2 Ventiladores de Ar forçado.	UN	2		
39	Bisturi Eletrônico - EMAI/TRANSMAI - BP 400D	UN	2		
40	BOMBA DE INFUSÃO para seringa: programação distinta para uso em anestesia e em infusão volumétrica. possibilita a infusão de microfluxo a partir de 0,1 ml/h. permite mudança rápida de fluxo, sem necessidade de interromper a infusão em andamento. realiza cálculo automático de um dos parâmetros de infusão (fluxo, volume ou tempo). Possui sensor para detecção de seringa. possui completo sistema de alarmes visuais e sonoros. possui bolus e kvo ajustáveis. pode ser utilizado para infusões em vias enterais e parenterais. possui SOFTWARE de comunicação entre a bomba de seringa e PC para edição dos tipos de medicamentos a serem utilizados. produzida em conformidade com as normas técnicas específicas.	UN	4		
41	BRAÇADEIRA PNI com manguito removível adulto compatível com monitor multiparâmetros modelo dixtal/DX2023	UN	30		
42	BRAÇADEIRA para injeção altura regulável, haste cromada e apoio de braço inox base tubular em epoxi; suporte de braço altura regulável por manipulo, haste cromada base tubular em aço com pintura epoxi pés com ponteiras plásticas. altura min 0,75M X ALT.MAX 1,15M. tamanho da concha 20CM	UN	25		
43	CABO DE BISTURI º 03, cabo bisturi nº 04, cuba redonda, histerometro, pinça allis 14cm, pinça back haus, pinça cheron, pinça dissecção anatômica, pinça dissecção dente de rato, pinça foerster, pinça kelly curva 14 cm , pinça kelly reta 14cm, pinça kocher curva 14cm, pinça miseux 14 cm, pinça pozzi 14cm, porta agulha mayo hegar 14 cm,tesoura metzembaum curva 14 cm, tesour mayo reta 14 cm (total de 32 peças)	UN	6		
44	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - capacidade máxima de peso: 160KG.fabricada em tubos de aço carbono com assento duplo reforçado com lona e cintas tensoras ,com almofada de 4cm e encosto duplo almofadado; protetor de roupa com abas; dobrável em "X" duplo tubular reforçado e estabilizado por duas cruzetas de aço carbono maciço bilateral; freios bilaterais com regulagem, aro impulsor bilateral em nylon reforçado com 8 pontos de fixação; apoio para os braços escamoteáveis com apoio em poliuretano injetado; apoios para os pés removíveis com eixo quick, rebatíveis lateralmente e com regulagem de altura em nylon injetado; apoio de panturrilha com faixa de nylon com 5cm de largura; rodas dianteiras aro 6" raiada em nylon com pneu maciço e rolamento duplo blindado nas rodas e no eixo vertical, fixados com porca travante; rodas traseiras aro 24" EM NYLON injetado com fibra com 8 raias com pneus infláveis e rolamentos blindados duplo com sistema quick com placa de regulagem horizontal; barra de reforço no quadro e caixa de rolamento; garfo em alumínio; pintura epóxi texturização (eletrostática).	UN	10		
45	CADEIRA DE RODAS ADULTO - cadeira de rodas, apresentação: para transporte; tipo: adulto; descrição: estrutura rígida, fabricada em aço; dobrável EM X; assento de 40CM de largura; sistema de rodas dianteiras giratórios integrado ao quadro, montados com rodas maciças de 6``; rodas traseiras de 24`` raiadas com pneu inflável, apoio de pés e braços fixos; freios bilaterais; tapeçaria em nylon impermeável acolchoado; pintura epóxi; punho para condução de terceiros anteriorizados; peso máximo suportado: 80KG.	UN	15		
46	Cadeira com espaldar médio, estrutura em aço pintado em epóxi na cor preta fosca, assento e encosto em madeira compensada moldada anatomicamente, almofadas de espuma injetada com 4cm de espessura, revestida em courvin na cor azul royal, com proteção das bordas em perfil de PVC de alto impacto, braços e pés aço, revestidos em poliuretano, base giratória com regulagem mecânica ou a gás e altura do assento com no mínimo 5 (cinco) posições, 5 (cinco) pés em aço. Medidas aproximadas: 45 x 45 x 42cm (A x L x P).	UN	10		
47	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA - dobrável em sistema "x" simples apoio de pé desmontável, rebatível externo, com regulagem de altura garfo longo adaptado com roda dianteira de 8" roda traseira de 24', eixo fixo, pneu maciço antifuro estofamentos resistentes e duráveis com fixação em parafusos. Alavanca de freio ergonômica funcional, sistema empurre e trave com alto grau de travamento. inclui almofada com espuma de boa densidade e capa de Cadeira fixa, estrutura em aço pintada em epóxi na cor preta fosca, assento e encosto em madeira compensada moldada anatomicamente, almofada de espuma injetada, com 4cm de espessura, revestida em courvin na cor azul royal, com proteção das bordas em perfil de PVC de alto impacto, com ponteiras em plástico resistente nos pés. Medidas aproximadas: 45 x 45 x 42cm (A x L x P). tecido impermeável.	UN	15		
48	Cadeira fixa, estrutura em aço pintada em epóxi na cor preta fosca, assento e encosto em madeira compensada moldada anatomicamente, almofada de espuma injetada, com 4cm de espessura, revestida em courvin na cor azul royal, com proteção das bordas em perfil de PVC de alto impacto, com ponteiras em plástico resistente nos pés. Medidas aproximadas: 45 x 45 x 42cm (A x L x P).	UN	20		
49	Cadeira Longarina PLÁSTICA 03 Lugares – Cor Verde – MRPLAST – 5073	UN	30		
50	Cadeira para coleta de sangue com assento e encosto estofados na cor azul royal, espessura mínima de 4cm, com proteção das bordas em perfil de PVC de alto impacto na cor preta. Apoio para o braço também estofado, na cor azul royal. Apoio para o braço com regulagem de altura; estrutura tubular em aço, pintada na cor branca com ponteira de borracha nos pés. Medida aproximada: 80 x 65 x 60cm (A x L x P).	UN	4		
51	Cadeira tipo Secretária Fixa Pé Palito Jserrano Azul para Escritório Azul ou preta	UN	35		
52	CAIXA PARA HERNIORRAFIA completa contendo: seringa, cabo de bisturi N°3, CABO DE BISTURI N°4, afastador weitlaner rombo 14 CM, pinça KOCHER RETA 14 CM, tesoura METZENBAUM curva 14 CM, tesoura MAYO STILLE CURVA 17 CM, pinça FOERSTER serrilha reta 18 CM, PINÇA COLLIN ANEL 16 CM, porta agulhas MAYO-HEGAR SERRILHA 14 CM, porta agulhas MAYO-HEGAR serrilha 16 CM, afastador VOLKMANN 4G ROMBO, afastador FARABEUF 10 CM, afastador FARABEUF 12 CM, PINÇA ALLIS 15 CM, pinça BACKHAUS 11 CM, pinça R.PEAN RETA 16 CM, tesoura RR RETA 15 CM, pinça DISSECÇÃO ADSON SERRILHA 12 CM, 2 PINÇA DISSECÇÃO ADSON DENTE 12 CM, PINÇA DISSECÇÃO SERRILHA 14 CM, PINÇA DISSECÇÃO SERRILHA 16 CM, PINÇA DISSECÇÃO dente 14 CM, PINÇA DISSECÇÃO dente 16 CM, PINÇA CRILE RETA 14 CM, PINÇA CRILE CURVA 14 CM, PINÇA H. MOSQUITO RETA 12 CM, PINÇA H. MOSQUITO CURVA 12 CM, ESTILETE BI-OLIVAR 18 CM,	UN	2		

	TENTACÂNULA				
53	CAIXA PARA LAPAROTOMIA EXPLORADORA COMPLETA CONTENDO: CABO DE BISTURI N°3, CABO DE BISTURI N°4, ESTOJO ESTAMPADO E PERFURADO 32 X 16 X 08 CM, PINÇA KOCHER CURVA, TESOURA METZEMBAUM CURVA 18 CM, TESOURA METZEMBAUM CURVA 20 CM, PINÇA BABCOCK 16 CM, PINÇA BABCOCK 20 CM, PINÇA MIXTER 18 CM, PINÇA MIXTER 22 CM, PINÇA KELLY RETA 14 CM, PINÇA KELLY CURVA 14 CM, PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 18 CM, PORTA AGULHA MEYO- HEGAR 20 CM, PINÇA FAURE 22 CM , PINÇA COLLIN, TESOURA METZEMBAUM RETA 18 CM, AFASTADOR FARABEUF 12 CM, AFASTADOR FARABEUF 15 CM, PINÇA ALLIS 15 CM, PINÇA BACKHAUS 13 CM, PINÇA ROCHESTER PEAN 22 CM, PINÇA ANATÔMICA SERRILHA 16 CM, PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM, PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 20 CM, PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 25 CM, PINÇA HALSTED MOSQUITO RETA 10 CM, PINÇA HALSTED MOSQUITO CURVA 10 CM, ESTILETE BI-OLIVAR 15 CM, PINÇA DUVAL 21 CM, PINÇA SCHMIDT 18 CM, CUBA REDONDA 8 X 4CM (0,160 ML), CUBA REDONDA 10,5 X 5CM (0,340 ML).	UN	2		
54	CAIXA TÉRMICA 10 L - alça rígida e articulada; tampa reversível (função bandeja) capacidade 9,5 LITROS; altura: 30CM; LARGURA: 20CM; PROFUNDIDADE: 26CM	UN	6		
55	Caixa térmica produzida em material de alta resistência. Revestimento interno em poliuretano (PU) que auxilia no isolamento térmico. Tampa removível. Capacidade de, no mínimo, 15 litros. Alimentação do termômetro através de pilha.	UN	6		
56	CAMA HOSPITALAR FOWLER com grades; características técnicas: DIMENSÕES 1,95X0,90X0,60M altura. armação de tubo 25X50MM . CABECEIRA DE TUBO 1.1/4". lastro em aramado . movimentos através de 02 manivelas . rodízios de 3" sendo 2 com freios em diagonal . pintura epóxi. Estrado ou base do colchão dividido em no mínimo 04 seções, confeccionado em módulos removíveis em material termoplástico ou equivalente que permitam fácil higienização e assepsia; Grades laterais bipartidas em material termoplástico, com sistema de segurança que impeça a liberação pelo paciente a partir do interior do leito e com espaço na região dos pés para saída segura do paciente; Indicadores de angulação para dorso, Trendelenburg e Trendelenburg reverso posicionados nas grades laterais; Movimentos elétricos que permitam, no mínimo, ajustes de altura do leito, dorso, joelhos, posição vascular, Trendelenburg e Trendelenburg reverso, além de posição de cadeira cardíaca e sistema de autorregressão; Equipamento com no mínimo 04 motores/atuadores elétricos; Sistema de CPR manual com descida amortecida, permitindo o retorno rápido do dorso à posição horizontal em situações de emergência; Área para colocação de suporte de soro nos quatro cantos da cama; Rodízios hospitalares de no mínimo 125 mm de diâmetro, antiestáticos e antirruído, com sistema de freio central e pedal para direcionamento; Protetores contra impacto nos quatro cantos do leito e ganchos laterais para bolsas e dispositivos urinários; Altura do estrado do leito com variação aproximada entre 37 cm na posição baixa e 70 cm na posição elevada; Superfície mínima de acomodação do paciente com comprimento mínimo de 200 cm e largura não superior a 100 cm; Capacidade de carga segura mínima de 250 kg.	UN	10		
57	CAMA FLAWER INFANTIL COM GRADE, Cama hospitalar elétrica com base e estrutura construída em aço com pintura eletrostática ou revestimento equivalente de alta resistência; Cabeceira e peseira removíveis confeccionadas em material termoplástico ou equivalente, de alta resistência, com sistema de encaixe e travamento que impeça remoção não intencional durante o transporte; Estrado ou base do colchão dividido em no mínimo 04 seções, confeccionado em módulos removíveis em material termoplástico ou equivalente que permitam fácil higienização e assepsia; Grades laterais bipartidas em material termoplástico, com sistema de segurança que impeça a liberação pelo paciente a partir do interior do leito e com espaço na região dos pés para saída segura do paciente; Indicadores de angulação para dorso, Trendelenburg e Trendelenburg reverso posicionados nas grades laterais; Movimentos elétricos que permitam, no mínimo, ajustes de altura do leito, dorso, joelhos, posição vascular, Trendelenburg e Trendelenburg reverso, além de posição de cadeira cardíaca e sistema de autorregressão; Equipamento com no mínimo 04 motores/atuadores elétricos; Sistema de CPR manual com descida amortecida, permitindo o retorno rápido do dorso à posição horizontal em situações de emergência; Área para colocação de suporte de soro nos quatro cantos da cama; Rodízios hospitalares de no mínimo 125 mm de diâmetro, antiestáticos e antirruído, com sistema de freio central e pedal para direcionamento; Protetores contra impacto nos quatro cantos do leito e ganchos laterais para bolsas e dispositivos urinários; Altura do estrado do leito com variação aproximada entre 37 cm na posição baixa e 70 cm na posição elevada; Superfície mínima de acomodação do paciente com comprimento mínimo de 200 cm e largura não superior a 100 cm; Angulação mínima do dorso de 70° e angulação mínima do joelho de 32°; Inclinação mínima de 15° para Trendelenburg e Trendelenburg reverso; Capacidade de carga segura mínima de 250 kg; Grau de proteção mínimo IPX4;	UN	5		
58	Cama Hospitalar Para Parto Motorizada PPP, Cama destinada ao pré-parto, parto e recuperação pós-parto, proporcionando segurança à paciente e ergonomia à equipe assistencial; Estrutura construída em aço inoxidável ou aço com pintura eletrostática, garantindo resistência mecânica, durabilidade e facilidade de higienização; Grau de proteção mínimo IPX4; Sistema de emergência para retorno rápido à posição de ressuscitação cardiopulmonar (RCP), com alavanca de destravamento mecânico; Grades laterais confeccionadas em material resistente, posicionadas na região do dorso, permitindo apoio da paciente durante os procedimentos; Suporte retrátil para bacia coletora; Indicadores de angulação do dorso e da posição de Trendelenburg; Função de bloqueio dos controles, localizada nas grades de proteção, perneiras ou controle remoto cabeado; Equipamento com no mínimo 03 motores independentes para movimentação de dorso, assento e perneiras; Comandos elétricos de fácil acesso para movimentação do leito, disponíveis para paciente e equipe assistencial, embutidos na lateral da cama, na peseira ou por meio de controle remoto com fio e suporte de fixação; Movimentos motorizados mínimos que permitam: Elevação do dorso de 0 a 65° ±2°; Elevação do assento de 0 a 15°; Trendelenburg mínimo de 0 a 10° ±2°; Apoios de pernas com possibilidade de posicionamento vertical e horizontal, com peseiras ajustáveis com múltiplas posições; Altura do leito variável, com elevação mínima do solo ao estrado menor ou igual a 60 cm e elevação máxima maior ou igual a 95 cm; Sistema de proteção contra impactos nas extremidades do leito; Quatro rodízios giratórios de aproximadamente 150 mm de diâmetro, com sistema de travamento central simultâneo; Sistema de direcionamento ou quinta roda retrátil para facilitar a manobrabilidade; Capacidade mínima de carga do paciente de 213 kg e carga de trabalho mínima de 227 kg.	UN	2		
59	Câmara de Conservação de Vácinas 120 litros CSV 120 Silver, Painel de controle com chave geral liga/desliga, com Display LCD luminoso e saída USB, possibilitando a fácil visualização das mudanças de temperatura. Possui módulo protetor de bateria e os ajustes dos parâmetros são realizados por meio de senha. Indicação no painel da temperatura através de sensor imerso em solução glicerol que simula a temperatura exata do produto armazenado e não do ar do gabinete. Em caso de desligamento ou queda de energia o sistema restabelece os parâmetros pré-selecionados. Sistema de circulação interna por ar forçado com ventiladores que mantém a temperatura homogênea em toda a câmara. Sistema de refrigeração com compressor hermético de alto rendimento e rápida recuperação da temperatura interna, isento de vibrações e ecologicamente correto, livre de CFC e com gás R134a. Sistema de degelo ocorre automaticamente sem interrupção do trabalho ou perda da temperatura.Luz interna de LED resistente a umidade do ambiente com acionamento automático pela abertura da porta. Memória para registro e armazenamento das temperaturas de momento (máxima e mínima) e de todos os eventos da câmara com data e hora, conforme intervalo programado. Os relatórios (criptografados) podem ser baixados pela saída USB no painel. Em caso de queda de energia, não há perda de dados e novos dados continuam sendo registrados. Possui sistemas de segurança com acionamento dos alarmes quando a câmara trabalhar em temperaturas fora do programado (máxima ou mínima), porta aberta e falta de energia. Possui discador telefônico através de linha fixa. Isolação térmica com espessura de 75mm em PU injetado expandido de alta densidade. Gabinete interno em aço inoxidável que garante assepsia, evita a corrosão e facilita a manutenção da câmara. Porta com fechamento automático, vedação por perfil magnético, puxador anatômico e sistema antiembaçante. Gabinete externo em aço galvanizado, tratado e esmaltado com pintura nas cores branca e cinza. Montada sob pés reguláveis. Faixa de Temperatura: +2°C a +8°C, Dimensões externas (A x L x P): 126 x 64 x 70 cm, Tensão: 110 ou 220 Volts, 50/60Hz, Consumo: 110 Volts 2,8A/h / 220 Volts 1,4A/h, Peso: 105kg. Registro ANVISA: 80698750002	UN	2		
60	Câmara Escura Para Revelação Gold Line - Essence Dental VH, 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura).Iluminação a base de bateria.	UN	4		
61	Caneta de alta rotação; totalmente esterilizável em autoclave até 135ºC; adaptável ao sistema borden 02 furos; com número de série registrado no motor; baixo nível de ruído; refrigeração por spray triplo; sistema de troca de brocas Push Button com acionamento através de botão localizado na parte superior da caneta. Cabeça pequena e arredondada; leve, silenciosa e com níveis mínimos de vibração; rotação em torno de 400.000 rpm; pressão de entrada de ar de 32 libras/pol²; rolamento cerâmica, lubrificável por óleo em spray	UN	10		
62	Caneta de baixa rotação; totalmente esterilizável em autoclave até 135ºC; adaptável ao sistema borden 02 furos; com número de série registrado no motor; baixo nível de ruído; refrigeração por spray triplo; sistema de troca de brocas Push Button com acionamento através de botão localizado na parte superior da caneta. Cabeça pequena e arredondada; leve, silenciosa e com níveis mínimos de vibração; rotação em torno de 400.000 rpm; pressão de entrada de ar de 32 libras/pol²; rolamento cerâmica, lubrificável por óleo em spray	UN	10		
63	CANETA PARA BISTURI COMPATÍVEL COM BISTURI ELÉTRICO MODELO EMAI/TRANSMAI - BP 400D	UN	10		
64	CAPACETE PARA OXIGÊNIO NEONATAL pequeno tamanho aproximado 15X17 CM 1,77 LTS material transparente em acrílico. Possuem abertura superior com tapa removível para facilitar o monitoramento aos pacientes que necessitam de altas concentrações de oxigênio ou umidificação finalidade: fornece condições para atendimento a pacientes recém-nascidos e prematuros que exigem terapia por aerosol com maiores concentrações de umidade ou elevadas concentrações de oxigênio. Aplicação: para pacientes recém-nascidos prematuros que necessitem de alta concentração de oxigênio ou umidade. os capacetes estão disponíveis em três tamanhos diferentes para ser utilizados de acordo com o tamanho/peso do paciente, sendo eles: capacete grande p/ criança com peso maior que 3,5 KG. Capacete médio p/ criança com peso de 1 A 3,5 KG capacete pequeno p/ criança com peso de até 1 KG.	UN	6		
65	CAPACETES PARA OXIGÊNIO PEDIÁTRICO material transparente em acrílico. Possuem abertura superior com tapa removível para facilitar o monitoramento aos pacientes que necessitam de altas concentrações de oxigênio ou umidificação. Finalidade: fornece condições para atendimento a pacientes que exigem terapia por aerosol com maiores concentrações de umidade ou elevadas concentrações de oxigênio. Aplicação: para pacientes que necessitem de alta concentração de oxigênio ou umidade. os capacetes estão disponíveis em tamanhos diferentes para ser utilizados de acordo com o tamanho/peso do paciente	UN	10		
66	CARRINHO DE EMERGÊNCIA MATERIA: confeccionado em aço inox; estrutura com no mínimo 4 gavetas com trava, suportes para equipamentos; sistema de rodízios com freios; tomadas elétricas para o fornecimento de energia aos equipamentos (110/220V); colunas, bandejas e gavetas fabricadas em material metálico resistente; mesa de trabalho em material resistente; gaveta(s) com trava(s), para acondicionamento de medicamentos; gaveta(s) com trava(s), para acondicionamento de instrumentos e/ou acessórios; tábua para massagem cardíaca; suporte para soro, suporte para acomodação de desfibrilador/cardioversor com dimensões compatíveis com o desfibriladpor/cardioversor a ser utilizado no carro de emergência, com suporte para cilindro de oxigênio, medindo aproximadamente 1340mm altura x 430mm x 385mm. desfibrilador: com controle de carga e descarga pelos eletrodos; descarga interna automática; resist6encia de entrada isolada (flutuante); permitir funcionamento durante a recarga da bateria; possibilitar a quantificação do número mínimo de desparos com a bateria recarregável; faixa de energia de descarga em joules (valores mínimo e máximo); funcionar com tempo máximo para carregamento do disparo de 15 segundos, para carga máxima. indicação de bateria fraca; possuir indicação de bateria em carga; possuir indicação de energia de descarga selecionada; apresentar mensagem de carga de energia (sonora e visual); possuir indicação de alimentação da rede elétrica e em bateria; acessórios básicos: pás de desfibrilação adulto/pediátrico, cabo de alimentação padrão abnt, com no mínimo 1,5m. potência: 180W.	UN	3		
67	CARRO DE CURATIVO - carro para curativo com balde e bacia, com armação tubular em aço inóx, tampo e prateleira em chapa de aço inóx, varanda lateral em toda a volta, pés com rodízios giratórios com 2" de diâmetro. acompanha balde e bacia em aço inoxidável. dimensões: 0,40M LARGURA X 0,80M comprimento X 0,80M ALTURA.	UN	4		
68	CARRO DE TRANSPORTE DE ALIMENTO hospitalar com 3 Divisórias, 2 portas e com suporte para bandejas na parte superior-aço inoxidável	UN	2		
69	CARRO MACA DE transferência de pacientes para centro cirúrgico, estrutura das bases em tubo de aço inox de 1 ¼ X 1,25 MM. leito em chapa de aço inox, - opcional colchonete*, pára-choque em toda sua volta grades laterais em tubo de aço inox 1" X 1,25 MM. rodízios de 5" sendo dois com freios suporte para soro. dimensões: 2,10 X 0,60 X 0,80 | 1,55 X 54 X 72	UN	2		
70	CENTRIFUGA SOROLOGIA INBRAS 32/15 4.0	UN	1		

71	CIRCUITO DE CPAP NASAL, conectores, tubos, linha de monitoração de pressão, cânula nasal - todos de plástico autoclavável, compatíveis com modelo BABY PAP 1150S FANEM. tamanho/capacidade: N 0 - INFANTIL E/OU neonatal. acompanha touca com fixação ao tubo tipo velcro	UN	50		
72	CIRCUITO DE CPAP NASAL, conectores, tubos, linha de monitoração de pressão, cânula nasal - todos de plástico autoclavável, compatíveis com modelo BABY PAP 1150S FANEM. Tamanho/capacidade: N 00 - infantil e/ou neonatal. acompanha touca com fixação ao tubo tipo velcro	UN	40		
73	COLAR cervical infantil, tipo: são paulo; material: plástico flexível; com apoio mentoniano; com orifício frontal para análise do pulso carotídeo e trasqueotomia; comprimento regulável. tamanho/capacidade: P; ALTURA 10,5CM	UN	10		
74	COLCHÃO TIPO casca de ovo hospitalar, indicado para pacientes que necessitam prevenir escaras .confeccionada em espuma de poliuretano oporciona conforto e alívio .densidade da espuma D28 .DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,88 X 80 X 5CM	UN	40		
75	COLCHÃO hospitalar adulto, em napa, D33, revestimento impermeável, para leito adulto com as medidas 188 X 88 X 10CM	UN	40		
76	Compressor de ferro fundido, cabeçote com 2 (dois) pistões, reservatório em chapa de aço, capacidade aproximada de 130 litros, válvula de segurança automática, registro para descarga de água de condensação, válvula reguladora de pressão, manômetro, pressostato de comando automático, 50 a 120 libras de pressão, motor trifásico de 1 HP por cadeira e 1 chave magnética salva-motor 220V.	UN	4		
77	Conjunto de micromotor e contra-ângulo; com sistema de encaixe universal tipo intra; leve, anatômico e com baixo nível de ruído; lubrificável, por óleo em spray; rotação em torno de 20.000 rpm. Adaptável ao sistema borden 02 furos; pressão de entrada de ar de 32 libras/pol² (pressão de trabalho). Contra-ângulo com sistema de troca de brocas convencional; passível de uso com brocas do tipo 'AR' e 'FG' (estas com uso de adaptador tipo 'FG').	UN	8		
78	Conjunto de micromotor e peça reta, com sistema de encaixe tipo intra; leve, anatômico e com baixo nível de ruído; lubrificável, por óleo em spray; rotação em torno de 20.000 rpm. Adaptável ao sistema borden 02 furos; pressão de entrada de ar de 32 libras/pol² (pressão de trabalho). Peça reta 1:1, com troca de brocas por giro do anel central, com sistema de encaixe tipo intra; leve, anatômico e com baixo nível de ruído; lubrificável, por óleo em spray; rotação em torno de 20.000 rpm.	UN	8		
79	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO com encaixe em saída de ar comprimido hospitalar adulto, conjunto completo com micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido; máscara adulto; resistente; de fácil limpeza e prático manuseio	UN	20		
80	Consultório odontológico formado por: a) Cadeira odontológica totalmente automática, com base de tamanho reduzido em aço e pintura texturizada; encosto de cabeça anatômico, removível, articulável e com regulagem de altura. Estofamento em poliuretano/PVC, sem costuras, na cor azul, com movimentos suaves e silenciosos de subida e descida da cadeira, inclinação do encosto, posição automática de saída do paciente (volta a zero) e interrupção de segurança ao acionar novamente o botão da posição automática, movimentos esses realizados por motoredutores elétricos isentos de óleo, acionados através de pedal de comando fixado na parte traseira da base. Sem comandos na lateral do encosto; com apoio de braços de ambos os lados, fixos na base e articulados pelo menos no lado direito (para facilitar a entrada e saída do paciente); b) Equipo tipo 'kart acoplado', com sistema que permita a adequada fixação em qualquer altura desejada, com mesa com suporte para 01 seringa tríplice e 02 instrumentos rotatórios; seringa tríplice com sistema independente de água e ar, com 02 botões para acionamento (um para o ar e outro para a água) que acionados simultaneamente formam o spray; 02 saídas tipo borden de 02 furos para instrumentos rotatórios sendo 01 para alta rotação e 01 para micro motor; mangueiras em silicone, lisas, com sistema de regulagem de spray do tipo anelar. c) Unidade auxiliar instalada ergonomicamente ao lado da cadeira e fixada a ela, composta por cuba/cuspideira de porcelana, 01 seringa tríplice e 02 sugadores. Sistema de acionamento de água para enxágue da cuspideira através de registro; acionamento automático dos sugadores quando de sua remoção do suporte; d) sistema de água pressurizada para abastecimento dos instrumentos através de garrafa plástica tipo 'PET', com capacidade para 01 litro; e) Refletor odontológico; com braço multiarticulado que alcance qualquer campo de trabalho com espelho óptico multifacetado; lâmpada halógena que proporcione luz branca e fria; intensidade de luz em torno de 25.000 LUX; acionamento liga/desliga que não necessite do uso das mãos, com pega mão fixo, de fácil posicionamento e assepsia; Obs.: O gabarito de furação (anexo 04), deve respeitar o gabarito apresentado na especificação em anexo, e a caixa de comando deve estar na frente da cadeira.	UN	3		
81	CRIADO MUDO para leito hospitalar, construído em chapa de aço esmaltada com tratamento anti-ferruginoso, pintado na cor branca. rodízios reforçados de 2 par, tampo em laminado melamínico, contendo uma gaveta com puxador cromado e uma prateleira inferior em chapa de aço.	UN	20		
82	CUBA rim aço inox FORTINOX TAM 26 X 12 X 6CM 750ML	UN	15		
83	DEA (desfibrilador externo automático) normas técnicas: ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + EMENDA IEC: 2012; ABNT NBR IEC 60601-1-2:2010; ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011; ABNT NBR IEC 60601-2-4:2014; PORTARIA INMETRO Nº 350 - 06 DE setembro de 2010 certificações relevantes: certificação de produto - INMETRO. grau de proteção contra choque elétrico: aplicável a cada módulo: grau de proteção contra choque elétrico SPO2 - parte aplicada de tipo bf à prova de desfibrilação dea - parte aplicada de tipo cf à prova de desfibrilação. proteção contra penetração nociva de água: IP56. grau de segurança de utilização em presença de equipamento não adequado ao uso na presença de mistura ANESTÉSICA INFLAMÁVEL: equipamento não adequado ao uso na presença de mistura anestésica inflamável com AR, O2 E N2O. modo de operação: modo de operação não contínuo: ciclo de operação: on máx. - carga capacitor: 6 segundos off intervalo min. entre os disparos: 30 SEGUNDOS. carregador de bateria: entrada: 100 - 240 VAC/ 50 - 60 HZ SAÍDA: 12,6VDC - 800M. a combinação do carregador com o equipamento compõe um sistema. alimentação interna (bateria interna): tipo: LITHIUM-POLYMER (LI-PO) RECARREGÁVEL, 11,1 VDC, 2200MAH. Alimentação interna (bateria interna). Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 4 horas. temperatura de 10ºC A 60ºC. meio utilizado para separação do equipamento da rede elétrica: plugue de rede. tempo máximo cumulativo de exposição operador/paciente ao equipamento: tempo máximo de exposição: aproximadamente 6 horas (duração da bateria). grau de proteção contra choque elétrico: energizado internamente quando em operação e classe quando a bateria está sob carga.	UN	4		
84	Destilador de Água 04 Litros, Tensão: 127V ou 220V, *Potência: 750W, *Frequência: 50/60 Hz, *Material da Cuba: aço inoxidável; *Capacidade da cuba de inox: 4,0 litros, *Capacidade do reservatório de coleta: 4,0 litros, *Dimensões: C 27 x L 23,5 x A 38,5 cm, *Peso líquido: 3,5 kg, *Peso bruto: 4,7 kg,	UN	6		
85	DETECTOR de batimento cardíaco fetal, aplicação: ausculta de batimento cardíaco fetal; tipo: mesa; com as seguintes características mínimas: frequência de rede de alimentação = 50/60HZ, frequência do ULTRA-SOM = 2,25 MHZ +/- 10%, faixa de medida do BCF = 50 -210 batimentos por minuto, Tensão (VOLTS) = 127/220 VAC +/- 10%. Tipo de corrente: AC (ALTERNADA), bifásico. Proteção contrachoque elétrico; equipamento tipo B - classe I. proteção contra penetração nociva de água. Controle liga/desliga, volume e tonalidade. acompanhado de transdutor bcf e fone de ouvido.	UN	6		
86	DETECTOR fetal portátil de bolso - detector de batimento cardíaco fetal, aplicação: ausculta de batimento cardíaco fetal; tipo: portátil; frequência do ultra-som = 2,25 MHZ +/- 10%, faixa de medida do bcf = 50 - 210 batimentos por minuto, tipo de corrente: CC (CONTÍNUA); tipo de alimentação: bateria 9V; proteção contra penetração nociva de água. controle liga /desliga e volume. acompanhado de bateria 9V e fone de ouvido.	UN	30		
87	Eletrocardiógrafo digital de 3 canais, atualizável, que proporcione diagnóstico rápido e preciso, e possibilite o armazenamento de exames na memória em formato digital, permitindo a transferência para computadores. Baixo peso, estrutura compacta e bateria com autonomia para, no mínimo, 3 horas e 200 exames. Display de cristal líquido que permita a exibição contínua das informações do paciente e exame. Comunicação wireless com PC permitindo a transferência de exames do eletrocardiógrafo para o computador através de interface infravermelho. Deve ser provido de software que possibilite visualizar, editar e laudar o exame em computador podendo ainda exportar os exames para PDF. Características principais: (1) Modos de operação automático, manual e pré- programado; (2) Impressão em formato multicanal em papel 60mm: 1, 2, 2+R (DII longo) e 3 canais; (3) Display de LCD; (4) Teclado alfanumérico; (5) Papel em rolo ou Z-fold; (6) Alimentação dupla: rede AC 110/220V e baterias internas recarregáveis com capacidade para 200 exames; (7) Armazenamento do último exame, permitindo cópias adicionais; (8) Impressão da data, hora, ajustes do eletrocardiógrafo e informações relativas aos exames opcionais; (9) Memória para 20 exames completos; (10) Detecção e análise de arritmias; (11) Análise da variabilidade da frequência cardíaca; (12) Digitalização do ECG e arquivamento em PC; (13) Transferência em tempo real para o PC, com análise interpretativa.	UN	2		
88	ELETRODOS AUTO-ADESIVOS 5X9 CM 4 UND.	UN	6000		
89	ESCADINHA DE 2 DEGRAUS Antiderrapante EPOXI MT331; estrutura tubular em aço redondo; piso em madeira revestida com borracha antiderrapante; pés protegidos por ponteiras plásticas; dimensões: 0,40M LARGURA X 0,50M comprimento X 0,35M ALTURA	UN	20		
90	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - braçadeira tamanho adulto, (circunferência do braço de 24 A 30CM); manômetro mecânico tipo aneroide; visor de leitura precisa, graduado com escala de 0 A 300MMHG; braçadeira fabricada em nylon com fecho em velcro; - acompanha estojo flexível para armazenamento e transporte; - braçadeira com manguito interno;- pera insufladora com válvula para liberação de ar de alta durabilidade e precisão.	UN	80		
91	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - braçadeira tamanho infantil (circunferência do braço de 15 A 19CM); manômetro mecânico tipo aneroide; visor de leitura precisa, graduado com escala de 0 A 300MMHG;- braçadeira aprovada pelo inmetro fabricada em nylon com fecho em velcro; acompanha estojo flexível para armazenamento e transporte; - braçadeira com manguito interno; - pera insufladora com válvula para liberação de ar de alta durabilidade e precisão.	UN	60		
92	ESFIGMOMANÔMETRO obeso - braçadeira tamanho obeso (circunferência do braço de 30 a 38CM); manômetro mecânico tipo aneroide; - visor de leitura precisa, graduado com escala DE 0 A 300MMHG; braçadeira fabricada em nylon com fecho em velcro; acompanha estojo flexível para armazenamento e transporte; braçadeira com manguito interno; - pera insufladora com válvula para liberação de ar de alta durabilidade e precisão	UN	20		
93	ESPALDAR EM MADEIRA. MATERIAL: MADEIRA LYPTUS GRANDIS.DIMENSÕES: 2,24 X 0,90 X 0,46 METROS (C X L X A).PESO: 17 KG.PESO SUPORTADO: ATÉ 140KG	UN	4		
94	Estante em aço carbono em chapa 22, com seis prateleiras graduáveis, lateral e fundo abertos com reforço em X, na cor cinza claro, tratamento de fosfatização, pintura em esmalte sintético, eletrostático, secagem em estufa. Medidas aproximadas: 200 x 92 x 30cm (A x L x P).	UN	12		
95	ESTETOSCÓPIO ADULTO - auscultador duplo, campana e diafragma; atende a uma gama completa de diagnósticos cardiológicos, pulmonares e vasculares tamanho adulto auscultador fabricado em aço inoxidável com proteção anti-frio para conforto do paciente olivas confortáveis, intercambiáveis, com vedação perfeita dos sons do ambiente externo hastes rotativas, ajustáveis e fabricadas em aço inox acompanha diafragma corrugado, adicional, ideal para detecção de frequências médias e baixas -totalmente livre de látex .	UN	80		
96	Estetoscópio para uso pediátrico composto de corpo auscultador de metal, modelo som simples, conector fixo, base e anel fixador de termoplástico, diafragma de fibra de vidro, tubo confeccionado em tygon, mola de aço, hastes metálicas e olivas na cor preta ou branca.	UN	80		
97	ESTETOSCÓPIO, MATERIAL: modelo rappaport ou similar - esculta dupla adulto e infantil, modelo cirúrgico, olivas anatômicas e hastes cromadas com tubos de látex, acompanha estojo.	UN	50		
98	ESTUFA para secagem e esterilização, gabinete construído em chapa de aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento (pintura) em epóxi texturizado eletrostático. Câmara interna em aço carbono, com pintura em tinta alumínio resistente a altas temperaturas (600°C) com opcional em aço inox; saída superior – respiro para gases, umidade ou acomodação do termômetro,trilhos internos para deslocamento das bandejas, sistema de fecho tipo rolete, vedação com perfil de silicone de alta temperatura, porta fusível, com fusível de proteção, com painel de controle dotado com Termômetro, chave geral liga/desliga,Termostato, Porta fusível, Capacidade 40 litros.	UN	2		
99	Filtro de ar comprimido composto por 02 copos: a) Copo metálico em liga de zinco/alumínio, pressão máxima de entrada de 17,2 bar e temperatura máxima de 79ºC; copo transparente em policarbonato, pressão máxima de entrada de 10,3 bar e temperatura máxima de 52ºC e elemento filtrante em polipropileno poroso, que permita a desmontagem e limpeza sem ferramentas ou remoção da linha. Dreno purgador automático quando elimina a pressão no copo. Medidor de pressão acoplado ao corpo de metal.	UN	8		
100	FITA MÉTRICA 1,50M Composição: Material - 95% Poliéster - 5% Fibra de Vidro. Tamanho: 1,5m. Peso: 23g	UN	150		

101	Foco Cirúrgico de Teto 0 com 02 Cúpulas 6+6 Bulbos	UN	2		
102	Foco de Procedimento LED portátil, com uma lâmpada, filtro atérmico espelhado, haste flexível cromada, suporte com apoio pintado na cor branca, com 3 rodízios, 110V.	UN	6		
103	Foco portátil, com uma lâmpada, filtro atérmico espelhado, haste flexível cromada, suporte com apoio pintado na cor branca, com 3 rodízios, 110V.	UN	10		
104	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL com espelho - base de ferro com pintura epóxi. haste cromada com extremidade flexível e com cúpula em pintura epóxi possui interruptor E 2 M de cabo de alimentação. altura regulável por meio de mandril lâmpada altura mínima aproximada: 1.10 M altura máxima aproximada: 1.61 m com espelho.	UN	10		
105	Fogão Atlas 4 Bocas preto Atenas Glass com Acendimento automático - Bivolt	UN	5		
106	Fotopolimerizador Emitter A Fit - Bivolt - Schuster	UN	6		
107	Freezer horizontal 300 litros - Freezer do tipo horizontal, com capacidade de aproximadamente 300 litros, porta única, gabinete interno com chapa de aço pintado, pintado na cor branca e com dreno. Pés com rodízio. Travamento da porta com chave, com vedação de borracha. Alimentação elétrica para 110v. Com selo PROCEL e com gás ecológico sem CFC.	UN	4		
108	Geladeira doméstica de uma porta na cor branca, com capacidade mínima para 260 litros, com congelador, controle de temperatura internos e função degelo, dotada de, no mínimo, três prateleiras. 110 volts.	UN	8		
109	GELEIRA, com tampa fixa e trava, alça de suporte, com rodas, tipo carrinho, 32L	UN	4		
110	GLICOSÍMETRO Completo. Modelo: G-TECH FREE. Características: No Code Sem Codificação; Micro Amostra de Sangue Apenas 0.9 microlítro; Resultado Rápido - 5 Segundos; 500 posições de memória; Aviso de Hipoglicemia; Marcações Pré e Pós Refeições; Médias Automáticas: 7,14 e 30 dias; Alarmes configuráveis de medição; Conexão com o computador: cabo de conexão vendido separadamente.	UN	60		
111	GLICOSÍMETRO. Modelo: ON CALL PLUS. Itens inclusos: 1 monitor; 1 lancetador; 10 lancetas; 1 frasco solução controle; 1 estojo; 1 manual.	UN	50		
112	GUIA DE INTUBAÇÃO para mandril iluminado para intubação endotraqueal. autocavável, infantil, guia de entubação (mandril tipo vareta) em cobre flexível cromado, com as dimensões (MM) aproximadas: 2,0 X 300,0MM. botão em termoplástico resistente. parafuso de regulagem em latão niquelado	UN	6		
113	GUIA DE INTUBAÇÃO madril adulto iluminado para intubação endotraqueal. autocavável, adulto, guia de entubação (mandril tipo vareta) em cobre flexível cromado, com as dimensões (MM) aproximadas: 3,2 X 420,0MM. botão em termoplástico resistente. parafuso de regulagem em latão niquelado	UN	6		
114	HAMPER, estrutura em tubos esmaltados de 19.05MM, com rodízios giratórios de 42MM, saco em tecido resistente de algodão CRÚ. Material de confecção: AÇO INOXIDÁVEL	UN	10		
115	IMOBILIZADOR de cabeça laterais com fixador	UN	6		
116	Impressora laser com padrão de cor monocromática compatível com sistema operacional Windows 10 pro ou superior, cor preta e resolução mínima de 1200 x 1200 DPI, velocidade de 35 páginas por minuto PPM, com suporte para papel A4, A5, carta e ofícios, capacidade de entrada de 200 páginas, ciclos mensais de 50.000 páginas, interface USB, permitir compartilhamento por meio de rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n, suportar frente e verso automático Dimensões aproximadas de 20 x 35 x 23cm (A x L x P).	UN	8		
117	Impressora multifuncional (impressora/copiadora/scanner), com tecnologia Laser ou led. Memória 128 MB jato de tinta, velocidade de impressão colorida de até 23ppm. Velocidade de impressão em preto de até 30ppm. Velocidade copiadora preto até 30cpm, velocidade copiadora colorida até 23cpm, resolução máxima copiadora de até 600dpi, com redução/ ampliação, resolução óptica scanner de até 1200dpi, suporte para papel ofício 9 (215 x 315mm), leitor de cartão de memória, alimentador automático de folhas (adf), capacidade de entrada máxima: 100 folhas. Capacidade de entrada padrão 150 folhas, ciclo mensal 30.000 páginas, fax 33.6kbps opcional, suporte para envelopes, interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n: 01 linguagem padrão. Que aceite papel A4 (210 x 297mm), A5 (148 x 210mm), executivo e papel legal, frente e verso automático. Resolução máxima de até 1200dpi. 110V.	UN	8		
118	INCUBADORA de transporte neonatal equipamento possui cúpula construída em acrílico transparente, com paredes duplas em toda sua superfície para proteção do paciente contra perda de calor. Base em material plástico, possuir alças para transporte e dois suportes para cilindros de gases medicinais. porta de acesso frontal e outra porta de acesso lateral, ambas com paredes duplas; possuir portinholas com manga punho e guarnições autoclaves em silicone atóxico; 1 portinhola tipo IRIS para passagem de tubos e drenos. Para choque que protege todo o perímetro da incubadora. Deve possuir leito removível em material plástico antialérgico com dimensões que permitam adequada ergonomia para cintos de segurança em material macio e resistente, de facil ajuste. deve possuir colchão removível, impermeável e de material atóxico e auto extinguível com espuma com densidade adequada, sem costura, prensada e capa removível. Entrada de oxigênio sem despejo de gás para atmosfera, permitindo alta eficiência, economia e proteção, acoplada a suporte com altura ajustável, com rodízios e freios. Umidificação através de espuma sob o leito. Iluminação auxiliar com haste flexível para ajuste do foco. Deve possuir filtro de retenção bacteriológico. Painel de controle deve proporcionar a monitorização térmica do ambiente do paciente, possuir controle microprocessado de temperatura de pele. Deve possuir alarmes audiovisuais para falta de energia elétrica e falta de energia da bateria, bateria em carregamento, falta de circulação de ar, alta/baixa temperatura do ar. deve possuir indicação visual do status ligado/desligado do aparelho; deve possuir duas baterias recarregáveis com autonomia de pelo menos 4 horas; carregador automático do tipo flutuante incorporado. acompanhar o equipamento, no mínimo: carro de transporte tipo maca, com altura ajustável, resistente a choques mecânicos, acoplável a ambulância, 2 cilindros em alumínio tipo D ou e para oxigênio ou ar comprimido com válvula redutora e manometro, suporte de soro com altura ajustável, prateleira para colocação de periféricos; cabos de ligação, tubo de oxigênio com regulador e fluxometro, colchonete confeccionado em material atóxico e demais componentes necessários a instalação e funcionamento do equipamento.	UN	1		
119	KIT COMPOSTO POR 07 MONOFILAMENTOS (SEMMES-WEINSTEIN) de nylon, de comprimentos iguais, cores e diâmetros diferentes, que exercem forças de 0,05G A 300G, quando aplicados sobre a pele. monofilamentos: verde 0,05G, AZUL 0,2G, VIOLETA 2,0G, VERMELHO: 4,0G, LARANJA: 10,0G, ROSA 300,OG.	UN	10		
120	Kit Acadêmico Odontológico Intra Prime Sigma Air 4P nº 169 - Dentflex	KIT	6		
121	Kit Conjunto 2 Cadeiras ISO Empilháveis Preta Base Preta	UN	20		
122	Kit Medidor de Glicose G-Tech Vita Com 10 Tiras + 10 Lancetas E Caneta Lancetadora - Glicosímetro Glicemia	UN	60		
123	LANTERNA CLÍNICA - alta performance com iluminação LED de 3V confeccionada em metal leve de alta qualidade acabamento anodizado, maior durabilidade e resistência led de alta potência com vida útil de 10.000 horas acionamento através do botão liga/desliga possui conveniente clip de bolso alimentação 2 PILHAS AAA .	UN	20		
124	Lanterna de cabeça, corpo de plástico resistente, lente de policarbonato e botão de acionamento em PVC, sistema de alimentação por baterias tipo AAA, sistema com 8 LED, lente côncava com ajuste de ângulo, refletor super-bright que gera maior economia, potência e uma luminosidade mais branca e estável. Duas fitas elásticas com sistema de ajuste universal direto à cabeça.	UN	20		
125	LARINGOSCÓPIO ADULTO - jogo de laringoscópio, tipo: convencional, adulto; composição: 1 cabo recartilhado em aço inoxidável com capacidade para pilhas médias; 3 lâminas curvas em aço inoxidável tamanhos 2, 3 E 4; 2 lâminas retas em aço inoxidável tamanhos 2 E 3; lâmpada de alta luminosidade. sistema de encaixe de lâminas de padrão internacional.	UN	5		
126	LARINGOSCÓPIO pediátrico/neonatal jogo de laringoscópio, tipo: LED, pediátrico/neonatal; composição: 1 cabo recartilhado em aço inoxidável com capacidade para 2 pilhas pequenas; lâminas curvas em aço inoxidável tamanhos 00, 0, e1 ; lâminas retas em aço inoxidável tamanhos 00, 0 e 1 ; lâmpada de alta luminosidade. sistema de encaixe de lâminas de padrão	UN	5		
127	LARINGOSCÓPIO INFANTIL JOGO DE laringoscópio, tipo: convencional, pediátrico; composição: 1 cabo recartilhado em aço inoxidável com capacidade para 2 pilhas pequenas; 3 lâminas curvas em aço inoxidável tamanhos 1, 2 e 3; 2 lâminas retas em aço inoxidável tamanhos 1 e 2; lâmpada de alta luminosidade. sistema de encaixe de lâminas de padrão internacional.	UN	5		
128	Lixeira em aço inoxidável com pedal, capacidade para 12 litros.	UN	20		
129	Lixeira em aço inoxidável com pedal, capacidade para 20 litros.	UN	12		
130	MACA de massagem portátil. modelo: portátil | altura regulável capacidade suportada: 300 KG.DIMENSÕES: 80CMX180CMX80/55CM (LXCXAMAX/AMIN) PESO: 14 KG	UN	4		
131	MACA para exames clínico hospitalar, apresentação: estrutura de tubos de aço, com acabamento em pintura eletrostática a pó, leito estofadado em espuma de alta densidade, revestida em courvin, cabeceira ajustável em até quatro posições, pés protegidos por pontas plásticas, dimensões aproximadas (CXLXA): 1,80 X 65 X 85 CM.	UN	8		
132	MALETA para técnico de enfermagem, maleta amazonas 6 bandejas E 2 MINI ESTOJOS PARA MEDICAMENTOS	UN	20		
133	MASCARA DE LARINGEA Nº 0, 01,02,03, E 04 (sendo que são 3 UND CADA)	UN	10		
134	MÁSCARA DE VENTURI - adulto - máscara de venturi (máscara de oxigênio), tipo: adulto; conjunto composto por máscara transparente, flexível, atóxica, com elástico para ajuste facial e orifícios laterais, traqueia, 6 diluidores codificados em cores para diferentes concentrações, adaptador do diluidor e tubo de oxigênio com conector universal.	UN	150		
135	MESA DE MAYO - pintada base em tubo de aço esmaltado branco, com rodas, bandeja inoxidável 48X32CM, ALTURA REGULÁVEL (MÁXIMA: 130 CM / MÍNIMA: 85 CM)	UN	10		
136	Mesa auxiliar tipo módulo com gaveteiro em MDF, com espessura de 1,5cm, revestido com laminado melamínico na cor branca, dotado de quatro a cinco gavetas com deslizamento através de corrediças com roldanas, puxadores e alças laterais cromados ou azuis, com rodízios duplos. Medindo aproximadamente: 80 x 50 x 45cm (A x L x P).	UN	5		
137	Mesa auxiliar, com estrutura em tubos redondos cromados com rodízios e tampo de aço inoxidável. Medidas aproximadas: 80 x 80 x 40cm (A x L x P).	UN	8		
138	Mesa auxiliar, com estrutura em tubos redondos cromados e tampo de aço inoxidável. Medidas aproximadas: 80 x 80 x 40cm (A x L x P).	UN	8		
139	MESA DE CABECEIRA ACOPLADA MESA REFEIÇÃO	UN	20		
140	Mesa ginecológica, estrutura em aglomerado de madeira revestido em laminado melamínico na cor bege, composta de armário de duas portas e três gavetas, leito estofado revestido em courvin na cor preta, cabeceira regulável em três posições, porta-coxas estofados e reguláveis. Capacidade para 180Kg. Medidas aproximadas: 87 x 187 x 55cm (posição clínica); 87 x 142 x 55cm (posição ginecológica) – (A x L x P).	UN	8		
141	Mesa para escritório em MDF, espessura mínima 1,5cm, dotada de gaveteiro fixo, com chave à esquerda, com 03 gavetas com deslizamento através de corrediça com rodinhas, puxador de PVC tipo alça na cor cinza claro, fixada ao centro por parafuso, na parte inferior da gaveta, acabamento das superfícies em laminado melamínico na cor cinza claro, proteção das bordas em perfil de PVC na mesma cor; estrutura em aço pintado em epóxi na cor cinza claro com sapatas deslizantes e pés reguláveis. Medidas aproximadas: 75 x100 x 60cm (A x L x P).	UN	15		

142	Mesa para exame clínico, estrutura tubular de aço pintado na cor branca, cabeceira regulável em três posições, leito estofado revestido em courvin na cor preta e pés com ponteira de borracha. Suportar até 180 kg. Medidas aproximadas: 85 x 180 x 60cm (A x L x P).	UN	8		
143	Mesa para impressora, estrutura metálica pintada em epóxi na cor cinza claro, com sapatas deslizantes e pés reguláveis, tampo em MDF com espessura mínima 1,5cm, revestido em laminado melamínico na cor cinza claro, com bordas revestidas em PVC na cor cinza claro; sem fenda central. Medidas aproximadas: 80 x 60 x 40cm (A x L x P).	UN	10		
144	MICROSCÓPIO BINOCULAR E200 LED; objetivas planas acromáticas de 4,10,40 E 100X;OCULAR 10X campo de 20MM; bivolt automático; PESO 10.5 KG; dimensões 34 X 38 X 55 CM	UN	2		
145	MOCHO - base inferior com 05 rodízios para facilitar a movimentação. regulagem de altura e profundidade do encosto regulagem de altura do assento obtida através de um a alavanca lateral situada sob o assento com variável entre 46 A 70 CM de altura.	UN	8		
146	MONITOR MULTIPARÂMETROS completo sistema de auto-diagnóstico funcional após equipamento ligado; sistema para apresentação de mensagens funcionais em DISPLAY; sistema de memória constante para parâmetros pré- configurados o equipamento deverá guardar em memória e apresentar sua última configuração após ser ligado; sistema ininterrupto para alarmes visuais segundo a NBR IEC 60601-1-2-49. O alarme deverá atuar enquanto houver ocorrência funcional. o equipamento não deve disponibilizar sistema manual para inibição monitor: DISPLAY digital em cristal líquido colorido de alta definição; dimensão mínima: 15" (polegadas); controle de velocidade para o traçado de curva mínimo variável em 25 MM/S E 50MM/S; traçado tipo "NON- FADE"; tecla ou menu de congelamento de imagem; tendências de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, apresentada no monitor. modulo de ECG: entrada flutuante; proteção contra desfibrilador e aparelhos eletrocirúrgicos com recuperação rápida da linha de base; seleção de todas as derivações padrão; número de derivações: 7 (D1, D2, D3, AVR, AVL, AVF e uma precordial); detecção/rejeição de marca-passo; sensibilidade ajustável: 5, 10 E 20 MM/MV(N/2, N E 2N); SOFTWARE para detecção de arritmias contemplando pelo menos: asistolia, fibrilação e taquicardia ventricular, bigeminia, extrasístole, bradicardia, ritmo ideoventricular; análise de segmento st; freqüência cardíaca: faixa mínima para amostragem de FC 30 - 250 BPM; resolução da faixa de amostragem de 2 BPM ; alarmes de máxima e mínima frequência cardíaca; alarme de eletrodo solto com identificação do mesmo; dois cabos de paciente de 5 VIAS, para paciente adulto.	UN	2		
147	MONITOR cardíaco, características mínimas: parâmetros de temperatura, ECG, pressão, taxa de respiração, impedância, invasiva, capnografia, arritimia, ondas simultâneas.	UN	2		
148	Multinebulizador elétrico composto de 04 (quatro) unidades com possibilidade de uso individual ou simultâneo. Motor compacto, monofásico de 1/5 Hp ventilado, compressor de pistão oscilante isento de lubrificação, vazão de ar livre de 34 litros/min, partículas de 0,5 a 8 microns, terminais de saída com válvulas especiais que permitam a conclusão individual sem afetar o funcionamento de outros aparelhos. Acompanhado de mangueiras e máscaras, 110 volts.	UN	6		
149	OFTALMOSCÓPIO - iluminação halógena de 2,5 v, consistente e de longa duração para a visualização da verdadeira cor do tecido reostato ajustável para controle de intensidade de luz. 3 aberturas: pequena (pupilas muito pequenas e não dilatadas), média (pupilas pequenas não dilatadas) e grande (pupilas dilatadas). Filtro de azul cobalto para exame de córnea 12 combinações de aberturas e filtros. 48 lentes para ajustes de dioptrias (-25 à + 22).	UN	10		
150	OTOSCÓPIO ADULTO - instrumento com acabamento preto fosco no interior da cabeça elimina completamente qualquer reflexo; o lâmpada de XENON halógena com tecnologia XHL otimizada, emite 100% mais luz quando comparada com lâmpadas convencionais muito brilho e luz branca concentrada para uma iluminação perfeita.	UN	10		
151	OXÍMETRO DE PULSO portátil, pediátrico/neonatal; tela digital led com frequência cardíaca, SPO2 e gráfico de intensidade de pulso; possui 2 modos de visualização, e opera com apenas um botão; desliga automaticamente após 8 segundos, se não estiver em uso; duração das pilhas: 30 horas de operação contínua; utiliza 2 pilhas alcalinas AAA ou pilhas recarregáveis; indicador de pilhas fracas; PESO: 28G , sem pilhas; garantia: 2 anos especificações: SPO2; nível de saturação : 70 A 99%; Exatidão: 70%-99%: +- 2% 0 A 69% sem definição; resolução: 1%; taxa de pulso exatidão: 30BPM - 99BPM, +- 2BPM / 100BPM - 235BPM:+-2% Resolução: 1BPM; Acompanha: bolsa, capa emborrachada e alça de segurança para transporte; INMETRO E ANVISA	UN	50		
152	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL adulto - tela digital LED com frequência cardíaca, SPO2 e gráfico de intensidade de pulso; possui 2 modos de visualização, e opera com apenas um botão; desliga automaticamente após 8 segundos, se não estiver em uso; duração das pilhas: 30 horas de operação contínua; utiliza 2 pilhas alcalinas AAA ou pilhas recarregáveis; indicador de pilhas fracas; PESO: 28G , sem pilhas; garantia: 2 anos especificações: SPO2; nível de saturação: 70 A 99%; EXATIDÃO: 70%-99%: +-2% 0 A 69% sem definição; resolução: 1%; taxa de pulso exatidão: 30BPM - 99BPM, +- 2BPM / 100BPM - 235BPM:+-2% Resolução: 1BPM; acompanha: bolsa, capa emborrachada e alça de segurança para transporte; INMETRO E ANVISA.	UN	50		
153	OXIMETRO de pulso portátil de dedo alta precisão e pode ser utilizado tanto por profissionais de saúde como por pacientes no ambiente doméstico, para monitorização da percentagem de saturação de oxigênio no sangue (SPO2) e dos batimentos cardíacos por minuto, o SPO2 é um parâmetro fisiológico importante para exprimir as funções de respiração e o nível de oxigênio no sangue; visor oled com curva plestimográfica; 1-oxímetro.1-capa protetora.1- estojo com fecho velcro.2-pilhas aaa / 1 ano / monitorização da porcentagem de saturação de oxigênio no sangue.	UN	50		
154	PAPAGAIO, coletor de urina masculino confeccionado em aço inoxidável de alta qualidade. indicado para pessoas acamadas ou com dificuldades de locomoção. capacidade PARA 1000ML.	UN	10		
155	Pedra para Afiar Arkansas - Hu-Friedy	UN	16		
156	POLTRONA hospitalar reclinação manual, capacidade ate 120 KG, confeccionado em aço/ferro pintado, assento/encosto estofado COURVIN, descanso para os pés integrado.	UN	15		
157	Posicionador Radiografico Cone Autoclavavel Adulto - Indusbello	UN	12		
158	PRANCHA PARA RESGATE EM POLIENTILENO COMPLETA	UN	6		
159	Projetor Epson PowerLite E20 Branco 3400 Lúmens XGA (V11H981020) Alto Brilho de 3.400 lúmens, Resolução XGA, Duração estendida da lâmpada Correção de Keystone Automática	UN	3		
160	Purificador de água, com capacidade para armazenamento de água gelada de 2 litros, vida útil do elemento filtrante de 4.000 litros, gabinete metálico com polipropileno, tubo de aço inoxidável, com carvão ativado com prata coloidal; temperatura média da saída de água 8ºC. Medidas aproximadas: 40 x 30 x 45cm (A x L x P).	UN	6		
161	REANIMADOR PULMONAR manual adulto (ambu) - balão auto-inflável em silicone, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, acompanha: 01 máscara com bojo transparente e coxim em silicone tamanho adulto - válvula unidirecional com acoplamento externo para máscara. válvula de escape - válvula de controle com bolsa reservatório de oxigênio e extensão com conector. acondicionado em maleta	UN	6		
162	REANIMADOR pulmonar manual neonatal (ambu) - balão auto-inflável em silicone, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, acompanha: máscaras, descrição: para reanimador ambú, silicone, universal, autoclavável, prematuro redonda (Nº 00, 0 E 1); válvula unidirecional com acoplamento externo para máscara; válvula de escape; válvula de controle com bolsa reservatório de oxigênio e extensão com conector	UN	6		
163	REANIMADOR PULMONAR manual pedriático (ambu) - com balão auto- inflável em silicone e válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, acompanha: - máscara com bojo transparente e coxim em silicone tamanho infantil; - válvula unidirecional com acoplamento externo para máscara. Válvula de escape (pop-off); - válvula de controle com bolsa reservatório de oxigênio e extensão com conector; - acondicionado em maleta.	UN	6		
164	Relógio de parede redondo, à pilha, com mostrador branco e números arábicos. Caixa em polipropileno na cor branca e lente em acrílico translúcido. Medida aproximada: 24cm de diâmetro.	UN	8		
165	SELADORA DE 25 CM PARA papel grau cirúrgico - seladora específica para embalagens de papel grau cirúrgico e filme BOPP; selagem rápida e eficiente sem esforço; sistema de selagem tipo barra aquecida; leve e resistente; compacta e ergonômica; capacidade bobinas de papel grau cirúrgico de até 25 CM; voltagem 110 OU 220 V; PESO 2,5 KG; espessura de selagem 12 MM; dimensões 9,5 X 8,2 X 37 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO); suporte para bobina não; lâmina de corte não	UN	2		
166	Seladora hospitalar a pedal para grau cirúrgico com controle de temperatura através de pirômetro analógico, acionado por pedal mecânico, bandeja para apoio com regulagem de altura, resistência tubular, pintura eletrostática. Largura da solda: 13 mm (exigência ANVISA), solda útil: 350 mm, tensão: 110/ 220 V, potência: 400 W, medidas: 90 x 40 x 40 cm (A x L x P), peso aproximado: 14 Kg.	UN	2		
167	Smart TV 4K UHD 45" UN55U8600FGXZD	UN	4		
168	Smart TV 4K UHD 55" UN55U8600FGXZD	UN	4		
169	SUPORTE DE SORO - aço carbono regulagem de altura com 2 ganchos para soro base aranha com 4 rodízios. altura mínima: 1,65M ALTURA MÁXIMA: 2,00 M.	UN	40		
170	Tela De Projeção Elétrica 2,03X1,52M 100 Polegadas Com Controle Remoto 220V - AC355, Multilaser, Branco	UN	2		
171	Tela projeção com tripé retrátil manual. Área visual de no mínimo 1,78 x 1,78 m. Deve possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões. Deve possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela. Deve possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho. Deve possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem.	UN	6		
172	TERMÔMETRO clínico digital axilar ponta flexível emborrachada; 100% resistente à água; visor digital de fácil visualização; menor tempo de medição comparado aos termômetros de mercúrio; verificado e aprovado pelo INMETRO; bateria de longa duração (substituível); memória última medição;tempo de medição 60 A 120 S; ALARME	UN	100		
173	Tiras Reagentes G-tech Free 50 Unidades Medição De Cor BRANCA FREE	CX	120		
174	Válvula Reguladora para Cilindro com Fluxômetro em metal cromado com -ltro de bronze sintetizado, com escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kgf/cm²), em latão cromado, conexões de entrada e saída, em aço com pintura epóxi, conforme as normas ABNT. Para segurança, recomenda-se a veri-cação da calibração no mínimo 1 vez ao ano.	UN	40		

Nome /Razão Social:			CPF/CNPJ:	
Endereço:			Nº	Bairro:
Autorização de crédito em conta	Banco:	Agência:	Conta:	Validade da proposta:
Carimbo padronizado da empresa:	Telefones:	Comercial:	Outro:	
Prazo para entrega/execução dos serviços: Garantia dos produtos ou dos serviços:				
Envira –AM , ,				
Assinatura do Proponente				

PERÍODO DE ENVIO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS
De **20/05/2026**
Até **28/05/2026**

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2025

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:35127225

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA - AM

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, CONTROLADOS, NUTRIÇÃO ALIMENTAR PARA A SAÚDE EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENVIRA - AM

ITEM	MEDICAÇÃO BÁSICA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO/UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO	Solução injetável	100 mg/mL	10.000		
2	ÁCIDO ASCÓRBICO	Comprimido	500mg	70.000		
3	ÁCIDO ASCÓRBICO	Suspensão Oral	200mg/ml	10.000		
4	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	Solução injetável	20 mg/mL	7.000		
5	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	Comprimido	10 mg+250mg	80.000		
6	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	Solução Oral	6,67 mg/mL+333,4mg/ml	5.000		
7	CARBONATO DE CÁLCIO	Comprimido	1.250 mg (500 mg de cálcio)	50.000		
8	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECAL CIFEROL	Comprimido	1.250 mg (500 mg de cálcio) + 200 UI	60.000		
9	CIMETIDINA	Comprimido	200mg	50.000		
10	CILOSTAZOL	Comprimido	50mg	30.000		
11	CLORIDRATO DE METFORMINA	Comprimido	500 mg	120.000		
12	CLORIDRATO DE METFORMINA	Comprimido	850 mg	130.000		
13	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	Comprimido	10 mg	110.000		
14	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	Solução oral	4 mg/mL	8.000		
15	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	Solução injetável	5 mg/mL	20.000		
16	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA	Comprimido orodispersível	4 mg	30.000		
17	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA	Comprimido	8 mg	30.000		
18	CLORIDRATO DE TIAMINA	Comprimido	300 mg	40.000		
19	DIMETICONA	Emulsão oral	75 mg/mL	8.000		
20	DAPAGLIFOZINA	Comprimido	10mg	20.000		
21	GLIBENCLAMIDA	Comprimido	5 mg	160.000		
22	GLICLAZIDA	Comprimido de liberação prolongada	30 mg	40.000		
23	GLICLAZIDA	Comprimido de liberação prolongada	60 mg	40.000		
24	LACTULOSE	Xarope	667 mg/mL	5.000		
25	NISTATINA	Suspensão oral	100.000 UI/mL	8.000		
26	ÓLEO MINERAL	Óleo para uso oral	-	1.000		
27	OMEPRAZOL	Cápsula	20 mg	120.000		
28	OMEPRAZOL	Pó para solução injetável	40 mg	5.000		
29	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	Pó para solução oral	cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado	20.000		
30	SULFATO DE ATROPINA	Solução injetável	0,25 mg/mL	2.000		
31	SULFATO DE MAGNÉSIO	Solução injetável	10% (0,81 mEq/mL Mg++)	1.000		
32	SULFATO DE MAGNÉSIO	Solução injetável	50% (4,05 mEq/mL Mg++)	1.000		
33	SULFATO DE ZINCO	Xarope	4 mg/mL	2.000		
34	SIMETICONA	Comprimido	40mg	40.000		
35	SIMETICONA	Suspensão	75mg	4.000		
36	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6 E B12)	Solução injetável	-	6.000		
37	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO	Suspensão	6%	4.000		
38	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	Comprimido	100 mg	120.000		
39	ÁCIDO FÓLICO	Comprimido	5 mg	50.000		
40	ÁCIDO FÓLICO	Solução oral	0,2 mg/mL	3.000		
41	ÁCIDO TRANEXÂMICO	Solução injetável	50 mg/mL	3.000		
42	ÁCIDO TRANEXÂMICO	Comprimido	500mg	10.000		
43	ALBUMINA HUMANA	Solução injetável	0,2 g/mL (20%)	300		
44	BICARBONATO DE SÓDIO	Solução Injetável	1 mEq/mL (8,4%)	3.000		
45	CLORETO DE POTÁSSIO	Solução injetável	100 mg/mL (10%)	10.000		
46	CLORETO DE SÓDIO	Solução injetável	0,154 mEq/mL(0,9%)	60.000		
47	CLORETO DE SÓDIO	Solução injetável	3,4 mEq/mL(20%)	50.000		
48	ENOXAPARINA	Solução injetável	40MG/0,4ML	3.000		
49	FITOMENADIONA	Solução injetável	10 mg/mL	6.000		
50	FERRIPOLIMALTOSE	Soluão injetável	50mg/ml	6.000		
51	FERRIPOLIMALTOSE	Comprimido	400mg	10.000		
52	GLICONATO DE CÁLCIO	Solução injetável	100 mg/mL (10%)	3.000		
53	HEPARINA SÓDICA	Solução injetável	5.000 UI/mL	3.000		

54	MANITOL	Solução injetável	200 mg/mL (20%)	2.000		
55	SULFATO FERROSO	Comprimido	40 mg	100.000		
56	SULFATO FERROSO	Solução oral	25 mg/mL	8.000		
57	VARFARINA	Comprimido	5 mg	20.000		
58	ALPROSTADIL	Pó liofilizado para solução injetável	20 mcg	1.500		
59	ANLODIPINO	Comprimido	5 mg	80.000		
60	ANLODIPINO	Comprimido	10 mg	80.000		
61	ANLODIPINO	Comprimido	2,5 mg	60.000		
62	ATENOLOL	Comprimido	50 mg	140.000		
63	CIPROFIBRATO	Comprimido	100mg	30.000		
64	ATENOLOL	Comprimido	100 mg	80.000		
65	CAPTOPRIL	Comprimido	25 mg	150.000		
66	CARVEDILOL	Comprimido	12,5 mg	10.000		
67	CARVEDILOL	Comprimido	6,25 mg	60.000		
68	CLORIDRATO DE AMIODARONA	Comprimido	200 mg	40.000		
69	CLORIDRATO DE AMIODARONA	Pó para solução injetável	50 mg/mL	4.000		
70	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA	Solução injetável	12,5 mg/mL	2.000		
71	CLORIDRATO DE DOPAMINA	Solução injetável	5 mg/mL	5.000		
72	CLORIDRATO DE ETILEFRINA	Solução injetável	10 mg/mL	5.000		
73	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA	Drágea	25 mg	20.000		
74	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA	Solução injetável	20 mg/mL	4.000		
75	CLORIDRATO DE PROPAFENONA	Comprimido	300 mg	25.000		
76	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL	Comprimido	40 mg	140.000		
77	CLORIDRATO DE VERAPAMIL	Comprimido	80 mg	30.000		
78	DESLANOSÍDEO	Solução injetável	0,2 mg/mL	5.000		
79	DIGOXINA	Comprimido	0,25 mg	40.000		
80	DIGOXINA	Elixir	0,05 mg/mL	1.000		
81	DINITRATO DE ISOSSORBIDA	Comprimido sublingual	5 mg	20.000		
82	EPINEFRINA	Solução injetável	1 mg/mL	6.000		
83	ESPIRONOLACTONA	Comprimido	100 mg	30.000		
84	ESPIRONOLACTONA	Comprimido	25 mg	10.000		
85	FUROSEMIDA	Comprimido	40 mg	140.000		
86	FUROSEMIDA	Solução injetável	10 mg/mL	30.000		
87	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA	Solução injetável	2 mg/mL	2.400		
88	NIFEDIPINO	Comprimido	10mg	150.000		
89	NIFEDIPINO	Comprimido	20mg	120.000		
90	NIFEDIPINO RETARD	Comprimido	20mg	100.000		
91	HIDROCLOROTIAZIDA	Comprimido	25 mg	100.000		
92	LOSARTANA POTÁSSICA	Comprimido	50 mg	160.000		
93	MALEATO DE ENALAPRIL	Comprimido	10 mg	150.000		
94	MALEATO DE ENALAPRIL	Comprimido	20 mg	170.000		
95	MESILATO DE DOXAZOSINA	Comprimido	2 mg	40.000		
96	METILDOPA	Comprimido	250 mg	12.000		
97	METILDOPA	Comprimido	500 mg	8.000		
98	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	Comprimido	20 mg	10.000		
99	NITROPRUSSETO DE SÓDIO	Pó liofilizado para solução injetável	50 mg	1.000		
100	SINVASTATINA	Comprimido	20 mg	80.000		
101	SINVASTATINA	Comprimido	40 mg	70.000		
102	SUCCINATO DE METOPROLOL	Comprimido de liberação prolongada	50 mg	50.000		
103	PENTOXIFILINA	Comprimido	400mg	20.000		
104	ACICLOVIR	Creme	50 mg/g	3.000		
105	CETOCONAZOL+BETAMETASONA+NEOMICINA	Creme	20mg/g	5.000		
106	CETOCONAZOL	Loção	20mg/g	4.000		
107	COLAGENASE	Pomada	0,6 UI/g	4.000		
108	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	Gel	20 mg/g (2%)	3.000		
109	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR,PARA USO HOSPITALAR	Injetável	20 mg/g (2%)	4.000		
110	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR, PARA USO HOSPITALAR	Injetável	20 mg/g (2%)	5.000		
111	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10%,	Splay	100 mg/ml	300		
112	DEXAMETASONA	Creme	1 mg/g (0,1%)	5.000		
113	NITRATO DE MICONAZOL	Creme dermatológico	(2%) 20 mg/g	5.000		
114	NEOMICINA	Pomada	5mg/g+250ui/g	10.000		
115	ÓXIDO DE ZINCO + COLECALCIFEROL + PALMITATO DE RETINOL	Pomada	150 mg + 900 UI + 500 UI/mg	5.000		
116	SULFADIAZINA DE PRATA	Creme	10 mg/g (1%)	3.000		
117	CABERGOLINA	Comprimido	0,5 mg	6.000		
118	ESTRIOL	Creme vaginal	1 mg/g	2.000		
119	FINASTERIDA	Comprimido	5 mg	15.000		
120	MALEATO DE ERGOMETRINA	Solução injetável	0,2 mg/mL	3.000		
121	METRONIDAZOL	Gel vaginal	100 mg/g (10%)	6.000		
122	METRONIDAZOL	Comprimido	400mg	80.000		
123	METRONIDAZOL	Comprimido	250 mg	70.000		
124	METRONIDAZOL + NISTATINA	Creme	100MG/G+20.000UI	4.000		
125	MISOPROSTOL	Comprimido vaginal	25 mcg	5.000		
126	NITRATO DE MICONAZOL	Creme vaginal	(2%) 20 mg/g	5.000		
127	NISTATINA 100.000 UI	Creme vaginal	100.000ui	5.000		
128	NORETISTERONA	Comprimido	0,35 mg	30.000		
129	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	Suspensão	40mg/ml+8mg/ml	3.000		
130	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA	Suspensão injetável	3 mg/mL + 3 mg/mL	3.000		
131	CETOPROFENO	Solução oral	20mg/ml	4.000		
132	CETOPROFENO	Comprimido	200mg	8.000		
133	DEXAMETASONA	Comprimido	4 mg	80.000		
134	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA	Solução injetável	4 mg/mL	5.000		
135	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA	Solução oral	3 mg/mL	2.000		
136	LEVOTIROXINA SÓDICA	Comprimido	25 mcg	30.000		
137	LEVOTIROXINA SÓDICA	Comprimido	50 mcg	20.000		

138	NIMESULIDA	Comprimido	100mg	80.000		
139	OCITOCINA	Solução injetável	5 UI/mL	3.000		
140	PREDNISONA	Comprimido	5 mg	80.000		
141	PREDNISONA	Comprimido	20 mg	80.000		
142	PROPILTIOURACILA	Comprimido	100 mg	6.000		
143	TIAMAZOL	Comprimido	10mg	40.000		
144	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA	Pó para solução injetável	100 mg	4.000		
145	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA	Pó para solução injetável	500 mg	3.000		
146	ACICLOVIR	Comprimido	200 mg	40.000		
147	ACICLOVIR	Pó para solução injetável	250 mg	2.000		
148	AMOXICILINA	Cápsula	500 mg	30.000		
149	AMOXICILINA	Suspensão oral	50 mg/mL	6000		
150	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	Suspensão oral	50 mg/mL + 12,5 mg/mL	2.000		
151	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	Comprimido	500 mg + 125 mg	10.000		
152	AMPICILINA SÓDICA	Pó para suspensão injetável	1 g	10.000		
153	AZITROMICINA	Comprimido	500 mg	70.000		
154	AZITROMICINA	Pó para suspensão oral	40 mg/mL	6.000		
155	BENZILPENICILINA BENZATINA	Suspensão injetável ou pó para suspensão injetável	1.200.000 UI	6.000		
156	BENZILPENICILINA BENZATINA	Suspensão injetável ou pó para suspensão injetável	600.000 UI	6.000		
157	BENZILPENICILINA POTÁSSICA	Pó para solução injetável	5.000.000 UI	3.000		
158	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA	Pó para suspensão injetável	300.000 UI + 100.00 UI	4.000		
159	CETOCONAZOL	Comprimido	200mg	60.000		
160	CEFALEXINA	Cápsula	500 mg	120.000		
161	CEFALEXINA	Suspensão oral	50 mg/mL	4.000		
162	CEFAZOLINA SÓDICA	Solução injetável	1 g	3.000		
163	CEFEPIMA	Solução injetável	1 g	2.000		
164	CEFTRIAXONA	Pó para solução injetável	1 g	15.000		
165	CIPROFLOXACINO	Comprimido	500 mg	140.000		
166	CIPROFLOXACINO	Solução injetável	2 mg/mL	3.000		
167	CLARITROMICINA	Comprimido revestido	500 mg	6.000		
168	CLARITROMICINA	Solução injetável	50 mg/mL	2.000		
169	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA	Cápsula	300 mg	40.000		
170	CLORIDRATO DE DOXICICLINA	Comprimido	100 mg	50.000		
171	CLORIDRATO DE VANCOMICINA	Pó para solução injetável	500 mg	4.000		
172	FLUCONAZOL	Solução injetável	2 mg/mL	4.000		
173	FLUCONAZOL	Cápsula	150 mg	70.000		
174	FOSFATO DE CLINDAMICINA	Solução injetável	150 mg/mL	3.000		
175	ITRACONAZOL	Cápsula	100mg	30.000		
176	MEROPENEM	Pó para solução injetável	500 mg	3.000		
177	METRONIDAZOL	Comprimido	250 mg	70.000		
178	METRONIDAZOL	Solução injetável	5 mg/ml (5%)	5.000		
179	NITROFURANTOÍNA	Cápsula	100 mg	50.000		
180	OXACILINA SÓDICA	Solução injetável	500 mg	4.000		
181	SULFATO DE GENTAMICINA	Sulução injetável	40mg/ml	8.000		
182	ALENDRONATO DE SÓDIO	Comprimido	70 mg	30.000		
183	ALOPURINOL	Comprimido	100 mg	80.000		
184	ALOPURINOL	Comprimido	300 mg	70.000		
185	BESILATO DE ATRACÚRIO	Solução injetável	10 mg/mL	2.000		
186	BROMETO DE PANCURÔNIO	Solução injetável	2 mg/mL	2.000		
187	CLORETO DE SUXAMETÔNIO	Pó para solução injetável	500 mg	2.000		
188	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA	Comprimido	10mg	60.000		
189	DICLOFENACO	Comprimido	50mg	120.000		
190	DICLOFENACO	Solução Injetável	75mg/ml	15.000		
191	IBUPROFENO	Comprimido	300 mg	120.000		
192	IBUPROFENO	Suspensão oral	50 mg/mL	5.000		
193	TENOXICAM	Pó para solução injetável	20 mg	20.000		
194	NAPROXENO	Comprimido	500MG	70.000		
195	ARIPIPRAZOL	Comprimido	10mg	7.000		
196	CITRATO DE FENTANILA	Solução injetável	78,5 mcg/mL	4.000		
197	CLORIDRATO DE DONEPEZILA	Comprimido	30mg	20.000		
198	CLORIDRATO DE DONEPEZILA	Comprimido	5mg	15.000		
199	CLORIDRATO DE SERTRALINA	Comprimido	50mg	100.000		
200	CLORIDRATO DE BIPERIDENO	Comprimido	2 mg	40.000		
201	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA	Solução injetável	5 mg/mL	2.000		
202	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE (HIPERBÁRICA)	Solução Injetável	0,5% + 8%	3.000		
203	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	Comprimido	25 mg	30.000		
204	CLORIDRATO DE EXCETAMINA	Solução injetável	50 mg/mL	2.000		
205	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	Solução injetável sem vasoconstritor	20 mg/mL (2%)	6.000		
206	CLORIDRATO DE METADONA	Comprimido	10 mg	12.000		
207	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	Cápsula	25 mg	30.000		
208	CLORIDRATO DE TRAMADOL	Solução injetável	50 mg/mL	6.000		
209	ESCITALOPRAM	Comprimido	20mg	40.000		
210	DECANOATO DE HALOPERIDOL	Solução injetável	70,52 mg/mL	3.000		
211	DIPIRONA SÓDICA	Comprimido	500 mg	150.000		
212	DIPIRONA SÓDICA	Solução oral	500 mg/mL	8.000		
213	DIPIRONA SÓDICA	Solução injetável	500 mg/mL	8.000		

214	ETOMIDATO	Solução injetável	2 mg/mL	1.000		
215	HALOPERIDOL	Solução oral	2 mg/mL	2.000		
216	HALOPERIDOL	Solução injetável	5 mg/mL	3.000		
217	LEVODOPA + BENSERAZIDA	Comprimido birranhurado (BD)	100 mg + 25 mg	20.000		
218	LEVODOPA + BENSERAZIDA	Comprimido dispersível	100 mg + 25 mg	10.000		
219	LEVODOPA + BENSERAZIDA	Cápsula (HBS)	100 mg + 25 mg	10.000		
220	LEVODOPA + BENSERAZIDA	Comprimido de liberação dupla (DR)	200 mg + 50 mg	10.000		
221	LEVODOPA + CARBIDOPA	Comprimido	250 mg + 25 mg	25.000		
222	PROPOFOL	Emulsão injetável	10 mg/mL	2.000		
223	SUCINATO DE DESVENLAFAXICINA	Comprimido	50mg	6.000		
224	VENLAFAXINA	Comprimido	150mg	20.000		
225	TIOPENTAL (SÓDICO)	Pó para solução injetável	1 g	1.000		
226	QUETIAPINA	Comprimido	25mg	50.000		
227	QUETIAPINA	Comprimido	100mg	20.000		
228	ALBENDAZOL	Comprimido	400 mg	40.000		
229	ALBENDAZOL	Suspensão oral	40 mg/mL	6.000		
230	BENZOILMETRONIDAZOL	Suspensão oral	40 mg/mL	4.000		
231	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA	Comprimido	400mg	10.000		
232	IVERMECTINA	Comprimido	6 mg	80.000		
233	PERMETRINA	Loção	50 mg/g (5%)	1.200		
234	MEBENDAZOL	Comprimido	100mg	40.000		
235	MEBENDAZOL	Suspensão	20mg/ml	6.000		
236	ACETILCISTEÍNA	Solução	600 mg/mL	5.000		
237	ACETILCISTEÍNA	Solução	200mg/ml	10.000		
238	AMBROXOL 15MG/ML	Solução	15mg/ml	10.000		
239	AMBROXOL 30MG/ML	Solução	30mg/ml	5.000		
240	ACEBROFILINA 10MG/ML	Solução	10mg/ml	3.000		
241	BROMETO DE IPRATRÓPIO	Solução para inalação	0,25 mg/mL	5.000		
242	BUDESONIDA	Suspensão para nebulização	0,25 mg/mL	2.000		
243	BUDESONIDA	Suspensão para inalação nasal	32 mcg/dose	5.000		
244	BUDESONIDA	Suspensão para inalação nasal	50 mcg/dose	3.000		
245	BUDESONIDA	Suspensão para inalação nasal	64 mcg/dose	1.000		
246	FUMARATO DE FORMOTEROL+BUDESONIDA	Suspensão para inalação nasal	200 mcg	3.000		
247	CINARIZINA	Anti-histaminico	25MG	80.000		
248	CLORIDRATO DE AMINOFILINA	Solução injetável	24 mg/mL	3.000		
249	CLORIDRATO DE AMINOFILINA	Comprimido	100mg	40.000		
250	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	Comprimido	25 mg	60.000		
251	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	Solução injetável	25 mg/mL	3.000		
252	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	Solução para inalação oral	250 mcg/dose	1.000		
253	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	Flaconete	400 mcg/dose	3.000		
254	DESLORATADINA	Xarope	0.5mg/ml	3.000		
255	DESLORATADINA	Suspensão	2mg/5ml	4.000		
256	LORATADINA	Xarope	1 mg/mL	6.000		
257	LORATADINA	Comprimido	10 mg	60.000		
258	SULFATO DE SALBUTAMOL	Aerossol oral	100 mcg/dose	2.000		
259	SULFATO DE SALBUTAMOL	Solução injetável	0,5 mg/mL	3.000		
260	CLORIDRATO DE TETRACICLINA	Pomada oftálmica	10 mg/g	2.000		
261	DEXAMETASONA	Suspensão oftálmica	1 mg/mL (0,1%)	4.000		
262	MALEATO DE TIMOLOL	Solução oftálmica	5 mg/mL (0,5%)	2.000		
263	TROPICAMIDA	Solução oftálmica	10 mg/mL (1%)	1.000		
264	SULFATO DE GENTAMICINA	Solução oftálmica	5 mg/mL	1.500		
265	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAINA	Solução otológica	10.000 UI/mL + 3,500 mg/mL+ 0250 mg/mL+ 20mg/mL	2.000		
266	ÁGUA PARA INJETÁVEIS	Solução injetável 500mL sistema fechado	-	5.000		
267	ÁGUA PARA INJETÁVEIS	Solução injetável 1.000mL sistema fechado	-	5.000		
268	ÁGUA PARA INJETÁVEIS	Solução injetável 10 mL	-	50.000		
269	CLORIDRATO DE NALOXONA	Solução injetável	0,4 mg/mL	3.000		
270	ESPINHEIRA-SANTA (Maytenus ilicifolia Mart. ex Reissek)	Cápsula	60 a 90 mg taninos totais expressos em pirogalol (dose diária)	5.000		
271	GUACO (*Mikania glomerata* Spreng.)	Xarope	0,5 a 5 mg de cumarina (dose diária)	5.000		
ITEM	**MEDICAÇÃO CONTROLADA**	**FORMA FARMACÊUTICA**	**CONCENTRAÇÃO/UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ÁCIDO VALPROICO	COMPRIMIDO	250MG	80.000		
2	ÁCIDO VALPROICO	SUSPENSÃO	50ML	2.000		
3	ALPRAZOLAM	COMPRIMIDO	1MG	30.000		
4	AMYTRIL/ CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	COMPRIMIDO	1MG	130.000		
5	BROMAZEPAM	COMPRIMIDO	6MG	120.000		
6	BROMAZEPAM		3mg	40.000		
7	CARBAMAZEPINA	COMPRIMIDO	200MG	140.000		
8	CARBAMAZEPINA	SUSPENSÃO	20MG/ML	3.000		
9	CARBONATO DE LÍTIO	COMPRIMIDO	300MG	130.000		
10	CLONAZEPAM	COMPRIMIDO	0,5MG	120.000		
11	CLONAZEPAM	SUSPENSÃO	2,5MG/ML	2.500		
12	CLORPROMAZINA	SUSPENSÃO	40MG/ML 4%	2.000		
13	CLORPROMAZINA	COMPRIMIDO	100MG	140.000		
14	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	COMPRIMIDO	25MG	170.000		
15	CLORIDRATO DE BUPROPIONA	COMPRIMIDO	150MG	60.000		
16	CLORIDRATO DE DONEPEZILA	COMPRIMIDO	10MG	50.000		
17	CLORIDRATO DE DULOXETINA	COMPRIMIDO	30MG	50.000		
18	CLORIDRATO DE DULOXETINA	COMPRIMIDO	60MG	20.000		

19	CLORIDRATO DE MEMANTINA	COMPRIMIDO	10MG	60.000		
20	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	COMPRIMIDO	10MG	120.000		
21	CLORIDRATO DE SERTRALINA	COMPRIMIDO	25MG	100.000		
22	CLORIDRATO DE SERTRALINA	COMPRIMIDO	50MG	120.000		
23	CLORIDRATO DE TRAMADOL	COMPRIMIDO	50MG	40.000		
24	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	COMPRIMIDO	150MG	40.000		
25	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	COMPRIMIDO	37,5MG	40.000		
26	CLORIDRATO FLUOXITINA	COMPRIMIDO	20MG	120.000		
27	CLORIDRATO FLUOXITINA	SUSPENSÃO	20MG/ML	2.000		
28	DESVENLAFAXINA SUCINATO MONOIDRATADA	COMPRIMIDO	50MG	40.000		
29	EPILENIL/ VALPROATO DE SÓDIO	COMPRIMIDO	500MG	140.000		
30	ESCITALOPRAM	COMPRIMIDO	10MG	100.000		
31	FENITOINA	COMPRIMIDO	100MG	110.000		
32	PACO (PARACETAMOL + CODEÍNA)	COMPRIMIDO	500+30MG	80.000		
33	GABAPENTINA	COMPRIMIDO	300MG	50.000		
34	HALO/ HALOPERIDOL	COMPRIMIDO	1MG	100.000		
35	HALO/ HALOPERIDOL	COMPRIMIDO	5MG	80.000		
36	HEMIFUMARATO QUETIAPINA	COMPRIMIDO	100MG	80.000		
37	LAMOTRIGINA	COMPRIMIDO	100MG	80.000		
38	LAMOTRIGINA	COMPRIMIDO	50MG	70.000		
39	MANTIDAN/ CLORIDRATO DE AMANTADINA	COMPRIMIDO	100MG	30.000		
40	OLANZAPINA	COMPRIMIDO	10MG	80.000		
41	OLANZAPINA	COMPRIMIDO	5MG	70.000		
42	OLANZAPINA	COMPRIMIDO	2,5MG	50.000		
43	OXCARBAZEPINA	COMPRIMIDO	300MG	80.000		
44	OXCARBAZEPINA	COMPRIMIDO	600MG	40.000		
45	PAROXETINA	COMPRIMIDO	20MG	120.000		
46	PREGABALINA	COMPRIMIDO	150MG	90.000		
47	PREGABALINA	COMPRIMIDO	75MG	120.000		
48	TOPIRAMATO	COMPRIMIDO	100MG	40.000		
49	HALOPERIDOL	SUSPENSÃO	2MG/ML	2.000		
50	QUETIAPINA	COMPRIMIDO	25MG	120.000		
51	RISPERIDONA	SUSPENSÃO	1MG/ML	2.000		
52	RISPERIDONA	COMPRIMIDO	3MG	140.000		
53	RISPIRIDONA	COMPRIMIDO	1MG	120.000		
54	RISPIRIDONA	COMPRIMIDO	2MG	130.000		
55	DIAZEPAM	COMPRIMIDO	10MG	170.000		
56	DIAZEPAM	COMPRIMIDO	5MG	150.000		
57	SERTRALINA	COMPRIMIDO	100MG	50.000		
58	CLONAZEPAM	COMPRIMIDO	2MG	150.000		
59	ARIPRIPRAZOL	COMPRIMIDO	10MG	40.000		
60	MORFINA	COMPRIMIDO	10MG	5.000		
61	SULFATO DE MORFINA	Solução injetável (ampola com 1 mL)	10 mg/mL	4.000		
62	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM	Solução injetável	5 mg/mL	1.000		
63	MIDAZOLAM	Solução injetável	5 mg/mL	3.000		
64	FENITOÍNA	Solução injetável	50 mg/mL	3.000		
65	FENOBARBITAL	Solução oral	40 mg/mL	2.000		
66	FENOBARBITAL	COMPRIMIDO	100 mg	180.000		
67	FENOCRIS 4%/FENOBARBITAL	SUSPENSÃO	40ML	5.000		
ITEM	**NUTRIÇÃO HOSPITALAR**	**FORMA FARMACÊUTICA**	**CONCENTRAÇÃO/UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	COMPOSTO LÁCTEO, Complemento nutricional em pó para adultos; Normocalórico e hiperproteico na diluição padrão, a base de proteína láctea, fonte de vitaminas e minerais, com ou sem sabor; Isento de glúten. TIPO: NUTREN SENIOR OU SIMILAR.	LATA	370 a 400g	60		
2	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, a base de aminoácidos livres (100%) não alergênicos. Isento sacarose, lactose e qualquer ingrediente de origem animal. Referências: NEOCATE LCP, ALFAMINO OU EQUIVALENTE. TIPO: NEOCATE LCP OU SIMILAR.	LATA	400g	40		
3	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, a base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite,hipoalergênica. Isenta de lactose, sacarose e glúten. TIPO: APTAMIL PEPTI OU SIMILAR.	LATA	400g	40		
4	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, de partida para lactentes (0 a 12 meses), destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Isento de soja e lactose. Com DHA e ARA e nucleotídeos. TIPO: APTAMIL SL OU SIMILAR.	LATA	400g	30		
5	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, de seguimento para lactentes no 2° semestre de vida, a base de proteína láctea, LCPUFAS, prebióticos, e maior quantidade de proteína do soro em relação à caseína. **Isento de soja**. TIPO: APTAMIL PREMIUM 2 OU SIMILAR.	LATA	800g	30		
6	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, para lactentes no 1° semestre de vida, nutricionalmente completa, a base de proteína láctea intacta, com teor de proteína solúveis maior que o de caseína, com prebióticos e LCPUFAS (DHA e ARA). TIPO: APTAMIL PREMIUM 1 OU SIMILAR.	LATA	400g	35		
7	MÓDULO DE PROTEÍNAS, para nutrição enteral, a base de proteína de alto valor biológico. Sabor neutro. TIPO: WHEY PROTEIN OU SIMILAR.	LATA	250g	40		
8	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ, Aplicação: destinada a nutrição individual de adultos, a base de proteína isolada de soja; Polimérica, normocalórica, normoprotéica; Com fibras; Isento de sacarose, lactose e glúten. TIPO: TROPHIC BASIC OU SIMILAR.	LATA	800g	30		
9	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ, Denominação Comum Brasileira: normoprotéica, para prevenção de desnutrição em crianças de 1 a 10 anos, isenta de lactose e glúten. TIPO: ISOSOURCE JUNIOR OU SIMILAR.	LATA	400g	30		
10	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ, Fórmula polimérica, normocalórica, normoproteica, sem fibras. Isento de sacarose, glúten e lactose. TIPO: NUTRISON SOYA OU SIMILAR.	LATA	800g	30		
11	NUTRIÇÃO ENTERAL, formulada para crianças que apresentam diarréia e má absorção, normocalórica na reconstituição padrão, normoproteica, com 100% de proteína hidrolisada do soro do leite. TIPO ISOSOURCE JUNIOR OU SIMILAR.	LATA	400g	30		
12	NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA, Características: para crianças de 1 a 6 anos, nutricionalmente completa, normocálorica, normoprotéica com fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. TIPO: NUTRINI MULTI FIBER OU SIMILAR.	FRASCO	200ml	40		
13	NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA, Fórmula pediátrica (até 10 anos), hipercalórica, normoprotéico, com fibras. Isento de sacarose, lactose e glúten. TIPO: NUTRINI MULTI FIBER OU SIMILAR.	FRASCO	200ml	40		
14	NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA, Fórmula pediátrica (até 10 anos), normocalórica, normoproteica. Isenta de lactose e glúten. TIPO: NUTRINI MAX MULTI FIBER OU SIMILAR.	FRASCO	500ml	60		
15	PROBIÓTICO, Composição: Lactobacillus acidophilus, L.actobacillus casei, Lactococcus lactis, Bifidobacterium bifidum, Bifidobacterium lactis, Concentração: 1 bilhão de UFC.	SACHÊ	2g	300		

	Tipo: SIMFORT OU SIMILAR.					
16	SUPLEMENTO ALIMENTAR, com carboidratos com menor índice glicêmico (para diabéticos descompensado), normocalórica, normoproteico, com fibras. Isento de sacarose e glúten. TIPO: GLUCERNA SR OU SIMILAR.	FRASCO	200ml	100		
17	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO, para uso em adultos desnutridos, hipercalórico, hiperproteico, com proteína alto valor biológico. Isento de glúten. TIPO: FRESUBIN PROTEIN ENERGY DRINK OU SIMILAR.	FRASCO	200ml	100		
18	SUPLEMENTO ALIMENTAR, pediátrico (até 10 anos), nutricionalmente completo, hipercalórica, normoproteico, com fibras. Isento de lactose e glúten. TIPO: NUTRINI MULTI FIBER OU SIMILAR.	FRASCO	200ml	100		
19	Fórmula padrão para nutrição enteral ou oral, para manter ou recuperar a nutrição com altas necessidades calóricas e restrição de volume. TIPO: TROPHIC 1.5 OU SIMILAR.	TETRA PAK	1L	100		
20	Fórmula infantil indicada para recém-nascidos pré-termo (prematuros) e/ou de alto risco, ajudando na recuperação de baixo peso. Usada como substituto ou aditivo do leite materno, sendo rica em nutrientes como ferro, DHA, ARA e Nucleotídeos, com indicação exclusiva de médico ou nutricionista. TIPO: PRÉ-NAN TRANSITION OU SIMILAR.	LATA	400g	120		

VALOR TOTAL R$				
Nome /Razão Social:	CPF/CNPJ:			
Endereço:	Nº	Bairro:		
Autorização de crédito em conta	Banco:	Agência:	Conta:	Validade da proposta:
Carimbo padronizado da empresa:	Telefones:	Comercial:	Outro:	
	Prazo para entrega/execução dos serviços: Garantia dos produtos ou dos serviços:			
	Envira –AM ,, Assinatura do Proponente			

PERÍODO DE ENVIO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS
De **20/05/2026**
Até **27/05/2026**

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2025

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:9F2AEF77

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026 – SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026 – SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos e embarcações, com e sem condutor, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Guajará/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

FORNECEDOR: 01 - C. M. RODRIGUES PEREIRA - EIRELI, CNPJ Nº 22.312.265/0001-68, sediada na Avenida Lauro Muller, 2342 sala 01 Bairro Formoso Cruzeiro do Sul-Ac., neste ato representada pelo Sr. Arisson do Couto Rebouças. 02 - **E. DOS S. FRANÇA LTDA** CNPJ Nº 29.120.544/0001-79, sediada na Avenida Antenor Gualberto, Santa Rosa, Cruzeiro do Sul-Ac, neste ato representada pelo Sr. Renan Bezerra Oliveira, 03 - **M. F. O. AZEVEDO LTDA** CNPJ Nº 46.435.730/0001-16, sediada na rua Felix Gaspar, nº 1239 Bairro João Alves, Cruzeiro do Sul-AC, neste ato representada pelo Sr. Marcos Afonso Fonseca de Melo **DO PREÇO REGISTRADO:** A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa acima citada, conforme discriminações abaixo, vencedora dos itens:

Fornecedor 01: C. M. RODRIGUES PEREIRA EIRELI - CNPJ 22.312.265/0001-68
Endereço: Av. Lauro Muller, 2342, sala 01, bairro Formoso em Cruzeiro do Sul-AC
Tel.: (68) 3322-3150
Representante: Arisson do Couto Rebouças
E-mail.: acoutoreboucas@gmail.com.br
Dados Bancários: Banco do Brasil, conta corrente: 48164-5 Ag. 0234-8.

LOTE 2: Veículo automotor sem motorista - tipo Caminhonete				
Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário
07	Veículo automotor 4 portas sem motorista – tipo Caminhonete 4x4	12 Meses	01	8.400,00
08	Veículo automotor 4 portas sem motorista – tipo Caminhonete 4x4	12 Meses	01	8.400,00
09	Veículo automotor 4 portas sem motorista – tipo Caminhonete 4x4	12 Meses	01	8.400,00
LOTE 3: Veículo automotor sem motorista - tipo Picape				
Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário
15	Veículo automotor 4 portas com caçamba sem motorista – tipo picape (Strada / Montana / Toro / Oroch)	12 Meses	01	7.500,00
16	Veículo automotor 4 portas com caçamba sem motorista – tipo picape (Strada / Montana / Toro / Oroch)	12 Meses	01	7.500,00
17	Veículo automotor 4 portas com caçamba sem motorista – tipo picape (Strada / Montana / Toro / Oroch)	12 Meses	01	7.500,00
LOTE 4: Veículo automotor sem motorista - tipo Popular				
Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário
23	Veículo automotor 4 portas sem motorista – tipo Popular	12 Meses	01	5.000,00
24	Veículo automotor 4 portas sem motorista – tipo Popular	12 Meses	01	5.000,00
25	Veículo automotor 4 portas sem motorista – tipo Popular	12 Meses	01	5.000,00
LOTE 5: Serviço de Locação de Veículos tipo Micro - Ônibus Executivo ou Van				

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade estimada	*Valor unitário*
31	Serviço de Locação de Veículos tipo Micro - Ônibus Executivo ou Van	Mês	03	15.000,00
LOTE 6: Serviço de Locação de Veículos, tipo transporte rodoviário de carga, caminhão Pipa Auto Carregável				
Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário
32	Serviço de Locação de Veículos, tipo transporte rodoviário de carga, caminhão Pipa Auto Carregável	Mês	03	21.000,00
LOTE 7: Serviço de Locação de Transporte (Embarcação) Fluvial				
Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário
33	Locação de canoa com condutor, de porte médio de madeira ou alumínio (rabetão)	Diaria	30	670,00
34	Locação de Lancha em alumínio com condutor, com potência de no mínimo 90hp	Diaria	30	1.100,00

Fornecedor 01: M. F. O. AZEVEDO LTDA - CNPJ 46.435.730/0001-16
Endereço: R. Felix Gaspar, nº 1239 João Alves, sala 01, em Cruzeiro do Sul-AC
Tel.: (68) 99281-3522
Representante: Arisson do Couto Rebouças
E-mail.: licitamfoliveira@gmail.com.br
Dados Bancários: Banco 0260 – NU PAGAMENTOS, conta corrente: 47.620202-9 Ag. 0001.

LOTE 2: Veículo automotor sem e com motorista - tipo Caminhonete				
Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário
10	Veículo automotor 4 portas sem motorista – tipo Caminhonete 4x4	12 Meses	01	8.400,00
	LOTE 3 veículos automotor			
18	Veículo automotor 4 portas sem motorista – tipo Caminhonete 4x4	12 Meses	01	7.450,00

Fornecedor 01: E. DOS S. FRANCA LTDA - CNPJ 29.120.544/0001-79
Endereço: Av. Antenor Gualberto, Vila Santa Rosa em Cruzeiro do Sul-AC
Tel.: (68) 99774641
Representante: Renan Bezerra Oliveira
E-mail.: erlandiodossantos021@gmail.com
Dados Bancários: Banco do Brasil, Conta corrente: 110850-6 Ag. 0234-8.

LOTE 4: Veículo automotor tipo Popular				
Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário
27	Veículo automotor 4 portas com motorista – tipo popular	12 Meses	01	5.000,00

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do reequilíbrio contratual: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fatores que influenciem na composição de seus custos, durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº **09/2026** - SRP.

Fundamento legal: na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições dos termos do Edital nº 009/2026 - SRP.

Guajará-AM, 20 de maio de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:9F08365E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
TERMO DE CONTRATO Nº 016/2026-PE

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUTAÍ E A EMPRESA INDRA INDUSTRIA E COMÉRCIO NAVAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Costa e Silva , 119-E, Cep: 69.660-000, Centro, Jutaí (AM), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.285.896/0001-53, representado pelo seu Prefeita Municipal, a Senhora Mercedes Mendes Vargas**,** de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do Município, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade Nº 14422557 SSP/AM e CPF (MF) Nº 801.535.262-20, residente e domiciliado à Rua Mario Andreazza, n 730, São José, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e,.
A Empresa **INDRA INDUSTRIA E COMÉRCIO NAVAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.450.409/0001-35, com sede na Av. Ephigênio Salles nº 1299, Galpão F, Bairro Aleixo, CEP: 69060-020, Manaus-AM, representada pelo Senhor Fredson da Silva Sobrinho, portadora da carteira de identidade Nº 2941824 SEGUP/PA e do CPF(MF) Nº 590.867.262-91, domiciliado na Rua Waldemar Jardim Maués, Nº 1041, Condomínio Vila Gaia, Casa 110, Bairro Novo Aleixo, CEP: 69098-455, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Nos termos do Decreto nº 013/2024 -GP/PMJ e a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo Excelentíssimo Prefeita Municipal do Município de Jutaí/AM.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de uma LANCHA DE ALUMÍNIO com toldo de alumínio e em tubos, 7m de comprimento, 1.60 de largura, 1,50 de altura, Popa lavada, Tanque combustível capacidade mínima de 200 litros, Bancos com encosto e almofadas, Kit de direção e volante, Luzes de navegação, Elétrica, Bomba de porão bóia e combustível, Bateria 100ap, Kit salva-vidas completo. 12 lugares. Motor potência mínima de 150 HP, com partida elétrica, reversão mecânica e sistema de refrigeração a água, na forma discriminada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	LANCHA DE ALUMÍNIO com toldo de alumínio e em tubos, 7m de comprimento, 1.60 de largura, 1,50 de altura, Popa lavada, Tanque combustível capacidade mínima de 200 litros, Bancos com encosto e almofadas, Kit de direção e volante, Luzes de navegação, Elétrica, Bomba de porão bóia e combustível, Bateria 100ap, Kit salva-vidas completo. 12 lugares. Motor potência mínima de 150 HP, com partida elétrica, reversão mecânica e sistema de refrigeração a água	UND	EMBARCAÇÃO INDRA IN-7M MOTOR MERCURY 150HP EFI 4T	1	R$ 189.990,00	R$ 189.990,00

2.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
2.2.2 2.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
3.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária proveniente de emenda parlamentar, prevista no orçamento Municipal para o exercício de 2026, conforme abaixo.

Unidade Executadora	Ficha	Unidade orçamentária	Atividade	Elem. da Despesa	Fonte
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED	066	02.03.01	12.122.0011.2010	4.4.90.52	1.500

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 Preço
7.1.1 O valor total do contrato é de R$ 189.990,00 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e noventa reais).
7.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do
objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
7.2 Forma de Pagamento
7.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
7.2.2 Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3 Prazo de Pagamento
7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
7.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
7.4 Condições de Pagamento
7.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
7.4.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;
7.4.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.
7.4.5 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7.4.6 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.4.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
7.4.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
7.4.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.4.10.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.4.11 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
8.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
8.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8 O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
8.9 Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
8.10 O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

CLAÚSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;
9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;
9.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, conforme cláusula décima sétima deste contrato;
9.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei n° 14.133/2021;
9.6 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;
9.7 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
9.8 Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
9.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
9.9.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
9.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
9.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada a com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer d ano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);
10.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n° 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
10.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede d a contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
10.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
10.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
10.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
10.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n° 14.133, de 2021);
10.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021);
10.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n° 14.133, de 2021;
10.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
10.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demanda dos, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
10.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
10.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
10.19 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
10.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 Cometer infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:
11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;
11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;
11.1.5 Fraudar o processo;
11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n° 12.846, de 2013;
11.2 Com fulcro na Lei n° 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1 Advertência;
11.2.2 Multa;
11.2.3 Impedimento de licitar e contratar e;
11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n° 14.133/2021.
11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4° da IN SEGES/ME n° 73, de 2022.
11.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.14 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.3 Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei n° 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS
14.1 Os casos omissos será o decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
15.1 A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:
(i) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
(ii) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
(iii) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.
(iv) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
15.2 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
15.3 Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
15.4 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
(i) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
(ii) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.
15.5 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.
16.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas, mediante celebração de termo aditivo.
16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n-° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
17.1. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem a função de GESTOR e FISCAL do Termo de Contrato (competências enumeradas nos arts. 29 e 30 do Decreto nº 013/2024), neste instrumento contratual:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Titular	Elias Alves Soares	1758	Professor
Gestor Titular	Francisco Roberto Braga Ramos	410	Professor

17.2 O servidor designado para exercer a **função de FISCAL do aludido Contrato** deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 30 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas de controle dos prazos relacionados ao contrato, à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e pagamento, além de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
IV - Emitir notificações à contratada para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
V - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que de mandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
VI - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VII - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para pagamento e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VIII - verificar se os profissionais indicados na licitação, sobretudo os apontados nos atestados de capacitação técnica ou para fins de pontuação da proposta técnica (licitações pelo tipo técnica e preço), efetivamente participam da execução do contrato;
IX - Verificar se o contratado respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho e demais regras trabalhistas;
X - Acompanhar o cronograma de execução do contrato;
XI - verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;
XII - verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;
XIII - verificar se o contratado toma as precauções necessárias para evitar que a execução do contrato eventualmente cause danos a terceiros;
XIV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
XV - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais;
XVI - informar, mensalmente, por escrito, ao gestor do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
XVII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
XVIII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
17.2 O servidor designado para exercer a função como **GESTOR do aludido Contrato** deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - coordenar a atividade de fiscalização;
II - instruir e manter atualizado o processo administrativo de acompanhamento e fiscalização com a documentação pertinente e os registros da execução do contrato;
III - emitir, mensalmente, relatório relativo aos atos fiscalizatórios realizados, atestando pontual e detalhadamente o atendimento, total ou parcial, da regularidade do cumprimento de cada uma das obrigações tratadas neste Decreto, conforme modelo de avaliação, controle e fiscalização constantes nos modelos disponibilizados pela Procuradoria ou Assessoria jurídica do Município;
IV - analisar e conduzir a solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação, pagamentos, extinção dos contratos, dentre outros, emitindo parecer, que deverá ser submetido ao ordenador de despesa do município (prefeita ou secretários);
V - verificar o cumprimento da lei federal n° 14.611, de 03 de julho de 2023, e a Lei Estadual nº 5.185, de 25 de maio de 2020, que estabelece a exigência de garantia de igualdade salarial entre homens e mulheres, às empresas que contratarem com o Poder Público Estadual;
VI - verificar a constante manutenção das condições de habilitação da contratada;
VII - anuir com o recebimento definitivo do objeto do contrato, que deverá ser instruído com termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
VIII - acompanhar a atuação do fiscal do contrato ou dos terceiros contratados, mediante seus registros;
IX - emitir relatório mensal, relativo aos atos fiscalizatórios realizados, a ser enviado ao ordenador de despesa do município ou secretarias);
X - informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para a regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas neste Decreto;
XI - notificar a contratada, por meio de seu representante legal ou preposto formalmente designado, nos termos do artigo 118 da Lei Federal n.º 14.133, de1.º de abril de 2021, para a imediata correção de eventuais vícios ou inadimplemento de quaisquer valores devidos por força do contrato, de lei ou convenção coletiva de trabalho, apurados por si ou pelo fiscal do contrato, fazendo-o sempre por escrito, mediante contrafé do representante da empresa contratada;
XII - comunicar à autoridade máxima do órgão sobre indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e de FGTS, após conclusão do procedimento administrativo de responsabilização, para informação ao Ministério da Previdência Social, à Receita Federal - RFB e ao Ministério do Trabalho Emprego;

XIII - enviar à Procuradoria Geral do Município, sempre que requisitado, por quaisquer meios, informações e documentos referentes ao contrato sob sua responsabilidade.
Parágrafo único. Quando houver indícios de irregularidades ou inadimplência da contratada, é dever do gestor do contrato apurar, mediante procedimento administrativo de responsabilização do contratado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO
18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei n°. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO
19.1. É eleito o Foro da comarca de Jutaí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jutaí/Amazonas, 20 de fevereiro de 2026.

Prefeita Municipal de Jutaí/AM
MERCEDES MENDES VARGAS -
Prefeita
Contratante

Indra Industria e Comércio Naval LTDA - CNPJ Nº 02.450.409/0001-35
FREDSON DA SILVA SOBRINHO
Contratada

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:E7DEFA9A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE ECONOMICO FINANCEIRO (ACRESCIMO) AO CONTRATO Nº. 261/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Contratação, neste ato, representado pelo Sr. Augusto Vieira do Nascimento, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 213.404.122-68, portador do RG n°. 630.211 SSP/AM, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Agente de Contratação Municipal - ACM, juntamente com o Exmo. Senhor Prefeito Municipal **Lúcio Flávio do Rosário**, casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Federal n° 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial Nº 0001/2024, Processo Administrativo nº 0001/2024 que tem como objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ROÇAGEM NAS ARÉAS EXTERNAS DO AEROPORTO MUNICIPAL E DAS MARGENS DA ESTRADA JOSÉ CLETO DE OLIVEIRA QUE DÁ ACESSO AO RIO ATININGA***, que assim gerou a Ata de Registro de Preço, tendo sua publicação em modo Extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e transcorrido todos os ditames legais e assim transcrevemos as disposições legais:
Trata-se de um direito previsto na Constituição Federal, que garante que devem ser "mantidas as condições efetivas da proposta" (art. 37, inc. XXI). Também é regulamentado pelas leis responsáveis por normatizar as Licitações e Contratações Públicas.

LEI nº. 14.133/21

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II – por acordo entre as partes:
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Assim a Empresa:

1) **JOSIMARA DOS SANTOS VIEIRA LTDA,** pessoa jurídica de Direto Privado, inscrita no CNPJ: 47.749.366/0001-21, situada na Travessa dos Gaúchos, nº. 060 - Centro, CEP nº. 69.280-000 – Manicoré – Amazonas.

A empresa acima mencionada é representada por sua sócia legal a Sra. **JOSIMARA DOS SANTOS VIEIRA**, portador do CPF Nº. 838.030.842-53 e IDENTIDADE nº. 754432, Órgão Emissor SSP/RO, residente e domiciliada na Travessa dos Gaúchos, nº 060 – Bairro de Manicorezinho – CEP. 69.280-000 – Manicoré - Amazonas, que firmam o presente **Termo Aditivo de Readequação com Acréscimo dos Itens 01 e 02 da Ata de Registro de Preço, oriunda do Processo Administrativo nº 001/2024,** em função de Acréscimo dos Itens, conforme comprovação extraída da Tabela de Preços e mediante verificação com critérios técnicos dos valores apresentados junto ao Mapa Comparativo de Preços, para readequação de valor pactuado. E assim é assinado entre as partes em 03/09/2024 o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida:
ESPECIFICAÇÃO DE VALORES REAJUSTADOS NO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Fornecedor	**JOSIMARA DOS SANTOS VIEIRA LTDA**		
CNPJ	47.749.366/0001-21	Insc. Estadual nº	
Endereço	TV DOS GAUCHOS, Nº 60, Bairro: Manicorezinho, MANICORÉ/AM		
Cep.	69.280.00	Telefone	(xx)-

Celular	(97) 9151-7799		E-mail	Josimaraperin@Gmail.Com		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**UNT R$**	**V. TOTAL R$**	**MARCA**
01	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de limpeza e roçagem, nas áreas externas em todo o Aeroporto Municipal de Manicoré, conforme especificações no Termo de referência..	mens	12	R$ 2.243,00	R$ 26.916,00	Própria
02	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de limpeza e roçagem, nas Margens da Estrada José Cleto de Oliveira, que dá acesso ao Rio Atininga, conforme especificações no Termo de referência.	mens	12	R$ 10.650,00	R$ 127.800,00	Própria

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado os valores unitários dos Itens abaixo discriminados, da seguinte forma:

VALORES REAJUSTADOS NO 2º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE ECONOMICO E FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNT R$	V. TOTAL R$	PORCT. %
01	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de limpeza e roçagem, nas áreas externas em todo o Aeroporto Municipal de Manicoré, conforme especificações no Termo de referência..	mens	12	R$ 2.624,31	R$ 31.491,72	17%
02	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de limpeza e roçagem, nas Margens da Estrada José Cleto de Oliveira, que dá acesso ao Rio Atininga, conforme especificações no Termo de referência.	mens	12	R$ 12.460.50	R$ 149.526,00	17%

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato sob aditamento.
CLAUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o previsto no na Lei nº. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Manicoré para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.
E por estarem assim, justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Manicoré/Am, 19 de maio de 2026

LUCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação Municipal

Empresa:
JOSIMARA DOS SANTOS VIEIRA LTDA
CNPJ: 47.749.366/0001-21

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:D3A1C16D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS - 1º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a fevereiro
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo A Realizar (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados	Pagamentos De Restos A Pagar (g)	Saldo (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo Financeiro Aplicar	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	Saldo Atual (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:771A6F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 1º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS - JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	25.986.700,00	3.850.883,80
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.330.000,00	154.182,38
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.062.000,00	173.552,22
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.715.300,00	1.900.383,91
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	11.879.400,00	1.622.765,29
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	204.129.100,00	31.361.912,66
2.1- Cota-Parte FPM	141.269.000,00	22.424.052,20
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	130.680.000,00	22.424.052,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	10.589.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	59.588.400,00	8.700.436,18
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	168.700,00	22.757,87
2.4- Cota-Parte ITR	3.700,00	373,95
2.5- Cota-Parte IPVA	3.099.300,00	214.292,46
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- Total Da Receita Resultante De Impostos (1 + 2)	230.115.800,00	35.212.796,46
4- Total Destinado Ao FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	38.708.020,00	6.272.382,43
5- Valor Mínimo A Ser Aplicado Além Do Valor Destinado ao FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) +(2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	18.820.930,00	2.530.816,58

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS – JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	193.468.000,00	36.459.440,08
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	103.662.000,00	17.282.606,97
6.1.1- Principal	102.992.000,00	17.119.871,66
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	670.000,00	162.735,31
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	36.516.000,00	6.434.561,93
6.2.1- Principal	36.516.000,00	6.434.561,93
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	52.550.000,00	12.742.271,18
6.3.1- Principal	52.550.000,00	12.742.271,18
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	740.000,00	0,00
6.4.1- Principal	740.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	64.283.980,00	10.847.489,23

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	271.055,70
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	271.055,70
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	36.730.495,78

Despesas com Recursos do FUNDEB	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas JAN a FEV (d)	Despesas Liquidadas JAN A FEV (e)	Despesas Pagas JAN a FEV (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	195.757.163,48	40.674.307,68	19.518.289,94	19.515.695,05	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	130.315.807,15	19.894.755,88	13.052.581,06	13.049.986,17	0,00
10.1.1- Educação Infantil	29.812.004,00	5.677.800,28	2.836.972,54	2.836.972,54	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	82.765.099,15	12.633.492,13	9.647.921,13	9.645.326,24	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	617.539,00	230.980,29	197.980,29	197.980,29	0,00

10.1.4- Educação Especial	17.121.165,00	1.352.483,18	369.707,10	369.707,10	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	65.441.356,33	20.779.551,80	6.465.708,88	6.465.708,88	0,00
10.2.1- Educação Infantil	27.832.856,00	6.109.125,57	2.127.707,79	2.127.707,79	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	37.458.328,33	14.530.254,23	4.197.829,09	4.197.829,09	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	150.172,00	140.172,00	140.172,00	140.172,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

Despesas Custeadas Com Receitas Do Fundeb Recebidas No Exercício	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa) (h)	Despesas liquidadas/empenhadas em valor sup. Ai total das receitas receb. No exercício (i)
	Jan a Fev (d)	Jan a Fev (e)	Jan a Fev (f)			
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	40.674.307,68	19.518.289,94	19.515.695,05	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	27.994.741,53	11.628.656,19	11.628.656,19	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.891.354,75	2.856.354,75	2.853.759,86	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	9.788.211,40	5.033.279,00	5.033.279,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.894.755,88	13.052.581,06	13.049.986,17	0,00	0,00	0,00
13- Total Das Despesas Custeadas Com Fundeb - Complementação Da União - Vaat Aplicadas Na Educação Infantil	5.028.768,06	3.671.539,20	3.671.539,20	0,00	0,00	0,00
14- Total Das Despesas Custeadas Com Fundeb - Complementação Da União – Vaat Aplicadas Em Despesa De Capital	3.467.712,34	399.999,57	399.999,57	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federa	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (g)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (i)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	25.521.608,06	13.052.581,06	13.052.581,06	35,80
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	3.671.539,20	3.671.539,20	28,81
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	1.911.340,68	399.999,57	399.999,57	3,14

Indicador - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)	Valor máx. Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor não Aplicado Exced. Ao Max. Permitido (q)	% Não Aplicado (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.645.944,01	16.941.150,14	16.941.150,14	13.295.206,13	46,47

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
		JAN A FEV (d)	JAN A FEV (e)	JAN A FEV (f)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	19.150.693,00	2.535.822,87	1.974.322,87	1.974.322,87	0,00
20.1- Educação Infantil	5.097.278,00	608.777,69	398.777,69	398.777,69	0,00
20.2- Ensino Fundamental	13.878.415,00	1.927.045,18	1.575.545,18	1.575.545,18	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
		JAN A FEV (d)	JAN A FEV (e)	JAN A FEV (f)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	214.907.856,48	43.210.130,55	21.492.612,81	21.492.612,81	0,00
21.1- Educação Infantil	65.797.531,00	12.484.695,39	5.419.761,82	5.419.761,82	0,00
21.1.1- Creche	18.617.211,00	2.098.066,32	1.452.944,80	1.452.944,80	0,00
21.1.2- Pré-Escola	47.180.320,00	10.386.629,07	3.966.817,02	3.966.817,02	0,00
21.2- Ensino Fundamental	149.110.325,48	30.725.435,16	16.072.850,99	16.072.850,99	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.974.322,87

23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.272.382,43
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	13.295.206,13
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	-5.048.500,83

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.803.199,12	-5.048.500,83	-14,34

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.004.749,09	1.120.554,06	1.300.435,64	0,00	2.704.313,45
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.615.672,67	84.000,00	194.377,90	0,00	1.421.294,77
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.813.050,55	688.126,68	1.071.377,01	0,00	741.673,54
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	576.025,87	348.427,38	34.680,73	0,00	541.345,14

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

CEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS – Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	13.372.100,00	4.463.831,85
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	13.372.100,00	2.556.658,53
31.1.1- Salário-Educação	10.187.000,00	2.161.281,95
31.1.2- PDDE	52.900,00	243,94
31.1.3- PNAE	2.420.600,00	354.185,11
31.1.4- PNATE	705.400,00	52,80
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	6.200,00	40.894,73
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1.840.268,63
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	66.904,69
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
		JAN A FEV (d)	JAN A FEV (e)	JAN A FEV (f)	
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	27.791.795,63	17.092.251,63	3.894.242,93	3.894.242,93	0,00
32.1- Educação Infantil	12.194.146,39	6.548.381,51	1.293.825,91	1.293.825,91	0,00
32.2- Ensino Fundamental	15.400.413,24	10.507.828,06	2.564.374,96	2.564.374,96	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	99.256,00	18.021,03	18.021,03	18.021,03	0,00
32.7- Educação Especial	97.980,00	18.021,03	18.021,03	18.021,03	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Geral Das Despesas Com Educação	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (g)
	(c)	Jan a Fev (d)	Jan a Fev (e)	Jan a Fev (f)	(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	242.699.652,11	60.302.382,18	25.386.855,74	25.384.260,85	0,00
33.1- Despesas Correntes	203.528.346,70	42.667.891,75	23.432.866,74	23.430.271,85	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	135.783.756,15	21.430.680,68	13.860.506,99	13.857.912,10	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	44.347,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	67.700.243,55	21.237.211,07	9.572.359,75	9.572.359,75	0,00
33.2- Despesas de Capital	38.422.788,41	17.632.619,97	1.952.118,54	1.952.118,54	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	38.422.788,41	17.632.619,97	1.952.118,54	1.952.118,54	0,00

Controle Da Disponibilidade Financeira E Conciliação Bancária	FUNDEB (ah)	Salário Educação (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.660.132,12	6.914,06
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	36.459.440,08	2.161.281,95
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	20.619.187,21	2.161.873,43
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	18.500.384,99	6.322,58
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-72.679,32	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	18.427.705,67	6.322,58

Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a

diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:24F1A2AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL - 1º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	25.000.000,00	0,00	25.000.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	212.781.130,68	149.769.957,80	63.011.172,88
Investimentos	211.820.330,68	149.589.992,41	62.230.338,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	960.800,00	179.965,39	780.834,61
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	212.781.130,68	149.769.957,80	63.011.172,88
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	187.781.130,68 <(d - a)>	149.769.957,80 <(e - b)>	38.011.172,88 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:5A4C59CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 1º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a fev/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	489.827.353,00	84.357.213,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.254.000,00	4.980.549,56
IPTU	3.330.000,00	154.182,38
ISS	9.715.300,00	1.900.383,91
ITBI	1.062.000,00	173.552,22
IRRF	11.879.400,00	1.622.765,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.267.300,00	1.129.665,76
Contribuições	6.452.000,00	1.097.707,79
Receita Patrimonial	1.680.500,00	2.439.770,31
Aplicações Financeiras (II)	1.641.400,00	2.432.224,18
Outras Receitas Patrimoniais	39.100,00	7.546,13
Transferências Correntes	439.299.853,00	74.236.793,92
Cota Parte do FPM	115.133.000,00	17.939.241,87
Cota Parte do ICMS	47.670.720,00	6.960.348,94
Cota Parte do IPVA	2.479.440,00	171.433,93
Cota Parte do ITR	2.960,00	299,19
Transferências da LC 61/1989	134.960,00	18.206,30
Transferencias do FUNDEB	192.798.000,00	36.296.704,77
Outras Transferências Correntes	81.080.773,00	12.850.558,92
Demais Receitas Correntes	11.141.000,00	1.602.391,63
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	11.141.000,00	1.602.391,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	488.185.953,00	81.924.989,03

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	25.000.000,00	13.820.949,78
Operações de Crédito (VIII)	25.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	13.820.949,78
Convênios	0,00	13.820.949,78
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	13.820.949,78
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	488.185.953,00	95.745.938,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	488.185.953,00	95.745.938,81

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	444.936.893,18	126.806.071,55	74.893.967,75	73.998.414,25	1.445.108,89	2.004.076,81	967.482,58
Pessoal e Encargos Sociais	242.313.565,03	52.472.531,15	35.355.789,41	35.352.194,52	78.112,13	248.065,18	248.065,18
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	208.000,00	21.152,33	21.152,33	21.152,33	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	202.415.328,15	74.312.388,07	39.517.026,01	38.625.067,40	1.366.996,76	1.756.011,63	719.417,40
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	202.415.328,15	74.312.388,07	39.517.026,01	38.625.067,40	1.366.996,76	1.756.011,63	719.417,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	444.728.893,18	126.784.919,22	74.872.815,42	73.977.261,92	1.445.108,89	2.004.076,81	967.482,58
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	212.781.130,68	149.769.957,80	7.971.809,86	7.608.415,38	231.115,45	6.963.898,42	6.185.796,83
Investimentos	211.820.330,68	149.589.992,41	7.791.844,47	7.428.449,99	231.115,45	6.963.898,42	6.185.796,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	960.800,00	179.965,39	179.965,39	179.965,39	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	211.820.330,68	149.589.992,41	7.791.844,47	7.428.449,99	231.115,45	6.963.898,42	6.185.796,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.925.616,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	660.474.839,86	276.374.911,63	82.664.659,89	81.405.711,91	1.676.224,34	8.967.975,23	7.153.279,41
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	660.474.839,86	276.374.911,63	82.664.659,89	81.405.711,91	1.676.224,34	8.967.975,23	7.153.279,41
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							5.510.723,15
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							5.510.723,15

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	19.414.340,00

JUROS NOMINAIS	Jan a fev/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	21.152,33
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.489.570,82

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.240.984,07

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a fev/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.854.186,49	5.544.422,15
DEDUÇÕES (XL)	117.776.813,34	128.677.206,75
Disponibilidade de Caixa	117.776.813,34	128.677.206,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	131.051.394,30	139.778.091,20
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	5.916.868,33	2.934.790,87
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.357.712,63	8.166.093,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-111.922.626,85	-123.132.784,60
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		11.210.157,75

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a fev/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.982.077,46
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00

VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	8.228.080,29
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	8.249.232,62

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.797.207,66
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	23.797.207,66
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:32156417

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 1º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

Fundo em capitalização (plano previdenciário)		
Receitas previdenciárias - RPPS (fundo em capitalização)	**Previsão atualizada (a)**	**Receitas realizadas até o bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS (Fundo Em Capitalização)	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas Até O Bimestre (d)**	**Despesas Liquidadas Até O Bimestre (e)**	**Despesas Pagas Até O Bimestre (f)**	**Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Das Despesas Do Fundo Em Capitalização (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário - Fundo Em Capitalização (VI) = (IV – V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS (Fundo em Repartição)	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)**	**Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)**	**Despesas Pagas até Bimestre (f)**	**Incritas em Restos a Pagar Não Processados (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Das Despesas Do Fundo Em Repartição (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdencíario - Fundo Em Repartição (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aportes de Recursos Para o Fundo em Repartição do RPPS	**Aportes Realizados**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	**Saldo Atual**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO – RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas Correntes	0,00	0,00
Total das Receitas da Administraçãop RPPS (XII)	0,00	0,00

Despesas Da Administração – RPPS	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas Até O Bimestre (d)**	**Despesas Liquidadas Até O Bimestre (e)**	**Despesas Pagas Até O Bimestre (f)**	**Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Das Despesas Da Administração RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Da Administração RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)**	**Despesas Liquidadas Até o Bimestre (e)**	**Despesas Pagas Até o Bimestre (f)**	**Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas (Benefícios Mantidos pelo Tesouro) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado dos Benefícios Mantidos pelo Tesouro (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:4EF53FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro
LRF, Art. 48 – Anexo 14

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	514.827.353,00
Previsão Atualizada	514.827.353,00
Receitas Realizadas	98.178.162,99
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	23.797.207,66

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	514.827.353,00
Créditos Adicionais	146.816.286,86
Dotação Atualizada	661.643.639,86
Despesas Empenhadas	276.576.029,35
Despesas Liquidadas	82.865.777,61
Despesas Pagas	81.606.829,63
Superávit Orçamentário	15.312.385,38

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	276.576.029,35
Despesas Liquidadas	82.865.777,61

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	572.644.722,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	558.144.722,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	534.392.148,28

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Resultado Primário Nominal	**Metas Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	19.414.340,00	5.510.723,15	28,38
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.240.984,07	11.210.157,75	-903,33

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.904.559,06	3.120.548,94	1.676.224,34	1.107.785,78
Poder Executivo	5.904.559,06	3.120.548,94	1.676.224,34	1.107.785,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	54.701.920,95	202.087,31	7.153.279,41	47.346.554,23
Poder Executivo	54.491.914,87	202.087,31	6.943.273,33	47.346.554,23
Poder Legislativo	210.006,08	0,00	210.006,08	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	60.606.480,01	3.322.636,25	8.829.503,75	48.454.340,01

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**Aplicado até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-5.048.500,83	25,00	-14,34
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.052.581,06	70,00	35,80
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	3.671.539,20	0,00	28,81
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	399.999,57	15,00	3,14

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	25.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	149.769.957,80	63.011.172,88

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.809.681,49	15,00	13,6

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:0EBA3846

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 349/GP-PMT DE 18 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR CONTRATADO PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 14 da Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 259/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 15 de maio de 2026;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga;
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento médico ao servidor abaixo relacionado:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	AMARILSON GONÇALVES ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/04/2026 a 14/05/2026	15 DIAS	20154-3	EDUCAÇÃO

Art. 2º - O servidor deverá apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença, conforme data especificada acima.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 29 de abril de 2026.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 18 DE MAIO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:38E506F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 350/GP-PMT DE 18 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 180 da Lei Municipal n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 259/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 15 de maio de 2026;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento médico à servidora abaixo relacionada:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	DARLENE FREIRE RODRIGUES	PROFESSORA	05/05/2026 a 04/06/2026	30 DIAS	863-1/863-2	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A servidora deverá apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença, conforme data especificada acima;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 05 de maio de 2026;
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 18 DE MAIO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:005C024C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 351/GP-PMT DE 18 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR CONTRATADO PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 14 da Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 259/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 15 de maio de 2026;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga;
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento médico ao servidor abaixo relacionado:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	JOSE HILDO DA COSTA DIAS	VIGIA	05/05/2026 A 20/05/2026	15 DIAS	12057-2	LIMPEZA PÚBLICA

Art. 2º - O servidor deverá apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença, conforme data especificada acima.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 05 de maio de 2026.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 18 DE MAIO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:63B2EAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 352/GP-PMT DE 18 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR CONTRATADO PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 14 da Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 259/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 15 de maio de 2026;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga;
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento médico ao servidor abaixo relacionado:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	MIGUEL LAZARO BENTES	MONITOR	22/04/2026 a 07/05/2026	15 DIAS	16197-2	EDUCAÇÃO

Art. 2º - O servidor deverá apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença, conforme data especificada acima.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 22 de abril de 2026.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 18 DE MAIO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:7F254AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 353/GP-PMT DE 18 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 180 da Lei Municipal n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 259/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 15 de maio de 2026;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento médico ao servidor abaixo relacionado:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	VALCIDIS GOMES RODRIGUES	FISCAL SANITÁRIO	20/04/2026 a 20/05/2026	30 DIAS	361-1	SAÚDE

Art. 2º - O servidor deverá apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença, conforme data especificada acima;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 20 de abril de 2026;
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 18 DE MAIO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:9078C22B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 1º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	514.827.353,00	514.827.353,00	98.178.162,99	19,07	98.178.162,99	19,07	416.649.190,01
RECEITAS CORRENTES	489.827.353,00	489.827.353,00	84.357.213,21	17,22	84.357.213,21	17,22	405.470.139,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	31.254.000,00	31.254.000,00	4.980.549,56	15,94	4.980.549,56	15,94	26.273.450,44
Impostos	25.986.700,00	25.986.700,00	3.850.883,80	14,82	3.850.883,80	14,82	22.135.816,20
Taxas	5.267.300,00	5.267.300,00	1.129.665,76	21,45	1.129.665,76	21,45	4.137.634,24
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.452.000,00	6.452.000,00	1.097.707,79	17,01	1.097.707,79	17,01	5.354.292,21
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.452.000,00	6.452.000,00	1.097.707,79	17,01	1.097.707,79	17,01	5.354.292,21
RECEITA PATRIMONIAL	1.680.500,00	1.680.500,00	2.439.770,31	145,18	2.439.770,31	145,18	-759.270,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
Valores Mobiliários	1.678.700,00	1.678.700,00	2.439.770,31	145,34	2.439.770,31	145,34	-761.070,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	11.134.600,00	11.134.600,00	1.602.391,63	14,39	1.602.391,63	14,39	9.532.208,37
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.795.700,00	10.795.700,00	1.585.660,52	14,69	1.585.660,52	14,69	9.210.039,48
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	338.900,00	338.900,00	16.731,11	4,94	16.731,11	4,94	322.168,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	439.299.853,00	439.299.853,00	74.236.793,92	16,90	74.236.793,92	16,90	365.063.059,08
Transferências da União e de suas Entidades	285.385.433,00	285.385.433,00	49.898.774,92	17,48	49.898.774,92	17,48	235.486.658,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.922.420,00	50.922.420,00	7.218.147,34	14,17	7.218.147,34	14,17	43.704.272,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	102.992.000,00	102.992.000,00	17.119.871,66	16,62	17.119.871,66	16,62	85.872.128,34
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.400,00	6.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.400,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.400,00	6.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.400,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	25.000.000,00	25.000.000,00	13.820.949,78	55,28	13.820.949,78	55,28	11.179.050,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	25.000.000,00	25.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000.000,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	25.000.000,00	25.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	13.820.949,78	0,00	13.820.949,78	0,00	-13.820.949,78
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	12.000.000,00	0,00	12.000.000,00	0,00	-12.000.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.820.949,78	0,00	1.820.949,78	0,00	-1.820.949,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	514.827.353,00	514.827.353,00	98.178.162,99	19,07	98.178.162,99	19,07	416.649.190,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	514.827.353,00	514.827.353,00	98.178.162,99	19,07	98.178.162,99	19,07	416.649.190,01
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	514.827.353,00	514.827.353,00	98.178.162,99	19,07	98.178.162,99	19,07	416.649.190,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	23.797.207,66			23.797.207,66		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		23.797.207,66			23.797.207,66		

Despesas	**Dotação Inicial (d)**	**Dotação Atualizada (e)**	**Despesas Empenhadas**		**Saldo**	**Despesas Liquidadas**		**Saldo**	**Despesas Pagas Até o Bimestre (j)**	**Inscritos em Restos a Pagar Não Processados (k)**
			Bimestre	**Jan a Fev (f)**	**(g)=(e-f)**	**Bimestre**	**Jan a Fev (h)**	**(i) = (e-h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	514.827.353,00	661.643.639,86	276.576.029,35	276.576.029,35	385.067.610,51	82.865.777,61	82.865.777,61	578.777.862,25	81.606.829,63	0,00
DESPESAS CORRENTES	428.081.513,00	444.936.893,18	126.806.071,55	126.806.071,55	318.130.821,63	74.893.967,75	74.893.967,75	370.042.925,43	73.998.414,25	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	245.927.573,00	242.313.565,03	52.472.531,15	52.472.531,15	189.841.033,88	35.355.789,41	35.355.789,41	206.957.775,62	35.352.194,52	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	228.000,00	208.000,00	21.152,33	21.152,33	186.847,67	21.152,33	21.152,33	186.847,67	21.152,33	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	181.925.940,00	202.415.328,15	74.312.388,07	74.312.388,07	128.102.940,08	39.517.026,01	39.517.026,01	162.898.302,14	38.625.067,40	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	181.925.940,00	202.415.328,15	74.312.388,07	74.312.388,07	128.102.940,08	39.517.026,01	39.517.026,01	162.898.302,14	38.625.067,40	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	72.050.630,00	212.781.130,68	149.769.957,80	149.769.957,80	63.011.172,88	7.971.809,86	7.971.809,86	204.809.320,82	7.608.415,38	0,00
INVESTIMENTOS	71.089.830,00	211.820.330,68	149.589.992,41	149.589.992,41	62.230.338,27	7.791.844,47	7.791.844,47	204.028.486,21	7.428.449,99	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	960.800,00	960.800,00	179.965,39	179.965,39	780.834,61	179.965,39	179.965,39	780.834,61	179.965,39	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.695.210,00	3.925.616,00	0,00	0,00	3.925.616,00	0,00	0,00	3.925.616,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	514.827.353,00	661.643.639,86	276.576.029,35	276.576.029,35	385.067.610,51	82.865.777,61	82.865.777,61	578.777.862,25	81.606.829,63	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	514.827.353,00	661.643.639,86	276.576.029,35	276.576.029,35	385.067.610,51	82.865.777,61	82.865.777,61	578.777.862,25	81.606.829,63	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			15.312.385,38		16.571.333,36	

TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	514.827.353,00	661.643.639,86	276.576.029,35	276.576.029,35		82.865.777,61	98.178.162,99		98.178.162,99	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:AC1CA546

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 1º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO				SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/ TOTAL b)	(c) = (a-b)	BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/TOTAL d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**514.827.353,00**	**661.643.639,86**	**276.576.029,35**	**276.576.029,35**	**100,00**	**385.067.610,51**	**82.865.777,61**	**82.865.777,61**	**100,00**	**578.777.862,25**	**0,00**
Legislativa	**13.922.000,00**	**13.922.000,00**	**3.057.842,97**	**3.057.842,97**	**1,11**	**10.864.157,03**	**1.679.992,11**	**1.679.992,11**	**2,03**	**12.242.007,89**	**0,00**
Ação Legislativa	13.922.000,00	13.922.000,00	3.057.842,97	3.057.842,97	1,11	10.864.157,03	1.679.992,11	1.679.992,11	2,03	12.242.007,89	0,00
Administração	**45.031.727,00**	**44.739.308,40**	**18.738.346,86**	**18.738.346,86**	**6,78**	**26.000.961,54**	**10.424.405,18**	**10.424.405,18**	**12,58**	**34.314.903,22**	**0,00**
Planejamento e Orçamento	2.021.300,00	2.080.600,00	515.517,78	515.517,78	0,19	1.565.082,22	396.787,78	396.787,78	0,48	1.683.812,22	0,00
Administração Financeira	3.942.054,00	3.733.654,00	480.908,38	480.908,38	0,17	3.252.745,62	433.145,97	433.145,97	0,52	3.300.508,03	0,00
Controle Interno	1.115.000,00	1.113.000,00	156.603,57	156.603,57	0,06	956.396,43	156.603,57	156.603,57	0,19	956.396,43	0,00
Comunicação Social	1.386.000,00	3.610.893,00	2.567.036,74	2.567.036,74	0,93	1.043.856,26	470.643,74	470.643,74	0,57	3.140.249,26	0,00
Administração Geral	36.567.373,00	34.201.161,40	15.018.280,39	15.018.280,39	5,43	19.182.881,01	8.967.224,12	8.967.224,12	10,82	25.233.937,28	0,00
Segurança Pública	**5.702.800,00**	**5.693.800,00**	**1.140.280,97**	**1.140.280,97**	**0,41**	**4.553.519,03**	**1.140.280,97**	**1.140.280,97**	**1,38**	**4.553.519,03**	**0,00**
Defesa Civil	472.800,00	464.800,00	37.428,52	37.428,52	0,01	427.371,48	37.428,52	37.428,52	0,05	427.371,48	0,00
Administração Geral	5.230.000,00	5.229.000,00	1.102.852,45	1.102.852,45	0,40	4.126.147,55	1.102.852,45	1.102.852,45	1,33	4.126.147,55	0,00
Assistência Social	**14.227.196,00**	**15.771.309,15**	**4.494.961,86**	**4.494.961,86**	**1,63**	**11.276.347,29**	**2.764.975,44**	**2.764.975,44**	**3,34**	**13.006.333,71**	**0,00**
Assistência à Pessoa Idosa	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	702.977,00	698.977,00	132.705,05	132.705,05	0,05	566.271,95	97.705,05	97.705,05	0,12	601.271,95	0,00
Assistência Comunitária	5.609.400,00	5.598.570,00	1.032.029,62	1.032.029,62	0,37	4.566.540,38	992.485,22	992.485,22	1,20	4.606.084,78	0,00
Serviços Socioassistenciais	6.884.287,00	8.422.493,15	3.115.040,32	3.115.040,32	1,13	5.307.452,83	1.577.144,20	1.577.144,20	1,90	6.845.348,95	0,00
Administração Geral	930.532,00	951.269,00	215.186,87	215.186,87	0,08	736.082,13	97.640,97	97.640,97	0,12	853.628,03	0,00
Saúde	**102.498.874,00**	**183.867.508,05**	**109.032.108,67**	**109.032.108,67**	**39,42**	**74.835.399,38**	**24.182.037,60**	**24.182.037,60**	**29,18**	**159.685.470,45**	**0,00**
Atenção Básica	47.484.710,00	122.077.008,07	84.759.462,99	84.759.462,99	30,65	37.317.545,08	9.093.344,21	9.093.344,21	10,97	112.983.663,86	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	46.650.448,00	53.204.894,64	19.478.828,94	19.478.828,94	7,04	33.726.065,70	12.689.516,20	12.689.516,20	15,31	40.515.378,44	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	617.390,00	617.390,00	162.435,04	162.435,04	0,06	454.954,96	162.435,04	162.435,04	0,20	454.954,96	0,00
Vigilância Sanitária	200.316,00	292.679,91	92.362,96	92.362,96	0,03	200.316,95	39.373,96	39.373,96	0,05	253.305,95	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.506.810,00	2.645.135,43	934.366,23	934.366,23	0,34	1.710.769,20	515.751,08	515.751,08	0,62	2.129.384,35	0,00
Administração Geral	102.200,00	97.200,00	23.856,80	23.856,80	0,01	73.343,20	1.821,40	1.821,40	0,00	95.378,60	0,00
Demais Subfunções	4.937.000,00	4.933.200,00	3.580.795,71	3.580.795,71	1,29	1.352.404,29	1.679.795,71	1.679.795,71	2,03	3.253.404,29	0,00
Educação	**226.375.165,00**	**242.699.652,11**	**60.302.382,18**	**60.302.382,18**	**21,80**	**182.397.269,93**	**25.386.855,74**	**25.386.855,74**	**30,64**	**217.312.796,37**	**0,00**
Ensino Fundamental	143.161.180,00	149.502.255,72	39.598.619,60	39.598.619,60	14,32	109.903.636,12	17.985.670,36	17.985.670,36	21,70	131.516.585,36	0,00
Educação Infantil	65.521.749,00	74.936.284,39	18.944.085,05	18.944.085,05	6,85	55.992.199,34	6.657.283,93	6.657.283,93	8,03	68.279.000,46	0,00
Educação de Jovens e Adultos	669.256,00	786.795,00	249.001,32	249.001,32	0,09	537.793,68	216.001,32	216.001,32	0,26	570.793,68	0,00
Educação Especial	17.022.980,00	17.474.317,00	1.510.676,21	1.510.676,21	0,55	15.963.640,79	527.900,13	527.900,13	0,64	16.946.416,87	0,00
Cultura	**5.891.240,00**	**4.749.482,00**	**1.011.245,88**	**1.011.245,88**	**0,37**	**3.738.236,12**	**988.245,88**	**988.245,88**	**1,19**	**3.761.236,12**	**0,00**
Difusão Cultural	5.891.240,00	4.749.482,00	1.011.245,88	1.011.245,88	0,37	3.738.236,12	988.245,88	988.245,88	1,19	3.761.236,12	0,00
Urbanismo	**43.515.501,00**	**102.888.332,75**	**66.341.676,05**	**66.341.676,05**	**23,99**	**36.546.656,70**	**10.403.224,07**	**10.403.224,07**	**12,55**	**92.485.108,68**	**0,00**
Infra-Estrutura Urbana	30.217.501,00	89.404.819,75	63.067.860,00	63.067.860,00	22,80	26.336.959,75	7.175.273,02	7.175.273,02	8,66	82.229.546,73	0,00
Serviços Urbanos	6.515.000,00	6.735.206,00	2.135.004,21	2.135.004,21	0,77	4.600.201,79	2.135.004,21	2.135.004,21	2,58	4.600.201,79	0,00
Administração Geral	6.783.000,00	6.748.307,00	1.138.811,84	1.138.811,84	0,41	5.609.495,16	1.092.946,84	1.092.946,84	1,32	5.655.360,16	0,00

Habitação	200.000,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00	0,00
Habitação Rural	100.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00	0,00
Habitação Urbana	100.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00						
Saneamento	**13.173.200,00**	**12.641.920,00**	**2.992.100,34**	**2.992.100,34**	**1,08**	**9.649.819,66**	**1.389.024,18**	**1.389.024,18**	**1,68**	**11.252.895,82**	**0,00**
Saneamento Básico Rural	1.400.000,00	968.720,00	0,00	0,00	0,00	968.720,00	0,00	0,00	0,00	968.720,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	9.152.700,00	9.052.700,00	1.792.870,91	1.792.870,91	0,65	7.259.829,09	1.026.712,33	1.026.712,33	1,24	8.025.987,67	0,00
Administração Geral	2.620.500,00	2.620.500,00	1.199.229,43	1.199.229,43	0,43	1.421.270,57	362.311,85	362.311,85	0,44	2.258.188,15	0,00
Gestão Ambiental	**1.653.798,00**	**1.594.389,00**	**346.338,46**	**346.338,46**	**0,13**	**1.248.050,54**	**281.719,95**	**281.719,95**	**0,34**	**1.312.669,05**	**0,00**
Preservação e Conservação Ambiental	1.406.300,00	1.363.191,00	245.023,29	245.023,29	0,09	1.118.167,71	234.023,29	234.023,29	0,28	1.129.167,71	0,00
Controle Ambiental	247.498,00	231.198,00	101.315,17	101.315,17	0,04	129.882,83	47.696,66	47.696,66	0,06	183.501,34	0,00
Agricultura	**5.832.558,00**	**6.044.693,00**	**1.339.974,11**	**1.339.974,11**	**0,48**	**4.704.718,89**	**964.661,61**	**964.661,61**	**1,16**	**5.080.031,39**	**0,00**
Abastecimento	5.832.558,00	6.044.693,00	1.339.974,11	1.339.974,11	0,48	4.704.718,89	964.661,61	964.661,61	1,16	5.080.031,39	0,00
Comércio e Serviços	**1.556.000,00**	**2.355.458,00**	**1.249.041,02**	**1.249.041,02**	**0,45**	**1.106.416,98**	**1.234.041,02**	**1.234.041,02**	**1,49**	**1.121.416,98**	**0,00**
Turismo	1.556.000,00	2.355.458,00	1.249.041,02	1.249.041,02	0,45	1.106.416,98	1.234.041,02	1.234.041,02	1,49	1.121.416,98	0,00
Energia	**6.519.389,00**	**6.545.594,40**	**2.306.335,39**	**2.306.335,39**	**0,83**	**4.239.259,01**	**758.297,30**	**758.297,30**	**0,92**	**5.787.297,10**	**0,00**
Conservação de Energia	6.519.389,00	6.545.594,40	2.306.335,39	2.306.335,39	0,83	4.239.259,01	758.297,30	758.297,30	0,92	5.787.297,10	0,00
Transporte	**603.100,00**	**603.100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**603.100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**603.100,00**	**0,00**
Administração Geral	603.100,00	603.100,00	0,00	0,00	0,00	603.100,00	0,00	0,00	0,00	603.100,00	0,00
Desporto e Lazer	**3.675.543,00**	**3.678.425,00**	**1.558.017,80**	**1.558.017,80**	**0,56**	**2.120.407,20**	**476.083,38**	**476.083,38**	**0,57**	**3.202.341,62**	**0,00**
Desporto Comunitário	3.675.543,00	3.678.425,00	1.558.017,80	1.558.017,80	0,56	2.120.407,20	476.083,38	476.083,38	0,57	3.202.341,62	0,00
Encargos Especiais	**9.754.052,00**	**9.734.052,00**	**2.665.376,79**	**2.665.376,79**	**0,96**	**7.068.675,21**	**791.933,18**	**791.933,18**	**0,96**	**8.942.118,82**	**0,00**
Serviço da Dívida Interna	1.188.800,00	1.168.800,00	201.117,72	201.117,72	0,07	967.682,28	201.117,72	201.117,72	0,24	967.682,28	0,00
Outros Encargos Especiais	8.565.252,00	8.565.252,00	2.464.259,07	2.464.259,07	0,89	6.100.992,93	590.815,46	590.815,46	0,71	7.974.436,54	0,00
Reserva de Contingência	**14.695.210,00**	**3.925.616,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.925.616,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.925.616,00**	**0,00**
Demais Subfunções	14.695.210,00	3.925.616,00	0,00	0,00	0,00	3.925.616,00	0,00	0,00	0,00	3.925.616,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (III) = (I + II)	**514.827.353,00**	**661.643.639,86**	**276.576.029,35**	**276.576.029,35**	**100,00**	**385.067.610,51**	**82.865.777,61**	**82.865.777,61**	**100,00**	**578.777.862,25**	**0,00**

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:20F01B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 1º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2025 A FEV/2026
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada
	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	40.344.883,41	36.656.001,12	45.016.466,03	58.531.626,70	54.589.059,75	43.615.964,51	45.508.587,24	70.994.205,46	58.716.175,54	62.516.219,48	49.522.041,24	41.107.554,40	607.118.784,88	528.535.373,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.521.005,29	2.570.518,04	2.845.345,85	3.130.310,59	2.992.039,92	3.258.256,36	2.906.090,80	2.489.806,67	3.730.279,75	4.669.703,12	2.023.165,16	2.957.384,40	36.093.905,95	31.254.000,00
IPTU	181.928,86	263.124,16	510.513,19	380.880,66	135.567,23	106.005,05	87.943,19	79.055,17	60.165,19	203.680,71	80.086,63	74.095,75	2.163.045,79	3.330.000,00
ISS	654.768,14	814.999,43	770.234,44	951.306,99	1.188.224,69	1.549.188,99	1.351.348,28	892.710,68	1.192.541,05	1.100.484,45	692.572,60	1.207.811,31	12.366.191,05	9.715.300,00
ITBI	62.180,00	52.910,00	139.041,51	48.556,00	87.708,00	70.020,00	79.845,76	99.781,57	77.988,40	88.440,25	69.762,22	103.790,00	980.023,71	1.062.000,00
IRRF	1.233.949,74	1.050.538,56	1.021.155,30	1.007.246,79	1.155.002,34	1.088.780,12	1.112.844,81	1.188.950,70	1.061.432,72	1.895.934,90	775.244,13	847.521,16	13.438.601,27	11.879.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	388.178,55	388.945,89	404.401,41	742.320,15	425.537,66	444.262,20	274.108,76	229.308,55	1.338.152,39	1.381.162,81	405.499,58	724.166,18	7.146.044,13	5.267.300,00
Contribuições	518.421,09	491.915,01	424.264,71	481.995,17	441.007,69	532.824,75	512.001,34	494.005,89	526.397,82	546.210,42	578.888,03	518.819,76	6.066.751,68	6.452.000,00
Receita Patrimonial	415.649,02	433.176,87	444.533,02	497.789,77	920.781,25	870.516,51	864.216,53	1.009.903,28	1.216.232,56	1.419.014,90	1.254.010,22	1.185.760,09	10.531.584,02	1.680.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	406.324,85	432.922,67	439.210,13	492.405,97	920.781,25	864.314,64	857.927,55	1.009.903,28	1.210.495,11	1.413.738,99	1.254.010,22	1.178.213,96	10.480.248,62	1.641.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	9.324,17	254,20	5.322,89	5.383,80	0,00	6.201,87	6.288,98	0,00	5.737,45	5.275,91	0,00	7.546,13	51.335,40	39.100,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	921.905,57	975.542,77	990.481,67	813.615,21	893.511,26	739.056,71	764.020,54	846.901,41	685.600,63	836.650,77	850.668,33	751.723,30	10.069.678,17	11.134.600,00
Transferências Correntes	35.967.902,44	31.644.171,98	38.612.329,73	53.607.915,96	49.341.719,63	36.711.818,48	36.049.023,13	64.120.764,51	52.557.664,78	49.056.848,22	44.815.309,50	35.693.866,85	528.179.335,21	478.007.873,00
Cota-Parte do FPM	8.363.356,42	8.507.479,12	10.854.290,21	11.116.155,02	11.638.873,83	8.928.231,83	11.253.488,55	7.584.934,90	10.313.994,42	16.619.882,76	9.937.382,26	12.486.669,94	127.604.739,26	141.269.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.720.024,97	4.459.370,74	4.840.177,77	4.400.667,10	4.434.215,55	4.948.280,95	5.147.265,05	4.351.620,71	4.811.395,10	5.422.485,39	4.563.956,76	4.136.479,42	56.235.939,51	59.588.400,00
Cota-Parte do IPVA	200.607,29	279.064,80	245.123,55	242.840,28	308.883,88	220.279,06	179.899,40	147.885,50	117.627,17	110.994,70	129.275,35	85.017,11	2.267.498,09	3.099.300,00
Cota-Parte do ITR	414,68	284,08	46,63	176,12	89,38	530,69	1.123,92	3.496,49	247,61	199,36	123,50	250,45	6.982,91	3.700,00
Transferências da LC 61/1989	13.515,37	14.396,61	11.423,31	14.705,91	13.585,99	12.001,63	14.611,58	14.557,43	13.397,54	15.389,55	12.036,05	10.721,82	160.342,79	168.700,00
Transferencias do FUNDEB	12.042.987,72	11.926.764,94	14.188.955,34	14.159.615,48	12.764.692,77	14.074.996,79	11.407.494,02	14.620.344,55	14.023.152,59	14.767.118,47	22.863.504,36	13.433.200,41	170.272.827,44	192.798.000,00
Outras Transferências Correntes	10.626.995,99	6.456.811,69	8.472.312,92	23.673.756,05	20.181.378,23	8.527.497,53	8.045.140,61	37.397.924,93	23.277.850,35	12.120.777,99	7.309.031,22	5.541.527,70	171.631.005,21	81.080.773,00
Outras Receitas Correntes	0,00	540.676,45	1.699.511,05	0,00	0,00	1.503.491,70	4.413.234,90	2.032.823,70	0,00	5.987.792,05	0,00	0,00	16.177.529,85	6.400,00
DEDUÇÕES (II)	2.659.534,50	2.652.168,23	3.190.212,25	3.154.908,84	2.309.748,36	2.821.864,78	2.501.798,72	2.420.498,96	3.051.332,33	3.439.612,81	2.928.554,75	3.343.827,68	34.474.062,21	38.708.020,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Rendimentos de Aplicações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciários Dedução de Receita para Formação do Fundeb	2.659.534,50	2.652.168,23	3.190.212,25	3.154.908,84	2.309.748,36	2.821.864,78	2.501.798,72	2.420.498,96	3.051.332,33	3.439.612,81	2.928.554,75	3.343.827,68	34.474.062,21	38.708.020,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	37.685.348,91	34.003.832,89	41.826.253,78	55.376.717,86	52.279.311,39	40.794.099,73	43.006.788,52	68.573.706,50	55.664.843,21	59.076.606,67	46.593.486,49	37.763.726,72	572.644.722,67	489.827.353,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	2.500.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	35.185.348,91	34.003.832,89	41.826.253,78	53.376.717,86	42.279.311,39	40.794.099,73	43.006.788,52	68.573.706,50	55.664.843,21	59.076.606,67	46.593.486,49	37.763.726,72	558.144.722,67	489.827.353,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.150.361,00	62.449,39	0,00	0,00	0,00	21.212.810,39	0,00
emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) (-) Transferências obrigatórias da União relativas à	194.304,00	194.304,00	194.304,00	194.304,00	194.304,00	194.304,00	194.304,00	194.304,00	191.268,00	385.572,00	204.246,00	204.246,00	2.539.764,00	2.449.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:C14517DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE - 1º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**	
			Até o Bimestre (b)	**(%) (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	25.986.700,00	25.986.700,00	3.850.883,80	14,82
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.330.000,00	3.330.000,00	154.182,38	4,63
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.062.000,00	1.062.000,00	173.552,22	16,34
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.715.300,00	9.715.300,00	1.900.383,91	19,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	11.879.400,00	11.879.400,00	1.622.765,29	13,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	193.540.100,00	193.540.100,00	31.361.912,66	16,20
Cota-Parte FPM	130.680.000,00	130.680.000,00	22.424.052,20	17,16
Cota-Parte ITR	3.700,00	3.700,00	373,95	10,11
Cota-Parte IPVA	3.099.300,00	3.099.300,00	214.292,46	6,91
Cota-Parte ICMS	59.588.400,00	59.588.400,00	8.700.436,18	14,60
Cota-Parte IPI-Exportação	168.700,00	168.700,00	22.757,87	13,49
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	219.526.800,00	219.526.800,00	35.212.796,46	16,04

Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde (Asps) Por Subfunção E Categoria Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Inscritos Em Restos A Pagar Não Processados (g)
			Até O Bimestre	% (d/c) x 100	Até O Bimestre	% (e/c) x 100	Até O Bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	17.386.720,00	17.763.644,00	6.038.252,22	33,99	2.496.687,11	14,06	2.496.687,11	14,06	0,00
Despesas Correntes	15.376.179,00	14.461.930,00	3.895.170,97	26,93	2.096.687,11	14,50	2.096.687,11	14,50	0,00
Despesas de Capital	2.010.541,00	3.301.714,00	2.143.081,25	64,91	400.000,00	12,11	400.000,00	12,11	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	16.563.648,00	9.733.648,00	1.552.876,99	15,95	364.876,99	3,75	307.876,99	3,16	0,00
Despesas Correntes	16.159.773,00	9.359.773,00	1.495.876,99	15,98	307.876,99	3,29	307.876,99	3,29	0,00
Despesas de Capital	403.875,00	373.875,00	57.000,00	15,25	57.000,00	15,25	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	97.390,00	97.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	97.390,00	97.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	74.016,00	78.039,00	4.022,25	5,15	4.022,25	5,15	4.022,25	5,15	0,00
Despesas Correntes	74.016,00	78.039,00	4.022,25	5,15	4.022,25	5,15	4.022,25	5,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.772.800,00	1.767.777,00	659.478,03	37,31	262.478,03	14,85	262.478,03	14,85	0,00
Despesas Correntes	1.767.800,00	1.762.777,00	659.478,03	37,41	262.478,03	14,89	262.478,03	14,89	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.039.200,00	5.030.400,00	3.604.652,51	71,66	1.681.617,11	33,43	1.681.617,11	33,43	0,00
Despesas Correntes	5.014.200,00	5.007.900,00	3.604.652,51	71,98	1.681.617,11	33,58	1.681.617,11	33,58	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	40.933.774,00	34.470.898,00	11.859.282,00	34,40	4.809.681,49	13,95	4.752.681,49	13,79	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.859.282,00	4.809.681,49	4.752.681,49
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.859.282,00	4.809.681,49	4.752.681,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	5.281.919,47	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-472.237,98	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-472.237,98	0,00	0,00
Percentual Da Receita De Impostos E Transferências Constitucionais E Legais Aplicado em ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	33,68	13,66	

Controle do valor referente ao percentual mínimo Não cumprido em exercícios anteriores para fins de aplicação dos recursos vinculados confome artigos 25 E 26 DA LC 141/2012	Limite Não Cumprido				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-472.237,98
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-472.237,98

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Exercício Do Empenho	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite(r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

Controle De Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos Considerados para Fins De Aplicação Da Disponibilidade de Caixa Conforme Artigo 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**Restos A Pagar Cancelados ou Prescritos**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Adicionais para o Financiamento da Saúde Não Computadas no Cálculo do Mínimo	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**	
			Até o Bimestre (b)	**(%) (b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	61.565.100,00	61.565.100,00	9.780.456,65	15,89
Proveniente da União	61.565.100,00	61.565.100,00	9.624.179,16	15,63
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	156.277,49	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	61.565.100,00	61.565.100,00	9.780.456,65	15,89

Despesas Com Saude Por Subfunções E Categoria Econômica Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas**		**Despesas Liquidadas**		**Despesas Pagas**		**Inscritos Em Restos A Pagar Não Processados (g)**
			Até Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	30.097.990,00	104.313.364,07	78.721.210,77	75,47	6.596.657,10	6,32	6.452.992,35	6,19	0,00
Despesas Correntes	28.804.860,00	32.603.098,49	8.289.405,26	25,43	6.581.987,17	20,19	6.438.322,42	19,75	0,00
Despesas de Capital	1.293.130,00	71.710.265,58	70.431.805,51	98,22	14.669,93	0,02	14.669,93	0,02	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	30.086.800,00	43.471.246,64	17.925.951,95	41,24	12.324.639,21	28,35	12.240.357,91	28,16	0,00
Despesas Correntes	29.391.800,00	42.838.188,64	17.919.555,25	41,83	12.318.242,51	28,76	12.233.961,21	28,56	0,00
Despesas de Capital	695.000,00	633.058,00	6.396,70	1,01	6.396,70	1,01	6.396,70	1,01	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	520.000,00	520.000,00	162.435,04	31,24	162.435,04	31,24	162.435,04	31,24	0,00
Despesas Correntes	520.000,00	520.000,00	162.435,04	31,24	162.435,04	31,24	162.435,04	31,24	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	126.300,00	214.640,91	88.340,71	41,16	35.351,71	16,47	35.351,71	16,47	0,00
Despesas Correntes	126.300,00	214.640,91	88.340,71	41,16	35.351,71	16,47	35.351,71	16,47	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	734.010,00	877.358,43	274.888,20	31,33	253.273,05	28,87	253.273,05	28,87	0,00
Despesas Correntes	709.010,00	852.358,43	254.134,30	29,82	232.519,15	27,28	232.519,15	27,28	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	20.753,90	83,02	20.753,90	83,02	20.753,90	83,02	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	61.565.100,00	149.396.610,05	97.172.826,67	65,04	19.372.356,11	12,97	19.144.410,06	12,81	0,00

Despesas Totais Com Saúde	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas**		**Despesas Liquidadas**		**Despesas Pagas**		**Inscritos Em Restos A Pagar Não Processados (g)**
			Até Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	47.484.710,00	122.077.008,07	84.759.462,99	69,43	9.093.344,21	7,45	8.949.679,46	7,33	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	46.650.448,00	53.204.894,64	19.478.828,94	36,61	12.689.516,20	23,85	12.548.234,90	23,58	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	617.390,00	617.390,00	162.435,04	26,31	162.435,04	26,31	162.435,04	26,31	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	200.316,00	292.679,91	92.362,96	31,56	39.373,96	13,45	39.373,96	13,45	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.506.810,00	2.645.135,43	934.366,23	35,32	515.751,08	19,50	515.751,08	19,50	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.039.200,00	5.030.400,00	3.604.652,51	71,66	1.681.617,11	33,43	1.681.617,11	33,43	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	102.498.874,00	183.867.508,05	109.032.108,67	59,30	24.182.037,60	13,15	23.897.091,55	13,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:28F617AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS - 1º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Especificação	Saldo Total em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (a)	Registros Efeuados em 2026		Saldo Total (b)
		No Bimestre (d)	Jan a Fev (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:1732C93F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - 1º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Poder / Orgão		Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados em Exercícios Anteriores					Restos A Pagar Não Processados						Saldo Total
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)			e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)				k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	789.982,02	5.114.577,04	1.676.224,34	3.120.548,94	1.107.785,78	594.153,25	54.107.767,70	8.967.975,23	7.153.279,41	202.087,31	47.346.554,23	48.454.340,01
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.006,08	210.006,08	210.006,08	0,00	0,00	0,00
0101	CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.006,08	210.006,08	210.006,08	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	348.531,15	4.242.965,16	1.253.855,06	3.120.548,94	217.092,31	587.758,75	44.722.082,85	7.009.921,31	5.229.946,39	202.087,11	39.877.808,10	40.094.900,41
0201	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GAB	60.340,14	0,00	0,00	0,00	60.340,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.340,14
0203	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPAL - PGM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.798,95	129.798,95	129.798,95	0,00	0,00	0,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM INOVAÇÃO EMPREENDEDO	57.631,10	2.432,29	0,00	0,00	60.063,39	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	60.063,39
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA -SEMINF	21.340,12	3.120.548,94	0,00	3.120.548,94	21.340,12	458.792,39	38.818.069,57	5.166.897,11	4.388.795,52	202.087,11	34.685.979,33	34.707.319,45
0213	SECRETARIA DE CULTURA E ECONONIA CRIATIVA - SECULT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.836,00	64.836,00	64.836,00	0,00	0,00	0,00
0214	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE,ESPORTE E LAZER -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	943.464,92	297.844,13	297.844,13	0,00	645.620,79	645.620,79
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	205.537,69	1.119.983,93	1.253.855,06	0,00	71.666,56	128.966,36	4.764.413,41	1.349.045,12	347.171,79	0,00	4.546.207,98	4.617.874,54
0219	SECRETARIA DE DESENV SUSTENTAVEL E MEIO AMBIENTE - S	3.682,10	0,00	0,00	0,00	3.682,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.682,10
03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	124.327,90	14.156,64	14.156,64	0,00	124.327,90	2.477,49	0,00	0,00	0,00	0,00	2.477,49	126.805,39
0301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)	124.327,90	14.156,64	14.156,64	0,00	124.327,90	2.477,49	0,00	0,00	0,00	0,00	2.477,49	126.805,39
04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	309.702,57	593.268,44	319.900,51	0,00	583.070,50	3.917,01	9.076.186,91	1.711.811,32	1.677.090,42	0,20	7.403.013,30	7.986.083,80
0401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	309.702,57	593.268,44	319.900,51	0,00	583.070,50	3.917,01	9.076.186,91	1.711.811,32	1.677.090,42	0,20	7.403.013,30	7.986.083,80
05	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA	7.420,40	0,00	0,00	0,00	7.420,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.420,40
0501	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	7.420,40	0,00	0,00	0,00	7.420,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.420,40
08	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL-FUMPDEC	0,00	175.874,67	0,00	0,00	175.874,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.874,67
0801	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	0,00	175.874,67	0,00	0,00	175.874,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.874,67
09	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.074,00	21.074,00	21.074,00	0,00	0,00	0,00
0901	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.074,00	21.074,00	21.074,00	0,00	0,00	0,00
12	SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	88.312,13	88.312,13	0,00	0,00	0,00	78.417,86	15.162,52	15.162,52	0,00	63.255,34	63.255,34
1201	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	0,00	88.312,13	88.312,13	0,00	0,00	0,00	78.417,86	15.162,52	15.162,52	0,00	63.255,34	63.255,34
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL-FUMPDEC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	789.982,02	5.114.577,04	1.676.224,34	3.120.548,94	1.107.785,78	594.153,25	54.107.767,70	8.967.975,23	7.153.279,41	202.087,31	47.346.554,23	48.454.340,01

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:C73AAB54